JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Barra do Garças 5
Camara Municipal de Tabaporã 5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 13
Prefeitura Municipal de Aripuanã 14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 15
Prefeitura Municipal de Campinápolis 17
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 26
Prefeitura Municipal de Campo Verde 29
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 34
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 34
Prefeitura Municipal de Canarana 36
Prefeitura Municipal de Carlinda 38
Prefeitura Municipal de Castanheira 60
Prefeitura Municipal de Cláudia 61
Prefeitura Municipal de Cocalinho 61
Prefeitura Municipal de Colíder 62
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Confresa 67
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 69
Prefeitura Municipal de Denise 70
Prefeitura Municipal de Diamantino 107
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 109
Prefeitura Municipal de General Carneiro 109
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 114
Prefeitura Municipal de Itanhangá 114
Prefeitura Municipal de Itiquira 115
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jangada 138
Prefeitura Municipal de Jauru 139
Prefeitura Municipal de Juara 144
Prefeitura Municipal de Juruena 147
Prefeitura Municipal de Juscimeira 147
Prefeitura Municipal de Marcelândia 148
Prefeitura Municipal de Matupá 158
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Nobres 159
Prefeitura Municipal de Nortelândia 162

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 178
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 179
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 194
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 220
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 241
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 245
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 246
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 247
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 247
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 251
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 251
Prefeitura Municipal de Paranatinga 251
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 252
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 253
Prefeitura Municipal de Poconé 255
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 256
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 257
Prefeitura Municipal de Poxoréu 258
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 275
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 276
Prefeitura Municipal de Rondolândia 277
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 292
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 293
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 301
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 327
Prefeitura Municipal de São José do Povo 327
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 348
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 349
Prefeitura Municipal de Tabaporã 350
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 350
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 351
Prefeitura Municipal de União do Sul 352
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 352
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 353
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 359
Prefeitura Municipal de Vila Rica 360

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
R E S O L U Ç Ã O Nº 02 /2018

R E S O L U Ç Ã O Nº 02 /2018

REPROVA a Prestação de Contas Anuais de Governo, relativo

ao Exercício Financeiro/2016 da Prefeitura Municipal de

Alto Paraguai Mt., e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai –MT., senhor **Alessandro Souza de Carvalho**. Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, Reprovou as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT., constante dos processos 25. 880-6/2016, 14.892-0/2016 (LDO), 14.938-1/2016 (LOA) e 26.236-1/2017, administração do Exmo Sr. Adair José Alves Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de abril de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 571.571.201-78 RG: 0767 9564 SSPMT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 00.965.384/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Araguaiana – MT, 09 de março de 2018.

O Sr. DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Publico nº 01/2017,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso, por meio do edital complementar nº 09/2017 de 27/10/2017, devidamente publicado no mural e no diário oficial dos municípios;

Considerando a desistência tácita do primeiro e o segundo candidato aprovado, haja vista o decurso de prazo para posse estabelecido nos editais de convocação nº 001/2018 e 002/2018;;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos e o disposto nos itens 2 e 17 do Edital do Concurso Publico nº 001/2017;

Resolve realizar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para apresentar-se na Câmara Municipal de Araguaiana – MT, situada à Av. Presidente Vargas, 259, Bairro Jardim Urânia II, Fone (66) 3499-1127, no período de 09/04/2018 a 09/05/2018, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

CARGO – CONTADOR

CANDIDATO: AILTON JOSE REIS DA SILVA

INSCRIÇÃO - Nº 18

NOTA – 58,00 PONTOS

COLOCAÇÃO: 3º LUGAR

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

2.1 – Cédula de identidade comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2 – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;

2.3 – Titulo de Eleitor;

2.4 – Certidão de Quitação Eleitoral;

2.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas alterações (se for o caso);

2.6 – Certidão de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento que comprove a quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

2.7 – Comprovante de endereço atualizado;

2.8 – Comprovante de Conta Bancaria junto ao Banco do Brasil ou Bradesco;

2.9 – Duas fotos atuais 3x4;

2.10 – Declaração de bens existentes ou de inexistência de bens;

2.11 – Certidão de nascimento de filhos menores;

2.12 – Comprovante de Escolaridade (pré requisito de acordo com o estabelecido no Edital;

2.13 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

2.14 – Registro no Conselho da Respectiva Categoria, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.15 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do Pai e Mãe do candidato aprovado;

2.16 – Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Araguaiana – MT);

2.17 – Declaração/Extrato Previdenciário junto ao INSS (qualquer agencia INSS);

2.18 – Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da comarca do Domicilio dos Últimos Cinco Anos, relativa a existência ou inexistência da ações cíveis e criminais;

2.19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

2.20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

2.21 – Exames Laboratoriais (hemograma completo, Acido Úrico, Glicose, Raio X Tórax, Eletro Cardiogramas, Colesterol Completo, VDRL, VHS, Ultrassom Pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

2.22 – Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será exigido de acordo com as exigências da administração publica municipal mediante todos os exames do item 2.19, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao médico/perito Municipal;

2.23 – os exames médicos e certidões solicitadas neste artigo serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Câmara Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º - **Se o candidato convocado não se apresar para fazer a entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE ao direito de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o mesmo será nomeado e terá um prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, será classificada a DESTISTENCIA do mesmo.

Art. 6º - Este edital passa a ter vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de abril de 2018.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 04/2018**
CONTRATADO...:	**GILSON PORTELA OLIVEIRA - CPF: 825.528.941-00 – CRC-MT 012604/O-8**
OBJETO.....:	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), do Processo Licitatório modalidade Carta-Convite 01-2018,.
VALOR GLOBAL:	R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	15 de março 2018.
VIGÊNCIA.....:	De 15/03/2018 à 31/12/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2.018.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0004-30,

CONTRATO.....:	**Nº. 05/2018**
CONTRATADO...:	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA - CNPJ: 26.804.377/0004-30**
OBJETO.....:	Contratação de empresa especializada em conversão, implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, Software de Almoxarifado, Software de Protocolo e Processos, Software de Frotas, Software para Portal da Transparência e Provimento de Data Center, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento à Câmara Municipal de Arenápolis/MT,
VALOR GLOBAL:	R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.11.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	02 de abril 2018.
VIGÊNCIA.....:	De 02/04/2018 à 02/04/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2.018.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 22/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 22/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA**, portadora RG nº 22353933 SSP/MT, CPF nº 011.292.141.84, para exercer em caráter efetivo o cargo de Zelador do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.964 de 15 de março de 2018 em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, a servidora entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 12 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº005/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de Janeiro de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 19 de Fevereiro 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de Março de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Abril 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de Fevereiro de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 05 de Março 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 005/2018.

RESOLUÇÃO Nº 005/2018.

Data: 17 de Fevereiro de 2018.

Sumula: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para a Inclusão de um Novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES, presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para a inclusão de um novo elemento de despesa ao Orçamento de 2018 no âmbito dos Órgãos a seguir descriminados:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 6.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (fonte 100)

Art. 3° - Fica autorizado a suplementação das dotações criadas no Artigo 1º desta resolução, caso o valor previsto necessite de um reforço orçamentário durante o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Arenapolis - MT em 17 de Fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018

Texto:

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada no dia 11 de Abril de 2018, na sede administrativa do consórcio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, teve como VENCEDORA do LOTE I a empresa LIMA E COLARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.935.181/0001-34 com o valor total de R$ 118.146,46 (Cento dezoito mil cento quarenta seis reais e quarenta seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 11 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro do Processo Licitatório 01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 04 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Designa Sr. Paulo Bento de Morais, para exercer os serviços contábeis do CISMA".

Mauro Rosa da Silva, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16° inciso V do Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado o servidor cedido pela Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira Sr. **Paulo Bento de Morais**, para exercer a função de **Contador** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, de acordo com o Art. 16 Inciso V do Estatuto do CISMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se

Cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de Abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva - Presidente CISMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **W M DA CUNHA LOPES EIRELI – CNPJ: 15.512.238/0001-73.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Consultas de Cirurgião Geral e Cirurgias de Varizes, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de valor – Valor Unitário das Consultas Cirurgião Geral R$ 60,00 e Valor Unitário das Cirurgias de Varizes R$ 622,00 – Data 01/03/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **008/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **LUIZ PEREIRA E NARCISO ADVOGADOS – CNPJ nº 19.690.707/0001-03.** *Objeto:* Prestação de Serviços Jurídicos em Matéria de Natureza Tributária de Alta Complexidade, em especial, apresentação de Impugnação ao Auto de Infração nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 14098.720045/2014-81.Aditivo de Prazo - Vigência: 29/07/2017 a 29/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

“Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2018 no município de Acorizal e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Acorizal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2012, sobretudo o que dispõe os Artigos 234 ao 249, que tratam do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao lançamento, cobrança e forma de pagamento.

Decreta:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de maio de 2018 em Cota Única ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo vedada parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carne, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via Internet no site www.acorizal.mt.gov.br.

§ 2º - Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 15 (quinze) de junho de 2018 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Acorizal, Coordenadoria de Tributos, nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou através do site www.acorizal.mt.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º - A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2018 será dia 15.05.2018 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	15.06.2018
02	15.07.2018
03	15.08.2018
04	15.09.2018
05	15.10.2018
06	15.11.2018

Parágrafo único - O valor mínimo da parcela não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 1º caput.

Art. 4º - Aos contribuintes do IPTU, que efetuarem pagamento em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

§ Único - Após 15 de junho de 2018 não será concedido o desconto citado no caput deste artigo para o pagamento da Cota Única do IPTU 2018, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

Art. 5º - O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 15 de junho de 2018.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Diretoria de Tributação do Munícipio – Central de Cadastro Imobiliário, na Rua Aquino Monteiro, s/nº, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal-MT.

§ 2º - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º - O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de oficio, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º - No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei Complementar nº 001/2012-CTM.

Art. 6º - Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2018, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º - As isenções previstas no Art. 248 da Lei Complementar nº 001/2012, deverão ser requeridas no período de 15.06.2018 a 31.12.2018.

Art. 8º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 248 da Lei Complementar nº 001/2012, os aposentados pensionistas, que percebam benefícios até o limite de 01 (um) salário mínimo.

§ Único – A isenção de que trata o caput deste artigo, abrange única e exclusivamente o imóvel onde reside o beneficiário, excluindo-se os demais imóveis territoriais, prediais, comerciais, unidades autônomas desdobradas com cadastro individualizado para fins tributários e chácaras de recreio.

Art. 9º - Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, será utilizada a Tabela I constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 10 - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2018 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 27 de março de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

LEI N°. 856 /2018

LEI N°. 856 /2018

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE UM TERRENO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE À COLÔNIA Z-23 DE PESCADORES ARTESANAIS E PEQUENOS PRODUTORES DE PESCADOS DE ACORIZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O senhor **Clodoaldo Monteiro da Silva,** Prefeito do Município de Acorizal no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de área descrita abaixo, nos termos do memorial descritivo:

- Inicia-se o perímetro no MP 01 de coordenadas E 568276,380 N 8319057,856, deste segue com azimute 111º44'17" e distância de 10,81 metros, até o MP 02 de coordenadas E 568286,422 N 8319053,852, deste segue com azimute 205º50'21" e distância de 32,96 metros até o MP 03 de coordendas E 568272,056 N 8319024,187, deste segue com azimute 290º45'12" e distância de 8,74 metros até o MP 04 de coordenadas E 568263,885 N 8319027,283, deste segue com azimute 27º01'52" e distância de 3,05 metros até o MP 05 de coordenadas E 568265,274 N 8319030,004, deste segue com azimute 21º44'17" e 29,98 metros até o MP 01, vértice inicial deste caminhamento. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS 2000, UTM, Fuso -21.

Art. 2º A Cessão de uso será feita para a Colônia Z-23 de Pescadores Artesanais e Pequenos Produtores de Pescados de Acorizal/MT, CNPJ 25.145.990/0001-87.

Art. 3º A área objeto da Cessão de uso a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos da Associação.

Art. 4º Caso a área objeto da Cessão de uso não seja utilizada no exercício da finalidade da atividade da Associação, esta deverá ser automaticamente revertida ao Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Acorizal/MT, 04 de Abril de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2018

PORTARIA Nº. 022/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. SOLANGE DOURADO DOS SANTOS, CPF Nº. 468.543.981-34,** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de março de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2018

PORTARIA Nº. 020/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA PAIXÃO CPF Nº. 655.425.331-91,** para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Contrato nº. 004/2018.

Proc. Administrativo nº. 123/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2017.

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para atender a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

No Contrato acima Onde se lê:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.239.988/0001-13, estabelecida à Rua JK, Quadra 07, Lote. 04, s/n, Jardim Paraíso, Nerópolis - GO, CEP 78.635-000.

Leia-se:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0002-02, estabelecida à Rua Panorama, Quadra 05, Lote. 04, nº 3352, Bairro Praieiro, Cuiabá - MT, CEP 78.070-490.

Água Boa, 11 de Abril 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS SELETIVO PÚBLICO 001 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 01/2018

Declaramos para os devidos fins de provas que NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA 01/2018, que “Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para a seleção de pessoal visando a contratação por tempo indeterminado”, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, cujas provas foram aplicadas no dia 18 de março 2018.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2018

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS SELETIVO SIMPLIFICADO 001 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2018

Declaramos para os devidos fins de provas que NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA 01/2018, que “Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado”, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, cujas provas foram aplicadas no dia 18 de março 2018.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Ata de Registro de Preço nº. 022/2018.

Proc. Administrativo nº. 123/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2017.

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para atender a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Na Ata acima Onde se lê:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0001-13, estabelecida à Rua JK, Quadra 07, Lote. 04, s/n, Jardim Paraíso, Nerópolis - GO, CEP 78.635-000.

Leia-se:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0002-02, estabelecida à Rua Panorama, Quadra 05, Lote. 04, nº 3352, Bairro Praieiro, Cuiabá - MT, CEP 78.070-490.

Água Boa, 11 de Abril 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 26 de abril de 2018, às 08:00 horas**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO 058/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 058/2016**, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço n. 009/2016** entabulado entre as partes, referente à **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e passeio em Vias Urbanas da Rua Castelo Branco e Rua Fernando Correa da Costa no Município de Alto Paraguai,** ENCERROU-SE em **25/10/2017**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONT 048/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 048/2016**, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço n. 008/2016** entabulado entre as partes, referente à **Pavimentação Asfáltica, Meio-fio com sarjeta, sinalização viária com Ciclofaixa e Calçadas, Àrea Pavimentada 4. 321,44 m2, Passeio Público 2.745,00 m2, na Avenida Almirante Barroso** ENCERROU-SE em **25/09/2017**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO 060/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 060/2016**, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço n. 011/2016** entabulado entre as partes, referente à **Pavimentação Asfáltica e Calçada na Cohab Brilho do Sol no Município de Alto Paraguai,** ENCERROU-SE em **02/01/2018**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO 088/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 088/2016**, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço n. 016/2016** entabulado entre as partes, referente à **Conclusão da Obra da Mini Indústria de Laticínio e Administração no Município de Alto Paraguai,** ENCERROU-SE em **06/09/2017**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

EXTRATO do 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82**,** denominado **CONTRATADO**, **objetivando OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE- UBS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

PRAZO E VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

9O presente Termo Aditivo tem **início em 22/03/2018**, e **seu término em 21/03/2018.**

DATA DE ASSINATURA:

20/03/2018.

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO 059/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 059/2016**, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço n. 010/2016** entabulado entre as partes, referente à **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de**

Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio em Vias Urbanas da Avenida Getulio Vargas no Município de Alto Paraguai, ENCERROU-SE em **25/10/2017**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONT 024/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 09 de abril de 2018.

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT

CNPJ **13.924.839-0001-68**

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que o **Contrato 024/2016**, referente ao Processo Licitatório **Concorrência Pública n. 001/2016** entabulado entre as partes, referente à Pavimentação Asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas em diversas vias urbanas da Cohab Eldorado e pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjeta, sinalização viária e Academia da Terceira Idade no Distrito do Capão Verde ENCERROU-SE em **22/07/2017**, não tendo mais esta Municipalidade INTERESSE em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Munícipes de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA À LEI Nº 938/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 938/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação nº 2918, na data de 16 de fevereiro do ano em curso, página 58. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante na data de encerramento do evento esportivo, prevista no artigo 1º, onde se lê "encerramento em 24/02/2018" passa a ter a seguinte redação: "encerramento em 24/04/2018", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 12 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, compreendendo locação de estruturas (palco, som, luz, gerador e fechamento), com equipe de apoio operacional e estrutura de camarim, no espaço localizado às margens do Lago Municipal, onde será realizado os shows com NAIARA AZEVEDO e GRUPO TRADIÇÃO, em comemoração ao 32º aniversário do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 25/04/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através dos Pregoeiros, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de Abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira –Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018 - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07:30 horas (Mato Grosso),** do dia **28/05/2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo **Técnica e Preço**, que tem por objeto, A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação. Informação mais detalhada, edital e anexos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.** Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 11 de Abril de 2018, Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, CPF: 790.181.301-68, no valor de total de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais),** por um período de 08 (oito) meses, cujo objeto trata-se da **Locação de imóvel comercial com a finalidade de sediar o departamento de água**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 12 de abril de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CONTRATO N° - 049/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de mão de obra com reposição de peças genuínas para conserto DA PC KOMATSU PC 160LC-7B.

Prazo de Execução: 60 DIAS

Valor Total: R$ **7.749,40** (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CONTRATO N° - 051/2018

OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHONETE, MITSUBISHI, TRITON SPORT GL

Valor Total: R$ **129.400,00** (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO VIGENCIA – 08 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP**

CONTRATO N° - 050/2018

OBJETO : Aquisição de Material Esportivo

Valor Total: R$ **7.749,40** (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO VIGENCIA – 08 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **TATIANE JERONIMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1921164-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 029.358.551-24, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, o qual fui classificada, realizado no dia 10 de Dezembro de 2017 e convocada no dia 23/03/2018, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 12 de Abril de 2018.

Tatiane Jeronimo da Silva

CPF nº. 029.358.551.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 010/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 010/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO

OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social;

PRAZO: 9 Meses

VALOR DO CONTRATO: 25.200,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2018

VIGENCIA: 01/04/2018 á 31/12/2018

PORTARIA Nº. 084, DE 10 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora**, Ranny Mendes da Silva, RG: 2122991-0SSP/MT** e **CPF: 034.933.091-39** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente aos períodos aquisitivos de: **05/05/2010 à 04/05/2015,** sendo **90 (noventa)** dias afastado a partir de: **10/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **10/07/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas ao servidor, David José de Souza Filho**, Operador de Maquinas Pesadas,** RG 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2009 à 09/02/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Departamento de Tesoureiro, o Srº. Alessandro Lino de Araújo, portador do RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082, DE 06 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Bonfim de Oliveira, Operador de Maquina Pesada, RG: 04374266 SSP/MT** e **CPF: 201.717. 651-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2016 a 28/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **06/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Unidade móvel de Saúde

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 10 / 04 / 2018, às 140h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE UNIDADE MÓVEL DE SÁUDE – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,**PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº 11107**.897000/1170-07** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia. A Empresa vencedora foi **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 10.707. 442/0001-26.**

Araguainha – MT, 10 de abril de 2018.

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

PORTARIA Nº 086, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas ao servidor, Valdiney Mendes de Souza**, Vigilante,** RG 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432. 631-18 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2009 à 09/02/2014, sendo somente 60 dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira Dutra, Professora 20 Horas, atualmente exercendo o Cargo de Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação Social, RG 0815332-9 SSP/MT **e** CPF: 592.844.041-34 **de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2016 à 28/02/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 88/2018

SUBSTITUEM MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 169/2016.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art.1.º- Substituir a membro da Comissão Disciplinar Permanente **Rafaela Feliciani Trevisan,** durante seu período de licença médica, conforme atestado anexo, pelo suplente **Adriano Teles Eleodoro**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.03/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018, Item 4 “B”, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, DIVULGAR a relação dos pedidos de Isenção de Taxas Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

2º - Nos termos do “Item 12” e seus Subitens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA**	**063. 432. 381-40**	PROFESSOR PEDAGOGIA SEDE	**Atendimento as exigências do Edital.**
02	**GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO**	**013. 435. 321-83**	PROFESSOR PEDAGOGIA SEDE	**Atendimento as exigências do Edital.**
03	**NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES**	**021. 835. 411-80**	PROFESSOR PEDAGOGIA SEDE	**Atendimento as exigências do Edital.**

Araputanga – MT, 12 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
DEBORA GONÇALVES BORGES
EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA
ELIZEU ALVES DE MOURA
ERLEI MARIANO DOS SANTOS
GLEISON JOSE DE SOUZA
HELAINE ALVES SIQUEIRA MADEIRA
JOSE ABADIA FERREIRA FILHO
JOSE CLOVIS NOGUEIRA
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA
MARCOS LAET BUENO ALVES
MARIA DA CONCEIÇÃO GUARINO
MARIA DE FATIMA VIEIRA
MARILDA SOARES DA SILVA
ROBERTO JOSE PEREIRA
SANDRA APARECIDA PIRES
SINDEVALDO RAMOS DOS SANTOS
TELMO JESUS RODRIGUES
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
VALDECINA ADÃO RODRIGUES
VALDINEIA GARCIA LOPES

Araputanga- MT, 12 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**para a aquisição de peças, óleos lubrificantes e prestação de serviços destinados a revisão de 500 horas da motoniveladora XCMG em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 13.160.566/0001-22**, com o valor correspondente à **R$ 17.731,15 (dezessete mil setecentos e trinta um reais e quinze centavos).**A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 12 de Abril de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/04/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de abril de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
097/2017	JESSICA PEREIRA AROUCHE	048.811.741-00	2369227-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
007/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
058/2017	SIRLEI FUNAIMA NETO	776.866.401-91	1129971-1 SJ/MT	PEDAGOGIA
012/2017	SUZETE DE FATIMA RECK DA SILVA	937.721.901-97	1413496-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
064/2017	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 041/2018

AO CONTRATO Nº 139/2014 *PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ; STRATÉGICOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP*; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 23/04/2018 A 22/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 125/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017; VALOR GLOBAL R$ *4.499,95*; VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 15/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.290/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *7.400,00 (sete mil e quatrocentos* reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	7.400,00
TOTAL		**R$**	***7.400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	7.400,00
TOTAL		**R$**	***7.400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 126/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017; VALOR GLOBAL R$ 940,80; VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 15/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.001/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **MARIA HILDA DA CRUZ LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 911.267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 571.286.771-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 3, Classe C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 23/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 015/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ARTIGOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO.** Data da sessão pública: **26/04/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 12/04/2018.

CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE 001/2018

CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE 01/2018**. Objeto: Promoção do Turismo de Barra do Garças, por não estar adequada às demandas do Serviço. Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás,

522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 12/04/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
8 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**68.975.390,12**	**66.174.432,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.366.560,21**	**4.558.599,50**
IMPOSTOS	4.514.368,67	3.476.596,73
TAXAS	644.521,64	654.148,42
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.207.669,90	427.854,35
CONTRIBUIÇÕES	**3.968.372,91**	**3.412.280,99**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.968.372,91	3.412.280,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.630.753,98**	**3.419.040,97**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	190.804,23	256.311,75
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.436.875,83	3.127.745,81
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3.073,92	34.983,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**49.432.114,94**	**45.207.915,19**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.573.015,05	1.401.021,70
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	47.859.099,89	43.806.893,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**436.568,21**	**402,24**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	422.929,96	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	13.638,25	402,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.141.019,87**	**9.576.193,74**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	6.141.019,87	9.576.193,74

Emissão: 11/04/2018 19:24:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**62.224.191,52**	**54.730.105,16**
PESSOAL E ENCARGOS	**26.274.429,07**	**24.154.036,40**
REMUNERACAO A PESSOAL	22.316.671,86	20.813.549,11
ENCARGOS PATRONAIS	2.868.158,48	2.552.543,78
BENEFICIOS A PESSOAL	1.089.598,73	787.943,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**434.110,14**	**522.585,34**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	357.504,57	421.461,83
BENEFICIOS EVENTUAIS	21.657,79	61.400,25
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	54.947,78	39.723,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.625.000,34**	**12.896.451,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.847.769,51	5.270.259,76
SERVICOS	8.777.230,83	7.626.191,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**228.517,83**	**92.279,82**
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	228.517,83	92.279,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.050.054,97**	**5.919.213,67**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.573.015,05	1.401.159,16
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.477.039,92	4.518.054,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**15.052.480,58**	**2.964.076,54**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.788.147,68	1.385.764,20
PERDAS COM ALIENACAO		341.413,92
PERDAS INVOLUNTARIAS	51.466,03	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	13.212.866,87	1.236.898,42
TRIBUTÁRIAS	**495.554,76**	**460.749,09**
CONTRIBUICOES	495.554,76	460.749,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**64.043,83**	**7.720.713,02**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		7.720.713,02
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.043,83	
Resultado Patrimonial do Período	**6.751.198,60**	**11.444.327,47**

Emissão: 11/04/2018 19:24:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	5.409.064,58	5.841.737,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	444.528,84	488.077,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		107.200,00

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/04/2018 19:24:35 Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
5 - ANEXO 14 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	363,29	44.345,00	44.345,00	44.345,00	363,24	0,05
Outras Despesas Correntes	363,29	44.345,00	44.345,00	44.345,00	363,24	0,05
DESPESAS DE CAPITAL	724.896,55		483.117,69	483.117,69		241.778,86
Investimentos	724.896,55		483.117,69	483.117,69		241.778,86
TOTAL	725.259,84	44.345,00	527.462,69	527.462,69	363,24	241.778,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	417.773,61	628.622,08	618.874,22		427.521,47
Pessoal e Encargos Sociais	382.645,71	351.029,36	348.717,95		384.957,12
Outras Despesas Correntes	35.127,90	277.592,72	270.156,27		42.564,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.958,40	192.356,25	192.356,25		4.958,40
Investimentos	4.958,40	192.356,25	192.356,25		4.958,40
TOTAL	422.732,01	820.978,33	811.230,47		432.479,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.299.800,00	54.574.246,39	45.380.313,66	44.984.517,17	44.462.863,02	83,15	9.193.932,73
DESPESAS CORRENTES	36.208.036,03	42.525.681,60	39.975.403,69	39.614.041,44	39.237.688,07	94,00	2.550.277,91
Pessoal e Encargos Sociais	22.534.300,00	25.365.290,98	24.813.084,91	24.813.084,91	24.715.601,88	97,82	552.206,07
Juros e Encargos da Dívida	10.200,00	200,00					200,00
Outras Despesas Correntes	13.663.536,03	17.160.190,62	15.162.318,78	14.800.956,53	14.522.086,19	88,35	1.997.871,84
DESPESAS DE CAPITAL	14.280.963,97	9.237.764,79	5.404.909,97	5.370.475,73	5.225.174,95	58,50	3.832.854,82
Investimentos	13.990.963,97	8.669.264,79	4.960.381,13	4.925.946,89	4.780.646,11	57,21	3.708.883,66
Amortização da Dívida	290.000,00	568.500,00	444.528,84	444.528,84	444.528,84	78,19	123.971,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.800,00	2.810.800,00					2.810.800,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.700.100,00	1.765.653,61	1.721.082,85	1.721.082,85	1.659.902,57	97,47	44.570,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	54.999.900,00	56.339.900,00	47.101.396,51	46.705.600,02	46.122.765,59	83,60	9.238.503,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00					100,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00					100,00
Outras Dívidas	100,00	100,00					100,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	56.340.000,00	47.101.396,51	46.705.600,02	46.122.765,59	83,60	9.238.603,49
SUPERÁVIT (XIII)	1.435.252,38	95.252,38	5.344.475,88			610,85	-5.249.223,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.435.252,38	56.435.252,38	52.445.872,39	46.705.600,02	46.122.765,59	92,93	3.989.379,99
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.700.100,00	1.765.653,61	1.721.082,85	1.721.082,85	1.659.902,57	97,47	44.570,76
Pessoal e Encargos Sociais	1.700.100,00	1.765.653,61	1.721.082,85	1.721.082,85	1.659.902,57	97,47	44.570,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.700.100,00	1.765.653,61	1.721.082,85	1.721.082,85	1.659.902,57	97,47	44.570,76
SUPERÁVIT (IV)	117.600,00	52.046,39	369.632,84	430.813,12		710,19	-317.586,45
TOTAL (V) = (III + IV)	1.817.700,00	1.817.700,00	2.090.715,69	2.151.895,97	1.659.902,57	115,01	-273.015,69

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/04/2018 19:16:25

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.182.300,00	53.182.300,00	48.778.486,29	91,71	4.403.813,71
RECEITAS CORRENTES	42.597.652,54	42.597.652,54	46.487.294,12	109,13	-3.889.641,58
RECEITA TRIBUTARIA	2.258.000,00	2.258.000,00	2.583.972,84	114,43	-325.972,84
Impostos	1.990.000,00	1.990.000,00	2.323.098,24	116,73	-333.098,24
Taxas	273.000,00	273.000,00	260.891,56	95,56	12.108,44
(-)Dedução da Receita Tributaria	-5.000,00	-5.000,00	-16,96	0,33	-4.983,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.442.000,00	1.442.000,00	1.604.992,78	111,30	-162.992,78
Contribuições Sociais	1.032.000,00	1.032.000,00	1.149.235,89	111,36	-117.235,89
Contribuições Econòmicas	410.000,00	410.000,00	455.756,89	111,16	-45.756,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.810.100,00	1.810.100,00	2.436.875,83	134,62	-626.775,83
Receitas de Valores Mobiliários	1.810.100,00	1.810.100,00	2.436.875,83	134,62	-626.775,83
RECEITA DE SERVIÇOS	1.080.000,00	1.080.000,00	751.913,01	69,62	328.086,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.851.438,65	35.851.438,65	39.031.765,21	108,87	-3.180.326,56
Transferências Intergovernamentais	39.401.438,93	39.401.438,93	42.022.227,10	106,65	-2.620.788,17
Transferências de Convênios	189.068,10	189.068,10	936.898,37	495,53	-747.830,27
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.739.068,38	-3.739.068,38	-3.927.360,26	105,03	188.291,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.113,89	156.113,89	77.774,45	49,81	78.339,44
Multa de Juros de Mora	25.200,00	25.200,00	17.962,28	71,27	7.237,72
Indenizações e Restituições			3.073,92		-3.073,92
Receita da Dívida Ativa	104.000,00	104.000,00	63.924,13	61,46	40.075,87
Receitas Diversas	26.913,89	26.913,89	2,00		26.911,89
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-7.187,88		7.187,88
RECEITAS DE CAPITAL	10.584.647,46	10.584.647,46	2.291.192,17	21,64	8.293.455,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.584.647,46	10.584.647,46	2.291.192,17	21,64	8.293.455,29
Transferências de Convênios	10.584.647,46	10.584.647,46	2.243.781,86	21,19	8.340.865,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.252.952,38	3.252.952,38	3.667.386,10	112,74	-414.433,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	56.435.252,38	56.435.252,38	52.445.872,39	92,93	3.989.379,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.435.252,38	56.435.252,38	52.445.872,39	92,93	3.989.379,99
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	56.435.252,38	56.435.252,38	52.445.872,39	92,93	3.989.379,99

Emissão: 11/04/2018 19:16:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.817.700,00	1.817.700,00	2.090.715,69	115,01	-273.015,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.657.100,00	1.657.100,00	1.901.376,94	114,74	-244.276,94
Contribuições Sociais	1.657.100,00	1.657.100,00	1.901.376,94	114,74	-244.276,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.600,00	160.600,00	189.338,75	117,89	-28.738,75
Multas e Juros de Mora	160.600,00	160.600,00	189.338,74	117,89	-28.738,74
Receitas Diversas			0,01		-0,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.817.700,00	1.817.700,00	2.090.715,69	115,01	-273.015,69
TOTAL (V) = (III + IV)	1.817.700,00	1.817.700,00	2.090.715,69	115,01	-273.015,69

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

* Nota Explicativa: SUPERAVIT FINANCEIRO 2016 - R$ 3.684.456,59

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/04/2018 19:16:25

Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
7 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**35.877.690,18**	**43.059.430,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.628.702,25	5.974.418,73
CREDITOS A CURTO PRAZO	11.320.690,46	21.669.787,98
CLIENTES	89.515,46	311.228,92
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	10.996.573,99	21.040.404,02
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.017.599,31	590.311,36
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-782.998,30	-272.156,32
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	18.928.297,47	15.389.793,33
ESTOQUES		25.430,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**29.074.513,75**	**21.893.816,03**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.326.390,80	408.630,72
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.326.390,80	408.630,72
CLIENTES	1.326.390,80	408.630,72
IMOBILIZADO	27.748.122,95	21.485.185,31
BENS MOVEIS	11.940.352,17	9.748.446,43
BENS IMOVEIS	15.815.416,10	11.742.815,33
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-7.645,32	-6.076,45
TOTAL	**64.952.203,93**	**64.953.246,43**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.204.800,42**	**1.493.039,60**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	473.153,71	598.598,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	431.717,07	509.923,31
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	30.654,24	0,20
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	269.275,40	384.517,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**17.688.179,01**	**24.045.905,24**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	118.069,49	334.775,85
PROVISOES A LONGO PRAZO	17.570.109,52	23.711.129,39
TOTAL DO PASSIVO	**18.892.979,43**	**25.538.944,84**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	46.059.224,50	39.414.301,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.644.922,91	12.848,97
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.414.301,59	39.401.452,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**46.059.224,50**	**39.414.301,59**
TOTAL	**64.952.203,93**	**64.953.246,43**

ATIVO FINANCEIRO	**5.628.702,25**	**5.974.418,73**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**40.395.204,21**	**43.589.034,37**	**PASSIVO PERMANENTE**	**17.570.109,52**	**23.711.129,39**
SALDO PATRIMONIAL				**28.453.796,94**	**25.852.323,71**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018

EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.713.417,45	2.543.417,45	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.412.595,38	5.255.692,43
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	25.998.934,34	14.305.962,84
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	540.315,00	540.315,00
TOTAL	**2.713.417,45**	**2.543.417,45**	**TOTAL**	**30.951.844,72**	**20.101.970,27**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
6 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**50.869.201,98**	**48.463.078,89**	**Despesa Orçamentária**	**47.101.396,51**	**43.915.384,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	19.206.173,02	52.396.809,64	Ordinária	15.036.983,34	43.915.384,80
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	415.120,63		Assistência social	154.782,58	
Educação	23.288.419,64		Educação	18.979.897,97	
Outras áreas	3.366.953,43		Outras áreas	2.294.491,06	
Saúde	8.527.100,36		Saúde	10.635.241,56	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.934.565,10	3.933.730,75			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.573.015,05**	**1.401.021,70**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.573.015,05**	**1.401.159,16**
Transferências Financeiras Recebidas	1.573.015,05	1.401.021,70	Transferências Financeiras Concedidas	1.573.015,05	1.401.159,16
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.573.491,59**	5.614.351,49	Despesas Extra-Orçamentárias	**6.148.509,40**	**6.432.022,03**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	978.630,92	865.323,33	Pagos no período	1.345.415,75	1.579.636,56
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.141.792,02	4.268.925,84	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.259.158,94	4.323.803,61
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	453.068,65	480.102,32	Outras movimentações extra-orçamentárias	494.734,76	508.712,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	49.199,95	19.869,23
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**21.364.212,06**	**17.634.325,97**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**24.556.999,72**	**21.364.212,06**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.974.418,73	6.165.087,57	Bancos conta movimento	5.628.702,25	5.974.418,73

Emissão: 11/04/2018 19:21:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	15.389.793,33	11.469.238,40	Aplicações financeiras - RPPS	18.928.297,47	15.389.793,33
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**79.379.920,68**	**73.112.778,05**	**TOTAL**	**79.379.920,68**	**73.112.778,05**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/04/2018 19:21:48 Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1286/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETIVO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2018 cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestar serviço de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Palmas e a registrada é a empresa:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50		
LOTE 01 – COMBUSTIVEIS		
Descrição	**Unidade**	**Total**
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestar serviço de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, cujo o órgão gerenciador é a da Prefeitura Municipal de Palmas.	serviço	R$ 1.368. 718,50 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
TOTAL DO FORNECEDOR		**R$ 1.368. 718,50**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.788. 243/0001-90.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias, a vencer em 15/10/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

O Município de Campinápolis – MT torna público que por meio do Pregão nº 11/2018 aderiu à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestar serviço de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Palmas e a registrada é a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, no valor global de R$ 1.368.718,50 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Campinápolis, 11/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 005/2018

Nome: **VALDOMIRO MARTINAZZO** CPF: **009.606.409-91**

Endereço: Quadra 37A lote 03AII Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **86/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 003/2018

Nome: **ANDREIA ANDRADE LIMA** CPF: **858.413.741-68**

Endereço: Quadra 35 lote 34 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **046/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 002/2018

Nome: **AMARILDO TUNI** CPF: **575.240.179-87**

Endereço: Quadra 34 lote 31 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **044/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 001/2018

Nome: **POLKA ANDRZEJEWSKI** CPF: **514.393.951-87**

Endereço: Quadra 03 lote 20 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **033/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por ser reincidente (auto de infração 006/2017), fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme prevê o Parágrafo 1º do Art. 12 da Lei Municipal 1.548/2013.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 007/2018

Nome: **JOSIAS ODILON DA SILVA** CPF: **866.356.701-49**

Endereço: Quadra 13 lote 36 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **232/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmis-

sores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 010/2018

Nome: **JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE** CPF: **452.599.681-15**

Endereço: Quadra 13 lote 10 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **243/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0190, DE 11 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A SERVIDORA NAIARA LOPES QUEIROZ A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL A MESMA ESTÁ LOTADA, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “B”, CONFORME “C.N.H.” DA SERVIDORA.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0191, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A PROFESSORA LUCIMARI VARGAS MARTINS NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE 04 DE JULHO.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0192, DE 11 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE À SERVIDORA SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 64, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

RETIFICA O DECRETO EXECUTIVO Nº 60, DE 06 DE ABRIL DE 2018, QUE Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pddem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que “*Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDEM – e dá outras providências*”; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestações de Contas, anexos ao Memorando nº 004, de 16 de março de 2018, provenientes da Comissão supracitada; o parecer favorável da Controladoria do Município; o Memorando nº 442, de 09 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, que solicita o acréscimo da Escola EM Nivaldo Alves da Costa, com 47 alunos regularmente matriculados; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. A tabela constante do art. 1º do Decreto Executivo nº 60/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1. 814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	431	R$ 21,10	R$ 9. 094,10
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	390	R$ 21,10	R$ 8. 229,00
3	EMEI Karine Alves Maforte	363	R$ 21,10	R$ 7. 659,30
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	584	R$ 21,10	R$ 12. 322,40
5	EM 04 de Julho	671	R$ 21,10	R$ 14. 158,10
6	EMEI Itamarati Norte	222	R$ 21,10	R$ 4. 684,20
7	EM Jardim Palmeiras	958	R$ 21,10	R$ 20. 213,80
8	EM Nossa Senhora Aparecida	944	R$ 21,10	R$ 19. 918,40
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	297	R$ 21,10	R$ 6. 266,70
10	EMEI Reino Encantado	290	R$ 21,10	R$ 6. 119,00
11	EM Nivaldo Alves da Costa	47	R$ 21,10	R$ 991,70
12	EMEI Jordana Araújo da Silva	134	R$ 21,10	R$ 2. 827,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 065, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal nº 2.023/2018, em consonância com a Lei nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0013. Celeiro da Proteção Social Básica e Especial

20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..... R$ 127.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10018. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..... .R$ 50.200,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal do Trânsito

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056. Construção e Ampliação de Pista de Caminhada

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..... .R$ 77.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/2018 DE 9 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS INCISOS I, II, III E O *CAPUT* DO ART. 1º DO TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, III e o caput do art. 1º do Título VII - Das Disposições Transitórias e Finais da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso:

" TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e §9° do art. 165 da Constituição Federal, no caso do projeto do plano plurianual (PPA), projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e projeto de lei orçamentária (LOA), obedecidas as seguintes regras:

I - o projeto do plano plurianual será encaminhado à Câmara de Vereadores até 30 de junho, devendo ser aprovado em até 45(quarenta e cinco) dias, a contar de seu protocolo, e devolvido para ser sancionado em até 5(cinco) dias úteis da data do autógrafo do referido projeto;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara de Vereadores até dia 20 de agosto, devendo ser aprovado em até 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar de seu protocolo, e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do autógrafo do referido projeto;

III - o projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara de Vereadores até dia 15 de outubro, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de seu protocolo, e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do autógrafo do referido projeto."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de abril de 2018.

VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Vice-Presidente

VER. ROSICLÉA HEINZEN COLOMBO

1ª Secretária

VER. MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

2ª Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 17/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR -ME,inscrita no CNPJ sob n° 04.804.499/0001-40

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2018 e término em 18 de abril de 2019. Justifica-se o presente termo aditivo em função da continuidade de contração de empresa especializada para realização de manutenção cor-

retiva e preventiva de consultórios odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor: R$ 63.663,47

Data: 12/04/2018

Procedimento Licitatório*:* Pregão Presencial n° 039/2015

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso n° 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal RAFAEL MACHADO, residente e domiciliado neste Município, CERTIFICA que a Lei Complementar n° 21, de 08 de abril de 2009, foi publicada por meio de afixação no mural do Paço Municipal na data de 09 de abril de 2009.

Campo Novo do Parecis, MT, 11 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 004/2018

Nome: **EDILSON SANTOS DO NASCIMENTO** CPF: **078.739.454-80**

Endereço: Quadra 74 lote 17 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **080/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, **dia 02 de maio de 2018 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S,** na modalidade pregão (presencial) nº **043/2018**, no dia **26 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 12 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2355 /2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2355, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA III EXPOCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com Associação Kart Motor Club de Campo Verde, portadora do CNPJ nº 13.820.783/0001-00, para custear parcialmente as despesas e realizar serviços para realização da III Expocar, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2018.

Parágrafo único – O custeio referido no caput deste artigo serão destinados à contratação de aluguel de 5 (cinco) banheiro químicos e de equipamentos de som, tenda, que ocorrerá diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver comtemplado nas ata de registro de preço do Município de Campo Verde, e, a disponibilizando de cabos e mão de obra para montagem da parte elétrica.

Art. 2º. - Ointeresse público está representado no fomento ao turismo e a cultura.

Parágrafo único – Ficando Limitado no Valor de até 3.000,00 (três mil reais) os recursos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 046/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA**, na modalidade de pregão (presencial) **n° 046/2018** a se realizar no dia **27/04/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PREGÃO Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 11/04/2019

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX - COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO, ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 0,75MX0,45M LARGURA X0,80.	05 UND	SANTA LUZIA S-0280	R$ 858,00	R$ 4. 290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.290,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA AÇO INOX, LEITO AÇO INOX ELEVAÇÃO HIDRAULICA POSSUI SUPORTE DE SORO COLCHONETE CAPACIDADE MINIMA DE 180 KG.	02 UND	UTI 5350	R$ 5. 477,60	R$ 10. 955,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.955,20 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	20 UND	UTI 5481A	R$ 240,00	R$ 4. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	06 UND	MD OMNI 300	R$ 824,16	R$ 4.944,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.944,96 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PROTETOR DE TIREÓIDE RADIOLÓGICO INFANTIL COM BLINDAGEM EQUIVALENTE DE 0,5 MM DE CHUMBO.	03 UND	KONEX	R$ 138,00	R$ 414,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 25.404,16 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 11 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PREGÃO Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 11/04/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANDADOR ADULTO CONSTRUIDO EM ALUMINIO AERONALTICO, DOBRAVEL, ARTICULAVEL, E REGULAVEL EM ALTURA, COM CAPACIDADE MINIMA 100 KG.	25 UND	INDAIA REF. 330	R$ 144,00	R$ 3.600,00
02	ANDADOR COM RODAS ANTERIORES CONSTRUIDO EM ALUMINIO AERONALTICO, DOBRAVEL, ARTICULAVEL, E REGULAVEL EM ALTURA, COM CAPACIDADE MINIMA 100 KG.	15 UND	INDAIA REF. 334	R$ 180,00	R$ 2.700,00
03	ANDADOR INFANTIL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 5 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. ANDADOR SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. LARGURA APROXIMADAMENTE; 45 CM; COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADO; 56X8CM; ALTURA APROXIMADAMENTE; 62 CM (MÍNIMA) A 72 CM (MÁXIMA); CAPACIDADE; PARA ATÉ 80 KG.	10 UND	ORTOPROX 1170	R$ 110,00	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE DE 6 A 10 LITROS, POSSUIR SUPORTE COM RODÍZIOS.	07 UND	INALAMED INL 6005 C2	R$ 1.825,00	R$ 12.775,00
06	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL EQUIPAMENTO DESTINADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES. PORTÁTIL, LEVE, SILENCIOSO E ECONÔMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO PARA O USO DOMICILIAR. SSUÍ VERSÃO 110/220V COM CONSUMO DE ENERGIA ESTIMADO EM 60W. CAPACIDADE DE RECIPIENTE DE APROXIMADAMENTE 1,3 LITROS.	15 UND	NS MA520	R$ 395,00	R$ 5.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BANQUETA EM AÇO INOX: GIRATORIA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, ASSENTO GIRATORIO COM DIMENSÃO APROX 35 CM DE DIAMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA POSSUIR RODIZIOS.	09 UND	ORTOMED OM302.1	R$ 350,00	R$ 3.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO CURVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM AÇO, BLINDADO COM CHUMBO ESPESSURA DE NO MINIMO 02 MM 0,80 X 1,80 M APROXIMADAMENTE, COM VISOR PLUMBÍFERO, CERCA DE 10 X 15 CM.	02 UND	ARTMED	R$ 4.288,00	R$ 8.576,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.576,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS COM 02 PORTAS EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS LISAS E RETAS, RODÍZIOS MACIÇOS, SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 122 A X 86,5 L X 59 C.	04 UND	ORTOMED OM218FI	R$ 2.575,00	R$ 10.300,00
13	CARRO HOSPITALAR ABERTO PARA O TRANSPORTE DE BANDEJAS EM INOX COM TAMPO E DUAS PRATELEIRAS COM GRADIS EM TODA A VOLTA, ALÇA PARA TRANSPORTE E COM RODÍZIOS DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 0,90 X 0,60 X 0,90M.	05 UND	STA LUZIA S-0425	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SUPORTE DE SORO, GRADES NA LATERAIS, E COLCHONETE.	04 UND	STA LUZIA S-0400B	R$ 1.775,00	R$ 7.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO CONFECCIONADO EM FERRO COM PINTURA ESMALTADA CAPACIDADE PARA ATÉ CILINDRO DE 50 LITROS TAMANHO APROXIMADAMENTE: 135 X 42 X 110CM COM RODÍZIOS.	10 UND	ORTOMED OM217	R$ 280,00	R$ 2. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL APARELHO CONSTRUÍDO EM AÇO O SUPORTE PEDESTAL COM REFLETOR MOVEL PARA LAMPADA INFRAVERMELHA; O PEDESTAL REGULAVEL NA ALTURA; POSSUINDO RODIZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; BOTÃO PARA LIGA E DESLIGA; BIVOLT (O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110 V OU 220 V, PORÉM A LÂMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA UTILIZAÇÃO).	07 UND	CARCI	R$ 502,00	3. 514,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.514,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 60 X 40 X 80 CM PINTADA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO PINTADO. PÉS EM TUBO, COM RODIZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	08 UND	ORTOMED OM713 A	R$ 275,00	R$ 2. 204,00
20	MESA AUXILIAR, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 40CM, 80 CM, 40 CM, PINTADA COR BRANCA, COM TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO, COM RODIZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	07 UND	STA LUZIA S-0840 B	R$ 228,00	R$ 1. 596,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	MESA DE EXAME ESTRUTURA EM FERRO ESMALTADO, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,55 X 0,80M CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG. POSIÇÃO DO LEITO MOVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM PRETO.	10 UND	ORTOMED OM702	R$ 450,00	R$ 4. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MULETA CANADENCE CONSTRUIDO EM ALUMINIO DE ALTA RESITENCIA ABRAÇADEIRA ARTICULADA E REGULAVEL EM 2 POSIÇÕES, REGULAGEM DE ALTURA E COM CAPACIDADE DE ATE 120 KG.UNIDADE PAR	25 UND	INDAIA REF. 323	R$ 99,00	R$ 2.475,00
24	MULETA AXILAR CONSTRUIDO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM INFERIOR E REGULAGEM SUPERIOR PONTEIRA EM BORRACHA TAMANHO G CAPACIDADE MINIMA 130 KG.UNIDADE PAR	15 UND	SEQUENCIA L	R$ 175,00	R$ 2.625,00
25	MULETA AXILAR CONSTRUIDO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM INFERIOR E REGULAGEM SUPERIOR PONTEIRA EM BORRACHA TAMANHO P CAPACIDADE PARA ATE 90KG.UNIDADE PAR	25 UND	INDAIA REF 304	R$ 107,00	R$ 2.675,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.775,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 87.015,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 11 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA – EPP, CNPJ 60.683.786/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PREGÃO Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 11/04/2019

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA 100 W COM POTÊNCIA DE 100 WATTS, COM AS FUNÇÕES:	02 UND	MEDCIR SMARTCUT 100W	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO E BIPOLAR, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; PAINEL À PROVA D"ÁGUA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE. COM UMA SAÍDA INDEPENDENTE PARA CANETA DE COMANDO MANUAL FACILITANDO O TRABALHO DO CIRURGIÃO; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; SISTEMA DE SEGURANÇA; SISTEMA DE PLACA DE RETORNO, DEVERÁ POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE UM SENSOR DE TEMPERATURA CONTROLADO POR MICROCONTROLADOR QUE SEJA CAPAZ DE GARANTIR A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO MESMO EM SITUAÇÕES ANORMAIS DE TEMPERATURA. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA, MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY, CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR),CHECK UP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL, CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA POTÊNCIA PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO COM SISTEMA DE ALARME, TECLA STAND-BY, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA, ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 PEDAL DUPLO, 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; 01 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL; 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX; 01 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 01 CABO DE FORÇA; 01 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; 01 CONJUNTO DE 6 ELETRODOS; 01 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; 01 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA. BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 11 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **ALEXANDRE V MUSSIO CLINICA MEDICA, CNPJ N° 27.700.795/0001-05**

Especialidade: PEDIATRIA

Profissional: ALEXANDRE VALERIO MUSSIO, CPF N° 063.876.439-45 documento de identidade n° 95012663 SSP PR

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2018 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 781/2016 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA à **BAUMER S A, CNPJ N° 61.374.161/0001-30** com o valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2018.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2357/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2357/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GREENVILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Loteamento Greenville, conforme segue:

LOTEAMENTO GREENVILLE	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
RUA B	RUA JEFERSON DOUGLEN LAURINDO

Art. 2º - Fica oficializada a denominação de " RUA JEFERSON DOUGLEN LAURINDO", a RUA B, do Loteamento Greenville, nesta cidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2356 /2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 2356, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO 75º ANIVERSÁRIO DO INSTITURO FEDERAL DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação para custear parcialmente as despesas e realizar serviços em prol da comemoração do 75º Aniversário do Instituto Federal de Mato Grosso, portador do CNPJ n.º 10.784.782.0005-84.

Parágrafo único – O custeio referidos no caput deste artigo serão destinados à contratação ao pagamento de 2 (duas) diárias de equipamentos de som para realização da comemoração, diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver contemplado nas ata de registro de preço do Município de Campo Verde, e, a disponibilização de máquinas para conformação das ruas internas do Campus, bem como, uma ambulância para o dia da festa que ocorrerá em 15 de abril de 2018 e fornecer transporte para grupo de dança do Município que irá se apresentar no evento.

Art. 2º. Ointeresse público está representado no fomento ao turismo e a cultura.

Parágrafo único – Ficando Limitada no valor de até R$ 3.000,00 (três mil) os recursos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, tendo como objeto a contratação de 01 (um) técnico e de 01 (um) auxiliar em saúde bucal, pessoas físicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura em 10/04/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, foi considerada "DESERTA", face a ausência de interessados pela 2ª vez..

Por essa razão, fica remarcada a data de abertura para 02/05/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2018

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 014/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 014/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/04/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de alimentos perecíveis e não perecíveis**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI -EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, vencedora dos itens (01, 02, 05, 06, 07, 11, 14, 19 e 23), com valor total de R$ 339.490,15 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos) e L C DE ALMEIDA MOURA - ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55, vencedora dos itens (03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 27 e 28), com valor total de R$ 108.097,70 (cento e oito mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 116/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 116/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646, emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, do o cargo **ASPLAN**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 31 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 117/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 117/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646, emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do núcleo especializado de assistência jurídica da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2018, **AUTORIZO** a aquisição direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica CX 220-B, no valor de R$ 14.341,25 (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Empresa: Batista de Souza e Cia Ltda.;

CNPJ: 13.062.376/0001-72;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 12 de Abril de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 18/2018

Processo: nº 148/2018

Dispensa de Licitação: nº 007/2018

Assunto: Alteração de Fonte de Recurso.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria de Educação;

Contratada: Denilson da Silva Piagem 01618216180;

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 18/2018 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quarta do Contrato CPL nº 018/2018.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação	**Dotação:**	062
Unidade:	001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica		
Projeto Atividade:	2026 – Manutenção do Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica		
Fonte atual:	0122 – Transferência de Convênios - Educação		
Fonte alterada:	0130 – FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, § 8° do art.		

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Abril de 2018.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de revitalização urbanísti-

ca da Orla do Lago em Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Empresa: P1 Assessoria Pública e Empresarial Ltda. – EPP;

CNPJ: 17.504.585/0001-80;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 12 de Abril de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 175/2018.

De 11 de abril de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras municipais E.A.de S.C.S e C.T.C, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 051/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 11 de abril de 2018 (11/04/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 11 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 019-2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" ROMEU WEIMER – EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ROMEU WEIMER – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 019/2017**, que tinha por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações constantes na **Inexigibilidade nº 001/2017.**

1.2. A justificativa para a rescisão contratual entre as partes mesmo tendo ocorrido a prorrogação no dia 02/02/2018, por conta dos saldos já terem se esgotados nesse período e sendo assim, foi necessário que formalizássemos novo processo de licitação o qual teve sua ratificação no dia 14/02/2018 e diante disso, justificamos a presente rescisão contratual.

1.3. Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 15 de Março de 2018.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **ROMEU WEIMER – EPP** CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO ..... **ERNANI LUIZ MÜLLER** Portaria nº 126/2017 **TESTEMUNHA:** ***NOME:*** **.....** ***RG Nº*****.....- .....** ***CPF Nº*****.....** ***NOME:*** **.....** ***RG Nº*****.....- .....** ***CPF Nº*****.....**	

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som) para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de* acordo o edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/04/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais

disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 12 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**29.875.651,92**	**25.054.535,95**	**Despesa Orçamentária**	**26.723.474,50**	**22.466.466,78**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.407.047,13	16.935.243,31	Ordinária	8.212.903,67	11.941.396,08
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	43,57		Alienação de bens	3.421,00	
Assistência social	471.273,46	301.589,14	Assistência social	267.481,56	272.337,95
Educação	10.480.335,39	5.840.029,55	Educação	8.380.117,55	6.187.085,18
Outras áreas	1.887.750,68	1.732.473,63	Outras áreas	1.660.286,78	1.476.069,89
Recurso Próprio de Previdência Social	4.842.940,93		Recurso Próprio de Previdência Social	1.828.708,87	
Saúde	5.687.561,05	3.116.448,62	Saúde	6.370.555,07	2.589.577,68
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.901.300,29	2.871.248,30			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.092.000,00**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.092.000,00**	**945.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	1.092.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	1.092.000,00	945.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.577.021,95**	**2.058.600,79**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.823.249,86**	**2.821.995,91**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	68.369,42	70.403,59	Pagos no período	66.353,59	833.798,71
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.508.652,53	1.988.197,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.508.652,53	1.988.197,20
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	248.243,74	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**19.082.438,30**	**2.254.750,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**21.988.387,81**	**3.134.424,18**
Disponível			Disponível		

Emissão 12/04/2018 13:57:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.375.101,22	2.254.750,13	Bancos conta movimento	3.282.141,27	3.134.424,18
Aplicações financeiras	1.410.889,53		Aplicações financeiras	2.419.867,17	
Aplicações financeiras - RPPS	14.296.447,55		Aplicações financeiras - RPPS	16.286.379,37	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**52.627.112,17**	**29.367.886,87**	**TOTAL**	**52.627.112,17**	**29.367.886,87**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.265.000,00	30.195.815,74	25.027.077,42	24.964.517,27	24.958.708,00	82,88	5.168.738,32
DESPESAS CORRENTES	23.327.000,00	24.862.204,73	22.851.391,69	22.825.487,55	22.819.678,28	91,91	2.010.813,04
Pessoal e Encargos Sociais	13.230.800,00	14.065.913,61	13.453.313,34	13.453.313,34	13.453.313,34	95,64	612.600,27
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00	6.609,85	6.609,85	6.609,85	55,08	5.390,15
Outras Despesas Correntes	10.084.200,00	10.784.291,12	9.391.468,50	9.365.564,36	9.359.755,09	87,08	1.392.822,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.000,00	2.641.611,01	2.175.685,73	2.139.029,72	2.139.029,72	82,36	465.925,28
Investimentos	2.210.000,00	2.615.611,01	2.154.404,14	2.117.748,13	2.117.748,13	82,36	461.206,87
Amortização da Dívida	36.000,00	26.000,00	21.281,59	21.281,59	21.281,59	81,85	4.718,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.692.000,00	2.692.000,00					2.692.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.435.000,00	1.764.526,06	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	96,13	68.128,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	29.700.000,00	31.960.341,80	26.723.474,50	26.660.914,35	26.655.105,08	83,61	5.236.867,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.700.000,00	31.960.341,80	26.723.474,50	26.660.914,35	26.655.105,08	83,61	5.236.867,30
SUPERÁVIT (XIII)			3.152.177,42				-3.152.177,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.700.000,00	31.960.341,80	29.875.651,92	26.660.914,35	26.655.105,08	93,47	2.084.689,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.435.000,00	1.764.526,06	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	96,13	68.128,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.435.000,00	1.764.526,06	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	96,13	68.128,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.435.000,00	1.764.526,06	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	96,13	68.128,98
SUPERÁVIT (IV)			49.677,27	49.677,27			-49.677,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.435.000,00	1.764.526,06	1.746.074,35	1.746.074,35	1.696.397,08	98,95	18.451,71

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.558.000,00	28.558.000,00	28.129.577,57	98,49	-428.422,43
RECEITAS CORRENTES	27.398.000,00	27.398.000,00	27.624.703,37	100,82	226.703,37
RECEITA TRIBUTARIA	1.249.900,00	1.249.900,00	1.553.834,44	124,31	303.934,44
Impostos	1.170.000,00	1.170.000,00	1.409.213,17	120,44	239.213,17
Taxas	136.500,00	136.500,00	221.717,77	162,43	85.217,77
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00			-500,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-57.100,00	-57.100,00	-77.096,50	135,02	-19.996,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	717.000,00	717.000,00	1.290.745,64	180,02	573.745,64
Contribuições Sociais	687.000,00	687.000,00	891.247,02	129,73	204.247,02
Contribuições Econômicas	30.000,00	30.000,00	399.498,62	331,66	369.498,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.199.000,00	3.199.000,00	2.389.230,62	74,68	-809.769,38
Receitas Imobiliárias	500,00	500,00			-500,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.229.500,00	3.229.500,00	2.388.572,38	73,96	-840.927,62
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	658,24	65,82	-341,76
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-32.000,00	-32.000,00			32.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00	12.500,00	21.998,15	175,98	9.498,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.990.500,00	21.990.500,00	22.136.641,13	100,66	146.141,13
Transferências Intergovernamentais	24.099.000,00	24.099.000,00	24.327.575,43	100,94	228.575,43
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	590.493,47	73,81	-209.506,53
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.908.500,00	-2.908.500,00	-2.781.427,77	95,63	127.072,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.100,00	229.100,00	232.253,39	101,37	3.153,39
Multa de Juros de Mora	76.000,00	76.000,00	89.717,95	118,04	13.717,95
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	33.599,51	65,88	-17.400,49
Receita da Dívida Ativa	114.000,00	114.000,00	151.711,95	133,08	37.711,95
Receitas Diversas	9.000,00	9.000,00			-9.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-20.900,00	-20.900,00	-42.776,02	204,66	-21.876,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.160.000,00	1.160.000,00	504.874,20	43,52	-655.125,80
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	504.874,20	43,90	-645.125,80
Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	504.874,20	43,90	-645.125,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	1.746.074,35	152,89	604.074,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	29.700.000,00	29.700.000,00	29.875.651,92	100,59	175.651,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.700.000,00	29.700.000,00	29.875.651,92	100,59	175.651,92
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		2.260.341,80			-2.260.341,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	29.700.000,00	31.960.341,80	29.875.651,92	93,47	-2.084.689,88
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	4.492.009,97	4.492.009,97	2.260.341,80	50,31	-2.231.668,17
Superávit Financeiro	4.482.533,95	4.482.533,95	2.260.341,80	50,42	-2.222.192,15
Reabertura de Créditos Adicionais	9.476,02	9.476,02			-9.476,02

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 12/04/2018 14:44:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.142.000,00	1.142.000,00	1.746.074,35	152,89	604.074,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	1.746.074,35	152,89	604.074,35
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	1.746.074,35	152,89	604.074,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.142.000,00	1.142.000,00	1.746.074,35	152,89	604.074,35
DÉFICIT (IV)	293.000,00	622.526,06			-622.526,06
TOTAL (V) = (III + IV)	1.435.000,00	1.764.526,06	1.746.074,35	98,95	-18.451,71

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Emissão: 12/04/2018 14:44:10

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.864,68	5.730,91	5.730,91	5.730,91	3.864,68	
Outras Despesas Correntes	3.864,68	5.730,91	5.730,91	5.730,91	3.864,68	
DESPESAS DE CAPITAL		50.540,00	46.490,00	46.490,00	4.050,00	
Investimentos		50.540,00	46.490,00	46.490,00	4.050,00	
TOTAL	3.864,68	56.270,91	52.220,91	52.220,91	7.914,68	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		14.132,68	14.132,68		
Outras Despesas Correntes		14.132,68	14.132,68		
TOTAL		14.132,68	14.132,68		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**21.988.387,81**	**19.117.322,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**328.030,23**	**344.268,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.702.008,44	4.785.990,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.914,68
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.286.379,37	14.296.447,55	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.809,27	14.132,68
ESTOQUES		34.884,08	PROVISOES A CURTO PRAZO	322.220,96	322.220,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**17.994.135,77**	**15.109.491,32**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**15.962.045,35**	**12.770.223,86**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.323.510,30	1.119.676,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		18.234,36
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.323.510,30	1.119.676,95	PROVISOES A LONGO PRAZO	15.962.045,35	12.751.989,50
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.481.596,59	1.277.763,24	**TOTAL DO PASSIVO**	**16.290.075,58**	**13.114.492,18**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	16.670.625,47	13.989.814,37	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	10.707.029,63	8.298.034,82	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	553,04	
BENS IMOVEIS	7.744.504,81	7.464.005,56	RESULTADOS ACUMULADOS	23.691.894,96	21.112.321,52
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.780.908,97	-1.772.226,01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.728.473,44	6.129,56
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.112.321,52	21.106.191,96
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-148.900,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**23.692.448,00**	**21.112.321,52**
TOTAL	**39.982.523,58**	**34.226.813,70**	**TOTAL**	**39.982.523,58**	**34.226.813,70**

ATIVO FINANCEIRO	**21.988.387,81**	**19.082.438,30**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**68.369,42**	**74.268,27**
ATIVO PERMANENTE	**17.994.135,77**	**15.144.375,40**	**PASSIVO PERMANENTE**	**16.284.266,31**	**13.092.444,82**
SALDO PATRIMONIAL				**23.629.887,85**	**21.060.100,61**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	707.410,00		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.377.609,01	2.270.939,28
TOTAL	**707.410,00**		**TOTAL**	**2.377.609,01**	**2.270.939,28**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	762.359,04	799.932,90
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48.236,58
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.009,03	243.228,64
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	18.621.477,89	
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	17.439,96	
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	75.084,59	
300000000 - Recursos Ordinários		362,74
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		351,19
VINCULADA		
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	436.771,67	343.205,01
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	349.815,93	29.300,37
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73,17	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	87.537,44	4.100,30
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	1.161,00	11.791,67
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		17.236,67
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	22.005,20	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	105.917,26	46.520,00
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	137.791,58	206.435,64
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	441.414,76	35.517,69
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	65.232,88	
126000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	292,21	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	505.560,70	158.618,74
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	108.613,55	106.549,11
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	136.160,61	96.828,69
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	44.262,98	24.497,43
192000000 - Alienação de Bens	36,94	2.670,00
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		125.584,41
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52.015,11
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		538,36

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

322000000 - Transferências de Convênios - Educação		241.459,15
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		53.174,55
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		411.862,54
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		138,42
TOTAL	**21.920.018,39**	**3.060.155,91**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.455.666,73**	**28.195.375,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.367.204,68**	**1.555.643,74**
IMPOSTOS	1.681.814,65	1.407.097,06
TAXAS	285.891,41	127.724,63
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	399.498,62	20.822,05
CONTRIBUIÇÕES	**2.637.321,37**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.637.321,37	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**22.656,39**	**65.333,26**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	22.656,39	65.333,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.465.864,86**	**254.179,64**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	75.791,55	30.095,82
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.500,93	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.388.572,38	224.083,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**26.711.870,61**	**26.111.859,73**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.092.000,00	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.586.271,10	21.281.888,75
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		4.779.975,64
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	33.599,51	49.995,34
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**523.718,66**	**113.159,07**
REAVALIACAO DE ATIVOS	362,24	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	514.042,66	743,42
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	9.313,76	112.415,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.727.030,16**	**95.200,00**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	3.727.030,16	95.200,00

Emissão: 12/04/2018 15:45:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**35.727.193,29**	**25.465.253,90**
PESSOAL E ENCARGOS	**13.452.283,54**	**11.884.405,24**
REMUNERACAO A PESSOAL	11.213.963,95	10.010.465,84
ENCARGOS PATRONAIS	2.238.319,59	1.873.939,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.667.782,88**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	970.236,23	
PENSOES	219.053,25	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	478.493,40	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**8.359.825,84**	**8.777.589,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.088.125,65	3.110.893,76
SERVICOS	5.262.314,79	5.666.695,51
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	9.385,40	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**14.430,81**	**26.894,70**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	4.446,31	26.894,70
JUROS E ENCARGOS DE MORA	700,03	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	9.284,47	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.348.042,27**	**4.159.872,24**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.092.000,00	945.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.796.427,77	2.803.546,04
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	263.870,50	195.060,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	195.744,00	216.266,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**339.754,18**	**57.134,71**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	307.383,83	57.134,71
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.023,06	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	30.347,29	
TRIBUTÁRIAS	**275.090,15**	**229.397,48**
CONTRIBUICOES	275.090,15	229.397,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.269.983,62**	**329.960,26**
PREMIACOES	7.243,40	7.739,30
INCENTIVOS	19.320,00	
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	6.937.086,01	322.220,96
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	306.334,21	
Resultado Patrimonial do Período	**2.728.473,44**	**2.730.121,54**

Emissão: 12/04/2018 15:45:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.164.238,13	1.458.150,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.281,59	35.290,86

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	7.354.009,11	1.885.492,17
Transferências correntes recebidas	2FC	26.010.068,90	25.518.772,08
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	22.554.061,52	20.094.037,62
Juros e encargos da dívida	4FC	6.609,85	10.246,21
Transferências concedidas	2FC	3.067.267,58	1.614.856,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		8.241.013,26	6.206.643,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.014.744,13	1.475.430,75
Outros desembolsos de investimentos		149.494,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-2.164.238,13	-1.475.430,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		504.874,20	521.520,00
Desembolsos			
Outros desembolsos de financiamentos		21.281,59	35.290,86
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		483.592,61	486.229,14
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)			
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		4.785.990,75	2.254.750,13

Emissão: 10/04/2018 17:20:14

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

Caixa e Equivalente de caixa final	5.702.008,44	3.134.424,18

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	1.630.930,94	1.292.672,85
Receita de Contribuições	3.036.819,99	20.822,05
Receita Patrimonial	658,24	630,00
Receita de Serviços	21.998,15	64.703,26
Remuneração das Disponibilidades	2.388.572,38	224.083,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	275.029,41	282.580,19
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7.354.009,11	1.885.492,17

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	12.941.276,25	13.300.872,03
de Estados e Distrito Federal	7.284.844,92	7.437.924,41
Intragovernamentais	5.783.947,73	4.779.975,64
Total das Transferências Recebidas	26.010.068,90	25.518.772,08

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	2.788.397,08	1.387.991,35
Outras transferências correntes concedidas	278.870,50	226.865,11
Total das Transferências Concedidas	3.067.267,58	1.614.856,46

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	927.199,07	
Administração	3.083.613,64	3.395.773,08
Assistência Social	990.582,28	966.041,31
Previdência Social	1.804.864,16	

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

Saúde	5.466.836,24	5.972.010,71
Trabalho	240.793,42	228.552,05
Educação	7.062.073,82	6.486.281,01
Cultura	17.691,08	1.320,00
Urbanismo	480.791,27	375.257,96
Gestão Ambiental	217.840,00	22.610,03
Agricultura	297.272,85	363.918,79
Comércio e Serviços	153.766,50	152.223,32
Transporte	1.684.573,79	2.006.660,36
Desporto e Lazer	126.163,40	123.389,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.554.061,52	20.094.037,62

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.609,85	10.246,21
Total dos Juros e Encargos da Dívida	6.609,85	10.246,21

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**14.849.044,36**		**14.849.044,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							14.849.044,36		14.849.044,36
Constituição/ Reversão de Reservas			322.220,96						322.220,96
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**21.112.321,52**		**21.112.321,52**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital				553,04			2.579.573,44		2.580.126,48
Resultado do Exercício				553,04			23.691.894,96		23.692.448,00
Constituição / Reversão de Reservas			16.284.266,31						16.284.266,31
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual				**553,04**			**23.691.894,96**		**23.692.448,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA N°098479/2017 CELEBRADO JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 **de** Abril de 201**8**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 001/2018

(Processo Licitatório Nº. 001/2018)

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, mediante a Pregoeira oficial **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/19993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018

Processo Licitatório: nº. 001/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços, para atender ao mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante desse Edital**.**

Tipo: Menor Preço por Item.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 25/04/2018.

HORÁRIO: 09:30 horas (horário de mato grosso)

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 25/04/2018

Credenciamento: 09:00 às 09:25 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 09:30 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Carlinda - Sala das Licitações

Rua Adálias, 646, centro, Carlinda MT.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços, para atender ao mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, conforme discriminação detalhada descritas no Anexo I.

2.2. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A sessão publica de realização deste edital de Pregão Presencial será conduzida pela Pregoeira Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão apresentar documentação em *cópia simples, mais as vias originais para autenticação pelo servidor público no ato da conferência dos documentos ou fotocópias da documentação devidamente autenticada por cartório.*

3.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer dos documentos, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. A validade dos documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I. Sociedades Cooperativas.

II. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

III. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Carlinda/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou outra modalidade de envio.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e deverá no ato do credenciamento fazer a opção pelos lotes que irão concorrer.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo á 90 (noventa) dias.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ser expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** **LOTE Nº XXX**	**ENVELOPE Nº 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **LOTE Nº XXX**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT **Pregão Presencial Nº 001/2018** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT** **Pregão Presencial Nº 001/2018** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou venha atrapalhara sequencia do certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, por lotes, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação das empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta **(modelo Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela Pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a **mídia gravada** no ato para a retificação, terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Pregoeiro. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório somente estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carlinda - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não

tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por lote, cada lote deverá ter proposta integral dos itens que o compõem, e ao final do lote, o preço.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02,** em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou,** fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária por ações;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) A Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo á 90 (noventa) dias.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem (caso a empresa queira concorrer como ME ou EPP).

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem).

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea "**b**" do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Dispensa-se a Qualificação Econômica e Financeira neste certame, uma vez que não haverá pagamentos antecipados.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Dispensa-se a Qualificação Técnica, uma vez que a empresa deverá ser revendedora dos produtos de fabricação nacional.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original ou por cópias; (sê cópias: estarem autenticadas por cartório competente), (sê originais: estarem acompanhadas das cópias para a devida autenticação pela Pregoeira Oficial). Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor por lotes, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Carlinda, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação

e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado após a confirmação da entrega e testados as funcionalidades de cada um dos produtos.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, na conta corrente bancária da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sob a supervisão do Fiscal de Contratos, o qual providenciará os testes e as montagens dos materiais.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZOS

14.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustados.

14.2. O prazo para a entrega dos itens será o máximo de 20 (vinte) dias corridos.

14.2. Os prazos descritos poderá sofrer dilatação caso se ja necessário, desde que, com substancial argumentação e devidamente aprovado pelo Fiscal de Contratos.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93;

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e republicado.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Carlinda MT, sito à Rua Adálias, 646, centro, Carlinda, ou pelo fone (66) 3525-1553.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10. 520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

18 – COMPONENTES ADICIONAIS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO:

18.1. Anexo I - Termo de Referência

18.2. Anexo II - Modelo da Proposta

18.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

18.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88

18.5. Anexo V - Termo de Credenciamento

18.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

18.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso

18.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato

19 – DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativo ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Alta Floresta, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlinda MT, 11 de abril de 2018.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 001/2018

Dr. Wagner Silveira Fagundes

Assessor Jurídico

Visto de acordo.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Compra de Materiais e Equipamentos (mobiliários)

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços, para atender ao mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda.

JUSTIFICATIVA: Dado a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Carlinda, houve a necessidade de adquirir mobiliários, uma vez que houve a ampliação do espaço físico e consequentemente a criação da sala da Presidência capaz de promover pequenas reuniões, e ainda, o plenário da Câmara dobrou o espaço construído, consequentemente maior capacidade de público.

RESULTADOS ESPERADOS: Com o fornecimento dos materiais e equipamentos ora vislumbrados para aquisição, espera-se que o Gabinete da Presidência tenha uma estrutura apta a promover pequenas reuniões políticas, bem como o Plenário da Câmara Municipal em condições de receber além das sessões normais, audiências públicas promovidas pelo município, bem como, um espaço totalmente amplo e abastecido de mobiliários para proporcionar conforto aos usuários.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra

DAS EXIGENCIAS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade às suas apresentações de origem, montados e testados e com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

b) Não serão aceitos produtos diferentes das solicitadas, com arranhões ou defeitos de fabricação;

c) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigente dos agentes fiscalizadores brasileiro, inclusive as normas técnicas da ABNT quando for o caso.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa fornecedora em 3 (três) parcelas: 30, 60 e 90 dias.

RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeiras longarina de 4 lugares com descanso de braço, assento e encosto em PVC preto,. Dimensões mínimas: 2,00cm x 0,50cm x 0,88cm.	2	550,00	1.100,00
2	Cadeiras longarina de 4 lugares com assento e encosto em PVC preto. Dimensões mínimas: 2,00cm x 0,50cm x 0,88cm.	15	504,67	7.570,05
3	Cadeira giratória modelo Presidente, com base a gás e assento reclinável. Cor preta. Suporta pesos até 120 kg.	4	834,33	3.337,32
4	Cadeira giratória modelo presidente couro sintético preto, com base a gás e assento reclinável. Cor preta. Peso suportado até 120 kg.	10	561,51	5.615,10
5	Conjunto de mesa em L com 2 gaveteiros volante com 4 gavetas cada. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Imbuía; Ameixa ou Tabaco. Dimensões mínimas: 1,70cm x 0,70cm x 0,70cm / 0,90cm x 0,70cm / 0,45cm.	1	1.636,09	1.636,09
6	Armário vertical com porta. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Imbuía; Ameixa ou Tabaco. Dimensões mínimas: 1,60cm x 0,80cm x 0,45cm.	1	951,97	951,97
7	Armário estante com porta. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Imbuía; Ameixa ou Tabaco. Dimensões mínimas: 1,60cm x 0,40cm x 0,45cm.	1	638,10	638,10
VALOR TOTAL				**20.848,63**

Soma total dos itens, valor Total Previsto **R$ 20.848,63** (vinte mil oitocentos e quarenta e oito e dois reais e sessenta e três centavos).

Os valores acima foram pesquisados em empresas do ramo no comércio regional, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

Carlinda MT, 10 de abril de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial – Portaria nº 001/2018.

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 001/2018

PROCESSO 001/2018

MENCIONAR O Nº DO ITEM À CONCORRER ...

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Copiar nº item	Copiar a descrição do lote licitado	Mencionar a quantidade	Mencionar o valor unitário	Mencionar o valor total do item

Valor Total: R$ xxxxxxx (_____)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

Á ..... (razão social da empresa) CNPJ Nº..... ..localizada à ....., declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Pregão Presencial Nº 001/2018.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á ..... (razão social da empresa) CNPJ Nº..... ...localizada à ....., declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;

3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..... .....

Portador do RG nº..... e do CPF n°..... ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 001/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa .... bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de ..... de 2018.

_____

(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A..... (razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei N° 10.520/02 , que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 001/2018.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de ..... de 2018.

_____

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo nº 001/2018

Pregão Presencial nº 001/2018

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2018, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2018.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**, do **TIPO** *"MENOR PREÇO POR ITEM",* objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT,** e sagram-se vencedores as empresas: **ONDE-SE-LÊ: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.430.558/0001-92** vlr total de **R$ 66.667,50 (Ses-**

senta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) LEIA-SE: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.430.558/0001-92** vlr total de **R$ 66.267,50 (Sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

Castanheira - MT, **13** de Abril de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RECURSOS HUMANOS - REPUBLICAÇÃO PORTARIA 004/2018/ SEMAD

PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2017/SEMAD, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Everson Céser Konzen, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

II - Gilseu dos Santos Franco, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1854, CPF: 485.620.840-34, lotado no Gabinete do Prefeito.

III – Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, CPF: 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de abril de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 001/2018**, visando a "Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ:** 20.936.958/0001-04, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor Mensal	Valor Total
01	413679-9	"Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas".	Mês	12	9. 500,00	114. 000,00

Cláudia – MT, 12 de Abril de 2018.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1569/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1569/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 786, de 05 de abril de 2.017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS,** brasileira, sob regime de comunhão estável, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 2057346-4**, expedida em 03/03/2006**,** pela SSP**/MT** e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º 021**.339.861-38,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 9º lugar, no cargo de **Auxiliar Administrativo** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1570/2.018, DE 12 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1570/2.018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da CI-RG nº 1385165-9 SSP/MT e CPF sob o nº. 993.856.431-34, para exercer nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº. 828 de 23 de março de 2018, o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO de Cocalinho – MT.

Art. 2º. Fica autorizado ao Procurador Geral do Município receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 012/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 012/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre destituição e nomeação de servidoras do município de Cocalinho e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituída, a pedido, Sr.ª **Marinei Fernandes Rosa Ribeiro**, lotada no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, da Escola Municipal José Umberto Moreira e nas Escolas do Campo, conforme Portaria 006/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Fica nomeada a **Sra. QUEZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS** para o cargo de **Secretária Escolar** ora vagado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de preços Nº 003/2018, para

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES. E sagrou - se vencedora as empresas: **W.A. DA SILVA -ME, CAIÇARA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME e L J DE BARROS -ME.**

Cocalinho - MT, 12 deAbril de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES -

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, fica **REVOGADA** a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, do tipo menor preço por item,cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT.

Colider/MT, 12 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Abril de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição da prestação de serviços de empresa especializada em vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 12 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP N° 008/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto* o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS EM MATERIAL, FÓRMICA, PARA COMPOR O MOBILIARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.*** Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Tercio Grubert – ME*** com valor total de ***R$ 26.372,96 (vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).***

Colniza - MT, 09 de Abril de 2018.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 12 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

VIGIA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276721	NERI MALTEZO	04/06/1969	87,5	1º
275479	FABIO TAVARES DA SILVA	23/12/1995	85,0	2º
277608	EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES	13/11/1986	80,0	3º
279048	PAULO ANTONIO BENEDITO	01/10/1968	80,0	4º
273925	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	80,0	5º
275132	CELIO HANCHUK	29/03/1980	80,0	6º
272783	REGINALDO FLORIANO DUTRA	01/07/1983	80,0	7º
276331	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/1984	80,0	8º
275339	HENRIQUE TEIXEIRA BORGES	10/02/1995	80,0	9º
278635	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	25/10/1989	80,0	10º
276362	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	80,0	11º
275035	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	04/10/1974	77,5	12º

VIGIA - SEDE "PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS"

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274004	DENILSON NEGRI	10/11/1976	55,0	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272527	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	17/03/1993	71,0	14º
276886	DEISILUCIDE AGIAR DE ANDRADE COSTA	15/07/1973	70,0	15º
272227	CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS	16/01/1993	70,0	16º

Colniza/MT, 12 de abril de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 142/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 142/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jose Vanderlei Nunes Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF n°. 457.500.094-91, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Desporto Amador e Lazer,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.

.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/201/ a 11/05/2018

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 063/GP/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 063/GP/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DECRETA CONCESSÃO DE BENEFICIO PARA O PAGAMENTO DE DEBITOS EM ATRASO VENCIDOS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016, QUE ESTARA EM VIGOR NO PERIODO DE 16/04/2018 A 30/07/2018.

CELSO LEITE GARCIA,Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO A necessidade de prorrogação do REFIS conforme decreto 108/2017 para atender o interesse Publico

CONSIDERANDO O poder Discricionário o qual atende o principio da legalidade.

CONSIDERANDO A grande procura pelos contribuintes em pagar seus débitos vencidos com desconto.

CONSIDERANDO Que os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. O crédito de natureza tributária e fiscal, vencidas até a data de 31 de dezembro de 2016, inscrita ou não em divida ativa e, que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderá ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios.

I. Se pagos a vista e ou acordados até 30 de Julho de 2018, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nas multas e juros devidos;

II. O beneficio que trata o presente DECRETO abrange todos os créditos tributários e fiscais reclamados em qualquer fase de tramitação judicial ou administrativa;

Art. 2º. Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais, impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos para fazerem jus aos benefícios deste decreto.

Art. 3º. Dividas em atraso serão depois de notificado e ou publicado em jornal oficial ou mural de costume, obedecido ao prazo legal, encaminhada para imediata execução fiscal.

I. Caso de parcelas vencidas após a validade deste decreto o contribuinte perdera o direito dos benefícios de parcelas não pagas;

II. Parcelas vencidas e reimpressas serão cobradas taxa de expediente adicional;

Art. 4º. O disposto neste DECRETO não alcança os pagamentos já efetuados em relação aos débitos objetos de parcelamento administrativo ou judicial, efetuada em datas anterior a este.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de COLNIZA-MT, em 03 de Abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 09/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 09/2018

DE: **MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**

CNPJ nº: 04.213.687/0001-02

PARA: **Iracema Moura da Silva**

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°.**04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, n°. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso**, pela Advocacia do Município**, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

A Secretaria Municipal de Administração informou que Vossa Senhoria, servidora pública comissionada, desde o mês de fevereiro de 2016, afastada do serviço por 150 dias por motivo de doença, deveria retornar ao serviço em 02/02/2018, contudo, não se apresentou ao Departamento de Recursos Humanos, bem como não justificou o motivo da ausência, após o término do período supramencionado.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE, pela segunda vez,** Vos-

sa Senhoria para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de regularização da situação aqui entabulada, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie, em especial suspensão dos proventos, e, instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de Vossa Senhoria, para apurar abandono de emprego e até mesmo a exoneração.

Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a Senhora Iracema Moura da Silva, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

Colniza, 12 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 08/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 08/2018

DE: **MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**

CNPJ nº: 04.213.687/0001-02

PARA: **Cleidiani Maria da Silva**

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°.**04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, n°. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso**, pela Advocacia do Município**, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Comunicação Interna n° 032/2016, de autoria do Departamento de Recursos Humanos, informa que Vossa Senhoria, servidora pública concursada, desde o mês de maio de 2006, não retornou ao serviço após a data de 31/12/2015.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE,** Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de regularização da situação aqui entabulada, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie, em especial suspensão dos proventos, e, instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de Vossa Senhoria, para apurar abandono de emprego e até mesmo a própria exoneração.

Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a Senhora Cleidiani Maria da Silva, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

Colniza, 12 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 137/GP/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 137/GP/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Silvana Romão da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 395528 SSP/AC e CPF n° 438.294.572-00, para exercer o Cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 05/04/201/ a 05/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 136/GP/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 136/GP/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Adilson Rodrigues da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1767796-3 SSP/MT e CPF n° 688.408.029-91, para exercer o Cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 03/04/201/ a 03/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 135/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 135/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Vania Orben,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 673902 SSP/RO e CPF n° 661.957.052-68, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento**, a partir do dia 03 de abril de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 134/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 134/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Pedro Pereira Filho,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 294.922 SSP/RO e CPF n° 290.139.332-20, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, a partir do dia 03 de abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando responsável pelo controle do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 133/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 133/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Pedro Pereira Filho,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 294.922 SSP/RO e CPF n° 290.139.332-20, do cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº. 180 e 116/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 132/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 132/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - C**oncede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o Servidor Público Municipal Leosmar Xavier Gomides, matricula nº. 918, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a Função de Diretor da Unidade de Serviços Conveniados e pela Gerencia do Índice de Participação dos Municípios junto a SEFAZ, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Poretaria nº. 018/GP/2018, E demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 131/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 131/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 070/GP/2017, que nomeou **Vanderson Rodrigues Pego,** matricula nº. 015511, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a função de **Diretor da Unidade de Serviços Conveniados (SEFAZ)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 125/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 125/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Rafael Castro da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2482521-2 SSP/MT e CPF n° 063.416.991-23, para exercer o Cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/201/ a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 124/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 124/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor as Portarias nº. 080 e 114/GP/2018, que concederam **gratificação de 10%** (dez por cento)para a Servidora **LEILA Abreu Kielba,** matricula nº. 2023, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Valmir Neumann.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/03/201/ a 23/04/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 123/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº.123/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia Jonasmar Rogoski, portador do RG nº. 5107143835 SSP/MT e CPF nº. 041.021.519-82, para responder como Coordenador do COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/03/2018 a 23/04/2018

JURÍDICO
DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO

Em face do requerimento da servidora Marisa Madalena dos Santos Jandrey, solicitando o cancelamento do seu pedido de readaptação em virtude de ter reestabelecido sua saúde e estar exercendo as atividades inerentes ao seu cargo normalmente, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do procedimento 011/2018, uma vez que houve a perda do objeto que seria analisado. Publique-se. Colniza/MT, 06 de abril de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 06 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 04/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSINTENCIA SOCIAL

CONTRATADA (O): João Lima da Silva

CPF: 236.114.211-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais),** resultando no valor global de **R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais**), por um período de 08 (oito) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 12 de Abril de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2018

EDITAL N° 012/18

DE 09 DE ABRIL DE 2018

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento na presente data.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA DE CONFRESA – EXERCÍCIO DE 2018. CONVÊNIOS E PROGRAMAS							
	CONV. Nº	Nº ORIGINAL	DATA ASS.	OBJETO DO CONVENIO	VALOR TOTAL CONVENIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ORGAO CONCEDENTE
1	657684	TC/PAC 0668/09	31/12/2009	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/2009.	R$ 4.734.383,03	R$ 3.971.044,55	R$ 763.338,48	MINISTÉRIO DA SAÚDE
2	653238	324/2007	27/05/2009	EXECUÇÃO DAS OBRAS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE NA RODOVIA BR-158/MT, NA TRAVESSIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESSA/MT, NO TRECHO: DIVISA PA/MT-DIVISA MT/GO, SUBTRECHO: TRAVESSIA URBANA DE CONFRESSA/MT, SEGMENTO: KM 143,00 AO KM 147,16 - EXTENSÃO: 4,16KM, CÓDIGO PNV: 158BMT0190.	R$ 12.168.639,78	R$ 12.168.639,78	R$ 0,00	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
4	746885	68910/2010	23/12/2010	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	R$ 224.684,61	R$ 213.495,19	R$ 11.189,42	MINISTERIO DO TURISMO
5	751217	085432/2010	30/12/2013	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
6	671746	TC/PAC 0268/12	29/03/2012	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R$ 7.835.325,03	R$ 5.514.680,51	R$ 2.396.105,77	MINISTÉRIO DA SAÚDE
8	757977	057483/2011	31/12/2011	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	R$ 326.312,20	R$ 182.537,01	R$ 143.775,19	MINISTÉRIO DO TURISMO
9	757219	017371/2011	13/06/2011	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT	R$ 810.633,00	R$ 603.694,24	R$ 206.938,76	MINISTÉRIO DO TURISMO
10		13963182000112000	07/03/2013	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - CONFRESA)	R$ 1.397.471,53	R$ 1.254.626,42	R$ 142.845,11	MINISTÉRIO DA SAÚDE
12	29753	CONTRATO 38/2014	07/2014	ESCOLA BABYNSKI	R$ 3.491.895,58	R$ 3.143.773,31	R$ 348.122,27	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
13	9708	CONTRATO 35/2014	21/05/2014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Vida e espença)	R$ 509.160,40	R$ 493.867,89	R$ 15.292,51	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
14	10519	CONTRATO 26/2014	21/052014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Central)	R$ 509.075,04	R$ 493.775,04	R$ 15.300,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
18		13963182000113001		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA 2000 E INDEPENDENTE I	R$ 512.160,72	R$ 372.058,28	R$ 140.102,44	MINISTÉRIO DA SAÚDE
19	677.475	TC 0097/2013	17/12/2013	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS CORRENTES ESPECIAIS	R$ 4.516.120,85	R$ 3.070.465,75	R$ 1.445.655,10	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
22	34945	CONTRATO 05/2015	03/2015	VILA VERANÓPOLIS - CONFRESA- MT	R$ 1.017.996,27	R$ 572.052,98	R$ 445.943,29	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
23	17504	CPL Nº 29/2014	19/05/2014	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO CONFRESA -MT	R$ 1.019.712,73	R$ 990.526,71	R$ 29.186,02	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
24	688841	CPL Nº 12/2016	19/09/2016	CONSTRUÇÕES DE PONTES EM CONCRETO ARMADO	R$ 1.530.477,65	R$ 784.822,49	R$ 745.655,16	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
25			01/2016	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO GINÁSIO	R$ 316.990,69	R$ 282.950,87	R$ 34.039,82	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
26	755.079	109067/2010	19/01/2011	ELABORAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO DIAGNOSTICO DA AREA 2	R$ 2.000.000,00	R$ 1.797.715,90	R$ 202.284,10	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 009/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 040/2018 de 27/03/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Veronica Antonelli Bordignon	Técnico em Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 12 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NOVA UNIÃO

FABIOLA ARRUDA DE SOUZA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM/CENTRO

ROZELI DE SOUZA VALIENTE

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2017 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**25.514.559,86**	**24.419.092,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.322.327,65**	**7.800.734,57**
IMPOSTOS	3.896.155,87	7.427.937,36
TAXAS	168.148,97	153.369,16
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	258.022,81	219.428,05
CONTRIBUIÇÕES	**12,12**	**422,22**
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	12,12	422,22
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**166.389,47**	**401.209,19**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.871,13	111.771,12
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	157.518,34	289.438,07
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**19.700.100,56**	**16.216.678,77**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	850.950,91	20.013,65
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.849.149,65	16.196.665,12
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**18.250,20**	**48,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	16.000,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	2.250,20	48,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.307.479,86**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	1.307.479,86	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 12/04/2018 08:12:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.405.502,55**	**22.608.975,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.397.008,26**	**8.787.585,16**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.465.286,32	7.371.356,63
ENCARGOS PATRONAIS	1.931.721,94	1.416.228,53
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**48.724,00**	**55.293,30**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	48.724,00	55.293,30
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.703.661,57**	**6.972.841,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.322.452,90	2.798.630,19
SERVICOS	3.381.208,67	4.174.210,81
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.983.079,87**	**3.081.480,48**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	871.990,91	812.355,60
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.041.233,15	2.131.470,36
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	69.855,81	137.654,52
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**3.037.989,04**	**3.240.137,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.974.645,74	3.239.777,52
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	63.343,30	360,00
TRIBUTÁRIAS	**232.882,27**	**459.137,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	232.882,27	459.137,94
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.157,54**	**12.500,00**
PREMIACOES		12.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 12/04/2018 08:12:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.405.502,55**	**22.608.975,40**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.157,54	
Resultado Patrimonial do Período	**3.109.057,31**	**1.810.117,35**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	962.425,35	2.617.842,32
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**18.296.882,30**	**19.137.376,84**	**Despesa Orçamentária**	**19.712.783,74**	**18.755.858,07**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	6.148.614,23	19.991.465,81	Ordinária	5.913.916,40	17.538.580,90
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	271.323,29	33.368,76	Assistência social	171.048,02	43.408,10
Educação	7.268.707,23		Educação	6.781.472,68	
Outras áreas	2.052.135,27	865.202,84	Outras áreas	2.280.159,10	868.183,56
Saúde	4.637.908,54	324.703,13	Saúde	4.566.187,54	305.685,51
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.081.806,26	2.077.363,70			
Transferências Financeiras Recebidas	**850.950,91**	**20.013,65**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**850.950,91**	**812.355,60**
Transferências Financeiras Recebidas	850.950,91	20.013,65	Transferências Financeiras Concedidas	850.950,91	812.355,60
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.878.903,92**	**2.355.390,48**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.550.823,66**	**3.000.799,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.825.690,68	449.536,26	Pagos no período	503.303,46	1.068.164,94
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.972.197,40	1.875.547,18	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.969.250,01	1.901.545,14
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	81.015,84	30.307,04	Outras movimentações extra-orçamentárias	78.270,19	31.089,20
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.567.898,33**	**3.683.537,16**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.480.077,15**	**2.627.305,18**
Disponível			Disponível		
Caixa		93.247,29	Caixa	19.414,59	13,76
Bancos conta movimento	2.567.898,33	3.590.289,87	Bancos conta movimento	4.460.662,56	2.627.291,42

Emissão 12/04/2018 08:00:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**27.594.635,46**	**25.196.318,13**	**TOTAL**	**27.594.635,46**	**25.196.318,13**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão 12/04/2018 08:00:39 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.529.538,91	1.728.117,95
Transferências correntes recebidas	2FC	18.161.762,42	17.787.383,26
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	15.382.020,61	16.126.019,44
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	897.521,47	73.358,58
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		4.950.097,39	5.035.376,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		961.805,35	3.175.108,73
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-961.805,35	-3.175.108,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			

Emissão: 12/04/2018 08:14:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Transferências de capital recebidas	1.538.338,14	1.719.252,98
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.538.338,14	1.719.252,98
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.567.898,33	3.683.537,16
Caixa e Equivalente de caixa final	4.480.077,15	2.627.305,18

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	890.824,13	1.093.560,11
Receita de Contribuições	12,12	422,22
Receita Patrimonial	153.071,42	279.406,92
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	258.022,81	219.428,05
Remuneração das Disponibilidades	4.446,92	10.031,15
Outras Receitas Derivadas e Originárias	223.161,51	125.269,50
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.529.538,91	1.728.117,95

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	9.347.636,93	9.750.807,94
de Estados e Distrito Federal	4.932.362,06	5.050.128,58
de Municípios		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Intragovernamentais	3.881.763,43	2.986.446,74
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	18.161.762,42	17.787.383,26

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	850.950,91	
Outras transferências correntes concedidas	46.570,56	73.358,58
Total das Transferências Concedidas	897.521,47	73.358,58

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	816.857,93	
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.780.787,44	5.944.228,89
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	615.346,17	762.784,76
Previdência Social		
Saúde	4.146.494,25	4.272.318,24
Trabalho		
Educação	4.853.974,73	4.682.961,55
Cultura	3.100,00	180.847,79
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	165.260,17	282.878,21
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer	199,92	
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.382.020,61	16.126.019,44

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**12.974.920,91**		**12.974.920,91**
Ajustes de Exercícios Anteriores							269.842,83		269.842,83
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							12.974.920,91		12.974.920,91
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**15.251.977,15**		**15.251.977,15**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							2.291.533,17		2.291.533,17
Resultado do Exercício							17.543.510,32		17.543.510,32
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**17.543.510,32**		**17.543.510,32**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 08:09:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.376.646,00	20.953.244,12	19.712.783,74	17.311.814,44	15.887.093,06	94,07	1.240.460,38
DESPESAS CORRENTES	15.859.520,00	16.559.953,84	16.544.940,48	16.481.240,48	15.057.139,10	99,90	15.013,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.388.426,13	9.898.227,31	9.894.777,61	9.894.777,61	9.135.197,30	99,96	3.449,70
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00						
Outras Despesas Correntes	7.466.593,87	6.661.726,53	6.650.162,87	6.586.462,87	5.921.941,80	99,82	11.563,66
DESPESAS DE CAPITAL	343.486,00	4.393.290,28	3.167.843,26	830.573,96	829.953,96	72,10	1.225.447,02
Investimentos	341.486,00	4.393.290,28	3.167.843,26	830.573,96	829.953,96	72,10	1.225.447,02
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	2.000,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00						
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.376.646,00	20.953.244,12	19.712.783,74	17.311.814,44	15.887.093,06	94,07	1.240.460,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.376.646,00	20.953.244,12	19.712.783,74	17.311.814,44	15.887.093,06	94,07	1.240.460,38
SUPERÁVIT (XIII)	833.904,42						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.210.550,42	20.953.244,12	19.712.783,74	17.311.814,44	15.887.093,06	94,07	1.240.460,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 12/04/2018 08:06:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 08:06:25

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.376.646,00	16.376.646,00	18.296.882,30	111,72	1.920.236,30
RECEITAS CORRENTES	16.376.646,00	16.376.646,00	16.758.544,16	102,33	381.898,16
RECEITA TRIBUTARIA	908.795,00	908.795,00	884.494,57	97,32	-24.300,43
Impostos	760.333,00	760.333,00	789.787,66	103,87	29.454,66
Taxas	153.120,00	153.120,00	101.036,47	65,98	-52.083,53
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria	-4.658,00	-4.658,00	-6.329,56	135,88	-1.671,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.309,20	22.309,20	12,12	0,05	-22.297,08
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	22.309,20	22.309,20	12,12	0,05	-22.297,08
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	145.262,00	145.262,00	157.518,34	108,43	12.256,34
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	11.450,00	11.450,00	4.446,92	38,83	-7.003,08
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas	133.812,00	133.812,00	153.071,42	114,39	19.259,42
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	217.500,00	217.500,00	258.022,81	118,63	40.522,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.990.231,80	14.990.231,80	15.298.686,93	102,05	308.455,13
Transferências Intergovernamentais	16.767.427,80	16.767.427,80	17.183.598,36	102,48	416.170,56
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	103.077,00	103.077,00	127.213,15	123,41	24.136,15
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-1.880.273,00	-1.880.273,00	-2.012.124,58	107,01	-131.851,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.548,00	92.548,00	159.809,39	172,67	67.261,39
Multa de Juros de Mora	48.453,00	48.453,00	95.554,52	197,21	47.101,52
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa	56.169,00	56.169,00	121.621,37	216,52	65.452,37
Receitas Diversas	3.580,00	3.580,00	5.985,62	167,19	2.405,62
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-15.654,00	-15.654,00	-63.352,12	404,70	-47.698,12
RECEITAS DE CAPITAL			1.538.338,14		1.538.338,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.538.338,14		1.538.338,14
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios			1.538.338,14		1.538.338,14
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	833.904,42	833.904,42	833.904,42	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.210.550,42	17.210.550,42	19.130.786,72	111,15	1.920.236,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.210.550,42	17.210.550,42	19.130.786,72	111,15	1.920.236,30
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		3.742.693,70	581.997,02	15,55	-3.160.696,68
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.210.550,42	20.953.244,12	19.712.783,74	94,07	-1.240.460,38

Emissão: 12/04/2018 08:06:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais	50.000,00	50.000,00			-50.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 12/04/2018 08:06:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 08:06:25

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	23.739,88					23.739,88
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23.739,88					23.739,88
DESPESAS DE CAPITAL	170.096,00		170.096,00	131.851,39		38.244,61
Investimentos	170.096,00		170.096,00	131.851,39		38.244,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	193.835,88		170.096,00	131.851,39		61.984,49

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	12.000,00	449.536,26	371.452,07		90.084,19
Pessoal e Encargos Sociais		115.482,79	115.482,79		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	12.000,00	334.053,47	255.969,28		90.084,19
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	12.000,00	449.536,26	371.452,07		90.084,19

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**5.244.757,66**	**2.605.386,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.480.077,15	2.567.898,33
CREDITOS A CURTO PRAZO	764.680,51	34.835,55
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		77,80
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.379.892,77	1.957.449,87
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-615.212,26	-1.922.692,12
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.652,99
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.936.456,76**	**13.210.669,63**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		269.842,83
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		269.842,83
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		269.842,83
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.658.744,10**	**564.282,79**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	809.864,41	115.482,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	639.606,36	254.577,12
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.998,22	27.180,41
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	193.275,11	167.042,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**1.658.744,10**	**564.282,79**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 12/04/2018 07:51:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	17.522.470,32	15.251.977,15
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.109.057,31	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.413.413,01	14.982.134,32
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		269.842,83
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	13.936.456,76	12.940.826,80			
BENS MOVEIS	6.752.453,31	6.725.616,90			
BENS IMOVEIS	7.184.003,45	6.215.209,90			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.522.470,32**	**15.251.977,15**
TOTAL	**19.181.214,42**	**15.816.056,50**	**TOTAL**	**19.181.214,42**	**15.816.259,94**

ATIVO FINANCEIRO	**4.480.077,15**	**2.570.551,32**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.083.453,28**	**758.118,67**
ATIVO PERMANENTE	**14.701.137,27**	**13.245.505,18**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**15.097.761,14**	**15.057.937,83**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.518.649,51	3.779.603,42	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.977.864,16	2.003.900,54
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.461.129,27	1.798.856,83
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.561.006,00	2.561.006,00
TOTAL	**4.518.649,51**	**3.779.603,42**	**TOTAL**	**6.999.999,43**	**6.363.763,37**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-158.069,96	52.098,07
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-147.715,28	-35.268,02
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-396.933,26	-179.965,96
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	132.216,60	98.796,33
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.921,05	87.348,83
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-34.704,44	-37.439,70
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	10.233,79	-42.230,93

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	186.009,25	-6.878,28
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-868.413,96	562.812,28
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	453.131,82	52.456,15
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	791.479,75	1.078.427,78
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.335,69	61.664,28
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	77.408,55	-1.751,79
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	71.660,83	46.952,12
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.063,44	94.192,87
TOTAL	**396.623,87**	**1.831.214,03**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 07:51:09 Página 4

Homologado

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.680.655,44**	**24.419.092,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.322.327,65**	**7.800.734,57**
IMPOSTOS	3.896.155,87	7.427.937,36
TAXAS	168.148,97	153.369,16
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	258.022,81	219.428,05
CONTRIBUIÇÕES	**12,12**	**422,22**
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	12,12	422,22
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**166.389,47**	**401.209,19**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.871,13	111.771,12
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	157.518,34	289.438,07
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**18.866.196,14**	**16.216.678,77**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.046,49	20.013,65
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.849.149,65	16.196.665,12
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**18.250,20**	**48,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	16.000,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	2.250,20	48,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.307.479,86**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	1.307.479,86	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 12/04/2018 08:11:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.550.558,13**	**22.608.975,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.838.729,05**	**8.787.585,16**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.014.898,96	7.371.356,63
ENCARGOS PATRONAIS	1.823.830,09	1.416.228,53
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**48.724,00**	**55.293,30**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	48.724,00	55.293,30
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.445.082,85**	**6.972.841,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.310.864,47	2.798.630,19
SERVICOS	3.134.218,38	4.174.210,81
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.944.993,38**	**3.081.480,48**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	833.904,42	812.355,60
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.041.233,15	2.131.470,36
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	69.855,81	137.654,52
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**3.037.989,04**	**3.240.137,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.974.645,74	3.239.777,52
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	63.343,30	360,00
TRIBUTÁRIAS	**232.882,27**	**459.137,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	232.882,27	459.137,94
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.157,54**	**12.500,00**
PREMIACOES		12.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 12/04/2018 08:11:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.550.558,13**	**22.608.975,40**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.157,54	
Resultado Patrimonial do Período	**3.130.097,31**	**1.810.117,35**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	962.425,35	2.617.842,32
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**18.296.882,30**	**19.137.376,84**	**Despesa Orçamentária**	**18.895.925,81**	**18.755.858,07**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	6.148.614,23	19.991.465,81	Ordinária	5.097.058,47	17.538.580,90
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	271.323,29	33.368,76	Assistência social	171.048,02	43.408,10
Educação	7.268.707,23		Educação	6.781.472,68	
Outras áreas	2.052.135,27	865.202,84	Outras áreas	2.280.159,10	868.183,56
Saúde	4.637.908,54	324.703,13	Saúde	4.566.187,54	305.685,51
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.081.806,26	2.077.363,70			
Transferências Financeiras Recebidas	**17.046,49**	**20.013,65**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**833.904,42**	**812.355,60**
Transferências Financeiras Recebidas	17.046,49	20.013,65	Transferências Financeiras Concedidas	833.904,42	812.355,60
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.764.430,10**	**2.355.390,48**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.436.349,84**	**3.000.799,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.825.690,68	449.536,26	Pagos no período	503.303,46	1.068.164,94
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.857.723,58	1.875.547,18	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.854.776,19	1.901.545,14
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	81.015,84	30.307,04	Outras movimentações extra-orçamentárias	78.270,19	31.089,20
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.567.898,33**	**3.683.537,16**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.480.077,15**	**2.627.305,18**
Disponível			Disponível		
Caixa		93.247,29	Caixa	19.414,59	13,76
Bancos conta movimento	2.567.898,33	3.590.289,87	Bancos conta movimento	4.460.662,56	2.627.291,42

Emissão 12/04/2018 07:58:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**26.646.257,22**	**25.196.318,13**	**TOTAL**	**26.646.257,22**	**25.196.318,13**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.529.538,91	1.728.117,95
Transferências correntes recebidas	2FC	17.327.858,00	17.787.383,26
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	14.565.162,68	16.126.019,44
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	880.474,98	73.358,58
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		4.950.097,39	5.035.376,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		961.805,35	3.175.108,73
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-961.805,35	-3.175.108,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			

Emissão: 12/04/2018 08:13:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Transferências de capital recebidas	1.538.338,14	1.719.252,98
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.538.338,14	1.719.252,98

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.567.898,33	3.683.537,16
Caixa e Equivalente de caixa final	4.480.077,15	2.627.305,18

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	890.824,13	1.093.560,11
Receita de Contribuições	12,12	422,22
Receita Patrimonial	153.071,42	279.406,92
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	258.022,81	219.428,05
Remuneração das Disponibilidades	4.446,92	10.031,15
Outras Receitas Derivadas e Originárias	223.161,51	125.269,50
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.529.538,91	1.728.117,95

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	9.347.636,93	9.750.807,94
de Estados e Distrito Federal	4.932.362,06	5.050.128,58
de Municípios		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Intragovernamentais	3.047.859,01	2.986.446,74
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	17.327.858,00	17.787.383,26

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	833.904,42	
Outras transferências correntes concedidas	46.570,56	73.358,58
Total das Transferências Concedidas	880.474,98	73.358,58

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.780.787,44	5.944.228,89
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	615.346,17	762.784,76
Previdência Social		
Saúde	4.146.494,25	4.272.318,24
Trabalho		
Educação	4.853.974,73	4.682.961,55
Cultura	3.100,00	180.847,79
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001.90
PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
Telefone: (065)3342-1337
adm@denise.mt.gov.br

Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	165.260,17	282.878,21
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer	199,92	
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.565.162,68	16.126.019,44

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**12.974.920,91**		**12.974.920,91**
Ajustes de Exercícios Anteriores							269.842,83		269.842,83
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							12.974.920,91		12.974.920,91
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**14.779.892,38**		**14.779.892,38**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							2.291.533,17		2.291.533,17
Resultado do Exercício							17.071.425,55		17.071.425,55
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**17.071.425,55**		**17.071.425,55**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 08:08:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.376.646,00	20.954.206,70	18.895.925,81	16.494.956,51	15.070.235,13	90,17	2.058.280,89
DESPESAS CORRENTES	15.859.520,00	16.449.953,84	15.728.082,55	15.664.382,55	14.240.281,17	95,61	721.871,29
Pessoal e Encargos Sociais	8.388.426,13	9.873.227,31	9.336.498,40	9.336.498,40	8.576.918,09	94,56	536.728,91
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00						
Outras Despesas Correntes	7.466.593,87	6.576.726,53	6.391.584,15	6.327.884,15	5.663.363,08	97,18	185.142,38
DESPESAS DE CAPITAL	343.486,00	4.504.252,86	3.167.843,26	830.573,96	829.953,96	70,33	1.336.409,60
Investimentos	341.486,00	4.504.252,86	3.167.843,26	830.573,96	829.953,96	70,33	1.336.409,60
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	2.000,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00						
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.376.646,00	20.954.206,70	18.895.925,81	16.494.956,51	15.070.235,13	90,17	2.058.280,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.376.646,00	20.954.206,70	18.895.925,81	16.494.956,51	15.070.235,13	90,17	2.058.280,89
SUPERÁVIT (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.376.646,00	20.954.206,70	18.895.925,81	16.494.956,51	15.070.235,13	90,17	2.058.280,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 12/04/2018 08:03:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.376.646,00	16.376.646,00	18.296.882,30	111,72	1.920.236,30
RECEITAS CORRENTES	16.376.646,00	16.376.646,00	16.758.544,16	102,33	381.898,16
RECEITA TRIBUTARIA	908.795,00	908.795,00	884.494,57	97,32	-24.300,43
Impostos	760.333,00	760.333,00	789.787,66	103,87	29.454,66
Taxas	153.120,00	153.120,00	101.036,47	65,98	-52.083,53
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria	-4.658,00	-4.658,00	-6.329,56	135,88	-1.671,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.309,20	22.309,20	12,12	0,05	-22.297,08
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	22.309,20	22.309,20	12,12	0,05	-22.297,08
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	145.262,00	145.262,00	157.518,34	108,43	12.256,34
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	11.450,00	11.450,00	4.446,92	38,83	-7.003,08
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas	133.812,00	133.812,00	153.071,42	114,39	19.259,42
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	217.500,00	217.500,00	258.022,81	118,63	40.522,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.990.231,80	14.990.231,80	15.298.686,93	102,05	308.455,13
Transferências Intergovernamentais	16.767.427,80	16.767.427,80	17.183.598,36	102,48	416.170,56
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	103.077,00	103.077,00	127.213,15	123,41	24.136,15
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-1.880.273,00	-1.880.273,00	-2.012.124,58	107,01	-131.851,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.548,00	92.548,00	159.809,39	172,67	67.261,39
Multa de Juros de Mora	48.453,00	48.453,00	95.554,52	197,21	47.101,52
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa	56.169,00	56.169,00	121.621,37	216,52	65.452,37
Receitas Diversas	3.580,00	3.580,00	5.985,62	167,19	2.405,62
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-15.654,00	-15.654,00	-63.352,12	404,70	-47.698,12
RECEITAS DE CAPITAL			1.538.338,14		1.538.338,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.538.338,14		1.538.338,14
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios			1.538.338,14		1.538.338,14
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.376.646,00	16.376.646,00	18.296.882,30	111,72	1.920.236,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.376.646,00	16.376.646,00	18.296.882,30	111,72	1.920.236,30
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.577.560,70	599.043,51	13,08	-3.978.517,19
TOTAL(VII) = (V + VI)	16.376.646,00	20.954.206,70	18.895.925,81	90,17	-2.058.280,89

Emissão: 12/04/2018 08:03:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais	50.000,00	50.000,00			-50.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 12/04/2018 08:03:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 08:03:14

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	23.739,88					23.739,88
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23.739,88					23.739,88
DESPESAS DE CAPITAL	170.096,00		170.096,00	131.851,39		38.244,61
Investimentos	170.096,00		170.096,00	131.851,39		38.244,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	193.835,88		170.096,00	131.851,39		61.984,49

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	12.000,00	449.536,26	371.452,07		90.084,19
Pessoal e Encargos Sociais		115.482,79	115.482,79		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	12.000,00	334.053,47	255.969,28		90.084,19
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	12.000,00	449.536,26	371.452,07		90.084,19

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**5.244.757,66**	**2.605.590,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.480.077,15	2.567.898,33
CREDITOS A CURTO PRAZO	764.680,51	35.038,99
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		77,80
CLIENTES		203,44
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.379.892,77	1.957.449,87
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-615.212,26	-1.922.692,12
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.652,99
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.485.411,99**	**12.738.584,86**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		269.842,83
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		269.842,83
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		269.842,83
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.658.744,10**	**564.282,79**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	809.864,41	115.482,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	639.606,36	254.577,12
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.998,22	27.180,41
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	193.275,11	167.042,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**1.658.744,10**	**564.282,79**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 12/04/2018 07:56:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	17.071.425,55	14.779.892,38
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.130.097,31	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.941.328,24	14.510.049,55
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		269.842,83
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	13.485.411,99	12.468.742,03			
BENS MOVEIS	6.651.408,54	6.603.532,13			
BENS IMOVEIS	6.834.003,45	5.865.209,90			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.071.425,55**	**14.779.892,38**
TOTAL	**18.730.169,65**	**15.344.175,17**	**TOTAL**	**18.730.169,65**	**15.344.175,17**

ATIVO FINANCEIRO	**4.480.077,15**	**2.570.551,32**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.083.453,28**	**758.118,67**
ATIVO PERMANENTE	**14.250.092,50**	**12.773.623,85**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**14.646.716,37**	**14.586.056,50**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.518.649,51	3.779.603,42	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.977.864,16	2.003.900,54
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.461.129,27	1.798.856,83
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.561.006,00	2.561.006,00
TOTAL	**4.518.649,51**	**3.779.603,42**	**TOTAL**	**6.999.999,43**	**6.363.763,37**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-158.069,96	52.098,07
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-147.715,28	-35.268,02
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-396.933,26	-179.965,96
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	132.216,60	98.796,33
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.921,05	87.348,83
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-34.704,44	-37.439,70
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	10.233,79	-42.230,93

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	186.009,25	-6.878,28
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-868.413,96	562.812,28
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	453.131,82	52.456,15
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	791.479,75	1.078.427,78
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.335,69	61.664,28
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	77.408,55	-1.751,79
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	71.660,83	46.952,12
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.063,44	94.192,87
TOTAL	**396.623,87**	**1.831.214,03**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/04/2018 07:56:06 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP,** inscrito no **CNPJ: 24.686.425/0001-64,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO PA BOJUÍ NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 11.000,00 (Onze Mil reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 12 de Abril de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2018 - CONTRATADO: VANIZIA LARA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.345,38 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00. 0018;IV – Fonte do Recurso: UNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 10 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.951. 113/0001-69,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ R$ 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 12 de Abril de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MARÇO DE 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 017/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 12/04/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 1069, 1068, 406 e 862 a empresa **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA-EPP**, perfazendo um valor total sobre os itens o valor de R$ 141.394,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 12 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GILMAR MENDES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, que se deu no dia 11/04/2018, onde sagrou-se vencedora a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50, com o valor total de R$ 377.029,39 (Trezentos e setenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 12 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 019 /2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER A SENHORA TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de **Secretária de Educação, Esporte e Lazer** a Senhora **TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2018, TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.520.829/0001-40, registrada no valor global de R$ 207.055,60 (duzentos e sete mil, cinquenta e cinco reais e sessenta reais), empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.652.030/0001-70, registrada no valor global de R$ 120. 964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais), empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.835.955/0001-70, registrada no valor global de R$ 88.889,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais), empresaFAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELIME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.250803/0001-92, regiatrada no valor global de R$ 18.977,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 001/2018 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 12 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 001/2018

DESIGNAR Doutor Laerte Brasileiro de Alvarenga como Diretor Técnico DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DOM AQUINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Maria de Lourdes Oliveira, do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhes foram conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica designado a partir da data da presente portaria para o Cargo de Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde o **Dr. Laerte Brasileiro de Alvarenga**, médico e portador do CPF nº 252.374.707-34.

Artigo. 2º As atribuições e funções do diretor técnico compreendem basicamente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência médica no município;

II - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do município;

III - assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;

IV - cientificar à Secretaria municipal de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina nos estabelecimentos municipais de saúde;

V - executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

VI - representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

VII - manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do município;

VIII - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

IX - coordenar e organizar as escalas dos profissionais médicos com suas rotinas laborais;

X - acompanhar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de protocolos de atendimento clinica

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino 07 de março de 2018.

Maria de Lourdes Oliveira

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 789/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem **a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8. 666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2018:

Presidente: Neilla Felizarda de Souza

Secretário: Jacqueline De Paula Silva

Membro: Dani Luiz Guariente

Suplente: Márcia Rúbia da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 770/2018 de 30 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 02 de abril de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 02 de abril de 2018.

DECRETO Nº.790/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Jacqueline De Paula Silva**, Psicóloga**,** e**Dani Luiz Guariente,**Agente Fazendário,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar a servidor **Pedro Henrique Bozoki**, Agente Administrativo, para atuar como pregoeiro substituto, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº731/2018 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 02 de abril de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MARIELE DE ANDRADE-EIRELICNPJ 24.517.244/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PARA AS LINHAS MUNICIPAIS, TURNO MATUTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES DO DISTRITO

PAREDÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018.

VALOR: R$ 248.000,00 (DUZENTOS QUARENTA E OITO MIL REIAS)

DATA: 09/04/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CLORO MATO GROSSO LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 015/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: CLORO MATO GROSSO LTDA CNPJ:33.687.278/0001-38						
CEP: 78.115-660			**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**			
TELEFONES: 65-3029-3320			**E-MAIL: vendas01@cmtcquimica.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR RODRIGUES ALVES REAL						
RG: 20371438 SSP/MT			**CPF: 034.089.381-80**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**5.000**	**LITROS**	**HIPOLORITO DE SÓDIO**	**CARBO CLORO**	**7,90**	**39.500,00**
02	**1.750**	**LITROS**	**POLICLORETO DE ALUMINIUM**	**PROPAC**	**7,25**	**12.687,50**
Total Geral ..... R$						**52.187,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

020310 203 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 015/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 09, de Abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

CLORO MATO GROSSO LTDA

33.687.278/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 068/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 12/04/2018

CONTRATADO: MARIA EUNICE MARQUES

VALOR: R$ 14.429,28

Guarantã do Norte, 12 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 015/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 007/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018,para **"Aquisição prancha para transporte de maquinas pesadas nova com tamanho mínimo de 16 metros, tamanho mínimo área livre 12,5 metros, largura mínima de 3 metros, 02 eixos a disco."**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 18.691.028/0001-88, situada na Av. Doutor Ezuel Portes, n° 21.157, bairro: Guarujá, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.804-603. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais),conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade móvel acoplável - prancha para transporte de maquinas pesadas, veículo e equipamentos, em dois e reta, comprimento mínimo de 16m com no mínimo 12,5m livres, largura mínima de 3,0 m, tara 08.720kgf, lotação/cap. tec. de 13.280/25.000 kgf, pbt 22.000 kgf, rampa hidráulica com acionamento elétrico 09 rodas a disco 22,5", sistema de freios ABS, para choque traseiro Homologado, sinalização Homologada, instalação elétrica conforme resolução 227/CONTRAN, altura do solo 1,10 metros, faixas refletivas, suspensão Homologada, viga I (PERFIL W), rampas Eletro Hidráulicas c/ 900mm de largura por 2500mm de altura, e 09 pneus 295 novos.	Und	SR/ WM	01	R$ 114. 000,00	R$ 114. 000,00

Valor Total: **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – outros não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, em dotação já consignada no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0023 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2127 – APOIO – PRODUTOR RURAL – MAQUINAS E IMPLEMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Red. 204.

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – outros não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social

VALOR: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação conforme o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 da respectiva Fonte de Recursos 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – outros não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social, conforme recebimento de recurso através do Convênio 846677/2017 proveniente da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 021 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 12 de abril de 2018, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Oreste Gobbi, ocorrido em 11 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o falecido foi um cidadão com relevantes serviços prestados ao Município e seu falecimento causou grande comoção junto à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 12 de abril de 2018, em virtude do falecimento do Sr. Oreste Gobbi.

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo não abrange os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais para a população, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, educação e limpeza pública, bem como os prazos licitatórios que não serão interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.724.443,96	67.724.443,96	10.017.638,31	14,79	10.017.638,31	14,79	57.706.805,65
RECEITAS CORRENTES	67.236.043,96	67.236.043,96	9.826.500,11	14,61	9.826.500,11	14,61	57.409.543,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.715.203,94	11.715.203,94	1.342.469,55	11,46	1.342.469,55	11,46	10.372.734,39
Impostos	10.084.814,30	10.084.814,30	1.121.703,96	11,12	1.121.703,96	11,12	8.963.110,34
Taxas	1.630.389,64	1.630.389,64	220.765,59	13,54	220.765,59	13,54	1.409.624,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.510.281,70	3.510.281,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.281,70
Contribuições Sociais	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.316,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.172.965,24	1.172.965,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.965,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.904,19	2.444.904,19	35.077,71	1,43	35.077,71	1,43	2.409.826,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.902,75	51.902,75	11.910,33	22,95	11.910,33	22,95	39.992,42
Valores Mobiliários	2.393.001,44	2.393.001,44	23.167,38	0,97	23.167,38	0,97	2.369.834,06
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.299.315,23	3.299.315,23	455.074,77	13,79	455.074,77	13,79	2.844.240,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.238.673,29	3.238.673,29	454.789,24	14,04	454.789,24	14,04	2.783.884,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	47.922,21	47.922,21	26,57	0,06	26,57	0,06	47.895,64
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.719,73	12.719,73	258,96	2,04	258,96	2,04	12.460,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.721.952,27	45.721.952,27	7.919.715,79	17,32	7.919.715,79	17,32	37.802.236,48
Transferências da União e suas Entidades	21.838.883,37	21.838.883,37	3.802.150,87	17,41	3.802.150,87	17,41	18.036.732,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	16.521.822,58	16.521.822,58	2.641.457,72	15,99	2.641.457,72	15,99	13.880.364,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.355.246,32	7.355.246,32	1.476.107,20	20,07	1.476.107,20	20,07	5.879.139,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.386,63	544.386,63	74.162,29	13,62	74.162,29	13,62	470.224,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.586,63	38.586,63	38.994,23	101,06	38.994,23	101,06	-407,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.300,00	210.300,00	27.782,05	13,21	27.782,05	13,21	182.517,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.500,00	295.500,00	7.386,01	2,50	7.386,01	2,50	288.113,99
RECEITAS DE CAPITAL	488.400,00	488.400,00	191.138,20	39,14	191.138,20	39,14	297.261,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.400,00	437.400,00	191.138,20	43,70	191.138,20	43,70	246.261,80
Transferências da União e de suas Entidades	322.400,00	322.400,00	71.138,20	22,07	71.138,20	22,07	251.261,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	115.000,00	120.000,00	104,35	120.000,00	104,35	-5.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575.481,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.299.925,76	72.299.925,76	10.017.638,31	13,86	10.017.638,31	13,86	62.282.287,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.299.925,76	72.299.925,76	10.017.638,31	13,86	10.017.638,31	13,86	62.282.287,45
DÉFICIT (VI)					971.593,62		
TOTAL (VII) = (V+VI)	72.299.925,76	72.299.925,76	10.017.638,31	13,86	10.989.231,93	15,20	62.282.287,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.864.615,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.864.615,98		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.019.185,18	70.878.001,16	15.857.401,01	15.857.401,01	55.020.600,15	10.481.131,51	10.481.131,51	60.396.869,65	5.512.003,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.744.310,86	64.488.825,69	13.721.797,58	13.721.797,58	50.767.028,11	8.826.799,88	8.826.799,88	55.662.025,81	4.592.811,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.683.722,58	42.652.222,58	5.354.628,70	5.354.628,70	37.297.593,88	5.354.628,70	5.354.628,70	37.297.593,88	2.632.147,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.000,00	26.000,00	21.000,00	21.000,00	5.000,00	5.097,64	5.097,64	20.902,36	5.097,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.034.588,28	21.810.603,11	8.346.168,88	8.346.168,88	13.464.434,23	3.467.073,54	3.467.073,54	18.343.529,57	1.955.566,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.006.822,05	5.121.123,20	2.135.603,43	2.135.603,43	2.985.519,77	1.654.331,63	1.654.331,63	3.466.791,57	919.192,03	0,00
INVESTIMENTOS	1.960.921,97	4.162.170,56	1.591.496,11	1.591.496,11	2.570.674,45	1.551.728,11	1.551.728,11	2.610.442,45	882.604,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.900,08	958.952,64	544.107,32	544.107,32	414.845,32	102.603,52	102.603,52	856.349,12	36.587,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.280.740,58	3.317.740,58	508.100,42	508.100,42	2.809.640,16	508.100,42	508.100,42	2.809.640,16	62,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.299.925,76	74.195.741,74	16.365.501,43	16.365.501,43	57.830.240,31	10.989.231,93	10.989.231,93	63.206.509,81	5.512.066,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.299.925,76	74.195.741,74	16.365.501,43	16.365.501,43	57.830.240,31	10.989.231,93	10.989.231,93	63.206.509,81	5.512.066,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		4.505.572,09	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.299.925,76	74.195.741,74	16.365.501,43	16.365.501,43		10.989.231,93	10.989.231,93		10.017.638,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.185,18	70.878.001,16	15.857.401,01	15.857.401,01	96,90	55.020.600,15	10.481.131,51	10.481.131,51	95,38	60.396.869,65	0,00
Legislativa	2.739.123,50	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00
Ação Legislativa	2.739.123,50	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00
Administração	8.920.029,33	8.704.944,16	2.347.604,04	2.347.604,04	14,34	6.357.340,12	1.619.874,15	1.619.874,15	14,74	7.085.070,01	0,00
Planejamento e Orçamento	691.100,00	772.134,51	173.249,91	173.249,91	1,06	598.884,60	171.823,41	171.823,41	1,56	600.311,10	0,00
Administração Geral	6.746.972,21	6.450.852,53	1.943.979,22	1.943.979,22	11,88	4.506.873,31	1.220.432,35	1.220.432,35	11,11	5.230.420,18	0,00
Controle Interno	178.695,00	178.695,00	34.280,88	34.280,88	0,21	144.414,12	34.280,88	34.280,88	0,31	144.414,12	0,00
Normatização e Fiscalização	802.067,08	802.067,08	152.456,85	152.456,85	0,93	649.610,23	150.100,33	150.100,33	1,37	651.966,75	0,00
Tecnologia da Informação	166.195,04	166.195,04	28.745,67	28.745,67	0,18	137.449,37	28.745,67	28.745,67	0,26	137.449,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	200,00	200,00	0,00	14.800,00	200,00	200,00	0,00	14.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	14.691,51	14.691,51	0,09	305.308,49	14.291,51	14.291,51	0,13	305.708,49	0,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Social	2.410.196,55	2.428.496,55	402.799,01	402.799,01	2,46	2.025.697,54	256.658,23	256.658,23	2,34	2.171.838,32	0,00
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	41.316,18	41.316,18	0,25	399.683,82	41.316,18	41.316,18	0,38	399.683,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	1.620,00	1.620,00	0,01	4.380,00	1.620,00	1.620,00	0,01	4.380,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.200,00	116.200,00	39.627,80	39.627,80	0,24	76.572,20	12.576,71	12.576,71	0,11	103.623,29	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.736,56	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	638.737,00	656.037,00	82.358,22	82.358,22	0,50	573.678,78	61.196,98	61.196,98	0,56	594.840,02	0,00
Assistência Comunitária	1.181.522,99	1.182.522,99	237.876,81	237.876,81	1,45	944.646,18	139.948,36	139.948,36	1,27	1.042.574,63	0,00
Previdência Social	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Saúde	16.917.760,93	18.066.621,79	3.864.184,26	3.864.184,26	23,61	14.202.437,53	3.358.074,56	3.358.074,56	30,56	14.708.547,23	0,00
Administração Geral	1.470.000,00	1.531.231,00	460.039,49	460.039,49	2,81	1.071.191,51	350.574,64	350.574,64	3,19	1.180.656,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	2.580,00	2.580,00	0,02	13.420,00	2.580,00	2.580,00	0,02	13.420,00	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.546.277,63	1.314.363,10	1.314.363,10	8,03	5.231.914,53	1.218.594,54	1.218.594,54	11,09	5.327.683,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.479.588,44	8.564.741,30	1.864.838,87	1.864.838,87	11,39	6.699.902,43	1.600.781,20	1.600.781,20	14,57	6.963.960,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	63.581,80	63.581,80	0,39	473.620,40	31.139,74	31.139,74	0,28	506.062,46	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	303.122,83	59.382,89	59.382,89	0,36	243.739,94	57.334,25	57.334,25	0,52	245.788,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	568.046,83	99.398,11	99.398,11	0,61	468.648,72	97.070,19	97.070,19	0,88	470.976,64	0,00
Trabalho	184.866,00	184.866,00	24.200,15	24.200,15	0,15	160.665,85	18.991,10	18.991,10	0,17	165.874,90	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	1.520,00	1.520,00	0,01	480,00	1.520,00	1.520,00	0,01	480,00	0,00
Empregabilidade	182.866,00	182.866,00	22.680,15	22.680,15	0,14	160.185,85	17.471,10	17.471,10	0,16	165.394,90	0,00
Educação	14.108.834,98	14.538.234,66	2.635.723,87	2.635.723,87	16,11	11.902.510,79	2.398.203,61	2.398.203,61	21,82	12.140.031,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	989.762,32	969.762,32	426.682,99	426.682,99	2,61	543.079,33	394.128,23	394.128,23	3,59	575.634,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	252.292,00	252.292,00	24.929,40	24.929,40	0,15	227.362,60	24.929,40	24.929,40	0,23	227.362,60	0,00
Ensino Fundamental	7.270.464,34	7.497.628,02	1.046.960,87	1.046.960,87	6,40	6.450.667,15	888.419,79	888.419,79	8,08	6.609.208,23	0,00
Educação Infantil	5.444.140,16	5.666.376,16	1.119.505,82	1.119.505,82	6,84	4.546.870,34	1.073.081,40	1.073.081,40	9,76	4.593.294,76	0,00
Educação Especial	146.176,16	146.176,16	17.644,79	17.644,79	0,11	128.531,37	17.644,79	17.644,79	0,16	128.531,37	0,00
Cultura	543.350,00	558.350,00	273.282,11	273.282,11	1,67	285.067,89	203.124,04	203.124,04	1,85	355.225,96	0,00
Administração Geral	250.300,00	250.300,00	71.773,40	71.773,40	0,44	178.526,60	56.408,27	56.408,27	0,51	193.891,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	289.550,00	304.550,00	201.508,71	201.508,71	1,23	103.041,29	146.715,77	146.715,77	1,34	157.834,23	0,00
Direitos da Cidadania	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Urbanismo	5.284.973,47	5.639.268,34	1.987.100,28	1.987.100,28	12,14	3.652.168,06	1.316.735,82	1.316.735,82	11,98	4.322.532,52	0,00
Administração Geral	825.013,20	825.013,20	137.016,18	137.016,18	0,84	687.997,02	85.587,77	85.587,77	0,78	739.425,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.960,27	395.125,14	163.164,87	163.164,87	1,00	231.960,27	117.132,17	117.132,17	1,07	277.992,97	0,00
Serviços Urbanos	4.204.000,00	4.415.130,00	1.686.919,23	1.686.919,23	10,31	2.728.210,77	1.114.015,88	1.114.015,88	10,14	3.301.114,12	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação	181.300,00	151.300,00	13.605,62	13.605,62	0,08	137.694,38	13.605,62	13.605,62	0,12	137.694,38	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	13.605,62	13.605,62	0,08	122.394,38	13.605,62	13.605,62	0,12	122.394,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	43.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
Saneamento	2.952.561,12	2.952.561,12	1.672.956,18	1.672.956,18	10,22	1.279.604,94	438.102,32	438.102,32	3,99	2.514.458,80	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	3.500,00	144,90	144,90	0,00	4.855,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	6.868,97	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.938.692,15	2.938.692,15	1.671.456,18	1.671.456,18	10,21	1.267.235,97	437.957,42	437.957,42	3,99	2.500.734,73	0,00
Gestão Ambiental	201.300,00	250.988,00	39.625,99	39.625,99	0,24	211.362,01	34.654,08	34.654,08	0,32	216.333,92	0,00
Administração Geral	183.800,00	191.800,00	39.625,99	39.625,99	0,24	152.174,01	34.654,08	34.654,08	0,32	157.145,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
Controle Ambiental	2.300,00	46.988,00	0,00	0,00	0,00	46.988,00	0,00	0,00	0,00	46.988,00	0,00
Agricultura	562.424,95	557.424,95	61.025,56	61.025,56	0,37	496.399,39	55.209,97	55.209,97	0,50	502.214,98	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	60.665,56	60.665,56	0,37	113.334,44	54.849,97	54.849,97	0,50	119.150,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	360,00	360,00	0,00	1.640,00	360,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	23.739,02	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00
Defesa Sanitária Animal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
Abastecimento	122.436,41	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00
Extensão Rural	143.249,52	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	284.500,00	513.219,05	286.767,14	286.767,14	1,75	226.451,91	285.953,50	285.953,50	2,60	227.265,55	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	8.050,06	8.050,06	0,05	32.949,94	7.236,42	7.236,42	0,07	33.763,58	0,00
Turismo	243.500,00	472.219,05	278.717,08	278.717,08	1,70	193.501,97	278.717,08	278.717,08	2,54	193.501,97	0,00
Transporte	1.130.126,21	1.036.961,34	160.302,83	160.302,83	0,98	876.658,51	104.945,46	104.945,46	0,95	932.015,88	0,00
Transporte Aéreo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.128.026,21	1.034.861,34	160.302,83	160.302,83	0,98	874.558,51	104.945,46	104.945,46	0,95	929.915,88	0,00
Desporto e Lazer	481.036,67	526.787,67	176.501,23	176.501,23	1,08	350.286,44	157.702,63	157.702,63	1,44	369.085,04	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	79.747,04	79.747,04	0,49	289.252,96	77.623,79	77.623,79	0,71	291.376,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto de Rendimento	11.530,72	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00
Desporto Comunitário	78.000,00	78.000,00	51.004,00	51.004,00	0,31	26.996,00	34.328,65	34.328,65	0,31	43.671,35	0,00
Lazer	21.005,95	66.756,95	45.750,19	45.750,19	0,28	21.006,76	45.750,19	45.750,19	0,42	21.006,76	0,00
Encargos Especiais	3.163.963,92	3.077.016,48	1.911.722,74	1.911.722,74	11,68	1.165.293,74	219.296,42	219.296,42	2,00	2.857.720,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.900,08	979.952,64	565.107,32	565.107,32	3,45	414.845,32	107.701,16	107.701,16	0,98	872.251,48	0,00
Outros Encargos Especiais	2.097.063,84	2.097.063,84	1.346.615,42	1.346.615,42	8,23	750.448,42	111.595,26	111.595,26	1,02	1.985.468,58	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.280.740,58	3.317.740,58	508.100,42	508.100,42	3,10	2.809.640,16	508.100,42	508.100,42	4,62	2.809.640,16	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração	421.300,00	421.300,00	58.855,90	58.855,90	0,36	362.444,10	58.855,90	58.855,90	0,54	362.444,10	0,00
Planejamento e Orçamento	56.000,00	56.000,00	7.522,16	7.522,16	0,05	48.477,84	7.522,16	7.522,16	0,07	48.477,84	0,00
Administração Geral	237.300,00	237.300,00	31.908,28	31.908,28	0,19	205.391,72	31.908,28	31.908,28	0,29	205.391,72	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.343,05	2.343,05	0,01	15.656,95	2.343,05	2.343,05	0,02	15.656,95	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	15.779,87	15.779,87	0,10	84.220,13	15.779,87	15.779,87	0,14	84.220,13	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	1.302,54	1.302,54	0,01	8.697,46	1.302,54	1.302,54	0,01	8.697,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	51.700,00	51.700,00	3.602,31	3.602,31	0,02	48.097,69	3.602,31	3.602,31	0,03	48.097,69	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	136,15	136,15	0,00	5.863,85	136,15	136,15	0,00	5.863,85	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Comunitária	43.600,00	43.600,00	3.466,16	3.466,16	0,02	40.133,84	3.466,16	3.466,16	0,03	40.133,84	0,00
Saúde	1.360.400,00	1.360.400,00	197.609,95	197.609,95	1,21	1.162.790,05	197.609,95	197.609,95	1,80	1.162.790,05	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	29.324,97	29.324,97	0,18	97.675,03	29.324,97	29.324,97	0,27	97.675,03	0,00
Atenção Básica	635.400,00	635.400,00	83.255,22	83.255,22	0,51	552.144,78	83.255,22	83.255,22	0,76	552.144,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	73.648,11	73.648,11	0,45	447.351,89	73.648,11	73.648,11	0,67	447.351,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	3.812,00	3.812,00	0,02	22.188,00	3.812,00	3.812,00	0,03	22.188,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	7.569,65	7.569,65	0,05	42.430,35	7.569,65	7.569,65	0,07	42.430,35	0,00
Trabalho	5.000,00	5.000,00	355,87	355,87	0,00	4.644,13	355,87	355,87	0,00	4.644,13	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	355,87	355,87	0,00	4.644,13	355,87	355,87	0,00	4.644,13	0,00
Educação	1.062.440,58	1.082.440,58	206.445,97	206.445,97	1,26	875.994,61	206.445,97	206.445,97	1,88	875.994,61	0,00
Administração Geral	47.000,00	67.000,00	50.552,45	50.552,45	0,31	16.447,55	50.552,45	50.552,45	0,46	16.447,55	0,00
Ensino Fundamental	481.500,00	481.500,00	54.766,87	54.766,87	0,33	426.733,13	54.766,87	54.766,87	0,50	426.733,13	0,00
Educação Infantil	528.940,58	528.940,58	98.517,48	98.517,48	0,60	430.423,10	98.517,48	98.517,48	0,90	430.423,10	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	2.609,17	2.609,17	0,02	2.390,83	2.609,17	2.609,17	0,02	2.390,83	0,00
Cultura	25.900,00	25.900,00	3.872,27	3.872,27	0,02	22.027,73	3.872,27	3.872,27	0,04	22.027,73	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.872,27	3.872,27	0,02	18.127,73	3.872,27	3.872,27	0,04	18.127,73	0,00
Difusão Cultural	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	89.000,00	24.542,46	24.542,46	0,15	64.457,54	24.542,46	24.542,46	0,22	64.457,54	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.411,25	1.411,25	0,01	24.588,75	1.411,25	1.411,25	0,01	24.588,75	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	63.000,00	23.131,21	23.131,21	0,14	39.868,79	23.131,21	23.131,21	0,21	39.868,79	0,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	22.000,00	22.000,00	1.825,37	1.825,37	0,01	20.174,63	1.825,37	1.825,37	0,02	20.174,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	1.825,37	1.825,37	0,01	20.174,63	1.825,37	1.825,37	0,02	20.174,63	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.581,38	4.581,38	0,03	15.418,62	4.581,38	4.581,38	0,04	15.418,62	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.581,38	4.581,38	0,03	15.418,62	4.581,38	4.581,38	0,04	15.418,62	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	805,46	805,46	0,00	34.194,54	805,46	805,46	0,01	34.194,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	805,46	805,46	0,00	7.194,54	805,46	805,46	0,01	7.194,54	0,00
Defesa Sanitária Animal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	362,33	362,33	0,00	18.637,67	362,33	362,33	0,00	18.637,67	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	362,33	362,33	0,00	14.637,67	362,33	362,33	0,00	14.637,67	0,00
Transporte	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	5.241,15	5.241,15	0,03	26.758,85	5.241,15	5.241,15	0,05	26.758,85	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.241,15	5.241,15	0,03	26.758,85	5.241,15	5.241,15	0,05	26.758,85	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.299.925,76	74.195.741,74	16.365.501,43	16.365.501,43	100,00	57.830.240,31	10.989.231,93	10.989.231,93	100,00	63.206.509,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.953.899,06	10.413.109,51	10.560.039,57	9.146.411,76	8.917.933,85	9.122.731,12	7.606.633,56	7.766.208,77	8.794.346,97	16.900.772,41	8.690.870,58	9.348.969,19	115.221.926,35	115.405.606,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	882.979,08	624.088,57	819.409,38	2.161.676,73	1.100.667,24	1.222.272,82	1.014.699,41	659.234,33	1.010.368,05	736.094,41	585.796,72	756.672,83	11.573.959,57	12.105.815,79
IPTU	131,49	189,42	9.497,56	1.030.251,06	146.903,03	72.156,83	45.194,40	21.662,98	13.276,59	-371.755,93	72.442,86	32.413,01	1.072.363,30	2.264.554,89
ISS	344.202,23	347.758,77	441.762,38	517.378,60	566.179,82	753.000,29	624.878,20	327.605,30	541.634,32	478.812,63	331.780,49	335.052,28	5.610.045,31	5.499.202,90
ITBI	278.058,52	12.730,62	140.505,92	42.474,08	126.591,92	131.698,60	122.671,08	94.294,15	274.005,53	214.983,28	46.196,46	83.916,51	1.568.126,67	1.141.566,11
IRRF	147.198,43	135.558,70	151.435,12	171.373,78	169.721,91	195.946,83	167.814,95	159.647,24	137.359,33	406.024,37	20.582,04	199.320,31	2.061.983,01	1.515.125,26
Outras receitas Tributárias	113.388,41	127.851,06	76.208,40	400.199,21	91.270,56	69.470,27	54.140,78	56.024,66	44.092,28	8.030,06	114.794,87	105.970,72	1.261.441,28	1.685.366,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	58.312,39	926.728,21	216.349,25	114.976,60	112.336,60	115.439,08	49.985,45	0,00	182.225,41	1.032.238,56	0,00	0,00	2.808.591,55	3.510.281,70
RECEITA PATRIMONIAL	49.810,69	1.036.416,10	40.380,99	36.066,84	37.036,40	28.760,93	22.127,76	19.645,72	17.096,49	1.515.391,21	19.052,27	16.025,44	2.837.810,84	2.594.904,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	45.780,69	1.031.581,10	35.385,99	32.626,84	31.941,40	25.481,01	17.952,76	15.800,72	13.656,49	1.506.331,21	12.631,94	10.535,44	2.779.705,59	2.543.001,44
RECEITA INDUSTRIAL	4.030,00	4.835,00	4.995,00	3.440,00	5.095,00	3.279,92	4.175,00	3.845,00	3.440,00	9.060,00	6.420,33	5.490,00	58.105,25	51.902,75
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	203.502,32	209.408,77	219.825,60	257.602,24	251.428,67	247.363,80	236.739,22	241.078,99	231.852,50	234.390,45	231.702,92	223.371,85	2.788.267,33	3.299.315,23
Cota Parte do ICMS	3.848.144,77	3.730.830,50	5.064.727,87	3.746.916,62	4.121.833,88	4.414.500,10	3.537.355,13	3.841.603,92	4.293.245,61	6.815.122,43	4.351.625,01	4.695.074,51	52.460.980,35	51.859.292,46
Cota Parte do IPVA	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	15.637.128,33	16.203.248,09
Cota Parte do ITR	947.990,50	725.975,59	937.121,07	816.158,29	763.432,76	1.051.067,32	1.129.441,58	817.808,34	1.201.999,54	1.158.952,30	1.072.065,92	905.445,13	11.527.458,34	10.984.921,30
Transf. da LC 87/1996	520.666,84	297.196,59	1.176.840,85	173.705,00	356.940,63	247.421,12	187.530,09	182.711,66	162.120,54	77.726,18	284.754,19	275.696,28	3.943.309,97	4.069.469,38
Transf. da LC 61/1989	4.914,69	10.387,32	31.517,26	2.484,67	666,74	2.343,71	46.521,21	374.155,95	75.908,11	72.144,56	60.129,04	3.262,12	684.435,38	707.477,14
Transferencias do FUNDEB	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.062,92	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.749,74	3.749,74	45.020,25	50.256,00
Outras Transferências Correntes	9.813,43	5.543,49	7.469,39	4.573,00	1.973,12	6.534,46	5.584,96	5.458,41	12.989,53	9.769,75	5.858,49	8.555,25	84.123,28	70.474,89
Outras Receitas Correntes	380.751,54	609.443,49	644.572,91	541.020,85	515.851,80	658.383,00	430.375,13	558.055,00	512.835,95	1.665.633,45	745.572,42	730.534,78	7.993.030,32	7.355.246,32
DEDUÇÕES (II)	494.154,77	1.768.398,46	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	1.414.337,01	546.442,01	580.541,72	8.298.164,15	8.598.156,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	869.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.540,36	0,00	0,00	1.662.562,36	2.289.316,46
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	452.529,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,62	0,00	0,00	523.830,30	171.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	494.154,77	446.846,78	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	549.496,03	546.442,01	580.541,72	6.111.771,49	6.137.340,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.759.264,73	5.441.791,94	5.961.071,31	6.236.908,86	5.310.269,55	5.934.839,95	4.569.252,68	4.473.233,07	5.357.604,45	9.282.364,99	4.684.774,91	5.141.725,20	67.153.101,64	65.315.839,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	9.156.298,26	9.156.298,26	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00
Pessoal Civil	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00
Ativo	2.307.316,46	2.307.316,46	0,00	0,00
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00
Ativo	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.063.000,00	2.063.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.063.000,00	2.063.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	179.500,00	179.500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	9.155.298,26	9.155.298,26	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.419.613,68	1.419.613,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.317.613,68	1.317.613,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.946.684,58	6.946.684,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	6.946.684,58	6.946.684,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	4.961.395,93	4.961.395,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	809.300,00	809.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.175.988,65	1.175.988,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.366.298,26	8.366.298,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	640.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.122.543,65	20.384.716,43
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	67.776.655,81	9.826.500,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.105.815,79	1.342.469,55
IPTU	2.264.554,89	104.855,87
ISS	5.499.202,90	666.832,77
ITBI	1.141.566,11	130.112,97
IRRF	1.515.125,26	219.902,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.366,63	220.765,59
Contribuições	3.510.281,70	0,00
Receita Patrimonial	2.594.904,19	35.077,71
Aplicações Financeiras (II)	2.543.001,44	23.167,38
Outras Receitas Patrimoniais	51.902,75	11.910,33
Transferências Correntes	45.721.952,27	7.919.715,79
Cota-Parte do FPM	13.228.332,66	2.420.853,99
Cota-Parte do ICMS	8.787.937,04	1.582.008,88
Cota-Parte do IPVA	3.255.575,50	448.360,43
Cota-Parte do ITR	565.981,72	50.712,94
Transferências da LC 87/1996	40.204,80	5.999,60
Transferências da LC 61/1989	70.474,89	14.413,74
Transferências do FUNDEB	7.355.246,32	1.476.107,20
Outras Transferências Correntes	12.418.199,34	1.921.259,01
Demais Receitas Correntes	3.843.701,86	529.237,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.843.701,86	529.237,06
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	65.233.654,37	9.803.332,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	488.400,00	191.138,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	51.000,00	0,00
Transferências de Capital	437.400,00	191.138,20
Convênios	375.400,00	71.138,20
Outras Transferências de Capital	62.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	488.400,00	191.138,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	65.722.054,37	9.994.470,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.806.566,27	14.229.898,00	9.334.900,30	4.592.874,19	1.337.573,53	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.969.963,16	5.862.729,12	5.862.729,12	2.632.210,23	883.006,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	21.000,00	5.097,64	5.097,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.810.603,11	8.346.168,88	3.467.073,54	1.955.566,32	454.566,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.810.603,11	8.346.168,88	3.467.073,54	1.955.566,32	454.566,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	67.780.566,27	14.208.898,00	9.329.802,66	4.587.776,55	1.337.573,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.121.123,20	2.135.603,43	1.654.331,63	919.192,03	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Investimentos	4.162.170,56	1.591.496,11	1.551.728,11	882.604,43	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	958.952,64	544.107,32	102.603,52	36.587,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.162.170,56	1.591.496,11	1.551.728,11	882.604,43	106.633,33	9.230,00	9.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	71.942.736,83	15.800.394,11	10.881.530,77	5.470.380,98	1.444.206,86	9.230,00	9.230,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.070.653,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.070.653,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.297.301,38	-20.526,41	2.638.727,48	0,00	27.603,43	9.230,00	9.230,00	0,00	18.373,43	2.657.100,91
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.297.301,38	-20.526,41	2.638.727,48	0,00	27.603,43	9.230,00	9.230,00	0,00	18.373,43	2.657.100,91
0102	GABINETE DO PREFEITO	153.076,84	96.001,71	7.682,94	0,00	241.395,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.395,61
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO	67,90	18.222,83	4.594,45	0,00	13.696,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.696,28
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	60.400,00	180.402,12	102.828,79	0,00	137.973,33	0,00	18.373,43	0,00	0,00	0,00	18.373,43	156.346,76
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	164.039,92	326.437,57	98.276,90	0,00	392.200,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.200,59
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	220.858,43	891.537,13	74.187,53	-20.526,41	1.017.681,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.681,62
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	36.940,38	9.341,16	0,00	27.599,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.599,22
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	331.236,82	1.152.813,92	858.017,69	0,00	626.033,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.033,05
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	14.480,50	122.029,90	110.962,60	0,00	25.547,80	0,00	9.230,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	25.547,80
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	85.533,36	102.475,94	31.409,32	0,00	156.599,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.599,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	655.016,53	146.905,48	0,00	508.111,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.111,05
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	655.016,53	146.905,48	0,00	508.111,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.111,05
	TOTAL (III) = (I+II)	1.029.693,77	3.581.878,03	1.444.206,86	-20.526,41	3.146.838,53	0,00	27.603,43	9.230,00	9.230,00	0,00	18.373,43	3.165.211,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	58.044,87	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	2.998,20	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.998,20	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	5.520,06	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	5.520,06	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	49.526,61	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	48.167,87	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.358,74	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	136.423,04	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	65.575,57	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	65.575,57	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	53.603,30	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.006,46	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	14.237,71	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	194.467,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.356,22	820.356,22	205.670,45	25,07
6.1 - Transferências de Convênios	765.400,00	765.400,00	202.853,75	26,50
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	54.956,22	54.956,22	2.816,70	5,13
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	820.356,22	820.356,22	205.670,45	25,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.340,19	6.137.340,19	1.126.983,73	18,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.974.915,43	2.974.915,43	605.213,42	20,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.196.984,26	2.196.984,26	395.502,17	18,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.051,20	10.051,20	1.499,88	14,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	141.495,42	141.495,42	12.678,22	8,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	813.893,88	813.893,88	112.090,04	13,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.379.921,57	7.379.921,57	1.478.450,20	20,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.355.246,32	7.355.246,32	1.476.107,20	20,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.675,25	24.675,25	2.343,00	9,50
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.217.906,13	1.217.906,13	349.123,47	28,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.516.434,74	5.516.434,74	848.112,62	15,37	848.112,62	15,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.285.036,89	3.285.036,89	557.080,36	16,96	557.080,36	16,96	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.231.397,85	2.231.397,85	291.032,26	13,04	291.032,26	13,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.471.049,26	1.471.049,26	501.247,29	34,07	501.247,29	34,07	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.195.227,53	1.195.227,53	311.522,12	26,06	311.522,12	26,06	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	275.821,73	275.821,73	189.725,17	68,79	189.725,17	68,79	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.987.484,00	6.987.484,00	1.349.359,91	19,31	1.349.359,91	19,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.349.359,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	57,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	33,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	8,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.911.264,42	5.941.264,42	1.045.255,30	17,59	1.018.598,88	17,14	0,00
22.1 Creche	4.062.709,90	4.092.709,90	881.262,70	21,53	854.606,28	20,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.292.759,90	3.292.759,90	715.879,49	21,74	715.879,49	21,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	769.950,00	799.950,00	165.383,21	20,67	138.726,79	17,34	0,00
22.2 Pré-escola	1.848.554,52	1.848.554,52	163.992,60	8,87	163.992,60	8,87	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.157.504,52	1.157.504,52	152.722,99	13,19	152.722,99	13,19	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	691.050,00	691.050,00	11.269,61	1,63	11.269,61	1,63	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.604.657,05	6.504.657,05	616.132,70	9,47	508.298,52	7,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.507.219,58	2.507.219,58	480.757,43	19,17	480.757,43	19,17	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.097.437,47	3.997.437,47	135.375,27	3,39	27.541,09	0,69	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.515.921,47	12.445.921,47	1.661.388,00	13,35	1.526.897,40	12,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	349.123,47
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	349.123,47
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.177.773,93
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	605,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.277.483,45	1.604.647,13	505.849,00	31,52	455.142,10	28,36	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.277.483,45	1.604.647,13	505.849,00	31,52	455.142,10	28,36	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.793.404,92	14.050.568,60	2.167.237,00	15,42	1.982.039,50	14,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.531,71	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	154.855,48	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	17.676,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	463.906,80	43.313,83
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.476.107,20	103.880,03
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	178.215,81	35.697,30
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	24.692,80
48.2 - Restos a Pagar	178.215,81	11.004,50
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.343,00	268,28
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.764.141,19	111.764,84
51. (+) Ajustes	-126.040,67	0,00
51.1 Retenções	-125.981,83	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-58,84	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.638.100,52	111.764,84

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.123,20	2.135.603,43	1.654.331,63	0,00	2.985.519,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.121.123,20	2.135.603,43	1.654.331,63	0,00	2.985.519,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.121.123,20 <(a-d)>	-2.135.603,43 <(b-e)>	-	-	-2.985.519,77 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.084.814,30	10.084.814,30	1.121.703,96	11,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.611.155,53	1.611.155,53	11.587,17	0,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.141.566,11	1.141.566,11	130.112,97	11,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	644.225,95	12,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.515.125,26	1.515.125,26	219.902,35	14,51
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.967,50	54.967,50	10.842,76	19,73
Dívida Ativa dos Impostos	280.596,00	280.596,00	60.133,77	21,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	172.755,00	172.755,00	44.898,99	25,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.757.175,86	30.757.175,86	5.649.333,31	18,37
Cota-Parte do FPM	14.874.577,15	14.874.577,15	3.026.067,41	20,34
Cota Parte do ITR	707.477,14	707.477,14	63.391,16	8,96
Cota-Parte do IPVA	4.069.469,38	4.069.469,38	560.450,47	13,77
Cota-Parte do ICMS	10.984.921,30	10.984.921,30	1.977.511,05	18,00
Cota-Parte IPI-Exportação	70.474,89	70.474,89	14.413,74	20,45
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.256,00	50.256,00	7.499,48	14,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.256,00	50.256,00	7.499,48	14,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.841.990,16	40.841.990,16	6.771.037,27	16,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.271.112,94	8.271.112,94	1.345.607,84	16,27
Provenientes da União	5.743.422,40	5.743.422,40	1.140.774,38	19,86
Provenientes dos Estados	2.400.387,00	2.400.387,00	200.000,00	8,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.303,54	127.303,54	4.833,46	3,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	651.302,12	2.171,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.389.512,94	8.389.512,94	1.996.909,96	23,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.893.524,93	15.893.524,93	3.387.478,18	21,31	2.914.406,48	18,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.482.595,17	11.479.095,17	2.016.500,96	17,57	2.016.500,96	17,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.410.929,76	4.414.429,76	1.370.977,22	31,06	897.905,52	20,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	390.612,00	1.539.472,86	325.668,08	21,15	325.668,08	21,15	0,00
Investimentos	390.612,00	1.539.472,86	325.668,08	21,15	325.668,08	21,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.284.136,93	17.432.997,79	3.713.146,26	21,30	3.240.074,56	18,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.425.809,40	8.716.334,57	1.717.973,46	46,27	1.693.546,99	52,27	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.425.809,40	8.716.334,57	1.717.973,46	46,27	1.693.546,99	52,27	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.425.809,40	8.716.334,57	1.717.973,46	46,27	1.693.546,99	52,27	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.858.327,53	8.716.663,22	1.995.172,80	53,73	1.546.527,57	47,73	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,84

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	530.871,98

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.470.000,00	1.531.231,00	460.039,49	12,39	350.574,64	10,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	2.580,00	0,07	2.580,00	0,08	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.546.277,63	1.314.363,10	35,40	1.218.594,54	37,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.845.964,44	7.931.117,30	1.713.800,87	46,15	1.482.781,20	45,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	63.581,80	1,71	31.139,74	0,96	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	303.122,83	59.382,89	1,60	57.334,25	1,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	568.046,83	99.398,11	2,68	97.070,19	3,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.284.136,93	17.432.997,79	3.713.146,26	100,00	3.240.074,56	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	72.299.925,76
Previsão Atualizada	72.299.925,76
Receitas Realizadas	10.017.638,31
Deficit Orçamentário	971.593,62
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.864.615,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	72.299.925,76
Créditos Adicionais	1.895.815,98
Dotação Atualizada	74.195.741,74
Despesas Empenhadas	16.365.501,43
Despesas Líquidadas	10.989.231,93
Despesas Pagas	5.512.066,22
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.365.501,43
Despesas Líquidadas	10.989.231,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.153.101,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.070.653,09	0,00
Resultado Primário	0,00	3.070.653,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.611.571,80	-20.526,41	1.444.206,86	3.146.838,53
Poder Executivo	4.611.571,80	-20.526,41	1.444.206,86	3.146.838,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.603,43	0,00	9.230,00	18.373,43
Poder Executivo	27.603,43	0,00	9.230,00	18.373,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.639.175,23	-20.526,41	1.453.436,86	3.165.211,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.177.773,93	25,00	605,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	848.112,62	60,00	57,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.654.331,63	2.985.519,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.546.527,57	15,00	22,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.49], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. TIPO: Menor Preço Global

Às 07:00 (Sete) horas do dia Onze de Abril de Dois Mil e Dezoito, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Sr. Eder Trajano Oliveira - Presidente, Fagner Vieira De Godoes – Membro, Paulo Neris de Assunção – membro, designados pela Portaria n.º 005/2018, para analisarem e julgarem os documentos e propostas de preços referente a Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. A divulgação do Edital se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação do aviso de abertura de Licitação no Diário Oficial de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparencia do Municipio de Jangada-MT.

Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da publicidade, da competitividade e eficiência. No ato de abertura da presente sessão constatou-se que apenas uma empresa compareceu para participar do certame, inclusive o representante da empresa encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o presidente cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua seqüência. Abaixo segue o licitante que compareceu na presente sessão sendo a Empresa:

ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.319.010/0001-61, representada pelo seu Proprietário Srº ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE AZAMBUJA, Portador do RG nº 663442 SSP/MT e CPF nº 427.984.771-15.

Após cadrastro/credenciamento do participante presente o presidente perguntou se havia alguma dúvida, contudo, este disse que não. Assim sendo, com tudo esclarecido, o Presidente passou-se a receber os envelopes, passando a vistar seus fechos e verificar sua conformidade. Assim também procederam todos os membros da Comissão e o representante da empresa presente. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa participante passando a serem analisados os documentos, contudo constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de regularidades Federais Vencida, por ser Microempresa solicitou o prazo para regularidade, feito isso o presidente acatou seu pedido e abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período para a devida regularização, ato continuo o presidente perguntou ao participante se há intenção de interposição de recurso com relação à fase de habilitação este declara que não, feito isso estando todos de acordo o presidente procedeu-se a sessão passando para fase de abertura do envelope da proposta de preços.

Abaixo segue a proposta da respectiva empresa:

EMPRESA	*VALOR R$*
ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP	R$ 619.885,97

Diante dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço apresentado pelo Licitante e julgado por esta comissão, com base no critério de julgamento sendo o de Menor Preço Global, classificou-se a proposta da empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP** com proposta total no valor de R$ 619.885,97 (Seiscentos e Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), por apresentar o Menor Preço Global e atender todas as regras habilitatórias, devendo esta apresentar a regularidade da Certidão Federal conforme prazo previsto de 05 (cinco) dias prorrogável por igual periodo, sob pena de inabilitação. Assim sendo o Presidente da CPL abriu a palavra caso alguem tivesse interesse em interpor recurso sobre o certame, estes declararam que não. Ato continuo, o Presidente, declarou encerrada a sessão edeterminou que lavrasse a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação nos termos da Lei Nº 8.666/93. A presente ata que, lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da CPL e pelo representante da empresa que estava presente.

Jangada-MT, Quarta-Feira 11 de Abril de 2018.

Eder Trajano Oliveira ***Presidente da CPL***	***Paulo Neris de Assunção*** ***Membro da CPL***
Fagner Vieira De Godoes ***Membro da CPL***	***ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP*** ***CNPJ Nº 15.319.010/0001-61***

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. TIPO: Menor Preço Global

Às 07:00 (Sete) horas do dia Doze de Abril de Dois Mil e Dezoito, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Sr. Eder Trajano Oliveira - Presidente, Fagner Vieira De Godoes – Membro, Paulo Neris de Assunção – membro, designados pela Portaria n.º 005/2018, para julgarem os documentos de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.

O Presidente juntamente com a equipe de apoio constatou o recebimento da certidão regularizada pela empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 15.319.010/0001-61**, que havia apresentado a Certidão de regularidade Federal Vencida, e solicitou o prazo para regularidade, que o Presidente acatou seu pedido abrindo o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, esta apresentou dentro do prazo a referida certidão regularizada. Feito isso o Presidente e sua equipe de apoio declara vencedora do certame, sagrou-se vencedora do certame a empresa relacionada abaixo:

EMPRESA	*VALOR R$*
ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP	R$ 619.885,97

Diante dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço apresentado pelo Licitante e julgado por esta comissão, com base no critério de julgamento sendo o de Menor Preço Global, sagrou-se vencedora do referido certame a empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP** com proposta total no valor de R$ 619.885,97 (Seiscentos e Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), por apresentar o Menor Preço Global e atender todas as regras habilitatórias. Assim sendo o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão edeterminou que lavrasse a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação nos termos da Lei Nº 8.666/93. A presente ata que, lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da CPL e pelo representate da empresa que estava presente.

Eder Trajano Oliveira *Presidente da CPL*	*Paulo Neris de Assunção* *Membro da CPL*

Fagner Vieira De Godoes *Membro da CPL*	**ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP** **CNPJ Nº 15.319.010/0001-61** ***ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE AZAMBUJA*** CPF nº 427.984.771-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA N.º 102, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a designação de perito para realização de perícia médica junto ao PREVI- JAURU."

O PrefeitO do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial nos processos de Auxílio Doença dos servidores José Claudio de Alpino, Rita Coelho de Barros e Maria Aparecida Gonçalves;

Considerando a necessidade de intervenção de médico especialista na área de ortopedia para análise da incapacidade sob as atividades atinentes aos cargos exercidos, o tipo de tarefa que executa e sua restrição ou limitação ao trabalho;

E amparado pela Resolução n.º 001/2017, do Conselho Previdenciário do **PREVI-JAURU;**

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o profissional da saúde Sr. **AIRTON LÁZARO DE SOUZA,** Especialista em Ortopedia e Traumatologia**,** inscrito no CRM/MT n.º 3649 para exercer a função de MÉDICO-PERITO do PREVI-JAURU, o qual terá como atribuição proceder com a aplicação dos exames médicos periciais e emissão de laudo médico pericial dos senhores **José Claudio de Alpino, Rita Coelho de Barros e Maria Aparecida Gonçalves**, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos dos processos administrativos de Auxílio Doença requeridos pelos servidores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018

PORTARIA Nº.086, DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2017.09.00003P	ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	08/03/2018 até 20/09/2031

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação, Dispensa nº0027/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/04/2018, para **Aquisição de Material permanente tipo Quadro de Vidro para atender as demandas das Escolas Municipais.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT 12 de Abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2018

PORTARIA Nº.103, DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerentes, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.00037R2	JOSÉ CLAUDIO DE ALPINO	20/03/2018 até 23/06/2018	96
2018.05.00008P	RITA COELHO DE BARROS	06/04/2018 até 05/05/2018	30
2018.05.00007P	MARIA APARECIDA GONÇALVES	21/04/2018 até 20/05/2018	30
2018.05.0009P	SELMA SILVANA VAZ SOUZA	24/03/2018 até 22/04/2018	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 10 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 001 04 DE ABRIL DE 2018

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru – MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto n° 022, de 03 de abril de 2018, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE: LUCIANA SERAFIM DA SILVA - CRF/MT 1325

VICE-PRESIDENTE: VENER FERREIRA PASSOS - CRM MT 5304

SECRETARIA EXECUTIVA: ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO - COREN/MT 796.276

MEMBRO: IVAN LOPES FERNANDES - COREN/MT 302304

MEMBRO: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA DUTRA - COREN/MT 390322

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 04 de abril de 2018.

Waldir Luis Garcia de Moura

Secretário Municipal de Saúde de Jauru/MT

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. **0069/2017,** referente ao Pregão Presencial Nº.**126/2017** da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – Aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, acessórios e retifica de motores para a manutenção dos veículos leves e das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Obras Infra Estrutura Urbana e Rural do Município de Jauru - MT.

Sagrada vencedora da A.R.P supracitada a empresa **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DOGUAPORE LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ.: 00.075.138/0001-50.

Jauru – MT, 12 de Abril de 2018.

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE MARÇO 2018.

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

COLOCAR, a partir do dia 21 de fevereiro de 2018, a Sra. ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, nomeada conforme Decreto nº 003/1994 de 01 de dezembro de 1994, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 061 DE 02 MARÇO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 02 de março de 2018, o Sr. JOSE ALISSON SANTOS LISBOA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº 062 DE 03 MARÇO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 03 de março de 2018, a Sra. CUSTODIA GONSALVES DE SOUZA, do cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, nomeada conforme Portaria n.º 091/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 063 DE 06 MARÇO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 06 de março de 2018, a Sra. FLAVIANA VIEIRA MANSANO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA na Escola Municipal Rosimeire Aparecida da Silva.

PORTARIA Nº 064 DE 07 MARÇO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 07 de março de 2018, a Sra. VALQUIRIA DE SOUZA SILVA PEREZ, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA na Escola Municipal Educação Infantil Elza Carrijo Pavini.

PORTARIA Nº 068 DE 09 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ILTON JOSE SARAGIOTTO**– CRM-MT 2859, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 22/02/2018, a servidora **SELMA SILVANA VAZ,** em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 069 DE 12 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ - CRM/MT 2427, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30 (trinta) dias, partir do dia 28/02/2018, a servidora EUNICE PAVINE EUFRAZIO, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 070 DE 13 MARÇO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CATARINA BATISTA	2016/2017	12/03/2018 a 31/03/2018

PORTARIA Nº 071 DE 13 MARÇO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de março do corrente ano, 30 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
INDIARA SEABRA BRASIL	2012/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA	2012/2017	12/03/2018 a 10/04/2018

PORTARIA Nº 072 DE 14 MARÇO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de março do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2017/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ANTIDES CUSTODIO FILHO	2015/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
DENISE VIDAL NEGREIROS	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ELISARDA ALVES DE ARAUJO	2015/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
FABIO ALVES ARRUDA	2015/2016	09/03/2018 a 07/04/2018
FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
JOANA DARC DE FARIA LANA	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
LEILA TEIXEIRA SANTIAGO DE ABREU	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2015/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
MARLON FABRICIO GOMES	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
SIRLENE RODRIGUES	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
VALDO ADÃO CASTEDO	2015/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
ZILENE GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA	2014/2015	01/03/2018 a 30/03/2018

PORTARIA Nº 073 DE 14 MARÇO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2016/2017	01/03/2018 a 20/03/2018
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	2015/2016	13/03/2018 a 01/04/2018
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2017/2018	01/03/2018 a 20/03/2018

PORTARIA Nº 074 DE 15 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dra. PATRICE ZATTAR RIBEIRO - CRM/MT 3974, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30 (trinta) dias, partir do dia 28/02/2018, a servidora NILZA MARIA DA SILVA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 075 DE 15 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dra. DANIELA PIAU - CRM/MT 3176, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30 (trinta) dias, partir do dia 08/03/2018, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 076 DE 16 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. LUIS MARCOS V. TURDERA - CRM/MT 5673, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 90 (trinta) dias, partir do dia 07/03/2018, a servidora RITA COELHO DE BARROS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 077 DE 17 MARÇO DE 2018

CONCEDER, o servidor, SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, nomeado conforme portaria nº 043/2008 de 22 janeiro de 2008, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio referente ao qüinqüênio 2009/2014, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 078 DE 17 MARÇO DE 2018

CONCEDER, o servidor, RICARDO RAMIRES DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, nomeado conforme portaria nº 127/2012 de 08 de fevereiro de 2012, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio referente ao qüinqüênio 2012/2017, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 079 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. **OLGA SOARES DA SILVA ALVARES** – CRM-MT 2886, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 16/03/2018, a servidora **VALQUIRIA DE FARIA RODRIGUES DA SILVA**, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 080 DE 21 MARÇO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de março do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
BIANCA FERREIRA VALIM	2017/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	2015/2016	12/03/2018 a 10/04/2018

GILMAR JUNIOR FERREIRA	2015/2016	26/03/2018 a 24/04/2018
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	2017/2018	20/03/2018 a 18/04/2018
JOSE FIDEL DE SOUZA	2016/2017	01/03/2018 a 30/03/2018

PORTARIA Nº 081 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE A. S. CAMARGO – CRM-3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 60 (sessenta) dias, partir do dia 07/03/2018, a servidora NILCIANE RODRIGUES CALDAS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 082 DE 26 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 60 (sessenta) dias, partir do dia 03/03/2018, a servidora RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 083 DE 27 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 90 (noventa) dias, partir do dia 19/03/2018, o servidor ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 087 DE 28 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **JOSE ANTONIO ROGONI JR.**– **CRM-MT 6338**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 27/03/2018, a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM,** em conformidade com o art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº. 088 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIANA GOMES DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	III
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	C	III
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	III
ANA MARIA ALVES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VII
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	III
AURICELIA RODRIGUES MONCAO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA EDUCACAO INFANTIL	C	III
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	III
DARLENE RIBEIRO MENDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III
GISLAINE DOS SANTOS	PROFESSORA DE PORTUGUES	C	III
JOSE CARLOS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	III
LUCELENA MARIA RESENDE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	MONITOR DE INFORMATICA	C	III
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	A	III
RICARDO RAMIRES DA SILVA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	A	III
ROSA MARLI DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	VIII
SIMONE COELHO DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
TEREZINHA COELHO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	III
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	MONITORA DE INFORMATICA	B	III

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de março/2.018.**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 090 DE 28 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. TULIO CASADO - CRM/MT 4989, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 90 (noventa) dias, partir do dia 16/03/2018, o servidor JOSE CLAUDIO DE ALPINO, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 091 DE 28 MARÇO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EDGAR ACERO JOYA - CRM/MT 7213, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 22/03/2018, a servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

ATA

ATA DE NÚMERO 06-CMAS

APRESENTAR E APROVAR O PACTO PRÓ-FAMÍLIA E A AGENDA DA FAMÍLIA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, AO COMITÊ GESTOR E AS EMPRESAS PARCEIRAS.

Aos 22 dias do mês de Março de dois mil e dezoito as treze horas, nas dependências da Plenária Iolanda Pavini, na Câmara Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 743 - Centro deste município deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor do Programa Pró-Família, Agentes Comunitários de Saúde, Representantes das empresas parceiras do Programa e demais autoridades convidadas. A reunião iniciou presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, em seguida inicia a apresentação do Pacto Pró-Família, referente ao Programa Pró-Família do Governo do Estado de Mato Grosso. A Sra. Uyara apresenta em slides onde contextualiza o programa, e explica sobre o significado do Pacto Pró-Família como um comum acordo sobre as ações que serão realizadas. Em seguida faz a apresentação do Comitê Gestor, da Identificação do Programa e relata um breve histórico do município. Em seguida após essa explanação, os beneficiários e o Comitê são orientados a ficarem atentos às demais colocações que serão feitas para seguir com a aprovação. Dando sequência orienta sobre a METODOLOGIA do trabalho com as famílias, o processo de INTEGRAÇÃO que envolve o Pacto, apresenta os objetivos gerais e específicos e a cada item solicita que seja feito a aprovação por meio da plenária. Em seguida, a Sra. Uyara apresenta as METAS que envolvem as áreas da: SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA. Na sequência, apresenta de forma sucinta o diagnóstico sócioterritorial do Programa, o MAPEAMENTO UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO, e por fim os RESULTOS ESPERADOS com o Programa. Ao findar da fala da Sra. Uyara, enquanto Técnica responsável pelo Programa no Município, os beneficiários, os membros do Comitê Gestor aprovam por unanimidade o Pacto Pró- Família. Dando continuidade a Sra. Uyara abre espaço para perguntas, e determina o início das atividades para 26 de Março de 2018, com início de cursos de inclusão produtiva e destaca a importância da busca pelo prêmio de “Melhores Práticas” nas atividades que serão desenvolvidas como forma de qualificar o trabalho realizado no município. Por fim a Sra. Uyara solicita 14 Agentes Comunitários de Saúde para a realização dos trabalhos, sendo 13 agentes para a cidade e 01 para a zona rural, na oportunidade agradece e solicita o apoio de todos nesse novo Projeto e passa a palavra para a secretária senhora Maria Aparecida que elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, enfatizando a importância desse programa para o município, finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e desejando um ótimo trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PORTARIA Nº084/2018

PORTARIA N.º 084, DE 28 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da ***Sr.*** **Juraci Brasil*****, em decorrência do falecimento do Sr.ª Maria da Penha Seabra Brasil***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II; Art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o Regime próprio de Previdência Social do município de Jauru**;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Srª. MARIA DA PENHA SEABRA BRASIL**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº. 1794677-8 SSP-MT e do CPF nº. 647.946.797-34; servidora aposentada no cargo de Serviços Gerais, Grau III, Referencia “09”, lotada quando em atividade na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; conforme Acórdão nº 665/2007 do TCE/MT o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da **Sr. JURACI BRASIL**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº. 0673651-3 SSP-MT e CPF sob o nº. 442.266.831-53; cônjuge da *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2018.07.00002P**, a partir de **02/03/2018,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02/03/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 28 de março de 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA

ATA DE NÚMERO 83 – CMAS

APRESENTAR E APROVAR O PACTO PRÓ-FAMÍLIA E A AGENDA DA FAMÍLIA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, AO COMITÊ GESTOR E AS EMPRESAS PARCEIRAS.

Aos 22 dias do mês de Março de dois mil e dezoito as treze horas, nas dependências da Plenária Iolanda Pavini, na Câmara Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 743 - Centro deste município deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor do Programa Pró-Família, Agentes Comunitários de Saúde, Representantes das empresas parceiras do Programa e demais autoridades convidadas. A reunião iniciou presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, em seguida inicia a apresentação do Pacto Pró-Família, referente ao Programa Pró-Família do Governo do Estado de Mato Grosso. A Sra. Uyara apresenta em slides onde contextualiza o programa, e explica sobre o significado do Pacto Pró-Família como um comum acordo sobre as ações que serão realizadas. Em seguida faz a apresentação do Comitê Gestor, da Identificação do Programa e relata um breve histórico do município. Em seguida após essa explanação, os beneficiários e o Comitê são orientados a ficarem atentos às demais colocações que serão feitas para seguir com a aprovação. Dando sequência orienta sobre a METODOLOGIA do trabalho com as famílias, o processo de INTEGRAÇÃO que envolve o Pacto, apresenta os objetivos gerais e específicos e a cada item solicita que seja feito a aprovação por meio da plenária. Em seguida, a Sra. Uyara apresenta as METAS que envolvem as áreas da: SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA. Na sequência, apresenta de forma sucinta o diagnóstico sócioterritorial do Programa, o MAPEAMENTO UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO, e por fim os RESULTOS ESPERADOS com o Programa. Ao findar da fala da Sra. Uyara, enquanto Técnica responsável pelo Programa no Município, os beneficiários, os membros do Comitê Gestor aprovam por unanimidade o Pacto Pró-Família. Dando continuidade a Sra. Uyara abre espaço para perguntas, e determina o início das atividades para 26 de Março de 2018, com início de cursos de inclusão produtiva e destaca a importância da busca pelo prêmio de “Melhores Práticas” nas atividades que serão desenvolvidas como forma de qualificar o trabalho realizado no município. Por fim a Sra. Uyara solicita 14 Agentes Comunitários de Saúde para a realização dos trabalhos, sendo 13 agentes para a cidade e 01 para a zona rural, na oportunidade agradece e solicita

o apoio de todos nesse novo Projeto e passa a palavra para a secretária senhora Maria Aparecida que elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, enfatizando a importância desse programa para o município, finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e desejando um ótimo trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA Nº.085, DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.00037R1	JOSÉ CLAUDIO DE ALPINO	26/01/2018 até 19/03/2018	53
2018.05.0001R1	MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO	10/02/2018 até 06/04/2018	56
2018.05.00005P	SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO	25/02/2018 até 26/04/2018	61
2018.05.0006P	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	04/03/2018 até 02/04/2018	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 016/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RR-2C, Pedrisco, Pedra n.º 01 e Areia Grossa para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRACASSADO**.

Juara –MT, 12 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO N°1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	ELIZA LANDI DE SOUSA	169	23°

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	493	54°
02	ADELIANE TOMAS DA SILVA	622	55°
03	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	614	56°
04	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	304	57°
05	SILVANA APARECIDA CARDOSO	413	58°
06	ELIANE CRISTINA CASTILHO	463	59°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	PATRICIA TONDIN COUTINHO	501	03°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Abril de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 REFERENTE AO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2018-PSS, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2943 DE 23/03/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	02°
02	REGINALDO DE OLIVEIRA	03°

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	02°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Abril de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de ***R$ 19.986,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos),*** da pessoa Física do **Srº. JOSE ANTONIO RODRIGUES PORTES,** pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 487.293.101-72, portador do RG de nº. 375.326 SSP-MT e **DAP SDW02052674110426111503 39**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 12 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 015/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 015/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 06/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresas: **A. J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13..657.269/0002-78, localizada à Rodovia Transamazônica, s/n, Km 03, Bairro Mesquita, no município de Itaituba/PA, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06, somando o valor global de R$ 279.030,00.

Juara –MT, 12 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de ***R$ 19.986,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos),*** da pessoa Física do **Srª. MARIA LUIZA DA SILVA,** pessoa física, agricultora inscrito com o CPF sob o nº 487.293.101-72, portador do RG de nº. 375.326 SSP-MT e **DAP SDW04872931017229011810 10**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 12 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de ***R$ 19.986,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos),*** da pessoa Física do **Srº. JOSE RAFAEL DA SILVA,** pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 045.062.869-87, portador do RG de nº. 489.210 SSP-PR e **DAP SDW00450628698717011808 17**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 12 de abril de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 022/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 022/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone

para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Abril de 2018 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-A/2018 PREGÃO Nº 010/2018

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009-A/2018

Pregão nº 010/2018

Processo: Pregão n. 010/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 009/2018; Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Contrato de Repasse n.º 840813/2016 - Operação n.º 1036906 - Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**., inscrita no CNPJ: 07.434.474/0001-90, com sede à Avenida J. K., n.º 3.718 - Bairro Setor de Serviços - CEP: 78.320-000 - Juína/MT, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Sr. **Walter Rodrigues Zacarkim**, portador do RG n.º 1151751-4 SSP/MT e CPF nº. 692.708.801-68; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 12/04/2018. Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant.	Unidade	Valor Unt.	V. Total	Marca
01	106556	Trator Agrícola, Potência Mínima de 75 CV, Tração 4x4, com Levante Hidráulico, Controle Remoto e Cabine Fechada com Ar Condicionado. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	02	Unidade	138.000,00	276.000,00	New Holland/Modelo TL 75

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO Nº 010/2018

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2018

Pregão nº 010/2018

Processo: Pregão n. 010/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 009/2018; Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Contrato de Repasse n.º 840813/2016 - Operação n.º 1036906 - Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **VANDA ARANTES MOTA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.189.771/0001-02, com sede à Rua Baurú, n.º 740 - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Vanda Arantes da Mota, portadora do RG nº 472156-0 SSP/MT e CPF nº. 346.614.501-59; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 12/04/2018. Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant.	Unidade	Valor Unt.	V. Total	Marca
02	106557	Plantadeira e Adubadeira Hidráulica, com no Mínimo 04 Linhas, com Rodas e Pneus Novos. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	01	Unidade	17.400,00	17.400,00	Baldan/Modelo PLB
03	106558	Terraceador com Controle Remoto, com 12 Discos de 26". Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	01	Unidade	30.400,00	30.400,00	Baldan/Modelo TACR
04	106559	Distribuidor de Calcário e Fertilizante com Pneus Novos e Capacidade Mínima de 3 Toneladas. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	01	Unidade	19.500,00	19.500,00	Baldan/Modelo DCF-C 6000
05	106560	Grade Niveladora com Controle Remoto e 32 Discos de 22". Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	02	Unidade	21.500,00	43.000,00	Baldan/Modelo NVCR
06	106561	Grade Aradora com Controle Remoto, Mínimo de 14 Discos de 26" e 230mm de Espaçamento entre os discos. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que durante a vigência da garantia todos os reparos e manutenções oriundas de defeitos no equipamento serão sem ônus para a contratante e serão realizadas *in loco.*	02	Unidade	21.500,00	43.000,00	Baldan/Modelo CRSG

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 021/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 021/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Som, Iluminação, Banheiro Químico, Palco, Shows com Artista Local, Dupla Sertaneja, Banda, Locação de Tendas e Grades Inibidoras

para Realização do II Show Cultural dos Trabalhadores de Juara, a ser realizado nos dias 29 e 30 de Abril, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Abril de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2780, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a Normatização de Ordenadores de despesas, no âmbito deste Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **Rodolfo Pereira Dias**, portador da cédula de identidade nº. 3106164-8 SSP/MT e CPF nº. 198.834.719-04, ocupando o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 3º O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme Lei Municipal nº 484 de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN

Departamento de Protocolo,

Documentos e Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2018

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2019	
			ATÉ 2017	ATÉ ABR 2018	PREVIS. P/ 2018	PREVIS. P/ 2019	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
Reforma Praça Matriz e Construção de Memorial	06/05/2013	526.869,06	243.750,00		243.750,00			
Revitalização Lago Municipal	14/12/2010	448.000,00	219.375,00		219.375,00			
Pavimentação	31/12/2013	500.000,00	354.345,51	434.529,59				
Pavimentação asfaltica tsd Irenopolis	28/09/2017	202.284,82			252.921,28			
Reforma Mini estadios Santa Elvira	19/1/2013	459.212,82	252.921,28		206.291,54			
Lama Asfaltica	15/09/2017	2.087.357,98			2.087.357,98			
Pavimentação Asfaltica sinalização	30/12/2016	298.300,00			298.300,00			
Pavimentação, Fatima S. Lourenço	22/02/2018	2.525.000,00				2.525.000,00		
Construção Centro de Eventos	22/02/2018	2.512.000,00				2.512.000,00		
Construção terminal Rodoviario	22/02/2018	1.620.000,00				1.620.000,00		
Implantação de sinalização Turisitica	22/02/2018	406.000,00				406.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL		37.000,00	37.000,00			37.000,00
Investimentos		37.000,00	37.000,00			37.000,00
TOTAL		37.000,00	37.000,00			37.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	110.396,92				110.396,92
Outras Despesas Correntes	110.396,92				110.396,92
TOTAL	110.396,92				110.396,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade	Marcelo Ricardo Cordeiro	Celio Felix de Souza
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças	CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.915.000,00	40.915.000,00	35.904.981,15	87,75	-5.010.018,85
RECEITAS CORRENTES	37.525.000,00	37.525.000,00	34.729.208,95	92,54	-2.795.791,05
RECEITA TRIBUTARIA	2.463.000,00	2.463.000,00	2.757.612,83	111,96	294.612,83
Impostos	2.125.000,00	2.125.000,00	2.352.235,22	110,69	227.235,22
Taxas	405.000,00	405.000,00	399.359,91	98,60	-5.640,09
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	29.794,55	297,94	19.794,55
(-)Dedução da Receita Tributaria	-77.000,00	-77.000,00	-23.776,85	30,87	53.223,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	1.332.842,58	102,52	32.842,58
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.095.149,24	109,51	95.149,24
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	237.693,34	79,23	-62.306,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.110.000,00	3.110.000,00	2.716.345,74	87,34	-393.654,26
Receitas de Valores Mobiliários	3.410.000,00	3.410.000,00	2.716.345,74	79,65	-693.654,26
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00			300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00			-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.284.000,00	30.284.000,00	27.553.689,58	90,98	-2.730.310,42
Transferências Intergovernamentais	32.932.000,00	32.932.000,00	30.444.415,07	92,44	-2.487.584,93
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	524.264,86	55,18	-425.735,14
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.598.000,00	-3.598.000,00	-3.414.990,35	94,91	183.009,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.000,00	338.000,00	368.718,22	109,08	30.718,22
Multa de Juros de Mora	156.000,00	156.000,00	167.045,67	107,08	11.045,67
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	9.397,27	34,80	-17.602,73
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	192.135,45	109,79	17.135,45
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	139,83	2,79	-4.860,17
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-25.000,00	-25.000,00			25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	1.175.772,20	34,68	-2.214.227,80
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	23.013,40	46,02	-26.986,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	1.152.758,80	34,61	-2.177.241,20
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	157.370,00	78,68	-42.630,00
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00	995.388,80	31,80	-2.134.611,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.355.000,00	3.355.000,00	2.933.737,93	87,44	-421.262,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	44.270.000,00	44.270.000,00	38.838.719,08	87,73	-5.431.280,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.270.000,00	44.270.000,00	38.838.719,08	87,73	-5.431.280,92
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	44.270.000,00	44.270.000,00	38.838.719,08	87,73	-5.431.280,92
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.064.868,02	2.064.868,02			-2.064.868,02
Superávit Financeiro	2.064.868,02	2.064.868,02			-2.064.868,02

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 11/04/2018 15:42:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	1.663.737,93	79,79	-421.262,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00	1.506.842,05	77,47	-438.157,95
Contribuições Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	1.506.842,05	77,47	-438.157,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	156.895,88	112,06	16.895,88
Multas e Juros de Mora	135.000,00	135.000,00	156.895,88	116,21	21.895,88
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.085.000,00	2.085.000,00	1.663.737,93	79,79	-421.262,07
DÉFICIT (IV)	179.000,00	432.057,46			-432.057,46
TOTAL (V) = (III + IV)	2.264.000,00	2.517.057,46	1.663.737,93	66,09	-853.319,53

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 11/04/2018 15:42:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.736.000,00	40.552.023,69	31.565.457,13	31.565.457,13	31.565.457,13	77,83	8.986.566,56
DESPESAS CORRENTES	31.549.700,00	32.181.386,81	28.473.587,21	28.473.587,21	28.473.587,21	88,47	3.707.799,60
Pessoal e Encargos Sociais	16.559.000,00	17.781.666,66	17.050.635,76	17.050.635,76	17.050.635,76	95,88	731.030,90
Juros e Encargos da Dívida	135.000,00	156.895,88	156.895,88	156.895,88	156.895,88	100,00	
Outras Despesas Correntes	14.855.700,00	14.242.824,27	11.266.055,57	11.266.055,57	11.266.055,57	79,09	2.976.768,70
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	4.909.336,88	3.091.869,92	3.091.869,92	3.091.869,92	62,97	1.817.466,96
Investimentos	5.575.000,00	4.633.634,89	2.817.167,93	2.817.167,93	2.817.167,93	60,79	1.816.466,96
Amortização da Dívida	150.000,00	275.701,99	274.701,99	274.701,99	274.701,99	99,63	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.461.300,00	3.461.300,00					3.461.300,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.264.000,00	2.517.057,46	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	48,95	1.284.917,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	43.000.000,00	43.069.081,15	32.797.597,22	32.797.597,22	32.797.597,22	76,15	10.271.483,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	43.069.081,15	32.797.597,22	32.797.597,22	32.797.597,22	76,15	10.271.483,93
SUPERÁVIT (XIII)	1.270.000,00	1.200.918,85	6.041.121,86			503,04	-4.840.203,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.270.000,00	44.270.000,00	38.838.719,08	32.797.597,22	32.797.597,22	87,73	5.431.280,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.264.000,00	2.517.057,46	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	48,95	1.284.917,37
Pessoal e Encargos Sociais	2.264.000,00	2.517.057,46	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	48,95	1.284.917,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.264.000,00	2.517.057,46	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	48,95	1.284.917,37
SUPERÁVIT (IV)			431.597,84	431.597,84			-431.597,84
TOTAL (V) = (III + IV)	2.264.000,00	2.517.057,46	1.663.737,93	1.663.737,93	1.232.140,09	66,09	853.319,53

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 11/04/2018 15:42:38

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**37.568.719,08**	**38.129.900,15**	**Despesa Orçamentária**	**32.797.597,22**	**34.355.373,67**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	14.111.863,03	41.283.617,67	Ordinária	9.924.960,18	33.966.317,40
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	752.182,78	361.914,93	Assistência social	859.080,44	389.056,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.104,28		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	9.647.982,72		Educação	8.682.511,85	
Outras áreas	3.765.389,95		Outras áreas	3.541.045,74	
Recurso Próprio de Previdência Social	5.323.994,40		Recurso Próprio de Previdência Social	1.980.307,94	
Saúde	7.346.969,12		Saúde	7.809.691,07	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.438.767,20	3.515.632,45			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.270.200,74**	**1.187.851,42**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.270.200,74**	**1.187.851,42**
Transferências Financeiras Recebidas	1.270.200,74	1.187.851,42	Transferências Financeiras Concedidas	1.270.200,74	1.187.851,42
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.178.557,39**	**3.054.025,95**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.381.453,47**	**3.610.959,49**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		37.000,00	Pagos no período	37.000,00	593.933,54
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.178.557,39	3.017.025,95	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.178.557,39	3.017.025,95
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	165.896,08	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**22.467.464,11**	**19.249.871,17**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**27.035.689,89**	**22.467.464,11**
Disponível			Disponível		

Emissão: 11/04/2018 15:46:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.219.659,19	2.833.523,28	Bancos conta movimento	3.611.756,54	2.219.659,19
Aplicações financeiras	20.247.804,92	16.416.347,89	Aplicações financeiras	23.423.933,35	20.247.804,92
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**64.484.941,32**	**61.621.648,69**	**TOTAL**	**64.484.941,32**	**61.621.648,69**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 11/04/2018 15:46:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**27.587.716,45**	**22.844.163,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.396,92**	**110.396,92**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.611.756,54	2.219.659,19	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.396,92	110.396,92
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	522.409,26	376.370,59			
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	522.409,26	376.370,59			
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	23.423.933,35	20.247.804,92			
115 - ESTOQUES	29.617,30	328,38			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**36.192.614,33**	**32.361.428,87**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**23.716.236,05**	**18.583.711,22**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.233.936,24	8.119.378,26	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.120.680,08	1.263.419,27
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	9.233.936,24	8.119.378,26	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.105,12	62.105,12
1211101 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	2.120.680,08	673.436,15	227 - PROVISOES A LONGO PRAZO	21.533.450,85	17.258.186,83
1211102 - CLIENTES	131.600,70	721.583,82	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.826.632,97**	**18.694.108,14**
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.748.424,93	6.482.082,67	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1211105 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	233.230,53	242.275,62	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
123 - IMOBILIZADO	26.958.678,09	24.242.050,61	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	39.953.697,81	36.511.483,81
1231 - BENS MOVEIS	12.337.230,23	11.748.514,72	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.442.836,02	4.446.584,24
1232 - BENS IMOVEIS	16.289.834,37	14.134.185,87	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.510.861,79	32.064.899,57
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.668.386,51	-1.640.649,98			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**39.953.697,81**	**36.511.483,81**
TOTAL	**63.780.330,78**	**55.205.591,95**	**TOTAL**	**63.780.330,78**	**55.205.591,95**

ATIVO FINANCEIRO	**27.035.689,89**	**22.467.464,11**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**110.396,92**	**147.396,92**
ATIVO PERMANENTE	**36.744.640,89**	**32.738.127,84**	**PASSIVO PERMANENTE**	**23.716.236,05**	**18.583.711,22**
SALDO PATRIMONIAL				**39.953.697,81**	**36.474.483,81**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.800.496,98	3.026.043,27	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.059.099,10	2.678.932,26
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	698.227,00	698.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	881.625,20	469.625,20

Emissão: 12/04/2018 08:07:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 12/04/2018

TOTAL	**2.498.723,98**	**3.724.270,27**	**TOTAL**	**2.940.724,30**	**3.148.557,46**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**62.234.655,08**	**43.560.580,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.280.026,68**	**2.891.459,68**
IMPOSTOS	2.615.608,52	2.383.516,93
TAXAS	538.743,61	507.556,17
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	125.674,55	386,58
CONTRIBUIÇÕES	**3.696.945,44**	**3.416.861,29**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.459.252,10	3.163.623,35
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	237.693,34	253.237,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.967.306,06**	**3.475.702,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	250.960,32	292.662,89
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.716.345,74	3.183.039,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**33.700.916,14**	**33.928.837,39**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.270.200,74	1.187.851,42
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.686.512,51	27.315.395,74
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	2.102,32	502,49
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.742.100,57	5.425.087,74
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**5.560.215,39**	**900.466,27**
REAVALIACAO DE ATIVOS		12.223,92
GANHOS COM ALIENACAO	23.013,40	102.750,25
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	5.537.201,99	748.209,95
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		37.282,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.029.245,37**	**-1.052.746,58**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		-55.189,96
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	13.019.708,27	-998.771,70
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.537,10	1.215,08

Emissão: 11/04/2018 15:57:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**58.791.819,06**	**39.113.996,42**
PESSOAL E ENCARGOS	**16.506.428,61**	**15.370.648,09**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.821.254,66	13.636.977,09
ENCARGOS PATRONAIS	1.685.173,95	1.733.671,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.878.747,24**	**1.639.338,07**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.154.445,77	901.207,86
PENSOES	354.061,05	314.471,40
BENEFICIOS EVENTUAIS	102.400,00	87.400,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	267.840,42	336.258,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.661.291,23**	**11.156.227,93**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.331.936,04	5.485.719,62
SERVICOS	5.302.804,60	5.653.830,43
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	26.550,59	16.677,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.288.858,68**	**830.747,28**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.174.354,56	687.764,58
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	114.504,12	142.982,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.934.890,17**	**4.911.372,98**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.270.200,74	1.187.851,42
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.414.990,35	3.423.701,95
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.000,00	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	245.699,08	299.819,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.977.325,93**	**649.708,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	165.896,08	
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.881,32	15.689,56
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.808.548,53	634.018,96
TRIBUTÁRIAS	**349.845,71**	**352.610,85**
CONTRIBUICOES	349.845,71	352.610,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.194.431,49**	**4.203.342,70**
PREMIACOES	38.422,72	5.764,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	17.294.972,29	2.012.847,52
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	861.036,48	2.184.731,18
Resultado Patrimonial do Período	**3.442.836,02**	**4.446.584,24**

Emissão: 11/04/2018 15:57:30 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.854.167,93	3.295.957,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	274.701,99	158.556,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	23.013,40	31.584,16

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 11/04/2018 15:57:30 Página 3

Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo Split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
DIOM HERIQUE CAMARGO LEITE 05949452160	LOTE 01	R$ 114.644,02

Marcelândia/MT, 11 de Abril de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/05/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2018, a qual tem por objeto a c**ontratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT **ou pelo e-mail:** licitacao@marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, em 12 de Abril de 2018.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018 "A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

CONTRATADA: AGUAS DE MATUPÁ LTDA

Valor/Global: O valor global do presente Contrato é estimado em **R$ 175. 443,00 (Cento e setenta e cinco reais e quatrocentos e quarenta e três reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 02/04/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 820,00 Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 3.992,00 Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 821,00 Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte – R$ 11.323,00 Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escolas – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte – R$ 12.196,00 Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte – R$ 7.002,00 Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – Manutenção do Departamento de Esporte - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 6.631,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 1.402,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 7.129,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.3.14.01.00.00 – Fonte – R$ 3.744,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – Manutenção das Academias de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R$ 2.155,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 70.245,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 812,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – Manutenção Laboratório Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R$ 923,00 Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 2.100,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – Manutenção da Capela Mortuária – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 7.310,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – Manutenção d Conselho Tutelar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 1.940,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – Manutenção da Casa Lar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.29.00.00 – Fonte – R$ 3.114,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.29.00.00 – Fonte – R$ 870,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica – 0.1.29.00.00 – Fonte – R$ 878,00 Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Urbanismo E Transporte – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 23.964,00 Código Geral: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 1.205,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro, D'arte Cultura **-** 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 1.713,00 Código Geral: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munc. De Ind., Comercio e Turismo – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 007/21018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESTADO DE MATOGROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol

D´Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender

ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista atualizada de candidatos com pagamento da taxa de inscrição homologadas

ordenado pelo número da inscrição.

II – Prorrogar o prazo para os candidatos cujo nome não consta na Lista de Homologação, deverá

enviar e-mail à empresa no endereço eletrônico, exataconsultoria2015@gmail.com, anexando

cópia do comprovante do pagamento até o dia 12 de abril de 2018 para posterior regularização.

III – Comunicar aos candidatos que após esta prorrogação não será possível mais a inclusão de

nomes a lista de pagantes, conforme o Cronograma do Concurso parte integrante do Edital

001/2018.

Onde se lê:

11/04/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Leia-se:

12/04/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

IV - Comunicar aos candidatos que só fará prova o candidato cuja inscrição esteja homologada, caso

contrário, estará impossibilitado de participar da aplicação de prova, conforme o "Item

2.5.2. A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for

efetivamente ratificado através de arquivos em meio eletrônico denominado de retorno bancário,

transação realizada entre o Banco Bradesco S/A e o Município de Mirassol D´Oeste".

IV - Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D´Oeste – MT, 11 de abril de 2018.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2018

PORTARIA N.º 30/2018

"*Dispõe sobre o indeferimento do pedido de* ***Pensão por Morte*** *em favor do Sr.* José Gomercindo dos Santos Ribas*."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 9, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e PARECER JURIDICO Nº 108/COJUR/2018;

Resolve:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **Pensão por Morte**, em favor de **SR. JOSÉ GOMERCINDO DOS SANTOS RIBAS**, divorciado, portador da cédula de Identidade nº. 0669378-4 SSP-MT e CPF nº 482.283.621-53, pleiteado em decorrência do falecimento da **SRª**. **ARELY FERREIRA DE CARVALHO**, divorciada, portador da cédula de Identidade nº 701033 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 496.857.401-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível 04, conforme processo administrativo **2017.07.01037P** do PREVI-NOBRES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 12 de abril de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2018

PORTARIA N.º 31/2018

"*Dispõe sobre o indeferimento do pedido de* ***Pensão por Morte*** *em favor do* ***Sr. Janderson Ianovski****."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 9, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e PARECER JURIDICO Nº 108/COJUR/2018;

Resolve:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **Pensão por Morte**, em favor do **SR. JANDERSON IANOVSKI**, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1504018-6 SSP/MT e do CPF sob nº. 011.723.781-77; pleiteado em decorrência do falecimento da **SRª**. **ARELY FERREIRA DE CARVALHO**, divorciada, portador da cédula de Identidade nº 701033 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 496.857.401-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível 04, conforme processo administrativo **2017.07.01037P** do PREVI-NOBRES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 12 de abril de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2018

PORTARIA N.º 29/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Pensão por Morte*** *ao menor* ***Pedro Henrique Carvalho Ribas****, em decorrência do falecimento da segurada* ***Srª. Arely Ferreira de Carvalho****."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso II do art. 28 combinado com art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e Lei nº 1.197/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Vencimentos e Lei de reajuste nº 019/2017, anexo I-C;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª**. **ARELY FERREIRA DE CARVALHO**, divorciada e convivente, portador da cédula de Identidade nº 701033 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 496.857.401-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 04, com provento equivalente 100% (Cem por cento) em favor do menor **PEDRO HENRIQUE CARVALHO RIBAS**, portador da cédula de Identidade nº 2692911-2 SESP-MT e CPF nº 059.997.591-10, devidamente representado por seu genitor, Sr. José Gomercindo dos Santos Ribas, divorciado, portador da cédula de Identidade nº. 0669378-4 SSP-MT e CPF nº 482.283.621-53, conforme processo administrativo **2017.07.01037P** do PREVI-NOBRES, a partir de 03 de dezembro de 2017, data do óbito da servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 12 de abril de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2018

PORTARIA 027/2018

"**Dispõe sobre a Nomeação da servidora LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA para o cargo de Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA**, inscrita no RG nº. 1322184-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 905.397.021-53 para o cargo de **Fiscal de Contratos** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/01/2018.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 27 de Março de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do Extrato de Contratos ref. Janeiro - 2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 2955, PAGINA 202, de 11 de Abril de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 12 DE ABRIL DE 2018.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO 2018

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO 2018

CONTRATO Nº 001/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº 26.804.377/0004-30. Objeto*:* Prestação de Serviço de Fornecedores de Software de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Patrimônio para a Previdência. Valor: R$ 7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais). Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSÉ CARLOS URIAS** sócio-proprietário – Contratado.

CONTRATO Nº 002/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO 01270457160**, CNPJ sob o nº 26.839.743/0001-43. Objeto*:* Prestação de serviços em informática, correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a PREVI-NOBRES – MT. Valor: R$ 8. 400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO** proprietária – Contratada.

CONTRATO Nº 003/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a Senhora **NADJA BARROS MARTINS**, brasileira, união estável, ADVOGADA, devidamente registrada na OAB/MT sob nº 21.491/O, e inscrita no CPF nº 024.779.091-50. Objeto: Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **NADJA BARROS MARTINS** – Contratada.

CONTRATO Nº 004/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.262.902/0001-90. Objeto*:* Prestação de serviços de Avaliação Atuarial Anual do Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT, respeitando todas as diretrizes da Portaria MPS 403/2008. Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais). Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **Ronaldo de Oliveira** Administrador Responsável – Contratado.

CONTRATO Nº 005/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **M. DE MORAES GOMES & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 29.289.856/0001-00. Objeto*:* Execução de serviços médicos de pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxilio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por Perícia. Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARCOS DE MORAES GOMES** proprietário – Contratado.

CONTRATO Nº 006/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e o Senhor **DHENER HEBART RIBEIRO**, CPF n.º 567.616.351-87 brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade n.º 706 427 SSP/MT e do CPF n.º 567.616. 351-87. Objeto*:* Execução de serviços médicos de pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxilio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por Perícia. Data: 02/01/2018. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **DHENER HEBART RIBEIRO** – Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto*:* Trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços de Locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Nobres – MT conforme Contrato nº 011/2013. Valor: R$ 13.316,68 (Treze Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos) Data: 11/09/2017. Prazo: 04 (Quatro) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE
BALANÇOS FINANCEIRO 2017 PREVINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.152.097,52**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**1.476.754,83**	**0,00**
Contribuições Sociais		1.476.754,83	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**675.342,69**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		675.342,69	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.152.097,52**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.099.616,28**	**36.198,87**
Pessoal e Encargos		**78.046,63**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		78.046,63	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**973.673,31**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		602.737,96	0,00
Pensões		102.964,08	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		267.971,27	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**47.896,34**	**36.198,87**
Uso de Material de Consumo		3.279,30	2.446,90
Serviços		44.617,04	33.751,97
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_15 — Página: 1 / 2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**1.099.616,28**	**36.198,87**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**1.052.481,24**	**-36.198,87**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**6.681.752,92**	**5.633.134,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.678.473,62	5.633.134,93
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.279,30	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**6.681.752,92**	**5.633.134,93**
Ativo Não Circulante		**10.546,00**	**10.546,00**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		10.546,00	10.546,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**10.546,00**	**10.546,00**
TOTAL DO ATIVO		**6.692.298,92**	**5.643.680,93**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**963,83**	**7.506,38**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		963,83	7.506,38
Total do Passivo Circulante		**963,83**	**7.506,38**
Passivo Não Circulante		**20.922.119,27**	**32.113.473,89**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		20.922.119,27	32.113.473,89
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**20.922.119,27**	**32.113.473,89**
Patrimônio Líquido		**14.230.784,18**	**0,00**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-14.230.784,18	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**14.230.784,18**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.692.298,92**	**32.120.980,27**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6.692.298,92**	**5.643.680,93**
Ativo Financeiro	6.678.473,62	5.633.134,93
Ativo Permanente	13.825,30	10.546,00
Total do Ativo	**6.692.298,92**	**5.643.680,93**
Passivo (II)	**20.923.083,10**	**32.120.980,27**
Passivo Financeiro	963,83	7.506,38
Passivo Permanente	20.922.119,27	32.113.473,89
Total do Passivo	**20.923.083,10**	**32.120.980,27**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-14.230.784,18**	**-26.477.299,34**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		225.590,87	1.462.508,21
0.1.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		344.504,96	0,00
0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		279.711,33	-101.443,18
0.3.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		0,00	3.838.579,80
0.3.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		5.827.702,63	0,00
0.3.94.000000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	426.309,96
Total das Fontes de Recursos		**6.677.509,79**	**5.625.954,79**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**	**2.152.097,52**	**1.076.097,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	268.000,00	268.000,00	483.293,48	215.293,48
Contribuições Sociais	268.000,00	268.000,00	483.293,48	215.293,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	675.342,69	425.342,69
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	675.342,69	425.342,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	558.000,00	558.000,00	993.461,35	435.461,35
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**	**2.152.097,52**	**1.076.097,52**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**	**2.152.097,52**	**1.076.097,52**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**	**2.152.097,52**	**1.076.097,52**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**851.000,00**	**1.104.468,72**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**728,78**
Pessoal e Encargos Sociais	794.100,00	1.052.448,72	1.051.719,94	1.051.719,94	1.051.719,94	728,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.900,00	52.020,00	47.896,34	47.896,34	47.896,34	4.123,66
Despesas de Capital (X)	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**1.076.000,00**	**1.104.468,72**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**4.852,44**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**1.076.000,00**	**1.104.468,72**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**4.852,44**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**1.052.481,24**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.076.000,00**	**1.104.468,72**	**2.152.097,52**	**1.099.616,28**	**1.099.616,28**	**-1.047.628,80**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**600,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**600,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**2.152.097,52**	**2.203.266,93**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		2.152.097,52	2.203.266,93
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		2.152.097,52	2.203.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**179.668,68**	**116.523,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		179.668,68	116.523,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.633.134,93**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.633.134,93	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.964.901,13**	**2.319.790,54**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**1.099.616,28**	**717.661,99**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.099.616,28	717.661,99
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		1.099.616,28	717.661,99
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**186.811,23**	**109.017,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		600,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		186.211,23	109.017,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.678.473,62**	**5.633.134,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.678.473,62	5.633.134,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.964.901,13**	**6.459.814,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELAND

AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA, Nº 1140, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2017 à 31/12/2017

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
				TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
TOTAL:	**0,00**

Página: 1 / 1

JURIDICO
LEI Nº 458, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Finalização de pavimentação de via urbana sendo Rua Boa Esperança em Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 12º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
Função:	15. URBANISMO
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Ação:	**1013. PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB**
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**

51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		56.796,51
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**56.796,51**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
(X) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Repasse do Convênio n° 786751/2013 – MCID.			56.796,51
Contrapartida do Convênio n° 786751/2013 – MCID.			0,00
TOTAL DA COBERTURA:			**56.796,51**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Foi aprovado convênio com o Ministério das Cidades/Caixa, tendo como objeto uma obra de “Pavimentação de Via Urbana“ sendo Rua Boa Esperança no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 devido necessidade de abertura de nova licitação por motivo de distrato amigável do credor alegando falta de condições para concluir os serviços, e com recurso financeiro já em conta, código reduzido 159. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede progressão por tempo (Nível) a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo (Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Nº	SERVIDORA	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Cerila Josefa da Silva	Apoio Administrativo Educacional	A	X	A	XI

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de Abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 10/04/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
LEI Nº 459, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Alteração Orçamentária com Transposição de Créditos na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial e Alteração Orçamentária na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 12º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E GESTÃO		
Função:	15. URBANISMO		
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026. INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10019 CONST. REF. REMOD. DE ABRI. P/PARADA ONIBUS TAXI		
Categoria econômica:	4. DESPESAS CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. Obras e Instalações	0100. Recursos ordinários		19.500,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**19.500,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 27.812.0018	
( ) Operações de crédito		Para: 15.451.0026	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red. 136: 03.002.27.812.0018.10071.4.4.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.			4.900,00
Red. 137: 03.002.27.812.0018.10071.4.4.90.36 - Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.			4.900,00
Red. 138: 03.002.27.812.0018.10071.4.4.90.39 - Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.			4.900,00
Red. 139: 03.002.27.812.0018.10071.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0100.			2.900,00
Red. 140: 03.002.27.812.0018.10071.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0124.			1.900,00
TOTAL DA COBERTURA:			**19.500,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
(X) repriorização das ações governamentais			
Obs: O elemento de despesa 51 não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade a Aquisição de abrigos de ônibus, com alteração/redução na Ação 10071 - Const. Ref. Ampl. Gin. Poliesp. Camp,Quadras, Pista.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES		
Função:	10. SAÚDE		
Subfunção:	303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0069. ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
Ação:	**20037. MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
32. **Material de distribuição gratuita**	0102. Transf. impostos - Saúde		50.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**50.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 10.301.0068	
( ) Operações de crédito		Para: 10.303.0069	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 456: 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0102.	50.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**50.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
(X) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
(X) repriorização das ações governamentais
Obs: O Elemento de despesa não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar despesas com material de distribuição gratuita no local específico.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	**20173. MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
36. **Outros Serviços de Terceiros P. Física**	0100. Recursos ordinários	5.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$		**5.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.128.0006	
( ) Operações de crédito		Para: 04.122.0004	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 115: 03.002.04.128.0006.20021.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**5.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
(X) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
(X) repriorização das ações governamentais
Obs: O Elemento de despesa não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar despesas com outros serviços de terceiros pessoa física no local específico.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Maria Rosa Mendes dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0502.05.002.12.365.0039.20237.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.612,49 (Dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 12/04/2018 a 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 150/2018

PORTARIA N° 150/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Neuza Maria Miranda Campos,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS – 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Considerando o Parecer Jurídico n. 106/2018 emitido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CANCELO o PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO n 018/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15 de março de 2018 – ANO XII – N.2937. Objeto: Contratação de prestação de serviço de assistência social para execução de serviços de visita domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o Programa Bolsa Família.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 12 de abril de 2018

Valquíria Ana de Campos

Presidente da CPL

PORTARIA N° 149/2018

PORTARIA N° 149/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Rosemary Rodrigues de Almeida,** do Cargo de Recepcionista/ Assistente de Saúde, com Vacância do Cargo, a partir de 09/04/2018 conforme processo n° 907/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Aos cinco dias do mês de abril de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/04/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT,***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**			CNPJ:	09.176.226/0002-01
Endereço:	Avenida José Francisco Otênio			Nº:	1343
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes/MT	CEP:	78.565.000
Representante Legal:	**IRINEU DA ROCHA**			CPF:	550.604.551-49
Email:	Adm.autopostobandeirantes@hotmail.com			Telefone:	**(66) 3572 –1452 98411-0040**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3864	ALCOOL	LITRO	5000	R$ 3,49	R$ 17.450,00
2	3849	GASOLINA	LITRO	5000	R$ 5,11	R$ 25.550,00
3	331560	OLEO DISEL COMUM	LITRO	110000	R$ 4,48	R$ 492.800,00
4	331565	OLEO DISEL S 10	LITRO	18000	R$ 4,58	R$ 82.440,00
						R$ 618.240,00

Valor global: R$ 618.240,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta reais.)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT da seguinte forma:

a) - **Combustível da cidade de Nova Bandeirantes/MT** – O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante da sede da Contratada, localizada dentro dos limites do município de Nova Bandeirantes-MT, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) - **Combustível do Distrito de Japuranã** – abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japuranã, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.6.1 - A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

5.7 A Contrata que fornece os combustíveis, fica obrigada autorizar a CONTRATANTE a instalar a máquina (POS) no estabelecimento onde for ocorrer os abastecimentos.

5.8. A instalação do ponto (POS ponto de venda ou ponto de serviço) ocorrera sem ônus a CONTATADA.

5.9 os **combustíveis** deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal, através dos cartões magnéticos.

5.10 cada veículo disporá de um cartão magnético individual, contendo as seguintes informações:

Placa; Modelo do veículo; Informação da Secretaria ou Departamento; Número do cartão no cadastro; **1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2.** 5.2.1. 5.2.2. 5.11 A cada veículo será atribuído uma cota periódica (semanal, quinzenal ou mensal) de combustível em litros, correspondente ao consumo médio diário de cada veículo;

5.12 O valor da cota será atribuído pelo responsável da Unidade Gestora (secretário (a) e lançado de saldo individualizado por veículo;

5.13 no caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor da pasta onde está lotado o veículo, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;

5.14 O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade; **5.15** A utilização da senha é de inteira e EXCLUSIVA responsabilidadedo seu detentor, que responderá por sua INADEQUADA UTILIZAÇÃO;

5.16 A cada abastecimento será fornecido ao condutor do veículo o cupom fiscal e o comprovante de débito de utilização do cartão magnético. Este comprovante trará informações referentes ao abastecimento realizado e o saldo de crédito disponível;

5.17 A partir da 5º tentativa de abastecimento com dados divergentes ou inconsistentes, o sistema provocará o cancelamento da operação e o bloqueio do cartão podendo somente ser desbloqueado pelo gerenciador do sistema;

5.19 – A empresa declara ser ciente de que não pode efetuar abastecimento em nome da CONTRATANTE sem a utilização do cartão magnético.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 010/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor designado pela administração conforme portaria 16/201,17/2017,19/2017,20/2017,192,2017,193/2017,194/2017, 196/2017,o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

A) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; B) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; C) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001-GABINETE DO Prefeito
Função: 04 - administração
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002- Gestão Política e Social
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
68– Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003-COMPROMISSO DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇAO DO GAB DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
68– Natureza da Despesa:339030000000 material de consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇ+O.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GABINETE. DO SECRETARIO EDUCACAO
120 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 002-departamento de educação
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade: 2 014-MANUT. C/ salario da EDUCACAO
142 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2110-MANUTENÇAÕ DO TRASPORTE ESCOLAR
180 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2116-MANUTENÇÃO transporte escolar (recurso próprio)
183 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2117-MANUTENCAO com o PNATE
186 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005- atenção saúde PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022-MANUT. E ENC. GAB. DO Secretário De saúde
196 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020- atenção saúde básica
Projeto/Atividade: 2122-MANUT. E ENC. C/ saúde da família
229 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021- atenção à saúde média e alta complexidade
Projeto/Atividade: 2123-MANUTencao e encargos com hospital municipal
258– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 305-vigilancia epidemiológica
Programa: 0022- atenção saúde vigilância em saúde
Projeto/Atividade: 2124-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
272– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL

Programa: 0007-AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2 025-MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL MEIO
308 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 003-departamento de saneamento
Função: 17-saneamento
Sub-Função: 512-saneamento BASICO URBANO
Programa:0012- saneamento qualidade de vida
Projeto/Atividade: 2024-MANUtencao e encargos com fundo de saneamento
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07-SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004-PROGRAMA DE GESTAO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032-MANUT E ENC. C/ O GAB.DO SECRET+RIO FINANCAS
367 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07-SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003-departamento de tributação e cadastro
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 125-normatização e fiscalização
Programa: 0025-justiça fiscal e constituição tributaria
Projeto/Atividade: 2 035-MANUT E ENC. C/departamento de tributos e cadastro
394 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub-Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013- MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO IN
411 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-deparatmento de obras e urbanismo
Função: 15-urbanismo
Sub-Função: 451-infraestrutura e urbana
Programa: 0032-administração com recurso Fethab
Projeto/Atividade: 2146-MANUT urbano recurso Fethab
429 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-deparatmento de obras e urbanismo
Função: 15-urbanismo
Sub-Função: 452-servico urbanismo
Programa: 0013-melhoria da infraestrutura
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENCAO departamento de SERVICOS urbanos
438 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 003-deparatmento de transporte rodoviário
Função: 26 - transporte
Sub-Função: 782-trasporte rodoviário
Programa: 0032-addministração com recurso Fethab
Projeto/Atividade: 2147-MANUT de estrada vicinais
454 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2 009-MANUT E ENC C O GABINETE DA SECRETARIO SERV.
464 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-assistencia a criança e ao adolescente
Programa: 0011- DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2038-MANUT E ENC C com conselho tutelar
476 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSINSTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-assistencia COMUNITARIA
Programa: 0011 GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2039-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
501 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002-Fundo municipal de assistência social
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-assistencia comunitária
Programa: 0011- GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2141-Bloco de gestão IGD SUAS
511 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003-Fundo municipal do direito das crianças E ADOLECENTE
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-assistencia a criança e ao adolescente
Programa: 0011- GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2011-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
523 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009- ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2086-manutenção com depto de desporte e lazer
595 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002-departamento de desporto e lazer
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009-ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2132-manutenção COM O depto de desporte e lazer
615 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

IRINEU DA ROCHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 013/2018,****no dia* ***26/04/2018 às 08:00 horas,****(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.* ***OBJETO :****Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, e armarinhos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT****:, PELO PERIODO DE 12 MESES,*** *conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 012/2018, Processo Licitatório nº 022/2018,****no dia 25/04/2018* ***às 7:30 horas,*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, *observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.*

-O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT convoca toda a categoria dos Servidores Públicos do município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para participar da Assembléia Geral, que será realizada no dia 13/04/2018, às 19:15 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Local – CAMARA MUNICIPAL, Centro – Nova Bandeirantes -MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas Março 2018.

2º - Eleição novos conselheiros.

3°- Assuntos Gerais.

Nova Bandeirantes -MT, 12 de Abril de 2018.

Sandro Roberto da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Aos cinco dias do mês de abril de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/04/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de***

veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT,e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**			CNPJ:	09.176.226/0002-01
Endereço:	Avenida José Francisco Otênio			Nº:	s/nº
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes/MT	CEP:	78.565.000
Representante Legal:	**ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**			CPF:	024.621.329-96
Email:	gerenciaband@autopostog3.com.br			Telefone:	**(66) 3572 – 1252**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3864	ALCOOL	LITRO	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
2	3849	GASOLINA	LITRO	86000	R$ 4,99	R$ 429.140,00
3	331560	OLEO DISEL COMUM	LITRO	517000	R$ 4,51	R$ 2.331.670,00
4	331565	OLEO DISEL S 10	LITRO	169000	R$ 4,60	R$ 777.400,00
						R$ 3.541.700,00

Valor global: R$ 3.541.700,00 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT da seguinte forma:

a) - **Combustível da cidade de Nova Bandeirantes/MT** – O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante da sede da Contratada, localizada dentro dos limites do município de Nova Bandeirantes-MT, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) - **Combustível do Distrito de Japuranã** – abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japuranã, , no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.6.1 - A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

5.7 A Contrata que fornece os combustíveis, fica obrigada autorizar a CONTRATANTE a instalar a máquina (POS) no estabelecimento onde for ocorrer os abastecimentos.

5.8. A instalação do ponto (POS ponto de venda ou ponto de serviço) ocorrera sem ônus a CONTATADA.

5.9 Os **combustíveis** deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal, através dos cartões magnéticos.

5.10 cada veículo disporá de um cartão magnético individual, contendo as seguintes informações:

Placa; Modelo do veículo; Informação da Secretaria ou Departamento; Número do cartão no cadastro; **1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2.** 5.2.1. 5.2.2. **5.11** A cada veículo será atribuído uma cota periódica (semanal, quinzenal ou mensal) de combustível em litros, correspondente ao consumo médio diário de cada veículo;

5.12 O valor da cota será atribuído pelo responsável da Unidade Gestora (secretário (a) e lançado de saldo individualizado por veículo;

5.13 No caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor da pasta onde está lotado o veículo, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;

5.14 O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade; **5.15** A utilização da senha é de inteira e EXCLUSIVA responsabilidadedo seu detentor, que responderá por sua INADEQUADA UTILIZAÇÃO;

5.16 A cada abastecimento será fornecido ao condutor do veículo o cupom fiscal e o comprovante de débito de utilização do cartão magnético. Este comprovante trará informações referentes ao abastecimento realizado e o saldo de crédito disponível;

5.17 A partir da 5º tentativa de abastecimento com dados divergentes ou inconsistentes, o sistema provocará o cancelamento da operação e o bloqueio do cartão podendo somente ser desbloqueado pelo gerenciador do sistema;

5.19 – A empresa declara ser ciente de que não pode efetuar abastecimento em nome da CONTRATANTE sem a utilização do cartão magnético.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 010/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor designado pela administração conforme portaria 16/201,17/2017,19/2017,20/2017,192,2017,193/2017,194/2017, 196/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001-GABINETE DO Prefeito
Função: 04 - administração
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002- Gestão Política e Social
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
68– Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003-COMPROMISSO DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇAO DO GAB DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
68– Natureza da Despesa:339030000000 material de consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇ+O.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GABINETE. DO SECRETARIO EDUCACAO
120 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 002-departamento de educação
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade: 2 014-MANUT. C/ salario da EDUCACAO
142 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2110-MANUTENÇAÕ DO TRASPORTE ESCOLAR
180 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2116-MANUTENÇÃO transporte escolar (recurso próprio)
183 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 005-trasporte escolar
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCANDO Qualidade
Projeto/Atividade:2117-MANUTENCAO com o PNATE
186 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005- atenção saúde PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022-MANUT. E ENC. GAB. DO Secretário De saúde
196 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020- atenção saúde básica
Projeto/Atividade: 2122-MANUT. E ENC. C/ saúde da família
229 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021- atenção à saúde média e alta complexidade
Projeto/Atividade: 2123-MANUTencao e encargos com hospital municipal
258– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-fundo municipal de saúde
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 305-vigilancia epidemiológica
Programa: 0022- atenção saúde vigilância em saúde
Projeto/Atividade: 2124-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
272– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa: 0007-AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2 025-MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL MEIO
308 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 003-departamento de saneamento
Função: 17-saneamento
Sub-Função: 512-saneamento BASICO URBANO
Programa:0012- saneamento qualidade de vida
Projeto/Atividade: 2024-MANUtencao e encargos com fundo de saneamento
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07-SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004-PROGRAMA DE GESTAO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032-MANUT E ENC. C/ O GAB.DO SECRET+RIO FINANCAS
367 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07-SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003-departamento de tributação e cadastro
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 125-normatização e fiscalização
Programa: 0025-justiça fiscal e constituição tributaria
Projeto/Atividade: 2 035-MANUT E ENC. C/departamento de tributos e cadastro
394 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub-Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013- MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO IN
411 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-deparatmento de obras e urbanismo
Função: 15-urbanismo
Sub-Função: 451-infraestrutura e urbana
Programa: 0032-administração com recurso Fethab
Projeto/Atividade: 2146-MANUT urbano recurso Fethab
429 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-deparatmento de obras e urbanismo
Função: 15-urbanismo
Sub-Função: 452-servico urbanismo
Programa: 0013-melhoria da infraestrutura
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENCAO departamento de SERVICOS urbanos
438 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 003-deparatmento de transporte rodoviário
Função: 26 - transporte
Sub-Função: 782-trasporte rodoviário
Programa: 0032-addministração com recurso Fethab
Projeto/Atividade: 2147-MANUT de estrada vicinais
454 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2 009-MANUT E ENC C O GABINETE DA SECRETARIO SERV.
464 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-assistencia a criança e ao adolescente
Programa: 0011- DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2038-MANUT E ENC C com conselho tutelar
476 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSINSTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-assistencia COMUNITARIA
Programa: 0011 GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2039-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
501 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002-Fundo municipal de assistência social
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-assistencia comunitária
Programa: 0011- GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2141-Bloco de gestão IGD SUAS
511 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003-Fundo municipal do direito das crianças E ADOLECENTE
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-assistencia a criança e ao adolescente
Programa: 0011- GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2011-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
523 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009- ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2086-manutenção com depto de desporte e lazer

595 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002-departamento de desporto e lazer
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009-ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2132-manutenção COM O depto de desporte e lazer
615 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PUBLICAÇÃO ANEXOS CONSOLIDADO CONTAS DE GESTÃO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**19.062.497,95**		**Despesa Orçamentária**	**18.305.697,79**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	14.659.701,57		Ordinária	7.999.060,80	
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	196.254,24		Assistência social	65.254,99	
Educação	2.096.069,67		Educação	3.192.436,59	
Outras áreas	2.364.146,19		Outras áreas	2.844.701,42	
Saúde	1.843.613,68		Saúde	4.204.243,99	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.097.287,40				
Transferências Financeiras Recebidas	**724.141,20**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**724.141,20**	
Transferências Financeiras Recebidas	724.141,20		Transferências Financeiras Concedidas	724.141,20	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.042.907,44**	**526.286,10**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.002.257,08**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.393.043,26	526.286,10	Pagos no período	330.846,94	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.603.898,79		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.627.944,97	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	45.965,39		Outras movimentações extra-orçamentárias	43.465,17	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**11.519.022,50**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**13.316.473,02**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.356.111,18		Bancos conta movimento	5.214.937,37	

Emissão: 12/04/2018 16:48:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras	7.162.911,32		Aplicações financeiras	8.101.535,65	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**34.348.569,09**	**526.286,10**	**TOTAL**	**34.348.569,09**	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	74,88	277.528,46	247.213,61	162.898,70		114.704,64
Pessoal e Encargos Sociais		645,56	645,56	645,56		
Outras Despesas Correntes	74,88	276.882,90	246.568,05	162.253,14		114.704,64
DESPESAS DE CAPITAL	226.993,10	199.269,42	119.348,28	119.348,28		306.914,24
Investimentos	226.993,10	199.269,42	119.348,28	119.348,28		306.914,24
TOTAL	227.067,98	476.797,88	366.561,89	282.246,98		421.618,88

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		49.488,22	48.599,96		888,26
Pessoal e Encargos Sociais		38.910,38	38.022,12		888,26
Outras Despesas Correntes		10.577,84	10.577,84		
TOTAL		49.488,22	48.599,96		888,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.447.207,43	23.816.950,73	17.494.772,23	16.278.961,19	16.101.728,97	73,45	6.322.178,50
DESPESAS CORRENTES	15.445.805,97	18.406.491,26	15.829.618,04	15.102.536,89	14.932.492,67	86,00	2.576.873,22
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.654,00	9.055.919,68	8.382.726,72	8.382.726,72	8.382.726,72	92,56	673.192,96
Juros e Encargos da Dívida	108,00	108,00					108,00
Outras Despesas Correntes	7.641.043,97	9.350.463,58	7.446.891,32	6.719.810,17	6.549.765,95	79,64	1.903.572,26
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.401,46	5.324.459,47	1.665.154,19	1.176.424,30	1.169.236,30	31,27	3.659.305,28
Investimentos	2.644.821,46	5.171.359,47	1.512.154,19	1.023.424,30	1.016.236,30	29,24	3.659.205,28
Inversões Financeiras	100,00	153.100,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	99,93	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	86.000,00					86.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	644.050,00	892.533,56	810.925,56	810.925,56	810.925,56	90,85	81.608,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	19.091.257,43	24.709.484,29	18.305.697,79	17.089.886,75	16.912.654,53	74,08	6.403.786,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.257,43	24.709.484,29	18.305.697,79	17.089.886,75	16.912.654,53	74,08	6.403.786,50
SUPERÁVIT (XIII)			756.800,16				-756.800,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.257,43	24.709.484,29	19.062.497,95	17.089.886,75	16.912.654,53	77,14	5.646.986,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	643.940,00	892.423,56	810.925,56	810.925,56	810.925,56	90,86	81.498,00
Pessoal e Encargos Sociais	643.940,00	892.423,56	810.925,56	810.925,56	810.925,56	90,86	81.498,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	110,00	110,00					110,00
Amortização da Dívida	110,00	110,00					110,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	644.050,00	892.533,56	810.925,56	810.925,56	810.925,56	90,85	81.608,00
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	644.050,00	892.533,56	810.925,56	810.925,56	810.925,56	90,85	81.608,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Emissão: 12/04/2018 08:49:21

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.481.147,43	18.481.147,43	18.258.403,48	98,79	222.743,95
RECEITAS CORRENTES	14.244.090,25	14.244.090,25	17.313.993,58	121,55	-3.069.903,33
RECEITA TRIBUTARIA	570.138,39	570.138,39	788.046,31	138,22	-217.907,92
Impostos	496.451,56	496.451,56	676.292,46	136,22	-179.840,90
Taxas	70.620,44	70.620,44	95.634,14	135,41	-25.013,70
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	28.359,19	924,83	-25.292,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	216.505,68	216.505,68	559.603,72	258,47	-343.098,04
Contribuições Sociais	214.826,29	214.826,29	475.428,98	221,30	-260.602,69
Contribuições Econômicas	1.679,39	1.679,39	84.174,74	12,22	-82.495,35
RECEITA PATRIMONIAL	424.111,35	424.111,35	1.171.931,13	276,32	-747.819,78
Receitas de Valores Mobiliários	424.111,35	424.111,35	1.171.931,13	276,32	-747.819,78
RECEITA DE SERVIÇOS	513.570,16	513.570,16	550.847,18	107,25	-37.277,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	14.156.592,93	113,47	-1.680.986,26
Transferências Intergovernamentais	13.637.391,47	13.637.391,47	15.667.780,12	114,88	-2.030.388,65
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98	557.353,10	81,08	130.009,88
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-1.849.147,78	-1.849.147,78	-2.068.540,29	111,86	219.392,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.158,00	44.158,00	86.972,31	196,95	-42.814,31
Multa de Juros de Mora	7.783,95	7.783,95	55.448,73	712,34	-47.664,78
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66	8.795,26	338,97	-6.200,60
Receita da Dívida Ativa	23.943,51	23.943,51	34.102,31	142,42	-10.158,80
Receitas Diversas	9.835,88	9.835,88	5.133,64	52,19	4.702,24
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-16.507,63		16.507,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18	944.409,90	22,28	3.292.647,28
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94			117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94			117,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24	944.409,90	22,28	3.292.529,34
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00			125.729,00
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24	944.409,90	22,97	3.166.800,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	804.094,47	131,79	-193.984,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	19.091.257,43	19.091.257,43	19.062.497,95	99,84	28.759,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.091.257,43	19.091.257,43	19.062.497,95	99,84	28.759,48
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.618.226,86			5.618.226,86
TOTAL(VII) = (V + VI)	19.091.257,43	24.709.484,29	19.062.497,95	77,14	5.646.986,34

Emissão: 12/04/2018 08:49:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	610.110,00	610.110,00	804.094,47	131,79	-193.984,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	804.094,47	131,79	-193.984,47
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	804.094,47	131,79	-193.984,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	610.110,00	610.110,00	804.094,47	131,79	-193.984,47
DÉFICIT (IV)	33.940,00	282.423,56	6.831,09	2,41	275.592,47
TOTAL (V) = (III + IV)	644.050,00	892.533,56	810.925,56	90,85	81.608,00

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Emissão: 12/04/2018 08:49:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**14.561.416,05**	**14.886.681,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**277.514,17**	**88.613,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.214.937,37	4.356.111,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	888,26	38.910,38
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.181.876,16	3.367.352,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	261.547,13	10.549,49
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	28.578,93	23.597,58	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		28,35
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		2.919.258,08	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	15.078,78	39.124,96
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.129.015,72	400.215,02			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	24.281,51	24.281,51			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	321,06	307,18			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	8.101.535,65	7.162.911,32			
ESTOQUES	62.745,81				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.062.498,99**	**8.530.777,46**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.415.265,47**	**9.415.265,47**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69	135.106,69	PROVISOES A LONGO PRAZO	9.415.265,47	9.415.265,47
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	135.106,69	135.106,69	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.692.779,64**	**9.503.878,65**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	135.106,69	135.106,69	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	8.927.392,30	8.395.670,77	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	5.710.220,38	5.322.627,64	RESULTADOS ACUMULADOS	13.931.583,39	13.913.580,68
BENS IMOVEIS	3.274.262,36	4.791.881,44	RESULTADO DO EXERCÍCIO	279.509,62	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-57.090,44	-1.718.838,31	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.652.073,77	13.913.580,68
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**13.931.583,39**	**13.913.580,68**
TOTAL	**23.623.915,04**	**23.417.459,33**	**TOTAL**	**23.624.363,03**	**23.417.459,33**

ATIVO FINANCEIRO	**13.316.934,89**	**11.519.022,50**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.830.629,18**	**565.411,06**
ATIVO PERMANENTE	**10.307.428,14**	**11.898.436,83**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.415.265,47**	**9.415.265,47**
SALDO PATRIMONIAL				**12.378.468,38**	**13.436.782,80**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.207.147,71		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10.957.541,32	8.192.450,57
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	102.830,00	102.830,00
TOTAL	**7.207.147,71**		**TOTAL**	**11.060.371,32**	**8.295.280,57**

Emissão: 12/04/2018 08:55:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	64.218,41	
100000000 - Recursos Ordinários	312,93	
100000000 - Recursos Ordinários	8.099.006,61	
100000000 - Recursos Ordinários	-38.609,80	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	938,41	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196,83	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	404.109,25	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.352,09	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	27.758,29	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.635,80	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-27.241,80	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.894.193,35	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	648.862,45	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	343.937,56	
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-61.940,92	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	108.738,01	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	145,42	
TOTAL	**11.486.612,89**	

Emissão: 12/04/2018 08:55:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA	JEOLLI CERUTTI AMORIM SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA CONTADOR CRC MT 010184/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**22.134.279,54**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.461.608,98**	
IMPOSTOS	781.386,84	
TAXAS	105.534,92	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	574.687,22	
CONTRIBUIÇÕES	**1.363.698,19**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.279.523,45	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	84.174,74	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**4.519,15**	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	4.519,15	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.201.129,65**	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	24.309,51	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.171.931,13	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	4.889,01	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**17.893.684,32**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.141,20	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.117.771,76	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.051.771,36	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**200.843,99**	
REAVALIACAO DE ATIVOS	192.610,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	8.233,99	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.795,26**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.795,26	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.854.769,92**	
PESSOAL E ENCARGOS	**9.188.651,68**	
REMUNERACAO A PESSOAL	7.644.268,65	
ENCARGOS PATRONAIS	423.915,92	
BENEFICIOS A PESSOAL	1.120.467,11	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.373.222,18**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.475.840,05	
SERVICOS	3.888.510,92	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	8.871,21	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.792.681,49**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.141,20	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.068.540,29	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.951.044,07**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	15.209,26	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	2.935.834,81	
TRIBUTÁRIAS	**164.192,04**	
CONTRIBUICOES	164.192,04	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**384.978,46**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	384.978,46	
Resultado Patrimonial do Período	**279.509,62**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.295.772,58	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**13.913.580,68**		**13.913.580,68**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							18.002,71		18.002,71
Resultado do Exercício							13.931.583,39		13.931.583,39
Constituição / Reversão de Reservas			9.415.265,47						9.415.265,47
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**13.931.583,39**		**13.931.583,39**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 12/04/2018 08:56:19 Página 1

Homologado

EXTRATO DO CONTRATO N°. 39/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 39/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ARAUJO ROCHA & CIA LTDA**

CNPJ**:** 08.768.478/0001-78

OBJETO**:** Constitui objeto do presente termo Contrato prestação de serviços médicos em atendimento de Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR: R$ 36.670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais).

ASSINATURA**: 04 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Abril de 2018 a 03 de Maio 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL Nº 02/2018 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO 2017

EDITAL Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº

15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993,

na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pelo Prefeita Municipal Sr. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO** E **GOVERNO MUNICIPAL**, referente ao Poder

Executivo, Exercício 2017, encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura

Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 14 de fevereiro a 30 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de abril de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei n*º 671/2017, através da Comissão Especial de Pro-

cesso Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados os PARECERES dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas e ao gabarito preliminar que segue:

Prova objetiva – Agente Administrativo

QUESTÃO Nº 13

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de **"C"** para **"B"**, tendo em vista que houve erro na divulgação do gabarito preliminar, sendo a resposta correta letra **"B".** Portanto recurso **DEFERIDO**.

QUESTÃO Nº 14

RESULTADO DA ANÁLISE: Manter resposta do gabarito preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a resposta correta é a alternativa **"D",** que faz referência ao escravo do eito conforme referência extraída. (VOLPATO, Luíza Rios Ricci., Cativos do Sertão: Vida cotidiana e a escravidão em Cuiabá(1850- 1888), p. 43). Que define: Escravo de eito: ligados diretamente ao sistema produtivo, morando nas fazendas e residindo nas senzalas**.** Portanto recurso **INDEFERIDO**.

QUESTÃO Nº 16

RESULTADO DA ANÁLISE: Manter resposta do gabarito preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a resposta correta é a alternativa **"C",** uma vez que "navalha na carne" trata-se de um processo resultado da operação da Polícia Militar e Civil batizado de "Navalha na Carne", por se tratar de uma ação que visou identificar e eliminar policiais corruptos destes órgãos. A denúncia aponta suposto esquema de grupo de extermínio atuando nas cidades da região metropolitana de **Belém**, **Ananindeua**, e, a **Operação Navalha** deflagrada pela Polícia Federal do Brasil no dia 17 de maio de 2007 visou desbaratar esquemas de corrupção relacionados à contratação de obras públicas feitas pelo governo federal. Portanto recurso **INDEFERIDO**.

QUESTÃO Nº 23

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, devido apresentar duplicidade de entendimento em relação ás alternativas colocadas na avaliação do processo seletivo simplificado.

No consórcio público, é criada uma personalidade jurídica, cujo objetivo é a gestão compartilhada de serviços públicos, na qual os consorciados (União, Estados, Distrito Federal, Municípios) destinam recursos para a execução dos serviços.

No convênio administrativo, são firmados acordos entre uma entidade da administração pública federal e uma entidade pública estadual, distrital ou municipal da administração direta/indireta ou entidades particulares que não tenham fins lucrativos para a execução de interesses comuns.

Assim, as **diferenças entre consórcio e convênio** também se referem ao fato de que:

O convênio envolve entes políticos e entes federados;

O consórcio envolve entidades públicas e privadas e pessoas físicas ou jurídicas.

Portanto recurso **DEFERIDO**

QUESTÃO Nº 32

RESULTADO DA ANÁLISE: Manter resposta do gabarito preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que resposta correta é a alternativa **"B",** conforme resposta em anexo e o resultado divulgado no gabarito oficial.

Primeiro dia é 9.

Segundo passa ser 9*3=27

Terceiro passa a ser 27*3= 81

Quarto passa a ser 81*3= 243

O quinto passa a ser 243* 3=729

Portanto recurso **INDEFERIDO**.

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a resposta correta é a alternativa **"A",** mas realmente apresenta erro de formulação no enunciado da questão e isso dificultou o entendimento da pergunta. Portanto recurso **DEFERIDO**

QUESTÃO Nº 35

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que resposta correta é a alternativa **"B",** mas será anulada devido à impressão que não foi colorida e isso dificultou a compreensão dos candidatos.

Portanto recurso **DEFERIDO**

QUESTÃO Nº 39

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de **"C"** para **"B"**, tendo em vista que houve erro na divulgação do gabarito preliminar, sendo a resposta correta letra **"B".** Portanto recurso **DEFERIDO**.

Prova objetiva – Tec. Enfermagem

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que realmente apresenta erro de formulação no enunciado da questão e isso dificultou o entendimento da pergunta. Portanto recurso **DEFERIDO.**

QUESTÃO Nº 36

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que resposta correta é a alternativa **"B",** mas será anulada devido à impressão que não foi colorida e isso dificultou a compreensão dos candidatos.

Portanto recurso **DEFERIDO**

Prova objetiva – Tec. Enfermagem

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que realmente apresenta erro de formulação no enunciado da questão e isso dificultou o entendimento da pergunta. Portanto recurso **DEFERIDO.**

QUESTÃO Nº 36

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que resposta correta é a alternativa **"B",** mas será anulada devido à impressão que não foi colorida e isso dificultou a compreensão dos candidatos.

Portanto recurso **DEFERIDO**

Comissão Processo Seletivo, Nova Brasilândia/MT, 12 de Abril de 2018.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei n*º 671/2017, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO PARCIAL** das **NOTAS** das provas objetivas dos candidatos que segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
001	ELIANE ROSA DOS SANTOS	057.963.621-60	**35,00**
003	MARIA LOPES DOS SANTOS	353.803.061-87	**32,50**
004	MARIA EDUARDA LOPES MARCOS	056.760.071-84	**Ausente**
005	FRANCIELY ALVES SANTOS	037.060.531-44	**53,50**
008	GEISSY PAULA MARQUES	022.383.251-07	**51,00**
010	LUCIANA MARQUES PEREIRA CARVALHO	036.094.581-35	**46,00**
011	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**40,00**
012	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**28,00**
014	LUCIANA PEREIRA	002.191.801-56	**46,00**
015	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	008.106.151-00	**34,50**
016	NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	432.771.951-04	**66,00**
017	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**30,00**
020	RAFAELA DA SILVA COSTA	049.617.441-07	**49,50**
022	AMANDA REGINA SILVA COSTA	434.829.818-17	**40,00**
025	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES	069.092.361-90	**30,50**
027	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	275.474-7	**Ausente**
028	ELOANA MARQUES CANGUÇU ALVES	024.020.211-28	**39,50**
029	VANIR PEREIRA DOS SANTOS	035.015.891-66	**38,50**
032	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	020.143.181.58	**35,00**
034	CAMILA SANTOS CELESTINO	038.404.511-16	**59,50**
035	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	035.394.491-24	**38,00**
036	LUANA CRISTINA ALVES COSTA	054.194.671-43	**51,00**
037	GEOVANE SOUZA REIS	041.803.401-00	**Ausente**
038	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	016.274.231-25	**41,50**
039	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69	**45,50**
040	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24	**Ausente**
041	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	013.968.961-39	**34,50**
042	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30	**38,50**
043	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	006.115.391-52	**46,50**
044	ANDREIA ROSA DE SOUZA	013.230.531-31	**Ausente**
045	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	789.908.821-68	**Ausente**
046	REJAINY ALVES ARAUJO	024.525.321-18	**Ausente**
047	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	024.020.291-02	**Ausente**
048	JUCELIA NEVES PURIFICAÇÃO	011.653.411-74	**Ausente**
050	FLAVIANE PAES DE MATOS	035.464.791-14	**35,50**
052	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	020.430.031-27	**Ausente**
053	ALINE CRYSTINA DA SILVA	037.036.911-40	**39,00**
054	LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA	061.122.861-06	**44,50**
055	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	700.494.941-98	**Ausente**
056	AMANDA GABRYELE ATAIDES DA COSTA	061.458.931-25	**53,50**
057	SANDRA MARIA CARDOSO	020.734.191-51	**16,50**
058	JOSIANI SILVA DOS SANTOS	033.142.831-80	**45,50**

MOTORISTA CAT "D"			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
002	AVERALDO SILVA DE NASCIMENTO	040.118.731-44	**62,00**
006	JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	048.944.661-20	**44,00**
018	ELIAS ALVES COELHO	013.435.601-28	**40,50**
019	KLEBER CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	036.477.881-47	**38,00**
024	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	037.247.661-90	**52,50**
026	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	053.842.801-58	**39,50**
033	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	017.406.271-05	**61,50**

TECNICO EM ENFERMAGEM			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
007	THAISA MORGANA VIEIRA LOPES	049.184.971-01	**26,50**

009	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	785.849.811-87	**24,00**
023	SUELY ARAUJO DA SILVA	569.606.621-68	**29,50**
049	JORCILENE DA SILVA RODRIGUES	973.393.851-34	**Ausente**
051	EDNA LOPES DE JESUS	013.969.051-46	**29,00**

ENFERMEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
013	DANILLA LUANA COSTA FRERES	009.458.871-67	**22,50**
021	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	052.198.701-65	**37,50**
030	LUZIA ROSA GOMES	812.711.401-44	**Ausente**
031	ADRIELLY GLEICY DE PAULA MENDES	046.751.741-08	**43,00**

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

PUBLICAÇÃO ANEXOS CONTAS DE GOVERNO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**16.359.141,18**		**Despesa Orçamentária**	**15.899.252,98**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	11.956.344,80		Ordinária	5.592.615,99	
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	196.254,24		Assistência social	65.254,99	
Educação	2.096.069,67		Educação	3.192.436,59	
Outras áreas	2.364.146,19		Outras áreas	2.844.701,42	
Saúde	1.843.613,68		Saúde	4.204.243,99	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.097.287,40				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**724.141,20**	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	724.141,20	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.880.957,38**	**518.036,14**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.839.678,40**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.386.984,26	518.036,14	Pagos no período	322.596,98	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.448.007,73		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.473.616,25	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	45.965,39		Outras movimentações extra-orçamentárias	43.465,17	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.354.696,43**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**5.131.722,41**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.354.696,43		Bancos conta movimento	5.131.722,41	

Emissão: 06/04/2018 16:38:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**23.594.794,99**	**518.036,14**	**TOTAL**	**23.594.794,99**	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Emissão: 06/04/2018 16:38:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.961.310,43	21.916.144,08	15.127.131,27	13.917.379,23	13.740.147,01	69,02	6.789.012,81
DESPESAS CORRENTES	14.226.646,97	16.566.643,61	13.473.537,08	12.752.514,93	12.582.470,71	81,32	3.093.106,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.933.347,00	7.572.129,37	6.672.302,88	6.672.302,88	6.672.302,88	88,11	899.826,49
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	7.293.299,97	8.994.514,24	6.801.234,20	6.080.212,05	5.910.167,83	75,61	2.193.280,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.674.663,46	5.289.500,47	1.653.594,19	1.164.864,30	1.157.676,30	31,26	3.635.906,28
Investimentos	2.578.183,46	5.136.400,47	1.500.594,19	1.011.864,30	1.004.676,30	29,21	3.635.806,28
Inversões Financeiras	100,00	153.100,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	99,93	100,00
Amortização da Dívida	96.380,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00					60.000,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	772.121,71	772.121,71	88,58	99.511,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.586.250,43	22.787.777,29	15.899.252,98	14.689.500,94	14.512.268,72	69,77	6.888.524,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.586.250,43	22.787.777,29	15.899.252,98	14.689.500,94	14.512.268,72	69,77	6.888.524,31
SUPERÁVIT (XIII)			459.888,20				-459.888,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.586.250,43	22.787.777,29	16.359.141,18	14.689.500,94	14.512.268,72	71,78	6.428.636,11

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	772.121,71	772.121,71	88,58	99.511,50
Pessoal e Encargos Sociais	624.940,00	871.633,21	772.121,71	772.121,71	772.121,71	88,58	99.511,50
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	772.121,71	772.121,71	88,58	99.511,50
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	772.121,71	772.121,71	88,58	99.511,50

Emissão: 06/04/2018 16:41:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		269.306,85	238.992,00	154.677,09		114.629,76
Pessoal e Encargos Sociais		645,56	645,56	645,56		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		268.661,29	238.346,44	154.031,53		114.629,76
DESPESAS DE CAPITAL	226.993,10	199.269,42	119.348,28	119.348,28		306.914,24
Investimentos	226.993,10	199.269,42	119.348,28	119.348,28		306.914,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	226.993,10	468.576,27	358.340,28	274.025,37		421.544,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		49.459,87	48.571,61		888,26
Pessoal e Encargos Sociais		38.910,38	38.022,12		888,26
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		10.549,49	10.549,49		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		49.459,87	48.571,61		888,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.586.250,43	17.586.250,43	16.359.141,18	93,02	1.227.109,25
RECEITAS CORRENTES	13.349.193,25	13.349.193,25	15.414.731,28	115,47	-2.065.538,03
RECEITA TRIBUTARIA	567.138,39	567.138,39	788.046,31	138,95	-220.907,92
Impostos	493.451,56	493.451,56	676.292,46	137,05	-182.840,90
Taxas	70.620,44	70.620,44	95.634,14	135,41	-25.013,70
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	28.359,19	924,83	-25.292,80
(-)Dedução da Receita Tributaria			-12.239,48		12.239,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.858,78	2.858,78	84.174,74	944,42	-81.315,96
Contribuições Sociais	1.179,39	1.179,39			1.179,39
Contribuições Econômicas	1.679,39	1.679,39	84.174,74	12,22	-82.495,35
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	270.700,89	270.700,89	294.670,47	108,85	-23.969,58
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	270.700,89	270.700,89	294.670,47	108,85	-23.969,58
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	4.038,16	4.038,16	4.519,15	111,91	-480,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	14.156.592,93	113,47	-1.680.986,26
Transferências Intergovernamentais	13.637.391,47	13.637.391,47	15.667.780,12	114,88	-2.030.388,65
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98	557.353,10	81,08	130.009,88
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-1.849.147,78	-1.849.147,78	-2.068.540,29	111,86	219.392,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.850,36	28.850,36	86.727,68	300,61	-57.877,32
Multa de Juros de Mora	7.076,31	7.076,31	55.448,73	783,58	-48.372,42
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66	8.795,26	338,97	-6.200,60
Receita da Dívida Ativa	18.943,51	18.943,51	34.102,31	180,02	-15.158,80
Receitas Diversas	235,88	235,88	4.889,01	72,66	-4.653,13
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-16.507,63		16.507,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18	944.409,90	22,28	3.292.647,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94			117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94			117,94
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24	944.409,90	22,28	3.292.529,34
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00			125.729,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24	944.409,90	22,97	3.166.800,34
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.586.250,43	17.586.250,43	16.359.141,18	93,02	1.227.109,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.586.250,43	17.586.250,43	16.359.141,18	93,02	1.227.109,25
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.201.526,86			5.201.526,86
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.586.250,43	22.787.777,29	16.359.141,18	71,78	6.428.636,11

Emissão: 06/04/2018 16:41:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			1.531.322,90		-1.531.322,90
Superávit Financeiro			1.531.322,90		-1.531.322,90
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/04/2018 16:41:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	88,58	99.511,50
TOTAL (V) = (III + IV)	624.940,00	871.633,21	772.121,71	88,58	99.511,50

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Emissão: 06/04/2018 16:41:17

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**6.329.776,59**	**7.675.018,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**262.435,39**	**75.068,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.131.722,41	4.354.696,43	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	888,26	38.910,38
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.134.539,32	3.320.015,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	261.547,13	10.549,49
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	4.981,35		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		25.608,52
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		2.919.258,08			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.129.015,72	400.215,02			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	542,25	542,25			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	769,05	307,18			
ESTOQUES	62.745,81				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.826.277,82**	**8.299.634,73**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	135.106,69	135.106,69	**TOTAL DO PASSIVO**	**262.435,39**	**75.068,39**
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	135.106,69	135.106,69	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	135.106,69	135.106,69	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	8.691.171,13	8.164.528,04	RESULTADOS ACUMULADOS	14.893.619,02	15.899.585,30
BENS MOVEIS	5.601.747,82	5.225.715,08	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-744.459,37	
BENS IMOVEIS	3.091.812,96	4.609.432,04	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.638.078,39	15.899.585,30
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.389,65	-1.670.619,08			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**14.893.619,02**	**15.899.585,30**
TOTAL	**15.156.054,41**	**15.974.653,69**	**TOTAL**	**15.156.054,41**	**15.974.653,69**

ATIVO FINANCEIRO	**5.132.184,28**	**4.354.696,43**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.809.416,52**	**543.644,66**
ATIVO PERMANENTE	**10.023.870,13**	**11.619.957,26**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**13.346.637,89**	**15.431.009,03**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.207.147,71		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10.957.541,32	8.192.450,57
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	102.830,00	102.830,00

Emissão: 06/04/2018 16:44:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

TOTAL	**7.207.147,71**		**TOTAL**	**11.060.371,32**	**8.295.280,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-38.609,80	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	938,41	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196,83	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	404.109,25	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.352,09	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	27.758,29	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.635,80	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-27.241,80	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.894.193,35	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	648.862,45	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	343.937,56	
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-61.940,92	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	108.738,01	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	145,42	
TOTAL	**3.323.074,94**	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 06/04/2018 16:44:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**15.899.585,30**		**15.899.585,30**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-1.005.966,28		-1.005.966,28
Resultado do Exercício							14.893.619,02		14.893.619,02
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**14.893.619,02**		**14.893.619,02**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 06/04/2018 16:45:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**18.706.781,57**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**915.036,32**	
IMPOSTOS	781.142,21	
TAXAS	105.534,92	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	28.359,19	
CONTRIBUIÇÕES	**84.174,74**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	84.174,74	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**4.519,15**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	4.519,15	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**323.868,99**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	24.309,51	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	294.670,47	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	4.889,01	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**17.169.543,12**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.117.771,76	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.051.771,36	
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**200.843,99**	
REAVALIACAO DE ATIVOS	192.610,00	
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	8.233,99	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.795,26**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.795,26	

Emissão: 06/04/2018 16:46:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.451.240,94**	
PESSOAL E ENCARGOS	**7.439.423,99**	
REMUNERACAO A PESSOAL	7.105.122,41	
ENCARGOS PATRONAIS	334.301,58	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.735.525,26**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.396.005,29	
SERVICOS	3.337.130,32	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.389,65	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.792.681,49**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.141,20	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.068.540,29	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.951.044,07**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	15.209,26	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	2.935.834,81	
TRIBUTÁRIAS	**147.587,67**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	147.587,67	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**384.978,46**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 06/04/2018 16:46:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.451.240,94**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	384.978,46	
Resultado Patrimonial do Período	**-744.459,37**	

Emissão: 06/04/2018 16:46:04 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.284.212,58	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

Emissão: 06/04/2018 16:46:04 Página 4

Homologado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, *Lei n*º 671/2017, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, torna público,

para conhecimento de todos os interessados os gabaritos oficiais definitivos que segue no endereço : http://www.novabrasilandia.mt.gov.br/sic-processo-...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 162/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA** portador da RG de n° 13556657, SSP/MT e do CPF de n° 002.302.181-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 38/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 38/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ**:** 13.187.568/0001-05

OBJETO**:** Constitui objeto do presente termo Contrato prestação de serviços médicos em atendimento na estratégica Saúde da Família (ESF) e Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR: R$ 31.600,00 (trinta e hum mil e seiscentos reais).

ASSINATURA**: 04 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Abril de 2018 a 03 de Maio 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROC. LICITATÓRIO: 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS),QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Abril de 2018

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME; R$ 267.117,30 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e dezessete reais e trinta centavos)

F B DEON EIRELI-ME; R$ 395.056,35 (trezentos e noventa e cinco mil e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2018

PROC. LICITATÓRIO: 28/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 10/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

AUTO ELETRICA MARISTA LTDA

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: Valor referente a futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para manutenção de veículos leves, médios, pesados da frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Abril de 2018

CONTRATADO PREÇOS MEDIOS DE DESCONTO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 42,3% (Quarenta e dois inteiros e três décimos por cento)

AUTO ELETRICA MARISTA LTDA; R$ 41,7% (Quarenta e um inteiros e sete décimos por cento)

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 45,8% (Quarenta e cinco inteiros e oito décimos por cento)

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME; R$ 42,5% (Quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 12/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Onde- se Lê: Abertura 24 de Fevereiro de 2018

Leia-se : Abertura 24 de Abril de 2018

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 24/04/2018 às 07:30 horas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 067/2018

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE* CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO*, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, CONTRATO nº 004/2018 E ADITIVOS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

Art. 1º. - Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT- 032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização *da "obra deconstrução de salas de aula no Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2018, Contrato Nº 004/2018 e seus respectivos aditivos",* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º. - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2018

PROC. LICITATÓRIO: 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME

F B DEON EIRELI-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS),QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Abril de 2018

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME; R$ 267.117,30 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e dezessete reais e trinta centavos)

F B DEON EIRELI-ME; R$ 395.056,35 (trezentos e noventa e cinco mil e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2018

PROC. LICITATÓRIO: 25/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

JOSE ROBERTO TUAN

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículos pesados 03 ônibus, usados para atender a necessidades da administração do município de Nova Lacerda-MT

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Abril de 2018

CONTRATADO:

JOSE ROBERTO TUAN; R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ADRIANO FREITAS NUNES 04802150148;**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo;

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 31/08/2018;

1.1.3 – Aditamento de local da Obra constante do Item 01;

1.1.4 – O presente aditivo trata da transferência do local da obra para construção de 03 salas de aula em alvenaria totalizando 108 m², que seria construído na Escola Municipal Getúlio Vargas e passará a ser construída, por razões de conveniência e oportunidade, conforme justificativa solicitando o aditamento em anexo, no Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho. Sendo que o principal motivo da transferência é que a Escola Municipal Getúlio Vargas foi contemplada pela SEDUC com 08 (oito) salas de aula, como o espaço físico da Educação Infantil já não é suficiente para atendimento, solicitou-se a transferência da mesma.

Nova Lacerda-MT, 02 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROC. LICITATÓRIO: 28/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 10/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Valor referente a futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para manutenção de veículos leves, médios, pesados da frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Abril de 2018

CONTRATADO PREÇOS MEDIOS DE DESCONTO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 42,3% (Quarenta e dois inteiros e três décimos por cento)

AUTO ELETRICA MARISTA LTDA; R$ 41,7% (Quarenta e um inteiros e sete décimos por cento)

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 45,8% (Quarenta e cinco inteiros e oito décimos por cento)

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME; R$ 42,5% (Quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

PROC. LICITATÓRIO: 25/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículos pesados 03 ônibus, usados para atender a necessidades da administração do município de Nova Lacerda-MT

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Abril de 2018

CONTRATADO:

JOSE ROBERTO TUAN; R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO QUADRO B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Data.: 12/04/2018
Hora.: 14:55:45
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO FINANCEIRO — **EXERCÍCIO: 2017**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	15.251.726,64	2.489.283,42	12.762.443,22	15.093.725,45	6.641,16	15.087.084,29
Vinculada	4.615.731,37	0,00	4.615.731,37	6.360.435,85	2.436.826,11	3.923.609,74
Recursos Vinculados à Educação	2.504.408,96	0,00	2.504.408,96	2.789.079,70	2.436.826,11	352.253,59
Recursos Vinculados à Saúde	767.967,55	0,00	767.967,55	1.174.136,98	0,00	1.174.136,98
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	237.688,00	0,00	237.688,00	284.474,80	0,00	284.474,80
Outras Destinações de Recursos	1.105.666,86	0,00	1.105.666,86	2.112.744,37	0,00	2.112.744,37
TOTAL	19.867.458,01	2.489.283,42	17.378.174,59	21.454.161,30	2.443.467,27	19.010.694,03

Nova MarilÂndia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018

Periodo de 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2017**
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**1.232.220,22**	**1.389.384,99**
Impostos		1.158.599,61	1.366.926,61
Taxas		35.487,58	22.458,38
Contribuições de Melhoria		38.133,03	0,00
Contribuições		**695.364,87**	**738.922,19**
Contribuições Sociais		695.364,87	727.341,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	11.580,23
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**279.957,71**	**153.973,96**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		279.957,71	153.973,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**784.506,07**	**962.776,43**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.868,35
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		782.287,55	960.876,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas ¿ Financeiras		2.218,52	31,98
Transferências e Delegações Recebidas		**18.994.748,28**	**20.131.496,08**
Transferências Intragovernamentais		811.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		16.100.262,30	18.163.223,12
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.016.297,28	1.968.272,96
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		67.188,70	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**19.262,37**	**250.115,46**
Reavaliação de Ativos		0,00	218.736,31
Ganhos com Alienação		19.262,37	25.554,47
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	5.824,68
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**100.188,60**	**4.116.242,51**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		100.188,60	3.920.269,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	195.973,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.106.248,12	27.742.911,62

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Periodo de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**8.152.566,32**	**6.307.935,58**
Remuneração a Pessoal	7.057.905,19	5.505.869,00
Encargos Patronais	1.094.661,13	802.066,58
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**264.969,56**	**237.565,60**
Aposentadorias e Reformas	153.054,35	133.693,45
Pensões	70.416,57	73.642,01
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	41.498,64	30.230,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.374.125,57**	**5.940.935,31**
Uso de Material de Consumo	2.617.010,15	1.361,16
Serviços	4.757.115,42	5.939.574,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**39,09**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	39,09
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**3.432.620,23**	**3.313.984,76**
Transferências Intragovernamentais	886.000,00	768.000,00
Transferências Inter Governamentais	2.489.283,42	2.436.826,11
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	57.336,81	103.084,28
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	6.074,37
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**87.044,95**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	87.044,95
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**173.783,41**	**190.123,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	173.783,41	190.123,43
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018

Periodo de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**460.457,03**	**2.866.959,25**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	17.770,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	442.687,03	2.866.959,25
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	19.858.522,12	18.944.587,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**2.247.726,00**	**8.798.323,65**

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018
Páginas.: 1 de 5

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	2.141.082,26	2.087.406,83
Creditos a curto prazo	4.717.523,34	4.657.381,99
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	10.703.410,65	10.006.436,82
Estoques	52.021,65	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	921,76	921,76
Total do Ativo Circulante	17.614.959,66	16.752.147,40
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	4.537,51	24.603,81
Creditos a longo prazo	4.537,51	24.603,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	729.300,34	729.300,34
Imobilizado	16.411.944,88	14.771.257,22
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	17.145.782,73	15.525.161,37
TOTAL DO ATIVO	**34.760.742,39**	**32.277.308,77**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018
Páginas.: 2 de 5

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	117.255,94	19.796,98
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	6.314,93	10.386,42
Obrigacoes fiscais a curto prazo	1.288,14	17.751,75
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	117.888,80	24.675,33
Total do Passivo Circulante	242.747,81	72.610,48
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	10.498.875,63	10.433.305,34
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	10.498.875,63	10.433.305,34
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	24.019.118,95	21.771.392,95
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	24.019.118,95	21.771.392,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.760.742,39**	**32.277.308,77**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018
Páginas.: 3 de 5

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	2.141.082,26	2.087.406,83
Ativo Permanente	21.916.249,48	20.183.465,12
Total do Ativo	24.057.331,74	22.270.871,95
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.619.030,05	1.810.662,06
Passivo Permanente	10.511.629,60	10.433.305,34
Total do Passivo	12.130.659,65	12.243.967,40
Saldo Patrimonial (I-II)	**11.926.672,09**	**10.026.904,55**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.711.896,52	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.711.896,52	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	4.820.147,18	4.477.581,53
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	6.532.043,70	4.477.581,53

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2017
Data.: 12/04/2018
Páginas.: 5 de 5

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2017

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0100000000	RECURSOS PROPRIOS	329.173,28	(1.592.355,12)
0100000000	INSERIDO AUTOMATICAMENTE PELA TELA 5C1 AO IMPOR	(1.339,80)	0,00
0100032000	Alienação de Bens Móvies e Imóveis	(5.531,89)	(1.022.976,51)
0101000000	Recursos de Impostos - Educacao 25%	(42.211,41)	2.894.873,88
0101051000	Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	0,00
0102000000	Recursos de Impostos - Saúde 15%	(68.741,03)	(770.409,08)
0114000000	Outros Recursos SUS não classifacados	6.064,21	158.857,58
0114008000	PAB FIXO	(98.918,37)	97.941,23
0114010000	Saude da Familia-SF	8.834,69	150.211,47
0114011000	Saude Bucal - SB	22.804,11	39.516,98
0114012000	Agente Comunitário de Saúde	80.417,68	(86.947,24)
0114013000	Assistência Farmaceutica	68.124,76	(67.533,34)
0114015000	Piso Fixo Vigilancia em Saude/Sanitaria	62.417,91	(51.152,61)
0114016000	Inc Acoes Vig Prev Cont das DST/AIDS Hepatite Virais PVVS	1,06	127.097,64
0114017000	Programa Melhoria - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	1.155,46	44.840,63
0114018000	DST/AIDS	0,00	0,00
0115049000	Salário Educacao	16.626,22	(5.057,06)
0115051000	Merenda Escolar PNAE	3.019,65	(2.438,19)
0115052000	Transporte Escolar PNATE	(760,21)	2.011,51
0115053000	Outras Transf. do FNDE	56.380,22	(129.689,35)
0116000000	CIDE	9,84	23.787,45
0118000000	Remuneração FUNDEB 60 %	111.238,94	872.322,67
0118036000	FUNDEB - Transf Prof. Magistério	289.644,70	(1.267.794,07)
0119000000	Remuneração FUNDEB 40 %	211.779,27	502.217,40
0119037000	FUNDEB - Transferencais Outras Despesas	(252.546,84)	(363.024,13)
0121055000	FEAS - Recurso Estadual	7.092,10	0,00
0122054000	Transf. Convenios da Uniao - Educacao	(111.124,68)	(137.973,51)
0122055000	Transf. Convenios do Estado - Educacao	(79.569,51)	(14.081,20)
0123054000	Transf. Convênio Saúde - União	(54.439,42)	(10.206,41)
0124000000	Outras Transf. Conv. do Estado	272.688,40	708.848,69
0124054000	Transf. Conv. - Outros União	(563.112,34)	285.228,93
0124055000	Trasnf. Convênio Estado - Outros	(241.910,49)	(810.635,55)
0129000000	FNAS - Outros (IGDSUAS) 22102-3	94.475,64	(97.716,83)
0129004000	FNAS - Bloco Proteção Social Básica 22106-6	(4.771,96)	(118.926,59)
0129007000	FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade 184233	38.731,03	346.463,07
0129056000	FNAS - IGDBF Indice Gestão Descentralizada 22098-1	12.384,39	4.910,95
0130000000	FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	133.499,07	(46.696,11)
0142000000	Transferencia de Recursos do SUS - Estado	0,00	(1.463,85)
0150000000	INSERIDO AUTOMATICAMENTE PELA TELA 5C1 AO IMPOR	929.964,22	0,00
0192000000	Alienacao de Bens	7.598,88	337.846,67
0192032000	Alienação de Bens destinadas a Investimentos	100,00	100,00
0300000000	Superavit Exercicios Anteriores	0,08	287.533,31
0350000000	INSERIDO AUTOMATICAMENTE PELA TELA 5C1 AO IMPOR	9.995.648,28	9.995.648,28
0900000000	DEDUCAO DA RECEITA FORMACAO FUNDEB	223.764,75	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**11.458.660,89**	**10.283.181,59**

Nova MarilÂndia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO — **Exercício 2017**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**14.284.388,71**	**14.284.388,71**	**18.229.347,26**	**(3.944.958,55)**
Receita Tributáriia	821.508,71	821.508,71	1.194.087,19	(372.578,48)
Receita De Contribuiçõess	637.400,00	637.400,00	673.589,11	(36.189,11)
Receita Patrimonial	187.600,00	187.600,00	782.287,55	(594.687,55)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	160.000,00	160.000,00	279.957,71	(119.957,71)
Transferência Correntes	12.467.280,00	12.467.280,00	15.209.914,74	(2.742.634,74)
Outras Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	89.510,96	(78.910,96)
Receitas De Capital (II)	**3.515.611,29**	**3.515.611,29**	**436.623,79**	**3.078.987,50**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	18.500,00	18.500,00	19.262,37	(762,37)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	3.497.111,29	3.497.111,29	417.361,42	3.079.749,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**17.800.000,00**	**17.800.000,00**	**18.665.971,05**	**(865.971,05)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**17.800.000,00**	**17.800.000,00**	**18.665.971,05**	**(865.971,05)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.800.000,00**	**17.800.000,00**	**18.665.971,05**	**(865.971,05)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2017**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**12.887.747,25**	**16.478.624,26**	**16.227.995,43**	**16.049.456,87**	**15.938.639,97**	**250.628,83**
Pessoal e Encargos Sociais	6.128.070,00	8.571.543,34	8.404.781,91	8.404.781,91	8.320.076,92	166.761,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.759.677,25	7.907.080,92	7.823.213,52	7.644.674,96	7.618.563,05	83.867,40
Despesas de Capital (X)	**4.230.952,75**	**1.143.918,15**	**1.143.766,21**	**1.143.766,21**	**1.143.766,21**	**151,94**
Investimentos	4.225.952,75	1.143.918,15	1.143.766,21	1.143.766,21	1.143.766,21	151,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**17.800.000,00**	**17.948.842,41**	**17.371.761,64**	**17.193.223,08**	**17.082.406,18**	**577.080,77**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**17.800.000,00**	**17.948.842,41**	**17.371.761,64**	**17.193.223,08**	**17.082.406,18**	**577.080,77**
Superávit (XVI)	**0,00**	**(148.842,41)**	**1.294.209,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**17.800.000,00**	**17.800.000,00**	**18.665.971,05**	**17.193.223,08**	**17.082.406,18**	**577.080,77**



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2017**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**5.823,28**	**30.632,48**	**30.632,48**	**30.632,48**	**0,00**	**5.823,28**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.823,28	30.632,48	30.632,48	30.632,48	0,00	5.823,28
Despesas de Capital	**205.104,36**	**1.496.491,46**	**496.921,45**	**496.921,45**	**0,00**	**1.204.674,37**
Investimentos	205.104,36	1.496.491,46	496.921,45	496.921,45	0,00	1.204.674,37
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**210.927,64**	**1.527.123,94**	**527.553,93**	**527.553,93**	**0,00**	**1.210.497,65**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2017**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.288,14**	**R$ 40.602,44**	**40.602,44**	**0,00**	**1.288,14**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.288,14	R$ 40.602,44	40.602,44	0,00	1.288,14
Despesas de Capital	**0,00**	**R$ 6.044,57**	**6.044,57**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	R$ 6.044,57	6.044,57	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.288,14**	**R$ 46.647,01**	**46.647,01**	**0,00**	**1.288,14**

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*3.019.432,52*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*15.209.914,74*	*0,00*
Outros ingressos Operacionais		*2.890.805,39*	*0,00*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*15.470.656,36*	*0,00*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*539.218,53*	*0,00*
Outros desembolsos operacionais		*2.872.902,62*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***2.237.375,14***	***0,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*19.262,37*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*1.646.732,23*	*0,00*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(1.627.469,86)***	***0,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*417.361,42*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***417.361,42***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***1.027.266,70***	***0,00***
.			
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*2.087.406,83*	*0,00*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*2.141.082,26*	*0,00*

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		*1.194.087,19*	*0,00*
Receita de Contribuições		*673.589,11*	*0,00*
Receita Patrimonial		*0,00*	*0,00*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*279.957,71*	*0,00*
Remuneração das Disponibilidades		*782.287,55*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias		*89.510,96*	*0,00*
Total das Receitas Derivadas e Originárias		***3.019.432,52***	***0,00***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*13.193.617,46*	*0,00*
da União		*7.298.479,20*	*0,00*
dos Estados e Distrito Federal		*5.895.138,26*	*0,00*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*2.016.297,28*	*0,00*
Total das Transferências Recebidas		***15.209.914,74***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*539.218,53*	*0,00*
Outras Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Concedidas		***539.218,53***	***0,00***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.			
Segurança Pública		*4.467,20*	*0,00*
Gestão Ambiental		*30.273,29*	*0,00*
Agricultura		*38.106,35*	*0,00*
Energia		*46.484,10*	*0,00*
Urbanismo		*49.630,25*	*0,00*
Desporto e Lazer		*54.253,59*	*0,00*
Cultura		*153.536,66*	*0,00*
Trabalho		*174.705,26*	*0,00*
Saneamento		*218.753,41*	*0,00*
Previdência Municipal		*309.169,21*	*0,00*
Legislativa		*678.877,27*	*0,00*
Assistência Social		*1.144.773,43*	*0,00*
Transporte		*1.186.232,45*	*0,00*
Saúde		*2.952.565,52*	*0,00*
Educação		*3.926.747,61*	*0,00*
Administração		*4.502.080,76*	*0,00*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***15.470.656,36***	***0,00***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da dívida Interna		*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da dívida Externa		*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***0,00***	***0,00***

Nova MarilÂndia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO QUADRO A

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Data.: 12/04/2018
Hora.: 14:54:52
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2017

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.378.174,59**	**19.010.694,03**
Ordinária		12.762.443,22	15.087.084,29
Vinculada		4.615.731,37	3.923.609,74
Recursos Vinculados à Educação		2.504.408,96	352.253,59
Recursos Vinculados à Saúde		767.967,55	1.174.136,98
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		237.688,00	284.474,80
Outras Destinações de Recursos		1.105.666,86	2.112.744,37
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**811.000,00**	**0,00**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		811.000,00	0,00
Transferencias Recebidas Independentes de execução Orçamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.143.841,98**	**1.639.565,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.771,63	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.224,43	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.128.845,92	1.639.565,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.087.406,83**	**1.730.172,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.087.406,83	1.730.172,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**22.420.423,40**	**22.380.431,43**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Data.: 12/04/2018
Hora.: 14:54:52
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2017

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**16.245.319,71**	**18.267.777,49**
Ordinária		11.355.176,46	12.009.084,49
Vinculada		4.890.143,25	6.258.693,00
Recursos Destinados à Educação		2.853.443,65	3.107.157,21
Recursos Destinados à Saúde		812.577,94	768.042,01
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		130.500,37	260.280,28
Outras Destinações de Recursos		1.093.621,29	2.123.213,50
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**886.000,00**	**768.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		886.000,00	768.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.703.046,86**	**2.729.999,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		527.553,93	163.928,61
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		46.647,01	873.830,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.128.845,92	1.692.240,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.141.082,26**	**2.086.755,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.141.082,26	2.086.755,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.975.448,83**	**23.852.532,55**

Nova MarilÂndia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº 117/2018

Dispõe sobre a Licença maternidade da Sra. Viviane Timoteo dos Santos"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 23095164 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.878.341.90, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Março de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 109/2018

*"Dispõe sobre a Licença de Férias do Servidor **Sr. Sebastião Cézar Pinto"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.923.302-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 662.667.931.72, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 104/2018

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias do **Sr. Edi Carlos Rodrigues Julio "***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o Sr. **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO,** portador do RG nº. 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201.82, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal Geral de Governo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 108/2018

"Dispõe sobre Retorno de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, os servidores:

MAT	NOME	CPF
2225	JOAO BATISTA DE LIMA	982.321.261.91
2399	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	033.777.381.50

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 07 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 121/2018

Dispõe sobre a Elevação de nível dos servidores

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR DE CLASSE E NIVEL**, por merecimento, os servidores :

Srª. THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 330561352 SSP/MT, e CPF sob o n.º 351.324.502.53, da matrícula 2179, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. INES APARECIDA KLEMP, portadora do RG nº. 828.818 SSP/MT, e CPF sob o n.º 523.032.411.20, da matrícula 2178, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA, portadora do RG nº. 19704259 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.543.501.26, da matrícula 2176, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO, portadora do RG nº. 15710491 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.988.101.63, da matrícula 2173, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. SILMARA APARECIDA CORREIA, portadora do RG nº. 10770453 SSP/MT, e CPF sob o n.º 799.622.701.20, da matrícula 2169, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " B " Nivel 03 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. LENI PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº. 8098832 SSP/MT, e CPF sob o n.º 631.586.711.15, da matrícula 2165, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. HORTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS, portadora do RG nº. 544697 SSP/MT, e CPF sob o n.º 441.789.050.15, da matrícula 2164, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " A " Nivel 01 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. VILMA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 12586269 SSP/MT, e CPF sob o n.º 885.413.041.91, da matrícula 2163, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. IRONE DAMEDA LODI, portadora do RG nº. 889906 SSP/MT, e CPF sob o n.º 496.335.970.72, da matrícula 2159, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 02 para Classe " C " Nivel 03**

Srª. THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 330561352 SSP/MT, e CPF sob o n.º 351.324.502.53, da matrícula 1283, de **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 03 para Classe " C " Nivel 04**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 100/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Tecnico em Enfermagem a **Srª. Suzimeire da Silva Monaski"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI, portadora do RG nº. 14091690 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.224.711.005, do Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018 , revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 099/2018

"Dispõe sobre Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
46	JOSE LOPES DO NASCIMENTO	284.078.221.91
1296	SIDNEI DOS SANTOS COSTA	904.375.271.15
2522	REGINA PEREIRA DA SILVA SOUZA	006.596.701.19
2537	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	003.979.681.75

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 03 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 103/2018

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de de Serviços Comunitários a **Sra. Kezia Frez de Souza"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra**. KEZIA FREZ DE SOUZA,** portadora do RG Nº. 23340428 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 041.249.221.08, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO DO BOLSA FAMILIA**, na **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 107/2018

"Dispõe sobre Retorno de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
2368	JOSE LOPES DO NASCIMENTO	062.293.971.88
2446	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112.53
2534	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	965.646.441.91

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 03 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 125/2018

*"Dispõe sobre prorrogação de licença saúde da **Srª. Kelly Pinheiro Karru"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE, a Srª. **KELLY PINHEIRO KARRU**, portador do RG nº. 509998 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 357.084.501.00, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11/03/2018 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 110/2018

*"Dispõe sobre a Licença de Férias do Servidor **Sr. João Batista Rodrigues"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, ao Sr **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 0714974-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 621.455.411.87, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 14 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 113/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Ouvidoria a **Srta. Luz Marina Ovelar Martines"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Srta. **LUZ MARINA OVELAR MARTINES**, portadora do RG nº. 23362235 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 050.235.111.03, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/03/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 114/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo de Contrato por Tempo Determinado da **Sra. Rozilene Mendes da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **ROZILENE MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº. 18561802 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 018.975.201.74, do Cargo TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 14 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/03/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 115/2018

*"Dispõe sobre a Licença de Férias da Servidora **Sra. Cristina de Souza Gonçalves"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **CRISTINA DE SOUZA GONCALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18038441 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.180.861.11, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 16 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 106/2018

"Dispõe sobre a Licença de Férias da Servidora ***Sra. Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 30256062 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 783.784.783.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 05 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 123/2018

"Dispõe sobre a Licença de Férias da Servidora ***Sra. Rosangela Silene de Araújo Souza Leite"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 272211 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 206.770.731.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 20 de Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20/03/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.PUBLICADO EM 12/04/2018 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO–ANO XXII/Nº2.956

(...)

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGA - MT.

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGA - MT.

(...)

Nova Maringá-MT, 12 de Abril de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2018

DECRETO Nº 32/2018.

DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÍVIDAS ATIVAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, RECONHECIDA POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder o cancelamento da dívida ativa prescrita, reconhecida sua ocorrência por sentença judicial transitado em julgado, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 2º - Para subsidiar o ato de cancelamento, deverá o Departamento de Tributos arquivar a sentença judicial que reconhece a prescrição e extingue o credito tributário, além de relacionar os créditos tributário cancelados .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/04/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022/2018 OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 022/2018

Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
3º	Mariana Reis Barreto	Sec. de Saúde – ESF I João Hunka Neto	Médico	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 53/2018

PORTARIA Nº 53/2018

“DISPÕE SOBRE REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Regime diferenciado de trabalho do Senhor **Ailton José dos Reis**, Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, onde a mesma poderá ser cumprida fora do Expediente normal da Câmara.

Art. 2º Retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2018.

Sala da presidência aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 52/2018

PORTARIA Nº 52/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora SINDERLANE FERREIRA DA SILVA, ocupante de cargo de ZELADORA, da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT. Parágrafo – Único: As férias refere-se ao período de aquisição de abril de 2017 a maio de 2018, que será gozada de 11 de maio de 2018 à 30 de maio de 2018, voltando dia 31 de maio de 2018.

Art. 2º - A Câmara Municipal ressarcirá 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de oficio nº 01/2018, devidamente protocolado junta a Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018 - JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com fulcro no Regimento Interno; faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e o ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais de governo do município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2016, gestão do Prefeito Municipal Cristovão Masson.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 002/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 052/2017

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2017 do MUNICIPIO DE ESPERANÇA-PB, Aquisição De Livros conforme condições quantidades e valores constantes na ata de registro de preços Nº 052/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 33.984,40 (trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA DETENTORA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-CNPJ-02.593.711/0001-42

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000

Nova Olímpia-MT, 10 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **ZAIDE ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 803.415 SSP/MT e do CPF nº 002.314.061.50, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2018 à 12/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o interesse da servidora Patrícia da Rosa Rodrigues de retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA DA ROSA, Agente Administrativo II,** devendo retomar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio a partir de 09/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04//2018 à 02/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17191610 SSP/MT e do CPF nº 013.322. 381.73, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2018 à 12/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38023185-2 SSP/SP e do CPF nº. 017.866. 721.89**,** como **Titula**re o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.176-3 SSP/MT e do CPF nº. 032. 671.711.05 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018 e 020/2018,** com Objeto de:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2018 a 11/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 087/2018

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 2949 de 03 de Abril de 2018, pág. 244 referente ao seguinte ato:

Portaria 087/2018

Na oportunidade informo que a retificação se faz necessário, haja vista, erro na data de retorno da servidora e na Nomenclatura da Secretaria do referido ato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Técnica da base Nacional Comum Curricular de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes senhores;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Nildes Possani

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Johnny Luiz Sur

Suplente: Francisca Marta de Jesus

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Titular: Luciana Muniz dos Santos

Suplente: Marci Angela Cavalcante Moraes

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Titular: André Luis Paulino

Suplente: Sebastião Candido

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO

Titular: Neomar Fernando Wawrzynink

Suplente: Charliston Simoni

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA SINTEP/MT

Titular: Eidejane Donizete Ferreira

Suplente: Leiliane Lorca Pagotto

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/2018 à 12/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2018

DATA: 10 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS PREVISTO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o vencimento dos cargos de Chefe de Departamento e Chefe de Divisão previsto no Anexo II - **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI,** passando a vigorar conforme abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 1.322,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.144,00	Chefe de Divisão	20

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 10 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10/042018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 792/2018.

DATA: 10 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: "AUTORIZA A CEDER EM COMODATO BEM PÚBLICO À COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **COOPERTÃ – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVA UBIRATÃ,** sociedade cooperativa de atividade de apoio à agricultura sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.675.504/0001-08, representada por seu presidente **DILSON PEDRO GOI**, inscrito no CPF/MF nº 254.329.580-15,estabelecida à Avenida Juscelino Kubscheck, o bem público a seguir descrito:

Caminhão Volkswagen, Cor Branca Geada, Diesel, Renavan 32052104, ano/modelo 2017/2018, Chassi 9536E7237JR802047, Motor 0154696A124692.

Art. 2º - O bem a ser cedido em comodato, foi adquirido pelo Município de Nova Ubiratã através do Contrato de Repasse n. 808667/2014/MAPA/CAIXA, com o objetivo de desenvolver e auxiliar a atividade da cadeia do leite dos pequenos produtores do Município de Nova Ubiratã.

Art. 3º - Será de inteira responsabilidade da Comodatária todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, e outros destinados a utilização do bem.

§1º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que porventura incidir sobre o bem cedido em comodato pela municipalidade, ficará a cargo da Comodatária.

§2º - É de responsabilidade exclusiva da Comodatária a conservação do bem, não podendo ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, seja a qualquer título.

§3º - A Comodatária deverá zelar pelo bem cedido em comodato, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

§4º - Com a finalidade de aumentar a produção de leite no Município a Comodatária assume o compromisso de atender e fornecer aos pequenos produtores da cadeia de leite o transporte de silagem que deverá ser realizado com caminhão próprio da COOPERTA, bem como, e, se houver interesse dos produtores buscar a produção de leite no Distrito do Entre Rios, neste Município de Nova Ubiratã.

Art. 4º - O prazo do comodato do bem será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da lei.

Art. 5º - Constatado a utilização de forma diversa aos fins estabelecidos no Art. 2° dos bens concedidos, os mesmos serão retomados pelo Poder Executivo sem direito a qualquer indenização por parte do Concessionário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA/MT, 10 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **TATIANNY COSTA DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **000846356 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **791.640.992-53**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no **Distrito de Piratininga**, **durante o período de 12 de Abril de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ 1.135,04 (Hum Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**, correspondentes a 40 (quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0028.2046.319004000000.0387

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 12 dia do mês de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANNY COSTA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665. 631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

COMISSAO DE LICITACAO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 024/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26. 917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 37 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 024/2.017, passa a vigorar com os seguintes valores: EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, com percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) passando para R$ 1,74/Kg (um real e setenta e quatro centavos) e EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30, com percentual de 8% (oito por cento) passando para R$ 3,69/Kg (três reais e sessenta e nove centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO NÃO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA (EXCEL)- PROCESSO SELETIVO 1/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018, declara que não houve recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática de Informática (Excel), para o cargo de Assistente Administrativo. Com a finalidade da contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargo de Assistente Administrativo.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 12 de abril de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018
PROCESSO N.º 009/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na capital do estado Cuiabá-MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.Início da sessão: **Dia 25/04/2018,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de abril de 2018.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ERRATA DE EDITAL RELATIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 PUBLICADO:

Em referência Edital de Licitação publicado relativo a Licitação PP nº 015/2018, realizar a seguinte errata:

No Objeto do Edital e Anexos:

Onde se lê.. " 31871- Prestação de serviços Médicos Para Atendimento No **PSF Dórico Pereira De Araújo**, 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o Município de Peixoto De Azevedo (em horário de expediente), além dos eventuais atendimentos de urgência/emergência ocorridos no período das 11:00 Às 13:00 e das 17:00 Às 19:00"

Leia-se... "**31871**- Prestação de serviços Médicos Para Atendimento No **PSF Novo Mundo**, 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o Município de Peixoto De Azevedo (em horário de expediente), além dos eventuais atendimentos de urgência/emergência ocorridos no período das 11:00 Às 13:00 e das 17:00 Às 19:00"

Novo Mundo – MT, 12 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 12 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 155 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 155 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria nº 125 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 06/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de 01 (um) Coletor de Assinatura, Modelo TS 751, Marca TOPAZ**, atendendo a Secretaria do Gabinete do Prefeito – Setor de Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS - ME /CNPJ 05.774.463/0001-24 - R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 12 de Abril de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 152 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. NABOR DOS REIS**, inscrito no CPF sob o número 208.564.901-72 e portador do RG de número 212921 SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 151/2018 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 156 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM**, inscrito no CPF sob o número 550.635.511-49 e portador do RG de número 995.966 SSP/MT, para responder pelo **CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO**, nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 154 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 154 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR Sra. KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 153 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO, do **CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Moveis,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **STOCK KING COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 24.843.828/0001-70 R$ 394.370,00.** Em 12 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 047/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do **IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRAPRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Vencimentos das Parcelas de **IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** deverão ser pagos na seguinte forma:

I- 31/07/2018 – PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA

II- 31/08/2018 – SEGUNDA PARCELA

III- 28/09/2018 – TERCEIRA PARCELA

IV- 31/10/2018 - QUARTA PARCELA

V- 30/11/2018 - QUINTA PARCELA

VI- 28/12/2018 - SEXTA PARCELA

Art. 2º- O Parcelamento e Pagamento do **IPTU/2018**, obedecerão aos seguintes critérios, conforme abaixo descrito:

1. **Até R$ 50,00 – PARCELA ÚNICA**.

2. De R$ 50,01 até 100,00 – DUAS PARCELAS.

3. DE R$ 100,01 ate R$ 300,00 - TRÊS PARCELAS.

4. DE R$ 300,01 ate R$ 400,00 – QUATRO PARCELAS

5. DE R$ 400,01 ate R$ 600,00 - CINCO PARCELAS

6. DE R$ 600,01 acima - SEIS PARCELAS

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta/MT, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, no Edital.

Data da Abertura: Dia 25/04/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N°021/2017

"DISPÕE SOB LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA **PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA."**

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -**Conceder ao professor Rômulo Marcio de Souza Pereira, de CPF: 729882825-87 e RG: 07320491-99, licença** para desempenho de mandato classista **para o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique - se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 009/2018 PR Nº 004/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 004/2018**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações constantes no **ANEXO I-B Termo de Referência,** parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **27/04/2018 ás 09:30 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES –PREGOEIRA.**

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 068/2018.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RATIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag. 231, de 22/03/2018 – PORTARIA Nº 068/2018; **ONDE SE-LÊ:**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988 que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e reconhecendo ainda que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município de Planalto da Serra no exercício de suas atribuições.

Artigo 2° - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Romulo Marcio de Souza Pereira

MEMBRO: Flávia de Souza Pereira

MEMBRO: Claudia Maria Sampaio Rodrigues

Artigo 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-Mt, 21 de Março de 2018.

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988 que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e reconhecendo ainda que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento de que dispõe a autoridade administrativa para apurar a responsabilidade do servidor, empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

CONSIDERANDO que em analise feita por esta administração, foram evidenciados erros materiais e formais nas constituições do processo administrativos pelas gestões anteriores e no intuito de preservar o município, de eventuais indenizações ou nulidades que irão trazer dano ao erário publico.

CONSIDERANDO que em virtude destes erros a presente comissão processante deverá conduzir e conferir especial atenção às formalidades legais na prática dos atos em respeito ao princípio do devido processo legal, registrando nos autos todas as suas atividades. O atendimento das formalidades e o consequente registro dos atos processuais são imprescindíveis para que se garanta ao acusado o direito de se defender dos fatos a ele imputados.

CONSIDERANDO que caso não sejam estritamente observados tais aspectos, quais sejam, o princípio do devido processo legal e o direito à ampla defesa e contraditório do acusado, o processo administrativo disciplinar é passível de anulação, total ou parcial. Disso decorre a necessidade de que a Comissão Processante proceda corretamente à condução do processo, para evitar a ineficácia do trabalho realizado.

CONSIDERANDO a SUMULA 473 DO STF A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL BEM COMO no intuito de salvaguardar os princípios da legalidade e da eficiência.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a apuração das irregularidades praticadas pelos Servidores, empregados/agentes do Município de Planalto da Serra no exercício de suas atribuições, bem como efetivar a conferencia e reavaliar sob todos os aspectos formais e materiais todos os processos administrativos realizados no Município de Planalto da Serra.

Artigo 2° - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Romulo Marcio de Souza Pereira

MEMBRO: Flávia de Souza Pereira

MEMBRO: Claudia Maria Sampaio Rodrigues

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-Mt, 21 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

DECRETO ESPECIAL N.º 011/2018/GPM.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rosimar Alves Pereira, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º -**O Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM – Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM – Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I – Cota única com vencimento em 10/06/2018, tendo até 30% (trinta por cento) de desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) – 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) – 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Postura do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) – Primeira parcela em 10/06/2018;

b) – Segunda parcela em 10/07/218;

c) – Terceira parcela em 10/08/2018;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo Único – Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do termo de parcelamento da divida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multa e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 15 de Março de 2018.

***Rosimar Alves Pereira.*Prefeito Interino Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 002/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) E MASSAASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

PARTICIPANTE:

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.264.721/0001-86

FAM COMERCIO DE ASFALTO EIRELI – ME CNPJ: 27.745.345/0001-20

Poconé-MT, 10 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2018

DISPÕE SOBRE A POLARIZAÇÃO DAS SALAS MULTISSERIADAS-ESCOLAS PEQUENAS DO

CAMPO NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso iv da Lei Orgânica do Município e com base nas leis que regem o Ensino Brasileiro e Municipal, bem como as Políticas da Educação e,

CONSIDERANDO: A Lei do Sistema implantada na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação que determina a Nucleação das Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo as adequando a Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo;

CONSIDERANDO: Garantir o cumprimento das Normas Vigentes e assegurar o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Artigo. 1º Que as Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo, sejam paralisadas e desativas;

Artigo. 2º Que os alunos dessas unidades escolares sejam devidamente matriculados e transportados para as Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo, bem como o professor em caso de efetivos;

Artigo. 3º Que a Secretaria Municipal de Educação tome as devidas providências no processo assegurando os estudos e transporte, bem como a desativação das unidades:

EM 2017 – ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: FURNAS DO BURITI, CAVALO BRANCO, ÁGUA VERMELHA E BITENCOURT.

EM 2018 - ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: MORRINHO, BANDEIRA, BAIA DO CAMPO E FAZENDA MARINGÁ.

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL",** desta Prefeitura Municipal, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Giordano Paolo Proença Campos – CPF 735.378.371-00

Membro: Benedito Carlos Fernandes - CPF 172.607.441-20.

Membro: Nelson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º -- Dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – "Conselho do FUNDEB", Biênio 2018/2019, conforme a composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULAR: JOILMA COSTA MARQUES - CPF 911.899.181-53

SUPLENTE: ADEMIR DA SILVA MODESTO - CPF 862.970.661-91

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LEONÍDIO RODRIGUES - CPF 420.317.531-34

SUPLENTE: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI - CPF 858.403.351-34

II – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ANTONIO ADALBERTO PAGIOLLI - CPF 786.399.998-72

SUPLENTE: REGIANE LEMES DE OLIVEIRA - CPF 971.265.191-68

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: DEOSDETH SILVA SANTOS - CPF 927.222.701-10

SUPLENTE: CARMELINA FRANCISCA DE PINHO - CPF 545.508.821-15

III – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ELVIS RÉGIS DE OLIVEIRA - CPF 825.496.801-20

SUPLENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOZO - CPF 405.792. 171-49

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: JONILCE DE MORAES CUNHA - CPF 030.511.251-13

SUPLENTE: ANA RITA RODRIGUES DA SILVA - CPF 042.165.581-00

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA - CPF 937.532.061-72

SUPLENTE: JOSÉ EDMUNDO RAMOS JÚNIOR - CPF 050.591.881-16

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 882/2018

LEI MUNICIPAL Nº 882/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a redação dos Artigos 1º,2º e 3º da Lei nº 782/2015 amparados pela Lei Estadual nº10.534/2017 de 10/04/2017, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Pontal do Araguaia (MT), os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2017, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, amparados pelos artigos 3º e 4º

da Lei Estadual nº 10.534/2017 de 10/04/2017, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) **convite** - até R$ 666.546,24 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

b) **tomada de preços**- até R$ 6.665.462,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

c) **concorrência** - acima de R$ 6.665.462,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite** - até R$ 355.491,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos);

b) **tomada de preços** - até R$ 2.888.367,04 (dois milhões oitocentos e noventa e dois oitocentos e setenta e um mil, noventa e três centavos);

c) **concorrência** - acima de R$ 2.888.367,04 (dois milhões oitocentos e noventa e dois oitocentos e setenta e um mil, noventa e três centavos);

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 66.654,62 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 35.549,13 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos);

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - É parte integrante desta Lei o Anexo I contendo todos os cálculos de atualização do período de junho de 1998 até dezembro de 2017, onde serão utilizados os valores arredondados como parâmetro.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União.

Parágrafo único – Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M/FGV acumulado do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018

Lei Municipal Complementar nº 881 /2018 11 de Abril de 2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2018, e na dívida ativa de ISSQN, IPTU e Alvará de Licença.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do

artigo 10, inciso II do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2018, nas condições a seguir explicitadas:

I - 30% (trinta por cento) em cota única, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 28 de setembro de 2018.

II - 15%(quinze por cento) em cota única, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá prazo para pagamento de até 28 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Para o contribuinte que não optar pela parcela única citada no artigo anterior, será permitido o parcelamento do IPTU 2018 sem desconto, em até 03 (três) parcelas, onde o montante do referido débito não seja inferior ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela e não ultrapassando para o próximo exercício.

Parágrafo Primeiro - Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante deste artigo, é obrigatório o reconhecimento da integralidade do débito e assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo Segundo – Caso o beneficiário do parcelamento, torne-se inadimplente no curso das parcelas, será cobrado do mesmo, juros e multas pelo atraso desde a data do fato gerador, sendo as importâncias pagas serão diluídos no saldo devedor.

Artigo 3º - O Contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa de IPTU, ISSQN e Alvará de Licença terá desconto de juros e multas, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 03(três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 6(seis) parcelas consecutivas;

IV – 30% (trinta por cento) de juros e multa, para pagamento até 8 (oito) parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapassar para o próximo exercício.

Parágrafo Segundo - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – no parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinado o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação para o mesmo débito.

IV – o contribuinte para fazer o pedido de parcelamento de tributos municipais em Dívida Ativa como IPTU, ISSQN e Alvará de Licença terá que estar com nenhum débito com o SAE – Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pontal do Araguaia/MT ou parcelamento que esteja em andamento sem nenhum atraso.

V – o contribuinte terá direito a tirar certidão negativa estando em dias com os seus débitos municipais (IPTU, ISSQN, Alvará de Licença, Contas de Água, etc.), ou parcelamento que esteja em andamento sem nenhum atraso.

Parágrafo Terceiro - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 306/2001 e suas modificações posteriores – Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - Para execução desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá fazer divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance toda a comunidade, sendo facultativo a notificação pessoal do sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 11 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2018 "DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA/MT."

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUGÊNIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006;

CONSIDERANDO a exigência de reduzir o limite de despesa com pessoal, conforme LRF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 77/2017, de 30 de julho de 2017, que dispõe sobre o equilíbrio orçamentário financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006 "Estatuto dos servidores públicos do município de Porto Estrela/MT";

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista da secretaria municipal de educação, sendo da seguinte forma:

I - o senhor Ataliba Moreira Coelho Filho das 18:00 as 24:00 h;

II - o senhor Cristiano de Jesus Martins das 06:00 h as 08:00 h, das 11:00 h as 13:00 h e das 17:00 h as 19:00 h;

III - o senhor Elvis Aparecido Amaro da Silva das 10:00 as 14:00 e das 16:00 as 20:00 h;

IV - o senhor Jucênio de Sene das 10:00 as 14:00 h e das 16:00 as 20:00 h;

V - o senhor Eurico de Souza Almeida das 10:00 as 14:00 h e das 16:00 as 20:00 h;

VI – o senhor Robson de Faria das 05:00 as 09:00 h, das 11:00 as 13:00 e das 17:00 as 19:00 h;

VII – o senhor Paulo José dos Reis das 10:00 as 14:00 h e das 16:00 as 20:00 h;

VIII – o senhor Sérgio Francisco Vieira das 06:00 h as 08:00 h, das 11:00 h as 13:00 h e das 17:00 h as 19:00 h;

Parágrafo 1º – As horas extras somente serão autorizadas por interesse do serviço da educação e as realizadas nos sábados, domingos e feriados, conforme estatuto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º – O serviço extraordinário previsto neste artigo somente será computado para efeitos de lançamento, se devidamente autorizado pela chefia imediata que justificará o feito através do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 02 de abril de 2.018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇAO DE HORAS EXTRAS

Art. 1º, PARAGRAFO 2º, DECRETO N.º 38/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Nome do Servidor:			
Cargo:			
Data da realização das horas extras:			**____ / _____ / _____ .**
Horas extras previstas:			**_____:_____ horas**
( )	**Opção pelo banco de horas**	**( )**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa:			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Nome do Secretario/Chefe:			
Assinatura do autorizador:			

Assinatura Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverá ser anexado a presente autorização.

_____

ORDENADOR DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.917, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.917/2018 Poxoréu/MT, 11 de abril de 2018.

Insere PX no Sistema Viário Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI; bem como o art. 276, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Insere no Sistema Viário Municipal a Rodovia Municipal Não-Pavimentada denominada PX-58, com as seguintes coordenadas geográficas: **Ponto Inicial =** E 790.771,828 N 8.240.044,565 e **Ponto Final =** E 793.993,139 N 8.240.601,434, consoante mapa e croqui anexos a esta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 11 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no sagüão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 050/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 050/2018

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO. EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO. ANÁLISE À LUZ DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI DO PREGÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCE/MT.

1. OBJETO DO PARECER:

O Sr. **CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**, Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT solicita **PARECER** sobre a Minuta do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços. O presente procedimento licitatório foi baixado pela Comissão de Licitação tendo como finalidade de aquisição o objeto abaixo descrito:

"... a formalização de Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO E VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.** Com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) **..."**

Passamos à análise do Edital e demais peças supra elencadas, pura e simplesmente, na sua estrutura jurídica. Excepcionamos, neste momento, que o objeto em si e os valores balizadores da presente licitação não foram objeto de análise, em razão de não ser competência deste Setor, bem como não determos conhecimento técnico/científico para tanto.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Sobre a responsabilidade de autores de parecer jurídico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] assinala o seguinte:

Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa, desde que adequadamente fundamentada.

No entanto, normalmente, o que ocorre é que as autoridades, quando solicitam o parecer, decidem com base nele, já que proferido por profissional da área jurídica, que se presume habilitado para o exercício desse mister. Nesses casos, o parecer, ainda que não mencionado expressamente no ato decisório, constitui a sua própria motivação, constante do processo de licitação; ele integra o ato administrativo, como requisito formal hoje considerado essencial à validade do ato pela doutrina mais autorizada. (...)

O mesmo se diga com relação às manifestações dos órgãos técnicos, que servem de base à decisão.

Sabe-se que a motivação vincula a autoridade administrativa, no sentido de que, se os motivos de fato e de direito dela constantes forem inexistentes ou falsos, o ato será ilegal. (...)

Em assunto tão delicado e tão complexo como a licitação e o contrato (principalmente diante de uma lei nova, não tão bem elaborada e sistematizada como seria desejável), a responsabilidade só pode ocorrer em casos de má-fé, dolo, culpa grave, erro grosseiro, por parte do advogado.

Marçal Justen Filho[2] sustenta que a manifestação jurídica acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos, resultando na responsabilidade pessoal solidária da assessoria jurídica pelo que foi praticado. Ressalta ainda o seguinte:

Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo.

A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas decisões. Nas se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição.

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Por seu turno, o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexista nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

Ainda:

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão n.º 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo n.º 7.735-6/2013)

No mesmo sentido:

Responsabilidade. Parecerista jurídico. Erros graves ou omissões em parecer jurídico obrigatório.

Nas situações em que a emissão de parecer jurídico sobre atos inerentes a procedimento licitatório seja obrigatória, o parecerista jurídico responde por erros graves ou omissões em seus posicionamentos, por meio dos quais se aprova, sem amparo legal, edital de licitação com cláusula que restringe a competitividade do certame.

(Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 692/2015-TP. Julgado em 10/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/03/2015. Processo n.º 13.081-8/2012)

Observa-se, portanto, que, além de indispensável, o Parecer Jurídico nos procedimentos licitatórios é de extrema responsabilidade, gerando, inclusive, sanção ao advogado que, de forma negligente ou dolosa, indicar o caminho juridicamente reprovável ao gestor, situação pela qual deve ser mantida a absoluta **independência e autonomia** na emissão do mesmo.

3. DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Conceito e Característica

O PREGÃO é a modalidade de licitação utilizada para adquirir bens e contratar a prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. São considerados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Excetuam-se dessa modalidade as alienações em geral, as locações imobiliárias, as obras e os serviços de engenharia.

A agilidade e a transparência são características inerentes ao PREGÃO. Os representantes das empresas interessadas devem estar presentes à sessão pública para que formulem lances verbalmente, na presença dos demais concorrentes.

É constituído de três fases, didaticamente falando: preparatória, externa e competitiva. Na fase preparatória, a autoridade competente justifica a necessidade da contratação, define prazos para fornecimento e designa o pregoeiro e a equipe de apoio. Na fase externa, os interessados são convocados da definição quanto ao dia e horário do certame. Na fase competitiva, realize-se o PREGÃO.

O PREGÃO inverte as etapas usuais da licitação, definindo primeiro a melhor proposta para, depois, cuidar de toda a parte burocrática da licitação. Desse modo, a participação dos fornecedores torna-se fácil e rápida. Esses fatores, aliados à diminuição de aspectos burocráticos relativos à habilitação, foram fundamentais para o êxito do novo modelo.

Assim, cabe à unidade licitadora, em cada caso e em face do vulto ou das peculiaridades do objeto e/ou contratação, verificar e exigir, dentre os documentos de habilitação requeridos, apenas aqueles necessários para que a licitante possa cumprir as obrigações do contrato. Admite-se, também, no curso da sessão pública de pregão, a apresentação ou substituição, pelo licitante, de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, e não apenas daqueles que podem ser obtidos por meio eletrônico, por uma

questão de coerência e em perfeita afinidade com os princípios que regem essa modalidade.

Em determinados processos efetuados por tomada de preços ou concorrência, a escolha do vencedor chega a demorar até 120 (cento e vinte) dias, enquanto no pregão isso ocorre no mesmo dia. Se nenhuma empresa participante entrar com recurso, num prazo de, no máximo 10 (dez) dias o resultado sairá publicado no Diário Oficial. Caso haja contestação, o processo licitatório levará cerca de 15 (quinze) dias. As micro e pequenas empresas têm sido as maiores beneficiadas com a implantação do PREGÃO.

Os interessados são convocados por meio de publicação de edital, com antecedência mínima de oito dias úteis, no Saguão da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e, dependendo do valor da licitação, também em jornal de grande circulação, cabendo ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente autor da menor oferta, para obter o melhor preço. O PREGÃO é processado por pregoeiro e equipe de apoio que o auxilia na condução dos trabalhos.

O acesso às licitações nessa nova modalidade, traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, *a ampla transparência*; para o fornecedor, *o amplo acesso à disputa*; e para o Estado, *a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame*.

3.2. Base Legal

Encontramos amparo a tal procedimento, de forma ampla, na Constituição Federal/88 em seus arts. 22, inciso XXVII; 37, inciso XXI; 175 e 195, § 3.º. Temos ainda a Lei Federal que trata especificamente do PREGÃO: Lei n.º 10.520/2002; e a Lei Federal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em âmbito geral, Lei n.º 8.666/1993, utilizada subsidiariamente à Lei do Pregão.

Além das legislações federais, temos Decretos que tratam e regulamentam a matéria, no cabe, tanto em âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

No Município de Poxoréu/MT, observamos os Decretos n.º 003, de 02 de janeiro de 2014 e 008, de 24 de fevereiro de 2014, regulamentando a matéria.

3.3. Do Sistema de Registro de Preço – SRP

O Sistema de Registro de Preço consiste em um subprocedimento, ou procedimento especial, que deve ser utilizado sempre que possível em um procedimento maior denominado licitação pública. Sua utilização deve ocorrer especialmente quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades a serem executadas de um objeto após a conclusão do certame, bem como para evitar contratações diretas emergenciais.

O registro de preço foi expressamente positivado no ordenamento jurídico brasileiro, para todas as esferas federativas, por intermédio do Decreto-lei n.º 2.300/86, que prescrevia em seu artigo 14:

Art. 14. As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão periodicamente publicados no Diário Oficial da União, para orientação da Administração.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto.

Da leitura do referido dispositivo, observa-se que o Sistema de Registro de Preços tinha por finalidade registrar os preços oferecidos pelos interessados no curso de um processo licitatório de compras, mas com a peculiaridade de que, no final do certame, não resultariam diretamente em um contrato, mas serviriam, apenas, para *"orientação da Administração"*.

Sua serventia ficava clara nas hipóteses de aquisição de bens em que o Poder Público não tinha como precisar a quantidade a ser utilizada futuramente, sendo muito prejudicial às necessidades administrativas ter de aguardar o surgimento específico de cada demanda para que fosse dado início a um novo procedimento licitatório.

Contudo, apesar de sua inegável utilidade, a implantação efetiva do registro de preços não ocorreu sob a égide do Decreto-lei 2.300/86, uma vez que, à época da edição do referido diploma legal, o Brasil enfrentava uma inflação galopante que tornava os preços registrados totalmente obsoletos e inadequados para utilização futura. Não era possível sequer estabelecer critérios seguros de atualização diante da inconstância financeira.

Desta feita, foi apenas com a estabilidade econômica, iniciada em 1994, com o Plano Real, que o registro de preço passou a ser útil e empregado com mais frequência pelos entes federativos. Verifica-se, assim, a possibilidade de manutenção da cotação dos preços por determinado período de tempo, acarretando confiança no sistema e na utilização da proposta mais favorável para a Administração Pública.

Neste período, foi editada a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a qual, em seu artigo 15, abaixo transcrito, passou a disciplinar de forma muito mais clara o SRP:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4.º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5.º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

(...)"

Neste sentido, no âmbito da Administração Pública Federal, foi editado inicialmente o Decreto n.º 2.743, de 21/08/1998, posteriormente revogado pelo Decreto n.º 3.391/2001, que também foi alterado pelo Decreto n.º 4. 342/2002. Este último definiu o Sistema de Registro de Preços (SRP) como *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras".*

Diante deste conceito e dos preceitos legais e regulamentares, observa-se que o SRP constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado. Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: *não obriga a Administração Pública a promover às aquisições dos bens ou às contratações dos serviços, contudo condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.*

O ilustre professor Jacoby sintetiza muito bem a definição de Sistema de Registro de Preços como sendo *"um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração"**[3]*.

O registro de preço não consiste em nova modalidade de licitação, mas apenas e tão somente em uma ferramenta especial utilizada na parte final do certame. Nesta linha, a doutrina nacional especializada, em sua grande maioria, afasta o registro de preço como espécie de modalidade licitatória, como se observa a seguir.

O saudoso Hely Lopes Meirelles afirmava que *"para a adoção do registro é necessário procedimento licitatório na modalidade da concorrência ou pregão, e regulamentação através de decreto do Poder Executivo".* (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 14.ª Ed., p. 67). Para Marçal Justen Filho o registro de ser obtido *"mediante seleção em um processo licitatório"* (Comentários à Lei de Licitação e Contrato Administrativo, Dialética, 11.ª Ed., p. 144). Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes afirma que o *"sistema de registro de preço é um procedimento especial de licitação"* e que ele *"se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão"* (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 03.ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 30). Portanto, para este autor, a expressão *"procedimento especial de licitação"* não afasta a característica marcante de que tal procedimento é parte integrante de uma modalidade licitatória, ainda que a modifique especialmente.

O Decreto Federal n.º 3.931/2001, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.342/2002, estabelece ainda que o Sistema de Registro de Preço deve ser **preferencialmente** adotado nas hipóteses que especifica:

"Art. 2.º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Portanto, as contratações devem dar-se, preferencialmente, e sempre que possível, pela via do registro de preços, seja na posição de órgão gerenciador, seja como participante ou aderente.

Observe-se que esse sistema, diferentemente do procedimento licitatório ordinário, não tem como objeto a contratação de bens ou serviços, mas sim a contratação do preço de item ou itens (dos bens ou serviços) que a Administração Pública pretende futuramente adquirir ou contratar. Além disso, a Administração licitante não se obriga, necessariamente, a adquirir ou contrata o objeto licitado. Em tal situação, não se vê o licitador obrigado a firmar o contrato, mas tão somente a contratar junto ao licitante vencedor o objeto pretendido – e registrado na ata respectiva – se, porventura, vier realmente dele necessitar.

De sua parte o licitante vencedor obriga-se a disponibilizar o objeto licitado no preço registrado, assim o garantindo até que a quantidade alvo do certame, dentro do prazo fixado, que não pode exceder o período de um ano (art. 15, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O objetivo do registro de preços é, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

Temos, então, que o resultado concreto de uma licitação para registro de preços é uma ATA, ou, mais especificamente, é uma Ata de Registro de Preços. Segundo a normatização de regência, este instrumento vem a ser o *documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.* (Parágrafo único, II, do art. 1.º do Decreto 3.931/2001).

Neste sistema, expressamente previsto em lei, a Administração Pública indica – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Diferentemente, porém, da licitação convencional não assume o compromisso de contratação, nem mesmo de quantitativos mínimos.

A consumação da contratação somente ocorre se, e somente se, houver necessidade. O licitante compromete-se a manter durante o prazo definido a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos.

Corroborando com todo o exposto, tragamos a distinção feita entre Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão, pelo célebre doutrinador Marçal Justen Filho em *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,* (2008, p. 201):

"O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade)."

A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal previsão em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Por conta de tal inovação, emergiram no âmbito do Município de Poxoréu/MT os Decretos n.º 003 e 008/2014, que atendem às disposições da Lei

Federal e regulamentam o procedimento de pregão adotado por este ente municipal.

3.4. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Reflexos nas Licitações

A Lei Complementar n.º 101/2000 passou a ser o tema privilegiado do direito financeiro, tratando de como a Administração deve gerenciar os seus recursos. Essa legislação não nasceu espontaneamente, mas, sobretudo, como reação a uma cultura política absolutamente irresponsável, em que seus agentes administrativos, especialmente mandatários políticos, faziam o que bem ou mal queriam com o já surrado Erário público.

A responsabilidade fiscal preocupa-se em inverter esse processo de dilapidação dos recursos públicos, educando os agentes administrativos, para o que se vale de forte aparato coercitivo, repleto de sanções políticas, administrativas e, inclusive, da própria privação da liberdade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal pretende implementar mudança no agir da Administração, controlando todo o aparato financeiro e conformando os gastos públicos à efetiva disponibilidade de recursos. Por educação, a intenção é fazer com que só haja licitação e contrato se a Administração puder honrar os compromissos assumidos.

A Administração Pública sofre por razão de estridente falta de credibilidade, tudo em vista de *práxis* irresponsável, ainda ao sabor de ingerências políticas estranhas ao interesse público. É essencial, para toda a atividade administrativa, em especial no tocante à licitação pública e ao contrato administrativo, que o Poder Público recupere sua credibilidade. Sem a confiança de terceiros, será muito difícil a Administração passar a celebrar contratos efetivamente vantajosos, com preços compatíveis com o mercado.

Essa é a grande missão da Lei de Responsabilidade Fiscal para com a licitação pública e o contrato administrativo, aqueles que contratam com a Administração precisam encontrar nela razões de credibilidade e concretas expectativas de que o avençado será cumprido.

Para tanto, a Lei n.º 8.666/93 já encerra alguns dispositivos de envergadura, que, se fossem corretamente aplicados, bastariam para resolver a questão. Em complemente, exalçam-se as normas da Lei de Responsabilidade fiscal, que fincam preciosos elementos para controlar os rompantes dos agentes administrativos.

É certo que o grande efeito produzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no regime da licitação pública e do contrato administrativo é sistêmico, tentando implantar novo paradigma para a administração financeira dos poderes públicos.

3.5. Princípios Gerais que Regem as Licitações e Contratos Administrativos

3.5.1. Princípio da legalidade

Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

3.5.2. Princípio da isonomia

Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

3.5.3. Princípio da Impessoalidade

Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação.

3.5.4. Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa

A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

3.5.5. Princípio da Publicidade

Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

3.5.6. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

3.5.7. Princípio do julgamento objetivo

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

3.5.8. Princípio da Celeridade

O Princípio da celeridade, consagrado pela Lei n.º 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, dever ser tomadas no momento da sessão.

3.5.9. Princípios da Economicidade e Eficiência

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela emenda n.º 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma: *"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".* (Justen Filho, 1998, p. 66)

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Meirelles, assim resume o entendimento:

"...dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Coelho, 1998, p. 35)

Nos termos do Acórdão n.º 819/2005, da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas da União:

"Providencie, nas licitações na modalidade pregão, orçamento atualizado e detalhado que possa subsidiar o preço de referência e assegurar, desta forma, o princípio da economicidade, nos termos do art. 8.º, inciso II, do Decreto n.º 3.555/2000".

3.6. Do Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Lei Complementar n.º 123 foi aprovada com a premente função de criar um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 146, III, *d* e parágrafo único da CF/88), denominado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), que focou conhecido como Simples Nacional ou Super Simples.

O Estatuto, contudo, inserido em um programa constitucional mais amplo, substancialmente contido nos arts. 170, IX, e 179, da CF/88, pretendeu conferir **tratamento jurídico diferenciado** às MEs/EPPs, simplificando não apenas suas obrigações tributárias, mas também as administrativas e creditícias, bem como facilitando-lhes o acesso ao mercado, à justiça e às inovações tecnológicas.

Como a lei complementar federal que é, norma jurídica aprioristicamente de caráter nacional, irradiando seus efeitos sobre todos os entes da federação, é de invariável relevância da autoexecutoriedade de suas disposições, ou imprescindibilidade de incorporação legislativa ou regulamentação pelos governos subnacionais.

Notoriamente, a amplitude material e legislativa do art. 179 da CF/88 tem eficácia que incide sobre o âmbito de atuação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conjunto e separadamente, em qualquer das competências a eles conferidas, seja material, exclusiva (art. 21) ou comum (art. 23), seja na legislativa, privativa (art. 22) ou concorrente (art. 24).

É nesse contexto que interessa o tratamento jurídico diferenciado dispensado às MEs/EPPs nas aquisições públicas (arts. 42-49) cuja autoaplicabilidade se tem discutido, em oposição à necessidade, ou mesmo possibilidade, de regulamentação ordinária pelos demais entes federados, ou mesmo sua previsão editalícia nos certames por eles promovidos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pronunciou-se uma vez sobre a matéria, nos autos da Consulta n.º 862.465, Relator Conselheiro Mauri Torres, Sessão de 30/05/2012, sobre a autoaplicabilidade das disposições compreendidas entre os arts. 42 e 45, da Lei complementar n.º 123/2006, quais sejam, o tratamento favorecido na comprovação de regularidade fiscal (arts. 42/43), direito de preferência (arts. 44/45):

"CONSULTA – LICITAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – PRAZO ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (ARTS. 42 E 43) E DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 44 E 45) – AUTOAPLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTAÇÃO OU PREVISÃO EDITALÍCIA – DECISÃO UNÂNIME. 1 – ***Diante da autoaplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 não é necessária regulamentação para que o licitante usufrua dos privilégios ali dispostos.*** *Apesar de ser recomendada a expressa previsão desses benefícios no edital, sua concessão deve ocorrer independentemente dessa previsão. 2 – A edição da lei e atos normativos determinada pelo artigo 77, § 1.º, da Lei Complementar 123/2006 não se aplica especificamente quanto ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às MEs e às EPPs elencado nos artigos 42 a 45 da referida lei, objeto da presente consulta. Logo,* ***não há que se falar em imposição de sanção em caso de omissão legislativa regulamentadora dos benefícios previstos nesses artigos.****"*

Tendo em vista o fundamento de validade da LC n.º 123/06, os princípios constitucionais por ela promovidos o âmbito de atuação constitucionalmente atribuído a cada ente da federação, a autoaplicabilidade de suas disposições não se limita a uma questão de ordem meramente legal, mas tem pertinência à própria efetividade das normas constitucionais.

3.6.1. Tratamento Diferenciado e Favorecido nas Aquisições Públicas

Valendo-se de autorização disposta no inciso XXI do art. 37 da CF/88, o legislador restringiu o alcance do princípio da isonomia nas aquisições públicas (pelo menos em seu aspecto formal), conferindo tratamento diferenciado e favorecido às MEs/EPPs, por meio de diferentes mecanismos, a seguir discorridos.

3.6.1.1. Prazo especial para comprovação da regularidade fiscal (arts. 42/43, LC n.º 123/06)

Os arts. 42 e 43 são os únicos dispositivos que se referem diretamente à fase de habilitação. O art. 42 difere o momento da comprovação de regularidade fiscal, pelas MEs/EPPs, para quando da assinatura do contrato. O art. 43, contudo, estabelece que toda a documentação – exigida normalmente para efeito de comprovação de regularidade fiscal – deverá ser apresentada tempestivamente para efeito de habilitação, esteja regular ou não.[4]

Havendo irregularidade, o § 1.º do art. 43 confere o prazo (prorrogável a critério da Administração) de dois dias úteis para a ME/EPP, a partir do momento em que for declarada vencedora, regularizar sua documentação, pagar o débito ou apresentar eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Assim, seja a fase de habilitação anterior (ex.: concorrência, Lei n.º 8.666/93) ou posterior (pregão, Lei n.º 10.520/02) à fase das propostas, caberá às MEs/EPPs apresentarem toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal – ainda que haja restrições – no mesmo momento em que os demais licitantes. Se houver restrições, caso seja declarada vencedora, a ME/EPP terá dois dias para regularizar sua situação fiscal.

Ressalte-se que a possibilidade de ser diferida é a comprovação da **regularidade** fiscal. O momento da apresentação da documentação, ainda que irregular, permanece o mesmo, e deve ser completa. O que se oportuniza é a regularização, e não sua complementação.

3.6.1.2. Direito de Preferência (arts. 44/45)

No regime da Lei Geral de Licitações, o único critério de desempate admitido é o sorteio, vedado qualquer outro (art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93). Neste aspecto, a Lei Complementar n.º 123/06 também estabelece disciplina normativa especial ao assegurar, *"como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte"* (art. 44).

Embora o *caput* do art. 44 refira-se apenas a **critério de desempate**, a maior inovação do dispositivo encontra-se em seus §§ 1.º e 2.º, que ampliam o conceito de empate, criando o que se convencionou chamar **empate ficto**, configurando quando a proposta apresentada pela ME/EPP for igual ou até 10% (ou 5%, em caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada.

Configurado o empate ficto, o art. 45 disciplina como será oportunizada à ME/EPP – sejam quantas forem que se encontrem na situação prevista nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 – a preferência de que trata o *caput* do artigo anterior.

3.6.1.3. Processo licitatório diferenciado e simplificado (arts. 47 e 49)

"Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poder ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente".

O art. 47 encabeça o instituto da licitação diferenciada, com regramento especialmente estabelecido de modo que beneficiem às MEs/EPPs, nos termos em que foram estabelecidas pelo art. 48, desde que não vedado pelo art. 49.

Valendo-se de sua competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública (art. 22, XXVII, da CF/88), a União houve por bem disciplinar normativamente as hipóteses de licitação voltada direta e especificamente à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às MEs/EPPs, seu regramento (art. 48), e a vedação de sua utilização (art. 49).

Assim sendo, no que se refere especificamente ao que está disposto nos arts. 48 e 49, não é prescindível, como é incabível a sua alteração por parte dos Estados e Municípios. O que lhes cabe, na verdade, é a opção de **incorporar** tais disposições à sua legislação, o que lhes é facultado, tendo em vista a sua participação na promoção dos objetivos esculpidos no art. 47.

3.6.1.4. Do Advento da Lei Complementar n.º 147/2014, Alteradora da Lei Complementar n.º 123/2006

Recente diploma normativo veio a reforçar o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar n.º 123, de 2006, que instituiu o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Além das alterações promovidas diretamente na Lei n.º 123/2006, a LC n. º 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código Civil – Lei n.º 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei n.º 9. 099/95 e também a Lei n.º 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei n.º 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 de seguinte teor:

"§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. *(Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)*

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. *(Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)"*

Conforme se sabe, o art. 3.º supracitado, estabelece, entre os §§ 5.º e 12, um regime de preferência em favor de produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (§ 5.º) assim como de produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizadas no País (§ 7.º) com a finalidade de assegurar proteção à indústria nacional e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico interno.

Com a introdução dos §§ 14 e 15 ao artigo 3.º, o regime de preferência nele instituído, quando adotado, deverá ser compatibilizado com o tratamento privilegiado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A LC n.º 147/2014 acrescentou ainda à Lei n.º 8.666/93 o art. 5.º-A com a seguinte redação: *"Art. 5.º-A. As normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei".*

No que se refere às modificações à LC 123/2006, destaca-se, inicialmente, a alteração ao **art. 43, § 1.º**. O dispositivo trata da possibilidade de participação em certames de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, concedendo-lhes prazo para regularização da pendência caso vençam o certame. **Tal prazo, que antes era de dois dias úteis, passou a ser de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com a nova redação do referido § 1.º**.

Outro dispositivo que teve sua redação alterada foi o **art. 47 da LC 123/ 2006**. O artigo, que dispõe sobre o âmbito de incidência do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, foi alterado para **prever expressamente que nos certames e contratações realizados pela administração indireta autárquica e fundacional deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, reforçando, nesse contexto, a incidência do tratamento diferenciado também nas contratações e licitações realizadas pela Administração Indireta.**

Ao precitado art. 47 foi incluído ainda o parágrafo único, determinando, no que se refere às compras públicas, a aplicação da legislação federal aos estados e municípios enquanto tais entes não providenciarem legislação própria contemplando o tratamento favorecido às ME e EPP.

O **art. 48 da LC 123/2006**, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse sentido, **seu inciso I** passou a prever que a Administração Pública **DEVERÁ** (e não mais **PODERÁ** como constava na redação anterior), ***"realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais;",*** alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Quanto à subcontratação de ME e EPP regulada pelo **inciso II do art. 48**, o dispositivo prevê que a Administração poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Na redação anterior, o dispositivo limitava a subcontratação a 30% do total do objeto licitado, limitação que veio a ser suprimida pela LC 147/2014. A supressão de tal limite permite concluir que a subcontratação de ME e EPP poderá incidir sobre mais de 30% do objeto, não podendo, contudo, representar a transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, ambas situações vedadas pela sistemática da Lei de Licitações.

De acordo com a nova redação do **inciso III do art. 48**, a Administração ***"deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte."***. A alteração do dispositivo deveu-se à inclusão do termo **"deverá"** externando uma modificação da orientação legislativa no sentido de qualificar como um dever e não mais uma faculdade da Administração reservar, na aquisição de bens divisíveis, uma cota para ME e EPP, que poderá ser de até 25% do objeto licitado.

Ainda com relação a modificações ao art. 48 da LC 123/2006, identifica-se a revogação de seu § 1.º que assim dispunha: *"O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil".* A revogação do limite anual para contratação de ME e EPP pelas entidades contratantes evidencia mais uma vez o objetivo do legislador de aumentar a participação destas empresas nas contratações públicas.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF).

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DE CONTRATO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Paço à análise da **MINUTA DE EDITAL** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT.

De início, cabe-nos ressaltar acerca do que dispõe o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as cláusulas básicas/mínimas que devem constar em todo contrato administrativo. Os incisos do artigo mencionado devem se fazer presentes tanto no Edital, quanto na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com fulcro a vincular o processo licitatório à legislação vigente.

É o que vige:

Art. 55. *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

I – *o objeto e seus elementos característicos;*

II – *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III – *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

IV – *os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

V – *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

VI – *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

VII – *os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

VIII – *os casos de rescisão;*

IX – *o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

X – *as condições de importação, a data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XI – *a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

XII – *a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

XIII – *a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6.º do art. 32 desta Lei.

(...)

Adentrando ao caso em concreto, destaco abaixo o objeto a ser licitado, que foi delineado nos seguintes termos:

"... formalização de Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO E VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.** Com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) **..."**

A Lei n.º 8.666/93, em seus arts. 14, 38, *caput* e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que a descrição do objeto deve ser singela e sem maiores detalhes. Ser sucinto e claro não significa ser deficiente e omisso em pontos essenciais.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao instituir a precisão como indispensável à descrição do objeto da licitação, o legislador sinalizou que ela deve conter todas as características técnicas do objeto, tornando-a suficientemente clara aos interessados, que de posse dessas informações, podem disputar o certame em igualdade de condições.

Neste sentido:

"12. Entretanto, cumpre observar que, independente do regime de execução de obras ou serviços, ***a administração deve fornecer, via edital, todos os elementos e informações necessárias ao certame para que os licitantes possam confeccionar suas propostas de forma mais realista possível.*** *[...]".* (Acórdão n.º 62.2007, Plenário TCU, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Não se pode, no entanto, realizar a descrição de um objeto amplo, que, por sua generalidade, cause prejuízo ao erário com a aquisição de bens e serviços de má qualidade. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/05/2015. Processo n.º 20.098-0/2014)

Desta feita, entendo ser o objeto claro e sucinto, sendo de fácil compreensão, não gerando, também, restrição à competitividade do certame, atendendo ao disposto no **inciso I do artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos**.

Aduz, ainda, o Item I que o presente certame priorizará a contratação de ME, EPP e MEI sediadas em Poxoréu/MT, consoante autorizado pelo § 3. º, do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

No **Item 2** da Minuta de Edital, trata **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**, aduzindo que no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo do edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes com as propostas e após, os envelopes com a documentação.

No **Item 3** da Minuta de Edital, trata **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, informando os documentos necessários para o fiel cumprimento do ato.

No **Item 4** da Minuta de Edital, trata **DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DA PARTICIPAÇÃO**, informando que no momento da Sessão, será recebido primeiramente o Envelope 01 e posteriormente o Envelope 02, não sendo possível a entrega de envelopes por empresa retardatária.

No **Item 5** da Minuta de Edital, trata das **PROPOSTAS DE PREÇO**, elencando seus critérios.

No **Item 6** da Minuta de Edital, trata **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, firmando o procedimento a ser adotado.

No **Item 7** da Minuta de Edital, trata **DA HABILITAÇÃO**, elencando seu conteúdo.

No **Item 8** da Minuta de Edital, trata **DA ADJUDICAÇÃO**.

No **Item 9** da Minuta de Edital, trata **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, dispondo acerca dos prazos.

No **Item 10** da Minuta de Edital, trata **DO PAGAMENTO**, não deixando claro quando se dará, de fato, o pagamento.

No **Item 11** da Minuta de Edital, trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, entabulando a rubrica, no entanto, erroneamente, menciona o exercício de 2017, onde se deveria mencionar o exercício de 2018.

No **Item 12** da Minuta de Edital, trata do **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**, dispondo que o objeto licitado deverá ser entregue, no Município de Poxoréu-MT, 72 (setenta e duas) horas depois de emitida a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD).

No **Item 13** da Minuta de Edital, trata **DAS PENALIDADES**, elencando, dentre elas, o impedimento de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos mais graves.

No **Item 14** da Minuta de Edital, trata **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

No **Item 15** da Minuta de Edital, trata **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fixando a mesma em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

No **Item 16** da Minuta de Edital, trata **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, firmando que deverá ser protocolado no endereço discriminado no preâmbulo do edital.

No **Item 17** da Minuta de Edital, trata **DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**.

Neste Item elege-se, ainda, a Comarca de Poxoréu/MT como foro para solução de pendência advindas do certame.

Já no **ANEXO I** da Minuta de Edital tem-se o **TERMO DE REFERÊNCIA** que, no seu item 1, descreve o Objeto do certame; no item 2, justifica-se a utilização do Pregão; no item 3 fixa-se a vigência por um período de 12 (doze) meses e, no item 4, elenca esmiuçadamente os itens colocados em disputa.

O subitem 7.3. do Termo de Referência estipula que os pagamentos serão efetuados em até dez dias do mês subsequente, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

No **ANEXO III** da Minuta de Edital tem-se a **MINUTA DE CONTRATO**, que contém as cláusulas abaixo elencadas:

1.ª – DO OBJETO;

2.ª – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE;

3.ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.ª – VIGÊNCIA;

5.ª – PREÇO;

6.ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

7.ª – DO PAGAMENTO;

8.ª – RESPONSABILIDADE CIVIL;

9.ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

10.ª – RESCISÃO;

11.ª – RESCISÃO UNILATERAL;

12.ª – ALTERAÇÃO;

13.ª – FORO.

Do mesmo modo, no **ANEXO VIII** da Minuta de Edital, tem-se a **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que seguem em sua estrutura, o que já fora analisado na MINUTA DE EDITAL, com as seguintes cláusulas:

1.ª – DO OBJETO;

2.ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS;

4.ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS;

6.ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;

7.ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;

8.ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

9.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA;

10.ª – DA FISCALIZAÇÃO;

11.ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

12.ª – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.ª – DO INADIMPLEMENTO;

15.ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

16.ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

17.ª – DO FORO CONTRATUAL.

Feitas as análises necessárias, concluo o Parecer.

4. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e após a análise da **MINUTA DE EDITAL**, **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO**, emito **PARECER DESFAVORÁVEL** à continuidade do procedimento, enquanto não saneadas as pendências abaixo apontadas, por, na minha opinião, tornarem o procedimento nulo ou, no mínimo, temerário. Apresento-as:

I – No **Edital Convocatório**, subitem **6.28**, advirto que a redação pode ser mais clara, tendo em vista que, não havendo obrigatoriedade que os licitantes tenham conhecimento jurídico, a leitura do referido dispositivo por cidadão comum pode gerar dúvidas, oportunidade em que opino pela alteração de sua redação para o seguinte:

6.28 Consoante determinação do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, o presente certame destina-se à competição exclusiva de ME, EPP e MEI, dando-se preferência à contratação de empresas sediadas no Município de Poxoréu/MT, de acordo com a possibilidade trazida pelo § 3.º, do art. 48, da Lei complementar n.º 123/2006.

II - No **Edital Convocatório**, subitem **6.29**, advirto que a redação está contrária à lei, tendo em vista que o art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, não traz em seu rol o fato previsto no mencionado subitem. Desta feita, **opino pela EXCLUSÃO do subitem 6.29 do Edital Convocatório.**

III – No **Edital Convocatório**, subitem **10.1**, ao tratar do prazo para pagamento pela Administração, a redação encontra-se absolutamente truncada e, inclusive, contraditória do que está disposto acerca da mesma matéria no **Termo de Referência**, subitem 7.3, **Minuta de Contrato**, Cláusula 7.ª e **Minuta da Ata de Registro de Preços**, subitem 7.3. Diante disso, opino seja redigida norma padronizada, constando em todas as peças do Processo Licitatório ora analisado, redação única. Sugiro:

O pagamento se dará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante ateste de recebimento na Nota Fiscal ou Fatura e, após demonstrado pela empresa, que mantém intactos os requisitos de Habilitação e Qualificação exigidos em Edital.

IV – No **Edital Convocatório**, subitem **11.2**, ao tratar do exercício responsável pela execução das despesas, insere-se o de *"...2017..."*, devendo-se alterar para **2018**.

V – Observa-se, ainda, que não há cláusula que vincule o contrato e a ata de registro de preços ao Edital Convocatório, o que afronta a redação expressa no **inciso XI, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993**. Desta feita, **requeiro** seja inserida cláusula que contemple esta matéria, tanto no Contrato, quanto na Ata de Registro de Preços, vinculando-as ao Edital Convocatório.

VI – Observa-se, por derradeiro, que **A COTAÇÃO DE PREÇOS FORA REALIZADA EM DESCONFORMIDADE COM OS PRECEITOS ENTABULADOS NO ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS**, tendo em vista que não é mais aceitável vincular a pesquisa de preços em **apenas 3 (três) cotações**, sendo este apenas o mínimo, em casos muito específicos.

No caso em apreço, há uma variedade de mercados, mesmo Poxoréu, cidade carente, tem bairros com três, quatro mercados, não sendo razoável balizar o preço em apenas três orçamentos, o que pode causar prejuízos ao erário que é, justamente, o que a Lei do Pregão visa evitar.

Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Medicamentos. Pesquisa de preços. Inadequação da utilização de apenas 3 (três) orçamentos. Preços praticados no âmbito da Administração Pública. *Nos processos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a Administração não deve limitar a respectiva pesquisa de preços a apenas 3 (três) orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, mas deve buscar várias outras fontes de referência, utilizando, prioritariamente, os preços praticados no âmbito da administração pública e considerando as informações do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS-MS). (Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 248/2017-TP. Julgado em 06/06/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/06/2017.* ***Processo n.º 17.250-2/2016****)*

Outra situação que incide, ainda, sobre a pesquisa de preços realizada neste certame é que um dos *possíveis fornecedores* [Gilmar Alves Lima – CNPJ 16.604.162/0001-67] é de propriedade do pai de servidor comissionado, ou seja, de inerente confiança do Prefeito [Túlio César Oliveira Lima – coordenador municipal], fato que, por si só, torna temerária a cotação de preços na referida empresa.

Ressalte-se que não é o objetivo deste Parecerista trazer qualquer tipo de dúvida sobre as condutas do servidor comissionado ou da empresa que cotou preços a pedido da Administração, no entanto, é papel do Parecer Jurídico apontar o melhor caminho, em tese, não necessariamente na prática.

Na forma do art. 9.º, inc. III, da Lei de Licitações, não *"poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários", "servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".*

A finalidade da norma é impedir que o sujeito se beneficie da posição que ocupa na Administração Pública para obter informações privilegiadas em detrimento dos demais interessados no certame, interferindo de modo negativo na lisura do procedimento. A lei pretende, mediante tal vedação, resguardar os princípios da moralidade e da igualdade previstos no seu art. 3.º, fundamentais para a regularidade do procedimento licitatório.

A razão de ser desse preceito autoriza, mediante a aplicação sistemática e analógica da Lei n.º 8.666/93, estender o impedimento a situações não previstas expressamente na norma. Mesmo porque, o legislador não possui condições de antever, desde logo, todas as hipóteses em que o escorreito andamento da licitação pode ser comprometido, o que justifica a interpretação extensiva do dispositivo, de acordo com os princípios que regem as contratações públicas.

Por esses motivos, é possível afirmar que, muito embora não haja indicação expressa no art. 9.º da Lei de Licitações quanto ao impedimento à participação em licitação de empresa cujo sócio possui vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante, é possível à luz dos princípios da moralidade e igualdade sustentar o cabimento da restrição.

Isso decorre do fato de que tais pessoas podem obter informações singulares, que elevem as chances de alcançar, ou até mesmo garantam, a vitória do certame. Como a norma proíbe os favoritismos subjetivos quando da celebração de ajustes pela Administração, a empresa com sócio parente de servidor do órgão contratante deve ser impedida de participar da licitação.

O TCU, ao abordar as vedações constantes do art. 9.º da Lei n.º 8.666/93, já entendeu que o rol de impedimentos fixado no dispositivo deve ser lido de forma ampla, de modo que haverá impedimentos sempre que houver indícios de prejuízo à isonomia/moralidade, como é o caso da contratação de empresas cujos sócios ou dirigentes são parentes de servidores envolvidos na licitação. Nesse sentido é o trecho a seguir, extraído da parte dispositiva do Acórdão n.º 1.160/08, Plenário:

"9.4 Seguindo o raciocínio, a interpretação do art. 9.º está associada ao que reza o art. 3.º, ou seja, deve ser no sentido de dar maior alcance à norma e, consequentemente, à moralidade e à impessoalidade, de forma a que as proibições apontadas naquele dispositivo sejam tidas como exemplificativas (no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93), alcançando inclusive aqueles licitantes que tenham qualquer vínculo com os membros da comissão de licitação, proibindo-os de participar do certame ou então que estes (membros da comissão) declarem-se impedidos de compor a referida comissão, por ser necessário à própria ética e imparcialidade exigidas no julgamento objetivo cobrado no artigo 3.º da norma licitatória". (Acórdão n.º 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008)

O mesmo raciocínio foi utilizado noutra decisão do Plenário do TCU, no Acórdão n.º 1.019/2013, conforme segue: *"(...) é legítimo e imperativo ao magistrado preencher lacuna da lei, de forma a também ser vedada a participação indireta do dirigente da entidade contratante que tenha vínculo de parentesco com sócio da empresa prestadora dos serviços licitados".* (Acórdão n.º 1.019/13, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 24.04.2013)

Portanto, ainda que a literalidade do art. 9.º da Lei n.º 8.666/93 não vede a contratação de indivíduo que mantenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante, é possível obstar sua participação na licitação com base nos princípios da moralidade e da igualdade.

Assim, **vejo como ILEGAL a realização de pesquisa de preços em apenas três possíveis fornecedores, devendo o Setor de Compras REFAZER a cotação com tantos possíveis fornecedores quanto consiga, buscando realizar a média de preços mais próxima à verdadeiramente praticada no mercado ou JUSTIFICANDO em documento próprio a impossibilidade de fazê-lo, onde o signatário assumirá a responsabilidade pela afirmativa.**

Doutra banda, ORIENTO ao Setor de Compras que deixe de realizar cotação de preços se utilizando de orçamentos ofertados por potenciais licitantes em que os dirigentes/proprietários tenham vínculo de parentesco com servidores públicos municipais componentes da Comissão de Licitação, Equipe do Pregão ou detentores de Cargos Comissionados, com base nos princípios constitucionais/licitatórios da moralidade e da igualdade.

Parecer jurídico com 26 (vinte e seis) laudas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo n.º 35.515 / / / Data do Protocolo: 12/04/2018

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 2.ª ed., 1995, Malheiros, p. 117/118.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 379.

[3] FERNANDES, Jorge Ulisses JAcoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico.* 03. Ed., 2009, p. 30.

[4] FERNANDES, *op. cit.*

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MU-**

NICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Justifica-se a presente convocação no fato de convocados em Edital de Convocação anteriores, do Processo Seletivo n.º 003/2017, para o cargo abaixo elencado, não tomaram posse.

APOIO EDUCACIONAL I – 40 HRS – MONITOR DE CRECHE		
14.º	Edivirgens Alves de Almeida	A atribuir
15.º	Raquel Gomes de Oliveira	A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12/04/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/4/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 022/2018, REGISTRO DE PREÇOS 019/ 2018 , tendo como objeto por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 12/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

2 – WAGNO CARVALHO DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ n° 26.495.936/ 0001-24, situada à Rodovia MT 130, Bairro Irantinópolis I, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de R$ 420.904,50 (quatrocentos e vinte mil novecentos e quatro reais e cinqüenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 12 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.916, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.916/2018 Poxoréu/MT, 11 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a endemias incentivo financeiro adicional e dá outras providências

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada do Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 12.994/2014 e Decreto n.º 8.474/ 2015, visando o estímulo dos profissionais que exercem suas funções nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde de Combate a Endemias.

Parágrafo único. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo todos os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, após a aferição do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 2º. O montante do repasse será advindo do valor adicional recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme previsto no art. 9º-C, §4º, da Lei Federal n.º 11.350/2006, incluído pela Lei Federal n.º 12.994/2014.

Art. 3º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, através do rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Parágrafo único. O rateio para o pagamento do incentivo financeiro será realizado separadamente entre o grupo de servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e o grupo de servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias, de acordo com o repasse adicional recebido do Governo Federal para cada categoria.

Art. 4º. O incentivo financeiro de que trata esta Lei é estritamente vinculado ao repasse adicional recebido do Governo Federal, nos termos do caput do artigo 2°, e somente será pago aos servidores se e quando o aludido repasse for efetuado.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro será cessado temporária ou permanentemente em caso de corte temporário ou definitivo dos repasses adicionais pelo Governo Federal.

Art. 5º. O incentivo financeiro de que trata esta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, de modo que não haverá incidência de encargos previdenciários sobre os valores repassados aos servidores.

Art. 6º. As metas do Município para o pagamento do incentivo financeiro adicional a partir do exercício de 2018 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Excepcionalmente, o Incentivo Financeiro relativo ao exercício de 2017 será repassado aos servidores no mês subsequente ao da publicação desta Lei, não sendo o repasse do referido exercício condicionado às metas previstas no artigo anterior.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, em relação aos Agentes Comunitários de Saúde correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, limitadas ao valor do repasse do incentivo financeiro adicional, recebido anualmente do Ministério da Saúde:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, em relação aos Agentes de Combate a Endemias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, limitadas ao valor do repasse do incentivo financeiro adicional, recebido anualmente do Ministério da Saúde:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2024- VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 11 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.106.000,00	43.106.000,00	41.441.992,26	-1.664.007,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	3.447.448,05	-1.396.551,95
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	3.171.894,22	-1.353.105,78
Taxas	319.000,00	319.000,00	275.553,83	-43.446,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.800,00	56.800,00	208.647,15	151.847,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.800,00	54.800,00	208.647,15	153.847,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
Receita Bruta de Serviços	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.085.500,00	31.085.500,00	31.636.307,67	550.807,67
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	35.189.334,48	46.834,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	-5.107.000,00	-5.107.000,00	-4.761.443,45	345.556,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	732.700,00	732.700,00	230.359,36	-502.340,64
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	24.807,08	-5.192,92
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	-53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	185.117,09	-111.882,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	18.474,36	-331.525,64
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	433.947,83	-261.052,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	433.947,83	-261.052,17
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	433.947,83	-251.052,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/04/2018 www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

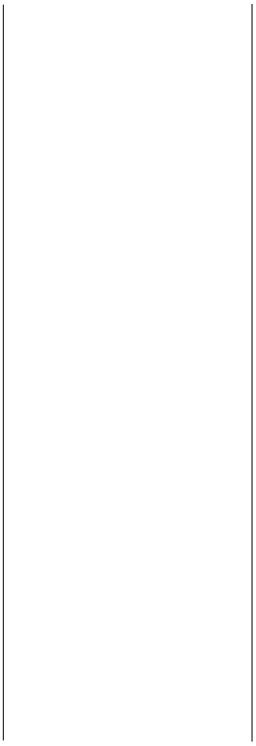
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.801.000,00	43.801.000,00	41.875.940,09	-1.925.059,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	43.801.000,00	43.801.000,00	41.875.940,09	-1.925.059,91
DÉFICIT (IV)	0,00	712.628,58	0,00	-712.628,58
TOTAL (V) = (III + IV)	43.801.000,00	44.513.628,58	41.875.940,09	-2.637.688,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.218.000,00	37.725.100,64	37.256.496,10	36.759.517,56	35.466.767,40	468.604,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.486.350,00	19.769.767,10	19.542.582,44	19.538.862,21	19.461.971,66	227.184,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.711.650,00	17.955.133,54	17.713.913,66	17.220.655,35	16.004.795,74	241.219,88
DESPESAS DE CAPITAL	2.512.000,00	5.763.487,94	2.769.860,52	2.673.032,61	2.381.020,79	2.993.627,42
INVESTIMENTOS	2.502.000,00	5.753.487,94	2.764.081,68	2.667.253,77	2.375.241,95	2.989.406,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.778,84	5.778,84	5.778,84	4.221,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.930.000,00	43.488.628,58	40.026.356,62	39.432.550,17	37.847.788,19	3.462.271,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	41.801.000,00	44.513.628,58	41.014.406,84	40.420.600,39	38.817.673,94	3.499.221,74
SUPERÁVIT (IX)	2.000.000,00	0,00	861.533,25	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	43.801.000,00	44.513.628,58	41.875.940,09	40.420.600,39	38.817.673,94	2.637.688,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	540.733,54	28.721,94	1.708,75	1.708,75	414.605,92	153.140,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.695,57	24.982,30	1.708,75	1.708,75	55.035,79	933,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.037,97	3.739,64	0,00	0,00	359.570,13	152.207,48
DESPESAS DE CAPITAL	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVESTIMENTOS	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.141,49	28.721,94	53.574,53	2.746,07	517.744,84	544.372,52

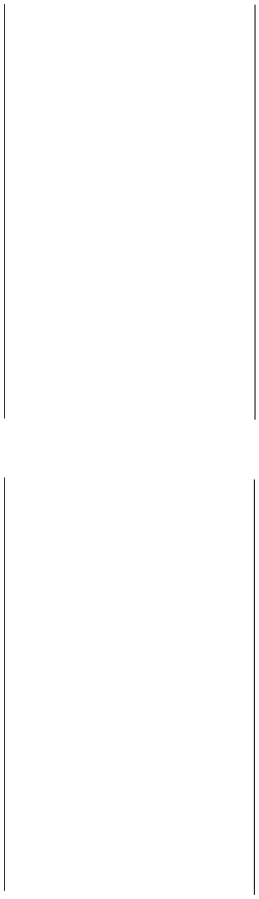
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.318.620,20	1.726.811,05	702.796,03	553.764,35	1.788.870,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	472.933,50	481.567,53	407.783,78	254.954,94	291.762,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.686,70	1.245.243,52	295.012,25	298.809,41	1.497.108,56
DESPESAS DE CAPITAL	146.955,53	150.962,95	8.942,00	41.104,76	247.871,72
INVESTIMENTOS	143.979,15	112.834,57	8.942,00	0,00	247.871,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.976,38	38.128,38	0,00	41.104,76	0,00
TOTAL	1.465.575,73	1.877.774,00	711.738,03	594.869,11	2.036.742,59

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 58/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL (SISPURC):

TITULAR: GILMAR FIRMINO DOS SANTOS

CPF: 924.326.541-53

SUPLENTE: MANOEL EVANGELISTA

CPF: 441.734.071-49

REPRESENTANTES DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES PARA AÇÕES COMUNITÁRIAS (UAPAC):

TITULAR: EDSON BUASK

CPF: 817.891.229-53

SUPLENTE: MANOEL GOMES NETO

CPF:603.975.191-68

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR:SOLANGE DAS MERCES

CPF:022.543.531-44

SUPLENTE: ANDRÉIA CLAUDIA DOS SANTOS

CPF: 029.738.511-90

REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

TITULAR: Pr. CLAUDENI ALVES CORRÊA- **Vice Presidente**

CPF:326.189.211-00

SUPLENTE: ELIO RODRIGUES SANTIAGO

CPF:378.112.231-04

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RESERVA DO CABAÇAL- MT (STR):

TITULAR: JOSÉ BONIFACIO DA COSTA

CPF:486970011-53

SUPLENTE: ILSON LEOPOLDINO NEGRIS

CPF: 111.573.801-15

REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS (TERCEIRA IDADE):

TITULAR:SANTA SOUZA DE LIMA

CPF:496.255.351-87

SUPLENTE:MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CPF:459.648.581-04

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS):

TITULAR: HERLANE PEREIRA OLIVEIRA

CPF:895.672.931-04

SUPLENTE: LUCIANA DE SOUZA

CPF:002.281.891-01

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS:

TITULAR: LINDOMAR DA SILVA COSTA- **Presidente**

CPF:011.376.981-44

SUPLENTE: MICHELLE KARLA ANDRADE

CPF:710.074.151-34

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR):

TITULAR: ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA

CPF:050.164.121-11

SUPLENTE: JOSIANE PEREIRA DA SILVA

CPF:025.183.871-45

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES

CPF:513.110.381-91

SUPLENTE: THAÍS APARECIDA SOUZA VALADÃO

CPF:038.815.371-71

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA

CPF:050.166.521-80

SUPLENTE: JUCILENE GOMES TIZZO

CPF:041.564.271-02 **TITULAR**: SUELI XAVIER

CPF:038.325.341-13

SUPLENTE: DAIANA LUDMILA COELHO RADOS

CPF:004.639.962-32

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 59/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPORO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CMDCA do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MarilaineNegris

CPF:023.112.071-05

SUPLENTE:Welica da Silva Moura

CPF: 049.518.711-90

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ALZIRA MOREIRA SODRÉ

CPF:000.055.601-79

SUPLENTE: SEBASTIÃO QUIRINO MENDES

CPF:943.279.631-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR:ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS DOS SANTOS

CPF:923.778.401-59

SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES

CPF:513.110.381-91

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: SOLANGE DAS MERCES

CPF:022.543.531-44

SUPLENTE: ANDRÉIA CLAUDIA DOS SANTOS

CPF: 1211658-0

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: FÁBIO JÚNIOR NEGRIS

CPF:031.419.731-13

SUPLENTE: MARCELO TONDATTO

CPF:942.172.621-91

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Pr. CLAUDENI ALVES CORRÊA

CPF:326.189.211-00

SUPLENTE: SIRLENE DE ABREU DA SILVA

CPF:621.513.801-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 172/2018 EM, 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 172/2018 Em, 09 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

a) Representantes do Poder Executivo:

ü **Titular: – Deusélia Pereira de Sousa – CPF: 888.266.431-72**

ü **Suplente: Wanderson Marques Sousa – CPF: 005.620.511-20**

b) Representantes de Trabalhadores da Educação:

ü **Titular: Sandra Carrijo de Freitas – CPF: 002.467.901-31**

ü **Suplente: Vilma Luzia Corgozinho Pereira – CPF: 574.930.221-00**

ü **Titular: Rosilene Vieira Barbosa Silva– CPF: 015.573.081-95**

ü **Suplente: Lucilene Silva Machado – CPF: 020.921.691-30**

c) Representantes de Pais de Alunos:

ü **Titular: Rosilda Oliveira Soares Santos – CPF: 592.703.221-49**

ü **Suplente: Alexandra Mendes Alves – CPF: 056.963.116-52**

ü **Titular: Jaine Ferreira de Souza Nunes – CPF: 009.213.851-96**

ü **Suplente: Cristina Ferreira Pinheiro – CPF: 020.190.341-58**

d) Representantes de Entidades Civis Organizadas:

ü **Titular: Tania Carrijo Roldão – CPF: 592.852.301-72**

ü **Suplente: Josemar Evangelista de Souza – CPF: 019.150.031-30**

ü **Titular: – Simone Maria dos Reis – CPF: 481.788.701-00**

ü **Suplente: José Eduardo de Souza – CPF: 689.946.721-68**

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia nove de abril de dois mil e dezoito (09/04/2018), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2018, cujo Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, society e futsal "modalidades masculino e feminino", atendendo as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia,** sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: RS da Silva Ritmos do Corpo - ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços das empresas: **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95**, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/ nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR, Empresa: **Daniely Cordeiro Moura – M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57**, instalada e localizada Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolandia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Daniely Cordeiro Moura, portadora do CPF 010.635.142-74 e do RG nº de Nº 1128938 – SSP/RO, Empresa: **Supermercado Castro LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, instalada e localizada Av.Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolandia/MT, representada neste ato por sua Sócia proprietária Srª Edilaine Castro da Silva, portadora do CPF 054.665.101-14 e do RG nº de Nº 1263457/SESDEC/RO e a Empresa: **RR de Souza & Cia LTDA-ME , CNPJ: 13.662.140/0001-77**, instalada e localizada Av.Rua Horácio Spadareo, Nº, 93, Bairro: Vila Jotão, CEP: 76.908-305, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato por seu procurador Srº Valdeir Vagner Ferreira, portador do CPF 349.086.332-15 e do RG nº de Nº 1231.913/SESDEC/RO , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 018/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar" para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 018/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME	
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95	
Endereço: Av. André Maggi	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	Cidade/Estado: Rondolândia/MT
Telefone: (66) 3542-1034	Telefone: (66) 3542-1034
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro	
CPF Nº: 000.365.642-06	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	3720-6	KG	600	**ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS**	Kabotia	R$ 3,60	R$ 2.160,00
05	193808-8	UND	200	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, (PO FINO HOMOGENEO), COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO RESISTENTE, COM 1KG, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA, RESISTENTE	Campilar	R$ 8,10	R$ 1.620,00
07	259622-9	UND	500	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 190G	Ole	R$ 2,49	R$ 1.245,00
14	242009-0	UND	300	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE OLEOS VEGETAIS 60% LIPIDEOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PO DESNATODO RECONSTITUIDO E/OU SORO DE LEITE EM PO RECONSTITUIDO, VITAMINA A, PODENDO CONTER VITAMINA E NAO CONTEM GLUTEM, COM ASPECTO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 GR	Soya	R$ 5,99	R$ 1.797,00
15	3980-2	PCT	300	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GR	Campilar	R$ 3,89	R$ 1.167,00
16	403961-0	UND	200	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GR.	Campilar	R$ 3,99	R$ 798,00
20	301943-8	KG	1.000	COXA E SOBRE COCHA DE FRANGO COR,SABOR E ODOR CARACTERISTICO DO PRODUTO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG	Avenorte	R$ 9,99	R$ 9.990,00
21	3989-6	PCT	2.000	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	Tio Beda	R$ 15,50	R$ 31.000,00
22	347583-2	KG	300	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	Ks	R$ 3,99	R$ 1.197,00
23	260199-0	KG	200	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	Nacional	R$ 3,99	R$ 798,00
24	3704-4	KG	200	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Nacional	R$ 4,45	R$ 890,00
27	0000514	PCT	200	CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPECIES DE VEGETAIS E USADO NOS ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR COR, COLORAU PCT 500 GR	Campilar	R$ 6,49	R$ 1.298,00
28	3873-3	KG	1.000	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO EM PACOTES DE 01 KG	Avenorte	R$ 10,49	R$ 10.490,00
34	216883-9	PCT	1.000	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE DE 500 GR	Delicia	R$ 3,40	R$ 3.400,00
35	133838-2	PCT	500	**SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG**	Rical	R$ 1,89	R$ 945,00
36	153468-8	KG	600	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FISICAS OU MECANICAS TIPO INGLESA	Monalisa	R$ 3,99	R$ 2.394,00
37	3741-9	KG	100	PIMENTAO VERDE DE 1º QUALIDADE IN NATURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS, COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR, PRESERVADOS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	Verde	R$ 7,49	R$ 749,00
38	177709-2	PCT	500	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT 400 GR	It	R$ 9,70	R$ 4.850,00
39	177381-0	PCT	500	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PCT 400 GR	It	R$ 9,70	R$ 4.850,00

40	150209-3	KG	500	REPOLHO VERDE CABEÇAS FECHADAS DE BOA QUALIDADE SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.	Kentisa	R$ 3,49	R$ 1.745,00
41	148687-0	PCT	2.240	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITAS, SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO 900 ML	Carolina	R$ 7,20	R$ 16.128,00
43	153333-9	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	Campilar	R$ 6,99	R$ 3.495,00
44	172512-2	KG	1.246	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	Rical	R$ 5,40	R$ 6.728,40
45	3992-6	PCT	800	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT 1KG	Campilar	R$ 4,29	R$ 3.432,00
47	3984-5	PCT	500	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT 500 GR	Campilar	R$ 3,40	R$ 1.700,00
48	259013-1	UND	1.500	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM UNIDADE DE 900 ML	Soya	R$ 4,89	R$ 7.335,00
49	159835-0	UND	1.416	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 130 GR	88	R$ 4,99	R$ 7.065,84
50	153471-8	KG	300	**BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES**	Ks	R$ 3,99	R$ 1.197,00
55	243081-9	KG	1.000	**MACA VERMELHA GRANDE NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO COR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES COM POLPA INTACTA E FIRMES SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS.**	Fuji	R$ 7,40	R$ 7.400,00
56	TCEMT0000218	PCT	720	**CANJIQUINHA DE MILHO NA COR AMARELA, BENIFICIADO POLIDO, LIMPO E ISENTO DE SUJIDADES PCT 500 GR**	Campilar	R$ 3,49	R$ 2.512,80
60	3961-6	PCT	500	**COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO (PACOTE COM 200 GRAMAS)**	Campilar	R$ 4,99	R$ 2.495,00
63	132404-7	UND	200	**FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL ,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 G**	Saft	R$ 17,00	R$ 3.400,00
65	0001716	PCT	500	**POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE CUPUAÇU, EMBALAGEM COM 400 GR 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO**	It	R$ 9,70	R$ 4.850,00
67	0008499	PCT	1.000	**BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO PCT 900ML**	Carolina	R$ 7,49	R$ 7.490,00
Valor Total							**R$ 158.612,04**

Detentora da ARP:

Nome: Daniely Cordeiro Moura – M.E.I							
CNPJ Nº: 22.554.318/0001-57							
Endereço: Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro							
Cidade/Estado: Rondolandia/MT				Cidade/Estado: Rondolandia/MT			
Telefone: (66) 98448-8483				Telefone: (66) 98448-8483			
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura							
CPF Nº: 010.635.142-74							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
17	122743-2	KG	3.000	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	-	R$ 16,97	R$ 50.910,00
18	0000695	KG	1.000	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO	-	R$ 18,30	R$ 18.300,00
64	301619-6	KG	1.000	**PAO DOCE- DOCE LISO COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA COM FARINHA DE TRIGO E FERMENTO BIOLÓGICO**	-	R$ 19,65	R$ 19.650,00
Valor Total							**R$ 88.860,00**

Detentora da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME							
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72							
Endereço: Av. Dom Bosco, S/N							
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98442-5394				E-mail: dhicastro2014@gmail.com			
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva							
CPF Nº: 054.665.101-14							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
02	141195-0	PCT	2.000	AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE. COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P. SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, PESO DE 2 KILOS CADA.	Doce Dia	R$ 6,69	R$ 13.380,00
04	10825-1	DZ	600	OVOS - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 DZ.	Granja	R$ 6,55	R$ 3.930,00

06	3697-8	KG	1.500	**BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE**	Nanica	R$ 4,75	R$ 7.125,00
09	153762-8	KG	1.500	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	-	R$ 16,50	R$ 24.750,00
10	92531-4	KG	1.500	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	-	R$ 21,99	R$ 32.985,00
11	3721-4	KG	1.004	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	Grauda	R$ 3,25	R$ 3.263,00
13	151888-7	KG	1.000	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Rondônia	R$ 28,50	R$ 28.500,00
19	122516-2	LT	2.660	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA DE 1 LT.	Tradição	R$ 4,06	R$ 10.799,60
31	3713-3	KG	700	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES,	Salada	R$ 6,28	R$ 4.396,00
32	179850-2	PCT	800	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	Dona Benta	R$ 3,69	R$ 2.952,00
46	3722-2	KG	1.610	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Pera	R$ 4,15	R$ 6.681,50
52	TCEMT0000112	PCT	100	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PCT 20 GR	Campilar	R$ 3,30	R$ 330,00
59	90055-9	PCT	500	**AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PCT DE 500 GR**	Campilar	R$ 8,35	R$ 4.175,00
61	61931-0	PCT	200	**POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR**	Campilar	R$ 6,85	R$ 1.370,00
62	61932-9	PCT	200	**POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR**	Campilar	R$ 6,85	R$ 1.370,00
66	3686-2	UND	1.000	**ABACAXI PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG**	-	R$ 5,85	R$ 5.850,00
Valor Total							**R$ 151.857,10**

Detentora da ARP:

Nome: RR de Souza & Cia LTDA-ME	
CNPJ Nº: 13.662.140/0001-77	
Endereço: Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro: Vila Jotão	
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-305
Telefone: (69) 3423-0001/ 98401-3355	E-mail: td.zanattta@gmail.com
Representante Legal: Valdeir Vagner Ferreira	
CPF Nº: 349.086.332-15	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
03	181979-8	KG	1.000	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 8% EM PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO COM PESO LIQUIDO DE 1KG	Merilu	R$ 13,49	R$ 13.490,00
08	314679-0	PCT	200	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SABOR CHOCOLATE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE DE 400 GR.	Prodasa	R$ 5,78	R$ 1.156,00
12	16821-1	KG	300	ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Nacional	R$ 21,49	R$ 6.447,00
25	0002006	PCT	500	CHEIRO VERDE – COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	Região	R$ 4,50	R$ 2.250,00
29	248410-2	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	Prodasa	R$ 6,18	R$ 3.090,00
30	308484-1	PCT	2.500	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	Prodasa	R$ 6,08	R$ 15.200,00
33	306008-0	PCT	2.794	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D COM MINIMO DE 26 P/ CENTO DE PROTEINAS, 39 P/ CENTO DE CARBOIDRATOS, 27 P/ CENTO DE GORDURA, TENDO 1220,00MG DE POTASSIO E 320,00G DE SODIO, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	Italac	R$ 12,89	R$ 36.014,66
42	295271-8	PCT	822	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PACOTE DE 400 GR	Prodasa	R$ 5,29	R$ 4.348,38

51	3698-6	KG	500	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME	Região	R$ 3,28	R$ 1.640,00
53	3735-4	PCT	500	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS	Região	R$ 2,47	R$ 1.235,00
54	3702-8	PCT	1.000	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS	Região	R$ 3,16	R$ 3.160,00
57	134845-0	UND	200	**VINAGRE DE MAÇA RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL COM 750 ML**	Virosas	R$ 3,98	R$ 796,00
58	15369-9	KG	500	**MAMAO PAPAYA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME**	Região	R$ 3,12	R$ 1.560,00
68	294788-9	PCT	931	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO COQUINHO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PESANDO 400G	Prodasa	R$ 5,98	R$ 5.567,38
Valor Total							**R$ 95.954,42**

Obs: Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 26, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 495.283,56 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 018/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 018/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 018/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Arrecadação, Assistência Social, Educação e Cultura, Fazenda e Desenvolvimento, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Gabinete do Prefeito*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 018/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Abril de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

_____

Daniely Cordeiro Moura – M.E.I

CNPJ: 22.554.318/0001-57

Daniely Cordeiro Moura - Representante Legal

CPF: 010.635.142-74

_____

Supermercado Castro LTDA-ME

CNPJ: 17.510.324/0001-72

Edilaine Castro da Silva - Representante Legal

CPF: 054.665.101-14

_____

RR de Souza & Cia LTDA-ME

CNPJ: 13.662.140/0001-77

Valdeir Vagner Ferreira - Representante Legal

CPF: 349.086.332-15

Participantes desta ARP:

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: L.E. Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.358.419/0001-76, instalada e localizada na Av. Porto Alegre, nº 1179, Bairro Novo Caocal, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Leunam Emidio de Almeida,portador do CPF nº 916.867.172-53 e do RG nº 973577 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 001/2018 e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo para o Centro Odontológico e com a finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam de atendimento** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 001/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME	
CNPJ Nº: 27.358.419/0001-76	
Endereço: Av. Porto Alegre, 1179, Bairro: Novo Cacoal	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.962-141
Telefone: (69) 3441-9708	E-mail: distrimedph@gmail.com
Representante Legal: Leunam Emidio de Almeida	
CPF Nº: 916.867.172-53	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	395094-8	FRAS	10	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 500 ML	Ciclo Farma	R$ 6,40	R$ 64,00
03	287270-6	CX	01	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 2 PORCOES E TEMPO DE PRESA REGULAR.	Metalms	R$ 264,74	R$ 264,74
04	181475-3	PCT	01	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Dfl	R$ 11,00	R$ 11,00
05	42484-6	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Jet	R$ 18,40	R$ 368,00
06	5316-3	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Kavo	R$ 21,66	R$ 433,20
08	38706-1	UND	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fava	R$ 10,08	R$ 100,80
09	5329-5	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fava	R$ 11,60	R$ 232,00
10	182399-0	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL,, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1035, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Fava	R$ 9,30	R$ 186,00
11	182400-7	UND	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL.	Fava	R$ 10,44	R$ 104,40
12	28358-4	UND	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fava	R$ 10,86	R$ 108,60
13	38705-3	UND	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fava	R$ 10,76	R$ 107,50
14	5318-0	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	Jet	R$ 18,30	R$ 366,00

				QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
15	106199-2	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 05 - DE LARGO, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,	-	R$ 12,70	R$ 254,00
16	282463-9	UND	01	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES	Descarbox	R$ 11,78	R$ 11,78
17	0001872	KIT	800	KIT DE HIGIENE BUCAL – ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 16 A 17CM. 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM	Hillo	R$ 13,38	R$ 10. 704,00
19	0001871	KIT	2000	KIT DE HIGIENE BUCAL – INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20	Hillo	R$ 13,37	R$ 26. 740,00
20	414768-5	FRAS	02	ANTISSEPTICO BUCAL – COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	Rioquimica	R$ 22,80	R$ 45,60
21	5050-4	FRAS	01	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL – TIPO I, PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO (LIVRE DE ARSENICO), 1% DE SAIS DE ZINCO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	Maquira	R$ 42,00	R$ 42,00
22	20402-1	UND	300	ESCOVA DE ROBSON – EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/ SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Preven	R$ 3,05	R$ 915,00
24	193078-8	CX	01	LAMINA DE BISTURI – EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO.	Laborimport	R$ 33,39	R$ 33,39
25	21462-0	CX	01	LAMINA DE BISTURI – EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12.	Laborimport	R$ 34,11	R$ 34,11
26	156979-1	UND	10	PORTA AMALGAMA – ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Maquira	R$ 18,24	R$ 182,40
27	156980-5	UND	05	PORTA AMALGAMA – INFANTIL, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Maquira	R$ 15,25	R$ 76,25
30	18456-0	PCT	03	ALGODAO EM ROLOS – ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO NUMERO 01	Ssplus	R$ 3,32	R$ 9,96
31	135842-1	CX	40	PONTA PARA SUGADOR – DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES	Ssplus	R$ 7,97	R$ 318,80
33	152106-3	KIT	01	IONOMERO DE VIDRO – PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO	Maquira	R$ 34,51	R$ 34,51
35	375536-3	FRAS	05	FLUORETO DE SODIO – FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maquira	R$ 10,03	R$ 50,15
37	251415-0	FRAS	12	AGUA DESTILADA – CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITRO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	Ssplus	R$ 12,37	R$ 148,44
38	224963-4	CX	12	MASCARA DESCARTAVEL – MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO	Ssplus	R$ 14,47	R$ 173,64
39	433727-1	CX	60	LUVA PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO P,COM PUNHO REFORCADO,ÂNGULO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	Medix	R$ 17,26	R$ 690,40
40	401906-7	CX	60	LUVA PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,TAMANHO PP Nº 6,0 A 6,5,COM PUNHO DE 25CM,ÂNGULO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.	Medix	R$ 19,50	R$ 1. 170,00
42	301546-7	FRAS	03	OLEO MINERAL – FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	Maquira	R$ 30,82	R$ 92,46
44	383672-0	BISN	04	PASTA PROFILATICA – CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	Maquira	R$ 9,87	R$ 39,48
45	312134-8	UND	100	ESCOVA DE ROBSON – FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Preven	R$ 1,90	R$ 190,00
47	70296-0	UND	01	FIO DENTAL – ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE	Hillo	R$ 3,30	R$ 3,30
48	20445-5	FRAS	01	FORMOCRESOL – EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Maquira	R$ 8,58	R$ 8,58
51	397654-8	FRAS	01	HEMOSTATICO LOCAL – APRESENTACAO, FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	-	R$ 19,84	R$ 19,84

52	345680-3	FRAS	05	DETERGENTE – DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO. MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL AMINIO – 5,0%.,EM LIQUIDO,PARA PROFUNDA HIGIENIZACAO DE SUPERFICIES, PISOS E EQUIPAMENTOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	Rioquimica	R$ 141,44	R$ 707,20
53	439728-2	UND	02	CABO – CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	Golgran	R$ 12,99	R$ 25,98
54	356034-1	UND	05	CABO PARA ESPELHO – PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	-	R$ 4,96	R$ 24,80
55	182758-8	UND	01	ESPATULA – DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	-	R$ 12,81	R$ 12,81
56	227708-5	UND	30	ESPELHO BUCAL – PLANO Nº 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fava	R$ 12,07	R$ 362,10
57	268111-0	UND	02	AFASTADOR – AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX,CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	Maquira	R$ 14,32	R$ 28,64
58	441118-8	UND	05	PINCA PARA LABORATORIO – EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,	Fava	R$ 13,35	R$ 66,75
64	50164-6	UND	02	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO – CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, ESCURO, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO	Ssplus	R$ 16,08	R$ 32,16
Valor Total							**R$ 45. 594,87**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 02, 07, 18, 23, 28/29, 32, 34, 36, 41, 43, 46, 49/50, 59/63, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 45.594,87 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 001/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 001/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 001/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 001/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT,12 de Abril de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME

CNPJ: 27.358.419/0001-76

Leunam Emidio de Almeida - Representante Legal

CPF Nº: 916.867.172-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Texto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, conforme descrição constante no Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Texto:

CONTRATO Nº 34/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R$ 19.994,05 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos),**

*EMPRESA:**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 15 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. .**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia ***26 de Abril de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min, do Pregão Presencial***, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de abril de 2018.

DIENIFFER MOURA DA SILVA / MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.241/GP/2018

LEI Nº 1.241/GP/2018

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, Instituí o Plano de Saneamento Básico e dá outras providências."

o PrefeitO Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município. Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se: I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal; III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico; IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador. Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano. Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades: I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; II - de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Seção II Dos Princípios Fundamentais Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios: I – universalização; II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais; VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. IX - eficiência e sustentabilidade econômica; X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; XII - controle social; XIII - segurança, qualidade e regularidade; XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Seção III Dos Objetivos Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico: I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais; II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados; III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas; VI - minimizar os impactos ambientais

relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de: a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental. VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais; VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social; Seção IV Das Diretrizes Gerais Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal XXX, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências. Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes: I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais; II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo; IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico; V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população; VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade; VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal; VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam; IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local; X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico; XI - promoção de programas de educação sanitária; XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços; XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares; Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos: I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes; II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde; III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário; IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável; V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes; § 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica. § 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador. § 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração. § 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos. § 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, a ser depositado no Município de Santo Antonio de Leverger, só poderá ser feita se autorizado por este. CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I Da composição Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico. Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.][Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos: I - Plano Municipal de Saneamento Básico; II - Conselho Municipal de Saneamento Básico; III - Fundo Municipal de Saneamento Básico; IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; V - Conferência Municipal de Saneamento Básico. Seção II Do Plano Municipal de Saneamento Básico Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007. Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos: I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas; II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - ações para emergências e contingências; V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente. Art. 17. O Plano

Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos. § 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente. § 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços. § 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação. § 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município. Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município. Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento. Seção III Do Conselho Municipal de Saneamento Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei. Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento: I - elaborar e aprovar seu regimento interno; II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico; III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber; IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos; V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico; VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara; VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei; VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação. Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e por seus respectivos suplentes, sendo o presidente escolhido entre os membros que compõe o conselho, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação: I - dos titulares dos serviços; II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico. § 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária. § 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal . § 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente. § 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros. § 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros. Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram. Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões. Seção IV Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico Art. 24. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos: I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico. § 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet. § 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei. Seção V Da Conferência Municipal de Saneamento Básico Art. 25. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico. § 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico. § 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo. Capítulo III DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I Do Exercício da Titularidade Art. 26. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas: I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta; II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório; III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05. § 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. § 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural. § 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos. Art. 27. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: I- a existência do Plano de Saneamento Básico; II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato. Art. 28. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do arti-

go anterior deverão prever: I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados; III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo: a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; c) a política de subsídios; V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços; VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços. § 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados. § 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos. VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água. Art. 29. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização. Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos: I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município; VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto. Art. 30. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos: I - as atividades ou insumos contratados; II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos; III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação; IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato; VI - as condições e garantias de pagamento; VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação; VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais; IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento; X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados. Seção II Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico Art. 31. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais. Art. 32. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços. § 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. § 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes. §3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário. Art. 33. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda. Art. 34. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas. Seção III Dos Direitos e Deveres dos Usuários Art. 35. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados: I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização; II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado; IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; V - ao ambiente salubre; VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei; VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário. Art. 36. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados: I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços; II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação; III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis; IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso; VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade. VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível. Seção IV Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico Art. 37. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por: I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não; II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração; III - compatibilidade de planejamento. § 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas: a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal; b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços. § 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores. Art. 38. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por: I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; natotalidade das atividades em

sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização; II - empresa a que se tenham concedido os serviços; § 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados. § 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos. Seção V Dos Aspectos Econômicos e Sociais Art. 39. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades. § 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes: I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço; IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços. § 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços. Art. 40. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores: I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; II - padrões de uso ou de qualidade requeridos; III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; VI - capacidade de pagamento dos consumidores. Art. 41. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser: I - diretos: quando destinados a usuários determinados; II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária; IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional. Art. 42. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente: I - o nível de renda da população da área atendida; II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização; III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem. Art. 43. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também: I - o nível de renda da população da área atendida; II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização. Art. 44. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais. Art. 45. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. § 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços. § 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços. § 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95. Art. 46. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação. Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados. Art. 47. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses: I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado. § 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários. § 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão. § 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas. Art. 48. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador. Art. 49. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais. § 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias. § 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado. § 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato. Capítulo IV DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Art. 50. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização,

a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas: I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública; II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal; III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços. Art. 51. São objetivos da regulação: I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor; IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; V - definir as penalidades. Art. 52. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; V - medição, faturamento e cobrança de serviços; VI - monitoramento dos custos; VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; IX - subsídios tarifários e não tarifários; X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento; § 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços. § 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços. Art. 53. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação. Art. 54. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais. § 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos. § 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios. Art. 55. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto. § 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão. § 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet. Art. 56. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico: I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados; II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora; IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços. Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 57. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes. Art. 58. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE; Art. 59. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei; Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do Município. Art.60. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico. Art. 61. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica. Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte. Art. 63. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Art. 64. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado). Art. 65. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços. Art. 66. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, em Santo Antônio do Leverger/MT, 05 de Abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2018

ATO Nº 033/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MILENA ERNESTINA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 090/GP/2017, a partir de 07 de Março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 047/GP/2018

ATO Nº 047/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**CARLA KARINE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/GP/2018

ATO Nº 034/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ANA PAULA ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, no Hospital Municipal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 016/GP/2018

DECRETO N° 016/GP/2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo COBADRE – 1.3.2.1.4. Tempestade Local / Intensiva, nas Regiões citadas Pelo parecer 001/2018 da COMDEC- Santo Antonio de Leverger-MT

O Valdir Pereira de Castro Filho, Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, Localizado no estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que devido as fortes chuvas e tempestades que afetam o município nos últimos 40 dias.

II- Que em decorrência dos danos causados nas Estradas Vicinais e Pontes citadas n relatório da COMDEC _ Santo Antonio de Leverger-MT

V – Que o parecer 00122018, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE- 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMDEC DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade,

com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03/04/2018.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/GP/2018

ATO Nº 045/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 0677/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **EVERTON DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 60/GP/2004, matricula nº 249, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/GP/2018

ATO Nº 048/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIA DE LIMA MESQUITA DIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/GP/2018

ATO Nº 044/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NATALINA VILALVA DA MATA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 28 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

JURIDICO
RREO ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2091	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.210.884,25	30.210.884,25	3.452.259,65	11,43	3.452.259,65	11,43	26.758.624,60
RECEITAS CORRENTES	27.232.157,00	27.232.157,00	3.443.299,55	12,64	3.443.299,55	12,64	23.788.857,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.467.502,00	3.467.502,00	277.149,91	7,99	277.149,91	7,99	3.190.352,09
Impostos	3.272.502,00	3.272.502,00	223.113,52	6,82	223.113,52	6,82	3.049.388,48
Taxas	185.000,00	185.000,00	54.036,39	29,21	54.036,39	29,21	130.963,61
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	876.300,00	876.300,00	10.182,48	1,16	10.182,48	1,16	866.117,52
Contribuições Sociais	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	10.182,48	4,07	10.182,48	4,07	239.817,52
RECEITA PATRIMONIAL	843.840,00	843.840,00	19.101,60	2,26	19.101,60	2,26	824.738,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	-8.100,00
Valores Mobiliários	843.840,00	843.840,00	11.001,60	1,30	11.001,60	1,30	832.838,40
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	212.000,00	212.000,00	19.886,20	9,38	19.886,20	9,38	192.113,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212.000,00	212.000,00	19.886,20	9,38	19.886,20	9,38	192.113,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.814.015,00	21.814.015,00	2.978.778,29	13,66	2.978.778,29	13,66	18.835.236,71
Transferências da União e suas Entidades	9.536.015,00	9.536.015,00	1.225.630,21	12,85	1.225.630,21	12,85	8.310.384,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.578.000,00	9.578.000,00	1.288.701,85	13,45	1.288.701,85	13,45	8.289.298,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	464.446,23	17,20	464.446,23	17,20	2.235.553,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	138.201,07	747,03	138.201,07	747,03	-119.701,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.200,00	8.200,00	127.318,90	.552,67	127.318,90	552,67	-119.118,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	10.882,17	105,65	10.882,17	105,65	-582,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.978.727,25	2.978.727,25	8.960,10	0,30	8.960,10	0,30	2.969.767,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.198,00	6.198,00	1.202,92	19,41	1.202,92	19,41	4.995,08
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	3.698,00	3.698,00	1.202,92	32,53	1.202,92	32,53	2.495,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.946.404,25	2.946.404,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946.404,25
Transferências da União e de suas Entidades	2.356.300,25	2.356.300,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.300,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	590.104,00	590.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.104,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.125,00	26.125,00	7.757,18	29,69	7.757,18	29,69	18.367,82
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	26.125,00	26.125,00	7.757,18	29,69	7.757,18	29,69	18.367,82
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.452.259,65	11,00	3.452.259,65	11,00	27.927.984,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.452.259,65	11,00	3.452.259,65	11,00	27.927.984,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.452.259,65	11,00	3.452.259,65	11,00	27.927.984,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.512.244,25	29.512.244,25	6.330.434,41	6.330.434,41	23.181.809,84	2.474.141,36	2.474.141,36	27.038.102,89	1.960.500,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.320.898,00	23.310.898,00	5.542.164,50	5.542.164,50	17.768.733,50	2.452.003,10	2.452.003,10	20.858.894,90	1.944.278,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.292.000,00	11.292.000,00	1.604.247,19	1.604.247,19	9.687.752,81	1.603.255,01	1.603.255,01	9.688.744,99	1.564.945,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	65.200,00	65.200,00	64.096,00	64.096,00	1.104,00	12.581,58	12.581,58	52.618,42	12.581,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.963.698,00	11.953.698,00	3.873.821,31	3.873.821,31	8.079.876,69	836.166,51	836.166,51	11.117.531,49	366.751,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.091.346,25	6.101.346,25	788.269,91	788.269,91	5.313.076,34	22.138,26	22.138,26	6.079.207,99	16.221,26	0,00
INVESTIMENTOS	5.941.346,25	5.951.346,25	713.307,15	713.307,15	5.238.039,10	5.917,00	5.917,00	5.945.429,25	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	74.962,76	74.962,76	75.037,24	16.221,26	16.221,26	133.778,74	16.221,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.002.600,00	1.002.600,00	190.924,69	190.924,69	811.675,31	188.809,63	188.809,63	813.790,37	95.513,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.514.844,25	30.514.844,25	6.521.359,10	6.521.359,10	23.993.485,15	2.662.950,99	2.662.950,99	27.851.893,26	2.056.013,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.514.944,25	30.514.944,25	6.521.359,10	6.521.359,10	23.993.585,15	2.662.950,99	2.662.950,99	27.851.993,26	2.056.013,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			789.308,66		1.396.245,75	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.514.944,25	30.514.944,25	6.521.359,10	6.521.359,10		2.662.950,99	3.452.259,65		3.452.259,65	0,00
RESERVA DO RPPS	865.300,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.377.644,25	30.377.644,25	6.330.434,41	6.330.434,41	97,07	24.047.209,84	2.474.141,36	2.474.141,36	92,91	27.903.502,89	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Administração	3.394.600,00	3.394.600,00	1.282.553,30	1.282.553,30	19,67	2.112.046,70	481.531,25	481.531,25	18,08	2.913.068,75	0,00
Administração Geral	2.486.100,00	2.477.200,00	905.974,64	905.974,64	13,89	1.571.225,36	345.405,16	345.405,16	12,97	2.131.794,84	0,00
Administração Financeira	869.000,00	869.000,00	368.798,66	368.798,66	5,66	500.201,34	132.236,09	132.236,09	4,97	736.763,91	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	15.400,00	7.780,00	7.780,00	0,12	7.620,00	3.890,00	3.890,00	0,15	11.510,00	0,00
Assistência Social	2.297.319,25	2.287.319,25	328.065,83	328.065,83	5,03	1.959.253,42	114.284,45	114.284,45	4,29	2.173.034,80	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	783,54	783,54	0,01	20.216,46	613,66	613,66	0,02	20.386,34	0,00
Assistência Comunitária	2.269.319,25	2.259.319,25	327.282,29	327.282,29	5,02	1.932.036,96	113.670,79	113.670,79	4,27	2.145.648,46	0,00
Previdência Social	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Saúde	6.522.400,00	6.522.400,00	1.383.067,40	1.383.067,40	21,21	5.139.332,60	786.367,95	786.367,95	29,53	5.736.032,05	0,00
Administração Geral	592.000,00	592.000,00	118.512,97	118.512,97	1,82	473.487,03	56.889,25	56.889,25	2,14	535.110,75	0,00
Atenção Básica	5.505.400,00	5.505.400,00	1.210.468,86	1.210.468,86	18,56	4.294.931,14	696.358,23	696.358,23	26,15	4.809.041,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.000,00	241.000,00	40.472,69	40.472,69	0,62	200.527,31	30.430,72	30.430,72	1,14	210.569,28	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	360,09	360,09	0,01	123.639,91	360,09	360,09	0,01	123.639,91	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	13.252,79	13.252,79	0,20	46.747,21	2.329,66	2.329,66	0,09	57.670,34	0,00
Educação	6.598.300,00	6.598.300,00	1.857.898,28	1.857.898,28	28,49	4.740.401,72	651.897,42	651.897,42	24,48	5.946.402,58	0,00
Administração Geral	593.000,00	593.000,00	94.522,74	94.522,74	1,45	498.477,26	56.804,33	56.804,33	2,13	536.195,67	0,00
Alimentação e Nutrição	272.000,00	272.000,00	20.493,35	20.493,35	0,31	251.506,65	16.943,21	16.943,21	0,64	255.056,79	0,00
Ensino Fundamental	4.822.500,00	4.822.500,00	1.605.410,40	1.605.410,40	24,62	3.217.089,60	447.312,89	447.312,89	16,80	4.375.187,11	0,00
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	48.800,00	1.200,00	1.200,00	0,05	48.800,00	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	1.060,00	1.060,00	0,02	33.940,00	1.060,00	1.060,00	0,04	33.940,00	0,00
Educação Infantil	733.600,00	733.600,00	117.495,55	117.495,55	1,80	616.104,45	116.980,05	116.980,05	4,39	616.619,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.200,00	92.200,00	17.716,24	17.716,24	0,27	74.483,76	11.596,94	11.596,94	0,44	80.603,06	0,00
Cultura	95.600,00	95.600,00	17.314,26	17.314,26	0,27	78.285,74	11.884,50	11.884,50	0,45	83.715,50	0,00
Difusão Cultural	95.600,00	95.600,00	17.314,26	17.314,26	0,27	78.285,74	11.884,50	11.884,50	0,45	83.715,50	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	5.445.700,00	5.415.700,00	1.183.311,97	1.183.311,97	18,15	4.232.388,03	336.406,98	336.406,98	12,63	5.079.293,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Serviços Urbanos	5.415.700,00	5.385.700,00	1.183.311,97	1.183.311,97	18,15	4.202.388,03	336.406,98	336.406,98	12,63	5.049.293,02	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	375.100,00	375.100,00	54.523,74	54.523,74	0,84	320.576,26	35.616,74	35.616,74	1,34	339.483,26	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.899,00	1.899,00	0,03	8.101,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	355.100,00	355.100,00	52.624,74	52.624,74	0,81	302.475,26	35.616,74	35.616,74	1,34	319.483,26	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Agricultura	474.400,00	474.400,00	16.753,22	16.753,22	0,26	457.646,78	11.824,22	11.824,22	0,44	462.575,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	424.400,00	424.400,00	16.753,22	16.753,22	0,26	407.646,78	11.824,22	11.824,22	0,44	412.575,78	0,00
Indústria	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Promoção Industrial	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte	398.000,00	398.000,00	21.700,00	21.700,00	0,33	376.300,00	4.393,24	4.393,24	0,16	393.606,76	0,00
Transporte Rodoviário	398.000,00	398.000,00	21.700,00	21.700,00	0,33	376.300,00	4.393,24	4.393,24	0,16	393.606,76	0,00
Desporto e Lazer	497.200,00	497.200,00	46.187,65	46.187,65	0,71	451.012,35	11.131,77	11.131,77	0,42	486.068,23	0,00
Desporto Comunitário	497.200,00	497.200,00	46.187,65	46.187,65	0,71	451.012,35	11.131,77	11.131,77	0,42	486.068,23	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	139.058,76	139.058,76	2,13	85.941,24	28.802,84	28.802,84	1,08	196.197,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	139.058,76	139.058,76	2,13	75.941,24	28.802,84	28.802,84	1,08	186.197,16	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.002.600,00	1.002.600,00	190.924,69	190.924,69	2,93	811.675,31	188.809,63	188.809,63	7,09	813.790,37	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	177.000,00	177.000,00	35.827,47	35.827,47	0,55	141.172,53	35.515,62	35.515,62	1,33	141.484,38	0,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	27.761,11	27.761,11	0,43	98.238,89	27.449,26	27.449,26	1,03	98.550,74	0,00
Administração Financeira	51.000,00	51.000,00	8.066,36	8.066,36	0,12	42.933,64	8.066,36	8.066,36	0,30	42.933,64	0,00
Assistência Social	41.500,00	41.500,00	5.340,53	5.340,53	0,08	36.159,47	5.191,32	5.191,32	0,19	36.308,68	0,00
Assistência Comunitária	41.500,00	41.500,00	5.340,53	5.340,53	0,08	36.159,47	5.191,32	5.191,32	0,19	36.308,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	242.000,00	242.000,00	52.488,92	52.488,92	0,80	189.511,08	52.486,94	52.486,94	1,97	189.513,06	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.769,75	3.769,75	0,06	36.230,25	3.769,75	3.769,75	0,14	36.230,25	0,00
Atenção Básica	192.000,00	192.000,00	48.661,50	48.661,50	0,75	143.338,50	48.659,52	48.659,52	1,83	143.340,48	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	57,67	57,67	0,00	9.942,33	57,67	57,67	0,00	9.942,33	0,00
Educação	414.000,00	414.000,00	81.620,77	81.620,77	1,25	332.379,23	80.304,43	80.304,43	3,02	333.695,57	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.538,21	5.538,21	0,08	24.461,79	5.100,51	5.100,51	0,19	24.899,49	0,00
Ensino Fundamental	269.000,00	269.000,00	57.250,68	57.250,68	0,88	211.749,32	56.372,07	56.372,07	2,12	212.627,93	0,00
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	17.268,64	17.268,64	0,26	91.731,36	17.268,61	17.268,61	0,65	91.731,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	1.563,24	1.563,24	0,02	4.436,76	1.563,24	1.563,24	0,06	4.436,76	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	14.314,78	14.314,78	0,22	54.685,22	13.979,10	13.979,10	0,52	55.020,90	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	14.314,78	14.314,78	0,22	54.685,22	13.979,10	13.979,10	0,52	55.020,90	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.332,22	1.332,22	0,02	8.667,78	1.332,22	1.332,22	0,05	8.667,78	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.332,22	1.332,22	0,02	8.667,78	1.332,22	1.332,22	0,05	8.667,78	0,00
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.380.244,25	31.380.244,25	6.521.359,10	6.521.359,10	100,00	24.858.885,15	2.662.950,99	2.662.950,99	100,00	28.717.293,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.717.660,27	1.846.526,24	2.078.103,12	1.873.016,81	1.932.113,40	1.942.446,48	2.286.417,96	2.738.838,66	2.173.331,81	5.118.122,41	2.021.152,23	1.966.438,50	27.694.167,89	30.776.157,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.252,11	203.419,15	201.104,32	142.074,39	174.386,63	134.911,24	155.336,32	386.496,82	169.419,57	157.507,16	118.685,57	158.464,34	2.152.057,62	3.467.502,00
IPTU	0,00	0,00	10,21	13.440,93	13.056,58	4.783,05	1.439,62	983,70	5.119,67	1.326,16	1.855,44	3.420,03	45.435,39	175.700,00
ISS	77.826,72	120.744,95	59.936,06	49.167,96	94.130,60	62.423,18	88.548,81	85.985,25	78.750,75	87.141,19	89.316,40	82.768,04	976.739,91	995.302,00
ITBI	722,58	1.468,80	66.086,70	2.824,94	2.413,21	900,00	0,00	237.254,09	9.000,00	0,00	0,00	2.240,00	322.910,32	1.328.000,00
IRRF	57.435,71	64.419,16	65.889,41	59.813,00	57.936,28	59.498,83	60.951,78	58.013,77	70.076,28	65.849,98	24.948,72	18.564,89	663.397,81	773.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	14.267,10	16.786,24	9.181,94	16.827,56	6.849,96	7.306,18	4.396,11	4.260,01	6.472,87	3.189,83	2.565,01	51.471,38	143.574,19	195.000,00
Contribuições	1.358,08	9.024,54	9.444,91	7.345,61	8.709,65	3.226,27	135.923,60	4.775,78	1.236,26	623.856,81	4.218,10	5.964,38	815.083,99	876.300,00
Receita Patrimonial	27.134,01	16.352,19	29.598,11	14.641,41	16.628,38	25.012,42	17.043,41	9.205,13	12.334,24	956.073,77	9.683,60	9.418,00	1.143.124,67	843.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.134,01	16.352,19	17.564,36	14.641,41	12.628,38	21.012,42	9.043,41	9.205,13	8.334,24	948.073,77	5.683,60	5.318,00	1.094.990,92	843.840,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.033,75	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.100,00	48.133,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	7.093,12	11.325,47	39.454,25	23.589,36	14.227,49	29.951,86	22.245,06	23.490,17	29.927,75	8.779,23	6.739,68	13.146,52	229.969,96	212.000,00
Transferências Correntes	1.520.994,73	1.592.577,55	1.777.833,13	1.665.022,52	1.705.405,68	1.735.375,11	1.947.103,16	2.303.719,44	1.913.958,88	3.353.221,43	1.749.565,81	1.773.503,66	23.038.281,10	25.358.015,00
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.626,41	8.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	754.608,44	577.882,69	745.956,28	649.668,86	607.089,39	836.658,45	899.045,04	650.982,34	956.801,78	922.535,81	742.708,05	601.306,45	8.945.243,58	9.037.500,00
Cota-Parte do IPVA	11.374,66	27.147,19	32.673,27	10.019,03	36.759,76	16.754,10	15.052,46	10.421,24	7.452,84	11.434,24	17.244,22	21.528,14	217.861,15	312.500,00
Cota-Parte do ITR	594,83	59.934,20	0,00	695,41	1.700,68	10.395,98	77.395,08	815.956,97	83.438,67	79.044,52	36.803,22	0,00	1.165.959,56	1.007.615,00
Transferências da LC 87/1996	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	2.490,20	2.490,20	35.456,70	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	121.962,40	195.217,08	206.469,69	173.299,92	165.237,74	210.893,36	137.857,87	178.193,39	164.271,69	534.098,91	234.961,27	229.484,96	2.551.948,28	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	203.675,29	216.414,71	207.851,11	292.005,06	199.141,89	187.887,65	420.283,42	198.125,56	239.183,37	918.450,64	153.282,45	183.884,27	3.420.185,42	4.200.400,00
Outras Receitas Correntes	10.828,22	13.827,34	20.668,40	20.343,52	12.755,57	13.969,58	8.766,41	11.151,32	46.455,11	18.684,01	132.259,47	5.941,60	315.650,55	18.500,00
DEDUÇÕES (II)	239.071,34	236.189,07	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	940.363,77	272.264,36	272.026,82	3.917.809,74	4.170.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.166,07	0,00	0,00	614.166,07	626.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	239.071,34	236.189,07	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	326.197,70	272.264,36	272.026,82	3.303.643,67	3.544.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.478.588,93	1.610.337,17	1.805.400,75	1.633.073,36	1.719.556,51	1.675.127,77	2.008.625,68	2.353.358,64	1.871.231,15	4.177.758,64	1.748.887,87	1.694.411,68	23.776.358,15	26.606.057,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.190.500,00	2.190.500,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Ativo	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	959.860,00	959.860,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	959.860,00	959.860,00	0,00	0,00
Ativo	959.860,00	959.860,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	2.190.300,00	2.190.300,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	334.700,00	334.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	328.600,00	328.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.544.700,00	1.544.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	645.600,00	645.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	865.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.228.655,32
Investimentos e Aplicações	0,00	4.010.583,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.302.157,00	3.443.299,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.467.502,00	277.149,91
IPTU	175.700,00	5.275,47
ISS	995.302,00	172.084,44
ITBI	1.328.000,00	2.240,00
IRRF	773.500,00	43.513,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	54.036,39
Contribuições	876.300,00	10.182,48
Receita Patrimonial	843.840,00	19.101,60
Aplicações Financeiras (II)	843.840,00	11.001,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.100,00
Transferências Correntes	21.884.015,00	2.978.778,29
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	7.237.500,00	1.075.211,64
Cota-Parte do IPVA	312.500,00	31.017,92
Cota-Parte do ITR	943.615,00	29.442,58
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	3.984,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	464.446,23
Outras Transferências Correntes	4.200.400,00	337.166,72
Demais Receitas Correntes	230.500,00	158.087,27
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	9.782,17
Receitas Correntes Restantes	225.500,00	148.305,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.453.317,00	3.422.515,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.952.602,25	1.202,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.198,00	1.202,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.198,00	1.202,92
Transferências de Capital	2.946.404,25	0,00
Convênios	2.826.404,25	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.125,00	7.757,18
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	26.125,00	7.757,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.952.602,25	1.202,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.405.919,25	3.423.718,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.303.498,00	5.733.089,19	2.640.812,73	2.039.792,64	194.237,33	137.231,54	25.626,05
Pessoal e Encargos Sociais	12.294.600,00	1.795.171,88	1.792.064,64	1.660.459,14	142.440,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.200,00	64.096,00	12.581,58	12.581,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.943.698,00	3.873.821,31	836.166,51	366.751,92	51.796,98	137.231,54	25.626,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.943.698,00	3.873.821,31	836.166,51	366.751,92	51.796,98	137.231,54	25.626,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.238.298,00	5.668.993,19	2.628.231,15	2.027.211,06	194.237,33	137.231,54	25.626,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.101.446,25	788.269,91	22.138,26	16.221,26	0,00	26.498,92	24.847,32
Investimentos	5.951.346,25	713.307,15	5.917,00	0,00	0,00	5.775,60	4.124,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.100,00	74.962,76	16.221,26	16.221,26	0,00	20.723,32	20.723,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.951.346,25	713.307,15	5.917,00	0,00	0,00	5.775,60	4.124,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.189.644,25	6.382.300,34	2.634.148,15	2.027.211,06	194.237,33	143.007,14	29.750,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.172.520,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.172.520,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	163.730,46	50.473,37	0,00	1.935.178,63	1.972.349,41
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	163.730,46	50.473,37	0,00	1.935.178,63	1.972.349,41
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	4.576,35	4.576,35	0,00	135,00	0,00	19.346,05	6.427,81	2.817,27	0,00	16.528,78	16.663,78
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	14.385,95	14.385,95	0,00	18.514,91	0,00	14.160,53	7.747,18	3.710,34	0,00	10.450,19	28.965,10
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	19.273,06	19.273,06	0,00	176,49	0,00	37.234,72	20.723,32	20.723,32	0,00	16.511,40	16.687,89
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.911,95	15.725,55	15.663,80	0,00	3.973,70	1.850,97	216.135,00	68.677,61	10.727,55	0,00	207.258,42	211.232,12
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	20.486,71	20.486,71	0,00	9.825,95	539.303,80	61.004,87	34.139,42	4.809,07	0,00	595.499,60	605.325,55
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	5.310,16	5.233,64	0,00	186,22	54.728,37	45.720,11	10.485,36	4.348,26	0,00	96.100,22	96.286,44
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.938,51	26.510,49	24.310,49	0,00	4.138,51	375.038,31	614.744,91	14.369,50	2.554,30	0,00	987.228,92	991.367,43
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	55,45	55,45	0,00	0,00	300,00	6.043,36	1.119,26	783,26	0,00	5.560,10	5.560,10
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	1.741,93	1.741,93	0,00	220,00	0,00	41,00	41,00	0,00	0,00	41,00	261,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	34.832,51	196.575,60	194.237,33	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	163.730,46	50.473,37	0,00	1.935.178,63	1.972.349,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	785.375,00	785.375,00	59.459,01	7,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.625,00	37.625,00	2.284,27	6,07
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	40,95	0,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.625,00	12.625,00	2.243,32	17,77
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	325.000,00	325.000,00	560,00	0,17
1.2.1 - ITBI	325.000,00	325.000,00	560,00	0,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.250,00	260.250,00	47.447,47	18,23
1.3.1 - ISS	256.250,00	256.250,00	47.399,69	18,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	47,78	1,19
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.500,00	162.500,00	9.167,27	5,64
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.129.925,00	2.129.925,00	281.603,30	13,22
2.1 - Cota-Parte FPM	1.000.000,00	1.000.000,00	163.000,00	16,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	1.000.000,00	1.000.000,00	163.000,00	16,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.009.925,00	1.009.925,00	87.222,28	8,64
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	25.999,00	43,33
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	5.382,02	10,76
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	2.915.300,00	2.915.300,00	341.062,31	11,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	738,07	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	738,07	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.544.000,00	3.544.000,00	544.291,18	15,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	259.377,16	16,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	268.802,86	14,93
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	996,08	9,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	64.000,00	64.000,00	7.360,64	11,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	7.754,44	11,08
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	371.557,05	17,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	371.557,05	17,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.384.000,00	-1.384.000,00	-172.734,13	12,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	430.000,00	353.000,00	17.085,66	4,84	10.527,91	2,98	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	353.000,00	17.085,66	4,84	10.527,91	2,98	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	1.060,00	3,03	1.060,00	3,03	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	50.000,00	1.200,00	2,40	1.200,00	2,40	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	515.000,00	438.000,00	19.345,66	4,42	12.787,91	2,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-172.734,13
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-172.734,13
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	183.262,04
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	53,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	333.000,00	17.085,66	5,13	10.527,91	3,16	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.441.100,00	3.441.100,00	572.621,48	16,64	571.227,34	16,60	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.851.100,00	3.774.100,00	589.707,14	15,63	581.755,25	15,41	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.366.100,00	4.212.100,00	609.052,80	14,46	594.543,16	14,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.044,11	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	51.044,11	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	444.431,30	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	464.446,23	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	561.679,85	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	527.574,93	0,00
48.2 - Restos a Pagar	34.104,92	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.852,19	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	349.049,87	0,00
51. (+) Ajustes	1.647,25	0,00
51.1 Retenções	1.647,25	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	350.697,12	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.101.446,25	788.269,91	22.138,26	0,00	5.313.176,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.101.446,25	788.269,91	22.138,26	0,00	5.313.176,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.101.446,25 <(a-d)>	-788.269,91 <(b-e)>	-	-	-5.313.176,34 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	6.198,00	2.243,13	3.954,87
ATIVOS(I)	6.198,00	2.243,13	3.954,87
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	3.698,00	2.243,13	1.454,87

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	2.243,13	2.243,13

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.272.502,00	3.272.502,00	223.113,52	6,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.200,00	125.200,00	253,24	0,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.328.000,00	1.328.000,00	2.240,00	0,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	979.302,00	979.302,00	171.754,59	17,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	773.500,00	773.500,00	43.513,61	5,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	366,94	3,06
Dívida Ativa dos Impostos	37.500,00	37.500,00	4.985,14	13,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.407.615,00	18.407.615,00	2.721.456,52	14,78
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.296.886,04	16,21
Cota Parte do ITR	1.007.615,00	1.007.615,00	36.803,22	3,65
Cota-Parte do IPVA	312.500,00	312.500,00	38.772,36	12,41
Cota-Parte do ICMS	9.037.500,00	9.037.500,00	1.344.014,50	14,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.000,00	50.000,00	4.980,40	9,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	4.980,40	9,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.680.117,00	21.680.117,00	2.944.570,04	13,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	637.900,00	637.900,00	38.750,92	6,07
Provenientes da União	637.900,00	637.900,00	38.458,52	6,03
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	292,40	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.129.225,00	3.129.225,00	646.807,54	20,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.767.125,00	3.767.125,00	685.558,46	18,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.751.400,00	5.751.400,00	1.362.737,48	23,69	766.617,03	13,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.413.900,00	2.413.900,00	440.269,46	18,24	440.138,87	18,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.337.500,00	3.337.500,00	922.468,02	27,64	326.478,16	9,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	686.000,00	686.000,00	759,00	0,11	180,00	0,03	0,00
Investimentos	686.000,00	686.000,00	759,00	0,11	180,00	0,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.437.400,00	6.437.400,00	1.363.496,48	21,18	766.797,03	11,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.437.400,00	6.437.400,00	1.363.496,48	100,00	766.797,03	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,04

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	325.111,52

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.850,97	0,00	0,00	1.850,97	0,00
Inscritos em 2017	216.135,00	0,00	10.727,55	205.407,45	0,00
Total	217.985,97	0,00	10.727,55	207.258,42	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	507.000,00	507.000,00	98.942,05	7,26	37.318,33	4,87	0,00
Atenção Básica	5.505.400,00	5.505.400,00	1.210.468,86	88,78	696.358,23	90,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.000,00	241.000,00	40.472,69	2,97	30.430,72	3,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	360,09	0,03	360,09	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	13.252,79	0,97	2.329,66	0,30	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.437.400,00	6.437.400,00	1.363.496,48	100,00	766.797,03	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.380.244,25
Previsão Atualizada	31.380.244,25
Receitas Realizadas	3.452.259,65
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.514.944,25
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.514.944,25
Despesas Empenhadas	6.521.359,10
Despesas Líquidadas	2.662.950,99
Despesas Pagas	2.056.013,90
Superavit Orçamentário	789.308,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.521.359,10
Despesas Líquidadas	2.662.950,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.776.358,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.172.520,26	0,00
Resultado Primário	0,00	1.172.520,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Executivo	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.985.652,00	0,00	50.473,37	1.935.178,63
Poder Executivo	1.985.652,00	0,00	50.473,37	1.935.178,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.217.060,11	0,00	244.710,70	1.972.349,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	183.262,04	25,00	53,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.138,26	5.313.176,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	766.797,03	15,00	26,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.25], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
PORTARIA N.º 282/2.018. DE 12 DE ABRIL DE 2.018

ALTERA A PORTARIA Nº 411/2017 DE 25/09/2017 QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera composição da comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º passar a ser composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim; Lailton Paulo Soares;

Jerônimo Lemes Siqueira

Odailton Pereira dos Santos

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 051/2001.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE ABRIL DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo de Dispensa: Nº 020/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2018 do PROCEDIMENTO n° 020/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à execução dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 005/2018, Processo Administrativo 020/2018 visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA D NO SETOR JARDIM ZUMBI DE ACORDO O PARECER DE REPROGRAMAÇÃO OGU nº SIAPF/SIGF 0329288-23/2010 Nº SINCOV 039832/2010, conforme Projeto e Planilha de Quantitativo de Preços da Obra.**

Favorecido: empresa: NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA - ME, localizada na Rua Rua Manoel Ferreira Rocha nº 279, Centro em São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, tendo com representante o Senhor Diretor: ALMIR NOVAIS Portador do RG 0465002-6 SJ/MT e CPF sob o nº 366.456.726-91.

Valor *R$ 22.198,44 (vinte dois mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)*

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°005/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

OBJETO: **CONTRATO 012/2018 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA D NO SETOR JARDIM ZUMBI DE ACORDO O PARECER DE REPROGRAMAÇÃO OGU nº SIAPF/SIGF 0329288-23/2010 Nº SINCOV 039832/2010, conforme Projeto e Planilha de Quantitativo de Preços da Obra.**

Favorecido: empresa: NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA - ME, FIRMADO EM: 12/04/2018 COM O TÉRMINO EM 12/05/2018.

Valor R$ 22.198,44 (vinte dois mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS CONFORME FABRICANTES E MO-

DELOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de compras *emitida pela Secretaria que solicitar.*

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE

01	TRATOR AGRALE	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
10144	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR	2,00	UN	936,6666	1.873,3300
10458	TERMINAL DE DIREÇÃO- P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	12,00	UM	50,0000	600,0000
10461	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-UNO MILE	10,00	UM	46,6666	466,6700
10467	AMORTECEDOR DIANTEIRO-UNO	22,00	UM	145,3333	3.197,3300
10481	JOGO DE VELA-UNO	24,00	UM	26,0000	624,0000
10965	TERMINAL CABO COM CAMBIO P/ STRADA E S10	13,00	UM	40,0000	520,0000
10994	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA-FLEX P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	9,00	UM	195,0000	1.755,0000
11390	BATERIA 170 AMPERES P/ MAQUINAS PESADAS E P/CAMINHÕES VW24220	39,00	UM	786,6666	30.680,0000
11422	AMORTECEDOR TRASEIRO-STRADA E S10	6,00	UM	156,6666	940,0000
11543	BRACADEIRA P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	18,00	UM	7,5666	136,2000
12328	SENSOR DE FREIO P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UM	396,6666	1.586,6700
1263366	ALTERNADOR AUTOMOTIVO-65AMP, FIAT, SIENA/PALIO WEEKEND/UNO MILLE/FIORINO/STRADA/UNO, 96/98, 46521788, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO-9001 A 14001 E QS-9000	8,00	UM	880,0000	7.040,0000

1283510	ALMOFADA DO PEDAL DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-FIAT, ELBA/FIORINO/UNO, 92/96, 7568442, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO-9001 A 14001 E QS-9000	24,00	UM	26,6666	640,0000
13510	BATERIA 150 AMPERES P/ MAQUINAS PESADAS E P/CAMINHÕES VW24220	29,00	UM	756,6666	21.943,3300
13694	ROLAMENTO TRAZEIRO WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	12,00	PC	166,6666	2.000,0000
13695	ROLAMENTO DIANTEIRO WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	95,6666	956,6700
13702	ROLAMENTO CARDAN BASCULANTE WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	125,0000	1.250,0000
13706	CUICA FREIOS BASCULANTES WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	186,6666	1.866,6700
13780	CORREIA ALTERNADOR BASCULANTE WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	PC	30,0000	90,0000
13867	BATERIA 60 AMPERES P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UM	301,6666	1.810,0000
14269	LAMINA CURVA 13 FUROS P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UM	615,0000	6.150,0000
14270	LAMINA RETA 3/4 13F P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UM	615,0000	6.150,0000
14640	PARABRISA-UNO	10,00	UM	253,3333	2.533,3300
14799	FILTRO SECADOR- P/ VEÍCULO UNO	16,00	UM	75,0000	1.200,0000
14874	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UM	65,0000	390,0000
14959	TURBINA MOTOR P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UM	1.663,3333	16.633,3300
14975	RADIADOR-TRATOR	2,00	UM	1.683,3333	3.366,6700
14992	ESCAPAMENTO COMPLETO P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UM	450,0000	1.800,0000
15004	PASTILHA FREIO TRASEIRO P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UM	75,0000	450,0000
15163	AMORTECEDOR DIANTEIRO-SPIM	4,00	UM	251,6666	1.006,6700
15164	AMORTECEDOR TRASEIRO-SPIM	2,00	UM	245,0000	490,0000
1536290	ACLOPAMENTO DA ALAVANCA SELETORA GARFO AUTOMOTIVO-FIAT, UNO MILLE,1998, PEÇA GENUINA	12,00	UM	125,0000	1.500,0000
15728	DENTE DA CONCHA PA CARREGADEIRA	80,00	UM	203,3333	16.266,6700
15732	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	8,00	UM	113,3333	906,6700
15733	RETENTOR DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	4,00	UM	46,6666	186,6700
15743	CUBO TRASEIRO PATROLA	3,00	UM	3.568,4000	10.705,2000
16630	BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	9,00	UM	225,0000	2.025,0000
16641	COXIM DO ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UM	26,0000	312,0000
16642	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UM	26,0000	312,0000
16643	JUNTA DA BOMBA DA AGUA DA AGUA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UM	20,0000	220,0000
16644	BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	27,00	UM	22,0000	594,0000
16645	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	14,00	UM	220,0000	3.080,0000
16647	BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	3,00	UM	22,0000	66,0000
16648	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UM	86,6666	866,6700
16649	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UM	49,3333	592,0000
16650	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	6,00	UN	49,3333	296,0000
16651	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	20,00	UN	95,6666	1.913,3300
16652	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UN	285,0000	3.420,0000
16653	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	17,00	UN	29,0000	493,0000
16658	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	418,0000	3.762,0000
16660	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	15,00	UN	36,6666	550,0000
16663	BUZINA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220 E P/ VEÍCULO UNO	11,00	UN	116,6666	1.283,3300
16664	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	34,00	UN	28,0000	952,0000
16668	ENGRENAGEM DE RE P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	212,0000	1.272,0000
16670	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	135,0000	1.215,0000
16671	TURCHO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16677	CABO DE ACELERADOR AUTOMOTIVO-UNO	13,00	UN	40,0000	520,0000
16677	CABO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	43,6666	393,0000
16681	ASSENTO DA MOLA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	45,6666	411,0000
16683	CRUZETA DO CARDAN AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	65,0000	650,0000
16684	COMPRESSOR P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	960,0000	5.760,0000
16685	RETENTOR DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	47,3333	284,0000
16686	COLETOR DE ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	326,0000	1.956,0000
16687	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	5,00	UN	333,0000	1.665,0000

16688	PALHEITA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	3,00	UN	43,6666	131,0000
16689	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	3,00	UN	1.610,0000	4.830,0000
16692	CORREIA DO MOTOR DE BORRACHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	30,0000	180,0000
16693	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	5,00	UN	32,0000	160,0000
16695	ARRASTADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	35,0000	210,0000
16696	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	5,00	UN	75,0000	375,0000
16697	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,6666	1.050,0000
16699	CABO VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	46,5000	279,0000
16701	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	96,0000	864,0000
16702	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	7,00	UN	85,6666	599,6700
16703	PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	580,6666	5.806,6700
16705	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	66,3333	597,0000
16706	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	95,6666	861,000
16707	ROLAMENTO DA ARVORE PRIMARIA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	113,3333	1.020,0000
16709	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	126,3333	1.263,3300
16710	CAME DO COMANDO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	67,0000	402,0000
16711	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	323,3333	1.940,0000
16712	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	493,3333	2.960,0000
16713	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	288,3333	2.595,0000
16714	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	53,0000	477,0000
16715	RETENTOR DO CUBO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16716	POLIA TENSORA DA CORREIA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	80,0000	720,0000
16717	BARRA DE DIREÇÃO PARA AUTO-MISTO DE FERRO E BORRACHA P/ STRADA E S10	4,00	UN	254,6666	1.018,6700
16718	CILINDRO MESTRE FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	166,0000	1.660,0000
16719	RADIADOR DE OLEO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.066,6666	9.600,0000
16720	RETENTOR DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	37,3333	336,0000
16721	SAPATA DE FREIO COM GUARNIÇÃO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	18,00	UN	163,3333	2.940,0000
16722	MANGA DE EIXO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.593,3333	14.340,0000
16723	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	71,3333	570,6700
16724	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	20,6666	186,0000
16726	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	1.643,3333	16.433,3300
16727	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-PRISA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	283,3333	2.550,0000
16728	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	31,3333	282,0000
16729	TURBO COMPRESSOR DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.416,6666	12.750,0000
16730	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA TURBOGAS AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	145,0000	1.160,0000
16731	EMBREAGEM DO VENTILADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	209,3333	1.884,0000
16732	BICO INJETOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	173,3333	1.040,0000
16733	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR P/ STRADA E S10 P/CAMINHÕES VW24220	15,00	PC	323,3333	4.850,0000
16734	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ STRADA E S10	16,00	UN	160,0000	2.560,0000
16735	DEFLETOR DE AR SUPERIOR DO RADIADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UN	210,0000	2.310,0000
16736	CONJUNTO DE ALAVANCA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	284,0000	1.704,0000
16737	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	75,3333	452,0000
16738	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	17,00	UN	62,3333	1.059,6700
16739	ENGRENAGEM DE SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	214,0000	1.926,0000
16740	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	260,0000	2.340,0000
16741	GARFO SELETOR DA MARCHA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	14,00	UN	330,0000	4.620,0000
16742	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	661,6666	5.955,0000
16743	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	414,0000	3.726,0000
16744	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ STRADA E S10	26,00	UN	125,3333	3.258,6700
16745	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	213,0000	1.917,0000

16746	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	551,6666	4.965,0000
16747	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.370,0000	12.330,0000
16749	COROA E PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	733,3333	6.600,0000
16750	TENSIONADOR P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	271,6666	1.630,0000
16751	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	344,3333	3.099,0000
16752	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	339,3333	3.054,0000
16753	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	181,6666	1.635,0000
16754	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	113,3333	1.020,0000
16755	BICO INJETOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	165,0000	1.485,0000
16758	TENSOR AUTOMOTIVO P/VEÍCULO UNO	14,00	UN	213,3333	2.986,6700
16759	COLAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	42,00	252,0000
16760	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	276,0000	1.656,0000
16761	ROLAMENTO DO PINHÃO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,0000	1.044,0000
16762	ANEL EM FERRO DIANTEIRO UNO	8,00	UN	2.110,0000	16.880,0000
16763	FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	2.126,6666	19.140,0000
16765	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	3.516,6666	31.650,0000
16766	PARAFUSO DO CUBO DE RODA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	20,6666	186,0000
16767	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	1.350,0000	8.100,0000
16768	PISTÃO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	243,3333	2.190,0000
16770	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	206,6666	1.860,0000
16771	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	205,0000	1.230,0000
16773	ROLAMENTO PRIMARIO DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	100,0000	600,0000
16774	ROLAMENTO PRIMARIO DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	100,0000	600,0000
16775	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	248,3333	1.490,0000
16776	CONJUNTO DE AJUSTE DA SAPATA DE FREIO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	96,0000	576,0000
16777	FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	2.066,6666	18.600,0000
16778	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,6666	1.050,0000
16779	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	66,6666	600,0000
16780	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220 E P/VEÍCULOS AMBULANCIA, UNO, KOMBI, CAMINHONETE S10, VAN DUCATO E STRADA	24,00	UN	88,6666	2.128,0000
16781	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220 E P/ VEÍCULO SPIM	15,00	UN	112,3333	1.685,0000
16782	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	149,0000	1.341,0000
16783	GREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	311,6666	2.805,0000
16784	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	201,6666	1.210,0000
16785	PISTÃO DO MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	233,3333	1.400,0000
16786	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	265,0000	1.590,0000
16788	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	101,6666	915,0000
16789	ARVORE DE MANIVELA PARA MOTOR DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	1.976,6666	11.860,0000
16790	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	204,3333	1.839,0000
16791	BARRA DE DIRAÇÃO CENTRAL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	271,6666	2.445,0000
16792	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	283,3333	2.550,0000
16793	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	225,0000	2.025,0000
16794	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA P/ STRADA E S10	21,00	UN	68,6666	1.442,0000
16796	BRACADEIRA FIXAÇÃO CANO INJETOR DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	13,0000	117,0000
16797	BUJÃO DO ESCOAMENTO DO ELEO DO CARTER P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	52,3333	523,3300
16798	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	88,0000	792,0000
16799	CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	66,6666	400,0000

16800	CALCO DO MOTOR P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	101,6666	1.626,6700
16801	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	75,6666	454,0000
16802	COLA DE ALTA TEMPERATURA P/CAMINHÕES VW24220	5,00	UN	17,0000	85,0000
16803	PALHETA DO LIMAPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	34,0000	272,0000
16804	CORPO DO ESPELHO RETROVISOR EXXTERNO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	40,3333	242,0000
16805	LANTERNA DE SETA TRASEIRA DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	83,3333	750,0000
16806	SILENCIOSO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	8,00	UN	119,6666	957,3300
16807	LANTERNA DE SETA TRASEIRA ESQUERDO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	91,3333	822,0000
16808	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA COM PATINS P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	178,3333	1.783,3300
16809	MACANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	35,0000	210,0000
16810	KIT DE EMBREAGEM UNO	14,00	UN	165,0000	2.310,0000
16811	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	29,3333	264,0000
16812	RELE DO VENTILADOR DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16813	ANEL SICRONIZADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	21,00	UN	65,0000	1.365,0000
16814	BORRACHA DO ESTABILAZADOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	7,00	UN	16,3333	114,3300
16815	BUZINA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	103,3333	310,0000
16816	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA P/ STRADA E S10	26,00	UN	25,0000	650,0000
16817	PARAFUSO AUTMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	15,00	UN	21,3333	320,0000
16818	TAMPA DO FILTRO DO AR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	45,0000	225,0000
16819	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	45,0000	630,0000
18820	FRANGE DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	181,6666	908,3300
16821	CALCO DO MOTOR-SPIM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	141,6666	708,3300
16822	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	31,3333	156,6700
16823	COMPRESSOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	953,3333	3.813,3300
16824	CAPUZ DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	583,3333	1.750,0000
16825	SENSOR DA VALVULA PRESSOSTATO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	101,6666	1.220,0000
16827	GARFO DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	171,6666	515,0000
16828	TENSOR AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO SPIM E P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	201,6666	1.613,3300
16829	ENGRENAGEM DE RE P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	191,6666	575,0000
16830	COLMEIA RADIADOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	571,6666	2.858,3300
16831	JUNTA DA TAMPA TUCHE P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	22,0000	352,0000
16832	PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	261,6666	1.570,0000
16833	VALVULA TERMOSTATICA TEMPERATURA DO MOTOR A DIESEL P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	75,0000	375,0000
16834	BOMBA DE OLEO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	432,6666	2.596,0000
16835	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	95,0000	380,0000
16837	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	7,00	UN	213,3333	1.493,3300
16838	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ VEÍCULO SPIM	9,00	UN	201,6666	1.815,0000
16839	CAMISA BLOCO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	46,3333	185,3300
16840	COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014, P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	30,00	UN	76,3333	2.290,0000
16841	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	281,6666	1.126,6700
16842	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	69,4333	347,1700
16843	VALVULA DE ESCAPE MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	21,3333	85,3300
16844	ESCAPAMENTO PRIMARIO P/ VEÍCULO UNO	9,00	UN	222,6666	2.004,0000
16845	KIT DE EMBREAGEM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	1.410,0000	7.050,0000
16846	TROCADOR DE CALOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	316,6666	1.266,6700
16847	JOGO DE BRONZINA CENTRAL P/ VEÍCULO UNO	9,00	UN	66,0000	594,0000
16848	JOGO DE BRONZE FIXO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	66,0000	396,0000
16849	PINO DA MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	28,3333	226,6700
16851	ENGRENAGEM DE RE P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	199,3333	797,3300
16855	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	248,1666	1.489,0000
16856	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	123,3333	986,6700
16857	KIT ESTABILIZADOR P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	18,6666	224,0000
16858	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	123,0000	492,0000
16860	SEMI EIXO TRASEIRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	351,6666	1.406,6700
16862	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	291,6666	1.750,0000
16863	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	123,3333	493,3300
16864	BURCHA DE FERRO P/ VEÍCULO UNO	22,00	UN	14,8333	326,3300

16865	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	111,6666	670,0000
16866	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	463,3333	1.853,3300
16867	FILTRO DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	22,0000	308,0000
16869	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	313,3333	1.253,3300
16870	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	45,0000	180,0000
16871	RELE AUXILIAR MINI UNO	14,00	UN	25,0000	350,0000
16872	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DO FREIO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	213,3333	1.280,0000
16873	CRUZETA DA TRANSMISSÃO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	60,0000	360,0000
16874	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA A OLEO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	130,6666	522,6700
16875	TRAVA DE EGNIÇÃO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	56,3333	676,0000
16876	TURBO COMPRESSOR DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	1.400,0000	8.400,0000
16877	COLETOR DE ESCAPE AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	318,3333	1.273,3300
16878	CABEÇOTE DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.820,0000	7.280,0000
16879	FLANGE DO TERMINAL DO DIFERENCIAL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	231,6666	1.390,0000
16880	ROLAMENTO DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	111,3333	445,3300
16881	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	115,0000	690,0000
16883	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	35,0000	140,0000
16885	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	493,3333	1.973,3300
16886	VALVULA AUTOMOTIVA P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	175,0000	2.800,0000
16887	RADIADOR DE OLEO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.123,3333	4.493,3300
16888	PLACA DE APOIO DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	56,0000	224,0000
16889	BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	4.483,3333	17.933,3300
16890	KIT DE EMBREAGEM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	CX	1.930,0000	11.580,0000
16891	TUBO INTERNADOR DO ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	113,3333	1.360,0000
16893	COROA E PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.066,6666	4.266,6700
16894	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	3.530,0000	14.120,0000
16895	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	2,00	UN	1.466,6666	2.933,3300
16896	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	25,0000	350,0000
16897	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	95,0000	380,0000
16898	MANGA DE EIXO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	1.763,3333	5.290,0000
16899	SUPORTE PARA SERVO FREIO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	163,3333	490,0000
16900	PEDAL DO ACELERADOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	30,0000	120,000
16901	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ VEÍCULO SPIM	8,00	UN	282,0000	2.256,0000
16902	REGULADOR DE FREIO P/ VEÍCULO UNO	10,00	UN	32,00	320,0000
16903	BUCHA-DE ARTICULAÇÃO, PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	56,0000	560,0000
16904	PARAFUSO-SEXTAVADO, PARA ESCAVADEIRA	20,00	UN	30,0000	600,0000
16906	BUCHA-DA BIELA DO CILINDRO, PARA ESCAVADEIRA	20,00	UN	27,3333	546,6700
16907	EMBREAGEM P/SPIM	4,00	UN	236,6666	946,6700
16908	BOMBA DE OLEO DO MOTOR, PARA ESCAVADEIRA	8,00	UN	440,0000	3.520,0000
16909	TAMPA DE AÇO, PARA ESCAVADEIRA	4,00	UN	65,0000	260,0000
16910	PISTÃO PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	215,0000	2.150,0000
16912	JUNTA DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA	12,00	UN	356,6666	4.280,0000
16914	BOMBA DE INJEÇÃO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	365,0000	3.650,0000
16915	ROLETE P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	163,3333	1.633,3300
16916	COXIM DO MOTOR P/ MAQUINAS PESADAS	12,00	UN	116,6666	1.400,0000
16917	TAMPA P/ MAQUINAS PESADAS	4,00	UN	45,0000	180,0000
16918	GUARNIÇÃO P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	30,0000	240,0000
16920	PINO DE ARTICULAÇÃO PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	53,6666	536,6700
16922	BRONZINA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	215,0000	2.150,0000
16923	DISCO DE FREIO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	113,3333	2.266,6700
16925	CANTONEIRA P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	123,3333	986,670
16926	DENTE DO ESCARIFICADOR P/ MAQUINAS PESADAS	12,00	UN	205,0000	2.460,0000

16927	PINO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	45,0000	900,0000
16928	JUNTA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	20,6666	413,3300
16929	EIXO P/ MAQUINAS PESADAS	15,00	UN	78,3333	1.175,0000
16930	BOMBA ALIMENTADORA AUTOMOTIVO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	33,6666	336,6700
16932	CASQUILHO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	213,3333	2.133,3300
16933	MOTOR DE PARTIDA AUTOMOTIVO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	1.100,0000	11.000,0000
16934	FLANGE P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	311,6666	2.493,3300
16935	JUNTA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	51,6666	1.033,3300
16936	RETENTOR P/ MAQUINAS PESADAS	80,00	UN	40,0000	3.200,0000
16937	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	15,0000	300,0000
16939	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	15,0000	150,0000
16940	TAMPA P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	20,0000	160,0000
16941	GREMALHEIRA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	395,0000	3.950,0000
16942	PLACA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	273,3333	2.733,3300
16943	MOLA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	98,3333	1.966,6700
16944	ROLAMENTO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	101,6666	1.016,6700
16945	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	31,3333	407,3300
16946	PLACA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	271,6666	2.716,6700
16947	EIXO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	70,0000	1.400,0000
16949	JUNTA DO CARTER AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UN	24,6666	271,3300
16950	ROLAMENTO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ MAQUINAS PESADAS	26,00	UN	98,3333	2.556,6700
16951	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	12,0000	120,0000
16952	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR P/ STRADA E S10	4,00	UN	25,0000	100,0000
16953	VENTILADOR DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	9,00	UN	378,3333	3.405,0000
16954	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	19,00	UN	220,000	4.180,0000
16955	BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	4,00	UN	251,6666	1.006,6700
16956	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	413,3333	4.133,3300
17061	MANCAL DO ESTABILIZADOR, VW/KOMBI	6,00	UN	48,3333	290,0000
17062	MANCAL DO ESTABILIZADOR LADO DIREITO, VW/KOMBI	6,00	UN	45,0000	270,0000
17063	MANCAL DO ESTABILIZADOR LADO ESQUERDO, VW/KOMBI	6,00	UN	45,0000	270,0000
17064	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, ANO 2002 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	34,3333	137,3300
17065	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO-MEDIR A PRESSÃO DO OLEO, WOLKSVAGEM, KOMBI, ANO: VARIADOS	6,00	UN	30,0000	180,0000
17066	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, 2000 EM DIANTE, ORIGINAL	6,00	UN	50,0000	300,0000
17067	CABO DE AMBREAGEM AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, 2001 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	38,3333	153,3300
17068	CABO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-PARA VOLKSWAGEN, KOMBI, ANO 2005 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	30,0000	120,0000
17069	JUNTA DE CAMBIO AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, ANO 92 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	19,3333	116,0000
17070	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, VARIADOS, PASTILHAS DE FREIOS	6,00	UN	43,0000	258,0000
17071	VEDADOR DA TAMPA DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO-VOLKWAGEN, KOMBI, 2007 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	20,0000	80,0000
17073	ROLAMENTO DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-GRANDE, FIAT, DOBLO, 2000/2006, ORIGINAL	40,00	UN	26,6666	1.066,6700
17074	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	10,00	UN	80,0000	800,0000
17075	PASTILHA DE FREIO-FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2007	8,00	UN	42,0000	336,0000
17076	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	35,0000	210,0000
17077	CORREIA DENTADA AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	60,6666	364,0000
17078	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2007	6,00	UN	79,3333	476,0000
17079	COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO-PARA FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	103,3333	620,0000
17080	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2005 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	2,00	UN	366,6666	733,3300
17081	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, OREGINAL	8,00	UN	55,0000	440,0000
17082	COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO-DIANTEIRO, FIAT, DOBLO,2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	25,0000	150,0000
17083	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2005, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	31,3333	125,3300
17084	JOGO DE VELA-PARA MOTOR/IGNIÇÃO, FIAT, DOBLO 1.8,ANO 2007/2008	4,00	UN	110,0000	440,0000
17085	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA AUTOMOTIVO- FIAT, DOBLO 1.8,2007, PEÇA GENUINA	2,00	UN	40,0000	80,0000
17086	CORPO DE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2007/2007, GENUINO	4,00	UN	85,0000	340,0000
17089	JUNTA DA TAMPA DA TUCHE-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	4,00	UN	25,0000	100,0000
17090	PARABRISA-DIANTEIRO, FIAT-REF:51775412, DOBLO ELX 1.8 FLEX, 2006/2007	2,00	UN	330,0000	660,0000
17091	FECHADURA DA PORTA LATERAL DIREITA AUTOMOTIVA-FIAT, DOBLO, 2008 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	45,0000	180,0000
17092	COXIM DO AMORTECEDOR –FIAT, POSIÇÃO TRASEIRO, DOBLO, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	25,0000	150,0000
17093	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2004 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	200,0000	800,0000
17094	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO- PARA FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, LADO ESQUERDO/DIREITO, PEÇA ORIGINAL	6,00	UN	153,3333	920,0000

17095	KIT DO AMORTECEDOR FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2005, DIANTEIRO COM BATEDOR E COIFA	4,00	UN	46,3333	185,3300
17096	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO A AR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA E P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	203,3333	2. 440,0000
17327	FILTRO SECADOR-PARA AR CONDICIONADO, FIAT DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	4,00	UN	45,0000	180,0000
17741	MANGUEIRAS ENGATES P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	35,0000	35,0000
17754	RETENTOR CUBO TRAÇÃO VW/CARGO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	35,0000	70,0000
17755	GRAXA MARFAK ½ KG P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	25,0000	25,0000
17756	PAC.ESTOPA P/LIMP. CUBOS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	8,0000	16,0000
17757	MATERIAL DE PINTURA TINTAS/LIXAS/SOLVENTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	113,3333	113,3300
17759	FLEXIVEL FREIOS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	25,0000	100,0000
17760	CUICA FREIO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	183,3333	366,6700
17761	BUCHA C/PINO SUSPENSYS/NOMA/RADON 3396 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	28,3333	226,6700
17762	EIXO P/TRUCK COMPLETO C/TAMBORES DE FREIO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	1. 883,3333	1. 883,3300
17763	DESLIZANTE SUPORTE MOLA FORD/VW TZ/TZ P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	7,00	UN	70,0000	490,0000
17768	SUPORTE CENTRAL TR SUSPENSYS LD 03158 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	75,0000	75,0000
17769	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	75,0000	75,0000
17770	SUPORTE CENTRAL TR SUSPENSYS LE 03159 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	85,0000	85,0000
17772	SUPORTE TR SUSPENSYS LD P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	113,3333	226,6700
17773	SUPORTE MOLA TZ/TZ DIREITA/ESQUERDA SUSPENSUS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	70,0000	140,0000
17774	BALANÇA TRUCK RANDON P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	210,0000	420,0000
17775	PINO BALANÇA CARRETA RODOV 50X188 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	55,0000	110,0000
17776	GRAXEIRO 3/8 RETO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	6,00	UN	5,6666	34,0000
17777	PARAFUSO ACO 3/4X2 NC/NF P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	36,00	UN	18,0000	648,0000
17778	PORCA ¾ TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	36,00	UN	5,6666	204,0000
17779	TRAVA CONICA PINO BALANÇA RANDON P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	5,6666	11,3300
17780	PORCA 9/16 TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	5,5000	11,0000
17782	APOIO GRAMPO MOLA TZ FORD CARGO 04.029 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	40,0000	160,0000
17783	GRAMPO 7/8X82X440D P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	35,0000	280,0000
17785	CONICO LISO P/GRAMPO 24.5 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	16,00	UN	5,6666	90,6700
17788	PORCA 7/8 DUPLA P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	16,00	UN	5,6666	90,6700
17789	PARAFUSO AÇO 5/8X5.1/2 NC/NF P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	19,3333	154,6700
17791	PORCA 5/8 TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	5,5000	44,0000
17793	SAPATA BRACO TENSOR FORD/VW/VOLVO SC 03.169 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	253,3333	1. 013,3300
17794	TIRANTE (TENSOR) FORD/VW/VOLVO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	153,3333	613,3300
17795	CHAPAS P/SUPORTE PARACHOQUE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	81,6666	81,6700
17796	CHAPAS P/ALONGAMENTO CHASSIS C/TRAVESSAS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	113,3333	113,3300
18622	TANQUE P/COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO UNO	4,00	UN	516,6666	2. 066,6700
18628	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO	7,00	UN	101,6666	711,6700
18629	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO	8,00	UN	91,6666	733,3300
18630	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO	8,00	UN	153,3333	1. 226,6700
18631	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRA P/CAMINHÕES VW24220 E P/VEÍCULOS AMBULANCIA, UNO, KOMBI, CAMINHONETE S10, VAN DUCATO E STRADA	8,00	UN	220,0000	1. 760,0000
18650	BOMBA INJETORA-TRATOR	2,00	UN	4. 633,3333	9. 266,6700
18651	CORREIA 1165-TRATOR	10,00	UN	41,6666	416,6700
18652	MANGUEIRA DO RADIADOR -TRATOR	4,00	UN	45,0000	180,0000
18654	CONJ.DISCO DE FREIO-TRATOR	4,00	UN	61,3333	245,3300
18655	ROLAMENTO DIANTEIRO TRATOR	4,00	UN	30,0000	120,0000
18656	PONTA DO EIXO DIANTEIRO-TRATOR	6,00	UN	311,6666	1. 870,0000
18657	ROLAMENTO PONTA DO EIXO-TRATOR	10,00	UN	35,0000	350,0000
18658	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 10X17,5-TRATOR	6,00	UN	9,3333	56,0000
18659	RODA DIANTEIRA 5.5 F X 16 TRATOR	4,00	UN	413,3333	1. 653,3300
18660	RODA TRASEIRO DW 20 X 26 - TRATOR	4,00	UN	313,3333	1. 253,3300
18661	FAROL DIANTEIRO-TRATOR	4,00	UN	98,3333	393,3300
18662	LAMPADA 12 V.60/55W-TRATOR	10,00	UN	20,0000	200,0000
18663	LAMPADA 12 V.4W-TRATOR	10,00	UN	22,0000	220,0000
18665	TENSIONADOR CORREIO-AGRALE A 7500	2,00	UN	198,3333	396,6700
18666	ABRACADEIRA BOMBA DE OLEO-AGRALE A 7500	5,00	UN	10,0000	50,0000
18667	MANGUEIRA-AGRALE A 7500	5,00	UN	45,0000	225,0000
18668	CORREIAS-AGRALE A 7500	5,00	UN	50,0000	250,0000
18670	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-AGRALE A 7500	2,00	UN	45,0000	90,0000
18671	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-AGRALE A 7500	2,00	UN	49,6666	99,3300
18672	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR – AGRALE A 7500	2,00	UN	65,0000	130,0000
18673	ROLAMENTO 35X72X23-AGRALE A 7500	4,00	UN	133,3333	533,3300
18674	ROLAMENTO 50X90X23- AGRALE A 7500	4,00	UN	143,3333	573,3300
18675	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA-AGRALE A 7500	10,00	UN	45,0000	450,0000
18676	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA-AGRALE A 7500	10,00	UN	50,0000	500,0000
18677	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO-AGRALE A 7500	10,00	UN	131,6666	1. 316,6700

18678	RETENTOR CUBO TRASEIRO-AGRALE A 7500	5,00	UN	40,0000	200,0000
18679	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO-AGRALE A 7500	2,00	UN	1.460,0000	2.920,0000
18680	RODA 6.00 X 17.5- AGRALE A 7500	6,00	UN	375,0000	2.250,0000
18681	PORCAS DE RODA-AGRALE A 7500	24,00	UN	10,8333	260,0000
18682	BATERIA 100 AMPERES-TRATOR	5,00	UN	556,6666	2.783,3300
18683	BATERIA 150 AMPERES-TRATOR	5,00	UN	716,6666	3.583,3300
1908863	FAROL AUTOMOTIVO-DE LUZ ALTA, LUZ BAIXA COM LANTERNA, CONJUNTO DE FAROL/ MITSUBISHI, L200, 2002, CK549023	6,00	UN	485,0000	2.910,0000
1965050	ABRACADEIRA PARA MANGOT-FERRO, SEGURAR O ESCAPE, FIAT UNO MILLE ANO 2000/2000	12,00	UN	12,0000	144,0000
2339986	RESERVATORIO DE AGUA DO LAVADOR DE PARA-BRISA-MITSUBISHI, L200, 2006 EM DIANTE, 93320012	6,00	UN	213,3333	1.280,0000
2449161	PASTILHA DE FREIO-FIAT P/ VEÍCULO UNO	10,00	UN	51,6666	516,6700
2519259	ALAVANCA DO GARFO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-PARA FIAT, UNO FIRE, ANO 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	91,6666	1.100,0000
2584778	VALVULA AUTOMOTIVO-PARA MITSUBISHI, MMC L200 GL, ANO 2004/2005, VALVULA DE ALIVIO DA TURBINA	5,00	UN	366,6666	1.833,3300
2584786	BRACO PITTMANN DA DIREÇÃO AUTOMOTIVO-PARA MITSUBISHI, MMC L200 GL, ANO 2004/2005, PADRÃO	5,00	UN	195,0000	975,0000
2584816	FILTRO DE AR MISTO DE METAL, PARA FILTRAR O AR QUE O MOTOR NECESSITA, MITSUBISHI, MMC L200 4X4 GL, ANO 2004/2005	1,00	UN	65,0000	65,0000
2738015	ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE SETA AUTOMOTIVO-FIAT, UNO, 2004 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	151,6666	1.820,0000
2926717	ROLAMENTO DO CARDAN AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000363960 ORIGINAL DA FABRICA	5,00	UN	151,6666	758,3300
2928787	BIELETA-SUPORTE QUE FIXA O ESTABILIZADOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, MITSUBISHI, L200 ANO 2000 EM DIANTE	8,00	UN	65,0000	520,0000
2928825	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO-DIREITO/ESQUERDO, SUPERIOR/INFERIOR, MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	123,3333	1.480,0000
2928892	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA A AR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE,00058127, PEÇA GENUINA	10,00	UN	173,3333	1.733,3300
2928914	JUMELA DA MOLA-FEIXE DE MOLA TRASEIRA, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000657388, PEÇA GENUINA	10,00	UN	116,6666	1.166,6700
2936976	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, ANO 2010 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	12,00	UN	75,0000	900,0000
2937069	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 003740595, PEÇA GENUINA	10,00	UN	66,0000	660,0000
2937174	TENSOR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE	7,00	UN	165,0000	1.155,0000
2937280	BATENTE DA BANDEJA DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE, DIANTEIRA/TRASEIRA, INFERIOR/SUPERIOR, LADOS DIREITO/ESQUERDO CODIGO 0000753501, PEÇA GENUINA	14,00	UN	76,0000	1.064,0000
2937301	BRACO INTERMEDIARIO DA BARRA DA DIREÇÃO AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200 EM DIANTE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, 000071936, ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO 9002	6,00	UN	231,6666	1.390,0000
2937310	PASTILHA DE FREIO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, CODIGO 000057727	10,00	UN	123,3333	1.233,3300
2937352	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE	6,00	UN	151,6666	910,0000
2937492	BANDEJA DE SUSPENSÃO-DE FERRO, SUSPENSÃO, LADO DIREITO/ESQUERDO, DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE	8,00	UN	516,6666	4.133,3300
2938073	FILTRO DE COMBUSTIVEL METALICO-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, ANO 210 EM DIANTE	2,00	UN	59,3333	118,6700
2946700	BUCHA DE TORÇÃO DA SUSPENSÃO-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, 2010 EM DIANTE	14,00	UN	76,6666	1.073,3300
2964651	CALCO DA CABINE AUTOMOTIVA-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 00019939 PEÇA GENUINA	12,00	UN	283,3333	3.400,0000
2967421	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO A AR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000081095, PEÇA GENUINA	10,00	UN	191,6666	1.916,6700
2967448	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 200 EM DIANTE, 0000257180, PEÇA GENUINA	6,00	UN	713,3333	4.280,0000
2967464	SAPATA DE FREIO COM GARNIÇÃO AUTMOTIVO-RODA TRASEIRA, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	14,00	UN	165,0000	2.310,0000
2967561	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO-LADO DIREITO/ESQUERDO, INTERNO/EXTERNO, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 335196, PEÇA GENUINA	10,00	UN	101,6666	1.016,6700
2967600	CORREIA-BORRSCHA, MITSUBISHI, DIVERSAS MODELOS, ANOS VARIADOS, INTERLIGAR P ATERNADOR E A BOMBA DAGUA	12,00	UN	93,3333	1.120,0000
2967618	CORREIA-BIRRACHA, MITSUBISHI, DIVERSOS MODELOS, ANOS VARIADOS,, PARA O BALANCIN	6,00	UN	65,6666	394,0000
2967626	CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO-TRASEIRO DIREITO/ESQUERDO, MITSUBISHI L200, ANO 2000 EM DIANTE, CIL50814, PEÇA GENUINA	7,00	UN	273,3333	1.913,3300
2967642	KIT DE EMBREAGEM-MITSUBISHI, L200 EM DIANTE, COM DISCO, PLATO E COLAR CX COM 1 UNIDADE	6,00	UN	883,3333	5.300,0000
2968274	GARFO DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	5,00	UN	116,6666	583,3300
3106	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UN	21,3333	85,3300
3186	FILTRO AR COMPLETO P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	12,00	UN	35,0000	420,0000
3482	JUNTA DE CAMBIO O JOGO P/VEÍCULO UNO	14,00	UN	19,3333	270,6700
3496	ENGRENAGEM UNO	8,00	UN	213,3333	1.706,6700
3571	BARRA DE DIREÇÃO	4,00	UN	200,0000	800,0000
4333	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR	2,00	UN	585,0000	1.170,0000
5227	CORREIA DENTADA P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	7,00	UN	48,0000	336,0000
5903	DISCO DE FREIO DO UNO	22,00	UN	65,0000	1.430,0000
7066	FAROL COMPLETO DO UNO	10,00	UN	163,3333	1.633,3300

8011	MOLEJO COMPLETO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	173,3333	693,33
8031	BOMBA D´AGUA TRATOR	2,00	UN	303,3333	606,6700
9290	TANQUE P/COMBUSTIVEL SPIM E VEÍCULO UNO	2,00	UN	413,3333	826,6700
9849	CONJUNTO CUBO DA RODA DIANTEIRA TRATOR	4,00	UN	456,6666	1. 826,6700
TOTAL				123. 191,0544	863. 082,2000

O Valor Estimativo total dos Itens: R$ = **863.082,2000** (Oitocentos e Sessenta e Três, Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Obs: Caso as peças pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos;

5.2 As peças e acessórios utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos;

5.3 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.4 Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.5 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das peças ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

9. FISCAL

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Srºs (A) DILMA FLORES DE FARIAS**, JOSE LEONARDO DE SOUZA, QUEILA MIRANDA SILVA** nomeados como **FISCAIS DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

São José do Povo-MT, 05 DE Abril de 2018

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEIA SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de compras *emitida pela Secretaria que solicitar.*

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE

01	TRATOR AGRALE	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
10144	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR CASE FARMAL 80	2,00	UN	936,6666	1.873,3300
10458	TERMINAL DE DIREÇÃO- P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	12,00	UN	50,0000	600,0000
10461	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-UNO MILE	10,00	UN	46,6666	466,6700
10467	AMORTECEDOR DIANTEIRO-UNO	22,00	UN	145,3333	3.197,3300
10481	JOGO DE VELA-UNO	24,00	UN	26,0000	624,0000
10965	TERMINAL CABO COM CAMBIO P/ STRADA E S10	13,00	UN	40,0000	520,0000
10994	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA-FLEX P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	9,00	UN	195,0000	1.755,0000
11390	BATERIA 170 AMPERES P/ MAQUINAS PESADAS E P/CAMINHÕES VW24220	39,00	UN	786,6666	30.680,0000
11422	AMORTECEDOR TRASEIRO-STRADA E S10	6,00	UN	156,6666	940,0000
11543	BRACADEIRA P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	18,00	UN	7,5666	136,2000
12328	SENSOR DE FREIO P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UN	396,6666	1.586,6700
1263366	ALTERNADOR AUTOMOTIVO-65AMP, FIAT, SIENA/PALIO WEEKEND/UNO MILLE/FIORINO/STRADA/UNO, 96/98, 46521788, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO-9001 A 14001 E QS-9000	8,00	UN	880,0000	7.040,0000
1283510	ALMOFADA DO PEDAL DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-FIAT, ELBA/FIORINO/UNO, 92/96, 7568442, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO-9001 A 14001 E QS-9000	24,00	UN	26,6666	640,0000
13510	BATERIA 150 AMPERES P/ MAQUINAS PESADAS E P/CAMINHÕES VW24220	29,00	UN	756,6666	21.943,3300
13694	ROLAMENTO TRAZEIRO WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	12,00	PC	166,6666	2.000,0000
13695	ROLAMENTO DIANTEIRO WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	95,6666	956,6700
13702	ROLAMENTO CARDAN BASCULANTE WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	125,0000	1.250,0000
13706	CUICA FREIOS BASCULANTES WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	10,00	PC	186,6666	1.866,6700
13780	CORREIA ALTERNADOR BASCULANTE WORKS 24.220 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	PC	30,0000	90,0000
13867	BATERIA 60 AMPERES P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UN	301,6666	1.810,0000
14269	LAMINA CURVA 13 FUROS P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	615,0000	6.150,0000
14270	LAMINA RETA 3/4 13F P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	615,0000	6.150,0000
14640	PARABRISA-UNO	10,00	UN	253,3333	2.533,3300
14799	FILTRO SECADOR- P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	75,0000	1.200,0000
14874	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UN	65,0000	390,0000
14959	TURBINA MOTOR P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	1.663,3333	16.633,3300
14975	RADIADOR-TRATOR CASE FARMAL 80	2,00	UN	1.683,3333	3.366,6700
14992	ESCAPAMENTO COMPLETO P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UN	450,0000	1.800,0000
15004	PASTILHA FREIO TRASEIRO P/ VEÍCULO SPIM	6,00	UN	75,0000	450,0000
15163	AMORTECEDOR DIANTEIRO-SPIM	4,00	UN	251,6666	1.006,6700
15164	AMORTECEDOR TRASEIRO-SPIM	2,00	UN	245,0000	490,0000
1536290	ACLOPAMENTO DA ALAVANCA SELETORA GARFO AUTOMOTIVO-FIAT, UNO MILLE,1998, PEÇA GENUINA	12,00	UN	125,0000	1.500,0000
15728	DENTE DA CONCHA PA CARREGADEIRA	80,00	UN	203,3333	16.266,6700
15732	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	8,00	UN	113,3333	906,6700
15733	RETENTOR DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	4,00	UN	46,6666	186,6700
15743	CUBO TRASEIRO PATROLA	3,00	UN	3.568,4000	10.705,2000
16630	BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	9,00	UN	225,0000	2.025,0000
16641	COXIM DO ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UN	26,0000	312,0000
16642	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UN	26,0000	312,0000
16643	JUNTA DA BOMBA DA AGUA DA AGUA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UN	20,0000	220,0000
16644	BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	27,00	UN	22,0000	594,0000
16645	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	14,00	UN	220,0000	3.080,0000
16647	BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	3,00	UN	22,0000	66,0000
16648	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	86,6666	866,6700
16649	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UN	49,3333	592,0000
16650	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	6,00	UN	49,3333	296,0000
16651	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	20,00	UN	95,6666	1.913,3300
16652	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	12,00	UN	285,0000	3.420,0000

16653	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	17,00	UN	29,0000	493,0000
16658	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	418,0000	3.762,0000
16660	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	15,00	UN	36,6666	550,0000
16663	BUZINA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220 E P/ VEÍCULO UNO	11,00	UN	116,6666	1.283,3300
16664	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	34,00	UN	28,0000	952,0000
16668	ENGRENAGEM DE RE P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	21,0000	1.272,0000
16670	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	135,0000	1.215,0000
16671	TURCHO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16677	CABO DE ACELERADOR AUTOMOTIVO-UNO	13,00	UN	40,0000	520,0000
16679	CABO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	43,6666	393,0000
16681	ASSENTO DA MOLA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	45,6666	411,0000
16683	CRUZETA DO CARDAN AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	65,0000	650,0000
16684	COMPRESSOR P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	960,0000	5.760,0000
16685	RETENTOR DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	47,3333	284,0000
16686	COLETOR DE ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	326,0000	1.956,0000
16687	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	5,00	UN	333,0000	1.665,0000
16688	PALHEITA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	3,00	UN	43,6666	131,0000
16689	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	3,00	UN	1.610,0000	4.830,0000
16692	CORREIA DO MOTOR DE BORRACHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	30,0000	180,0000
16693	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	5,00	UN	32,0000	160,0000
16695	ARRASTADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	35,0000	210,0000
16696	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	5,00	UN	75,0000	375,0000
16697	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,6666	1.050,0000
16699	CABO VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	46,5000	279,0000
16701	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	96,0000	864,0000
16702	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	7,00	UN	85,6666	599,6700
16703	PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	580,6666	5.806,6700
16705	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	66,3333	597,0000
16706	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	95,6666	861,000
16707	ROLAMENTO DA ARVORE PRIMARIA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	113,3333	1.020,0000
16709	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	126,3333	1.263,3300
16710	CAME DO COMANDO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	67,0000	402,0000
16711	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	323,3333	1.940,0000
16712	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	493,3333	2.960,0000
16713	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	288,3333	2.595,0000
16714	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	53,0000	477,0000
16715	RETENTOR DO CUBO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16716	POLIA TENSORA DA CORREIA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	80,0000	720,0000
16717	BARRA DE DIREÇÃO PARA AUTO-MISTO DE FERRO E BORRACHA P/ STRADA E S10	4,00	UN	254,6666	1.018,6700
16718	CILINDRO MESTRE FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	166,0000	1.660,0000
16719	RADIADOR DE OLEO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.066,6666	9.600,0000
16720	RETENTOR DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	37,3333	336,0000
16721	SAPATA DE FREIO COM GUARNIÇÃO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	18,00	UN	163,3333	2.940,0000
16722	MANGA DE EIXO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.593,3333	14.340,0000
16723	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	71,3333	570,6700
16724	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	20,6666	186,0000
16726	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	1.643,3333	16.433,3300
16727	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-PRISA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	283,3333	2.550,0000
16728	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	31,3333	282,0000
16729	TURBO COMPRESSOR DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.416,6666	12.750,0000
16730	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA TURBOGAS AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	145,0000	1.160,0000
16731	EMBREAGEM DO VENTILADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	209,3333	1.884,0000
16732	BICO INJETOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	173,3333	1.040,0000

16733	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR P/ STRADA E S10 P/CAMINHÕES VW24220	15,00	PC	323,3333	4.850,0000
16734	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ STRADA E S10	16,00	UN	160,0000	2.560,0000
16735	DEFLETOR DE AR SUPERIOR DO RADIADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UN	210,0000	2.310,0000
16736	CONJUNTO DE ALAVANCA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	284,0000	1.704,0000
16737	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	75,3333	452,0000
16738	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	17,00	UN	62,3333	1.059,6700
16739	ENGRENAGEM DE SATELITE AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	214,0000	1.926,0000
16740	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	260,0000	2.340,0000
16741	GARFO SELETOR DA MARCHA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	14,00	UN	330,0000	4.620,0000
16742	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	661,6666	5.955,0000
16743	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	414,0000	3.726,0000
16744	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ STRADA E S10	26,00	UN	125,3333	3.258,6700
16745	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	213,0000	1.917,0000
16746	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	551,6666	4.965,0000
16747	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	1.370,0000	12.330,0000
16749	COROA E PINHÃO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	733,3333	6.600,0000
16750	TENSIONADOR P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	271,6666	1.630,0000
16751	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	344,3333	3.099,0000
16752	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	339,3333	3.054,0000
16753	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	181,6666	1.635,0000
16754	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	113,3333	1.020,0000
16755	BICO INJETOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	165,0000	1.485,0000
16758	TENSOR AUTOMOTIVO P/VEÍCULO UNO	14,00	UN	213,3333	2.986,6700
16759	COLAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	42,00	252,0000
16760	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	276,0000	1.656,0000
16761	ROLAMENTO DO PINHÃO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,0000	1.044,0000
16762	ANEL EM FERRO DIANTEIRO UNO	8,00	UN	2.110,0000	16.880,0000
16763	FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	2.126,6666	19.140,0000
16765	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	3.516,6666	31.650,0000
16766	PARAFUSO DO CUBO DE RODA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	20,6666	186,0000
16767	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	1.350,0000	8.100,0000
16768	PISTÃO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	243,3333	2.190,0000
16770	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	206,6666	1.860,0000
16771	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	205,0000	1.230,0000
16773	ROLAMENTO PRIMARIO DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	100,0000	600,0000
16774	ROLAMENTO PRIMARIO DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	100,0000	600,0000
16775	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DO FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	248,3333	1.490,0000
16776	CONJUNTO DE AJUSTE DA SAPATA DE FREIO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	96,0000	576,0000
16777	FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	2.066,6666	18.600,0000
16778	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	116,6666	1.050,0000
16779	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	66,6666	600,0000
16780	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220 E P/VEÍCULOS AMBULANCIA, UNO, KOMBI, CAMINHONETE S10, VAN DUCATO E STRADA	24,00	UN	88,6666	2.128,0000
16781	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220 E P/ VEÍCULO SPIM	15,00	UN	112,3333	1.685,0000
16782	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	149,0000	1.341,0000
16783	GREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	311,6666	2.805,0000

16784	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	201,6666	1.210,0000
16785	PISTÃO DO MOTOR A DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	233,3333	1.400,0000
16786	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	265,0000	1.590,0000
16788	ROLAMENTO AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	101,6666	915,0000
16789	ARVORE DE MANIVELA PARA MOTOR DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	1.976,6666	11.860,0000
16790	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	204,3333	1.839,0000
16791	BARRA DE DIRAÇÃO CENTRAL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	271,6666	2.445,0000
16792	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	283,3333	2.550,0000
16793	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	225,0000	2.025,0000
16794	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA P/ STRADA E S10	21,00	UN	68,6666	1.442,0000
16796	BRACADEIRA FIXAÇÃO CANO INJETOR DIESEL P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	13,0000	117,0000
16797	BUJÃO DO ESCOAMENTO DO ELEO DO CARTER P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	52,3333	523,3300
16798	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	88,0000	792,0000
16799	CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	66,6666	400,0000
16800	CALCO DO MOTOR P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	101,6666	1.626,6700
16801	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	75,6666	454,0000
16802	COLA DE ALTA TEMPERATURA P/CAMINHÕES VW24220	5,00	UN	17,0000	85,0000
16803	PALHETA DO LIMAPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	8,00	UN	34,0000	272,0000
16804	CORPO DO ESPELHO RETROVISOR EXXTERNO P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	40,3333	242,0000
16805	LANTERNA DE SETA TRASEIRA DIREITO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	83,3333	750,0000
16806	SILENCIOSO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	8,00	UN	119,6666	957,3300
16807	LANTERNA DE SETA TRASEIRA ESQUERDO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	91,3333	822,0000
16808	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA COM PATINS P/CAMINHÕES VW24220	10,00	UN	178,3333	1.783,3300
16809	MACANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA P/CAMINHÕES VW24220	6,00	UN	35,0000	210,0000
16810	KIT DE EMBREAGEM UNO	14,00	UN	165,0000	2.310,0000
16811	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	29,3333	264,0000
16812	RELE DO VENTILADOR DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/CAMINHÕES VW24220	9,00	UN	25,0000	225,0000
16813	ANEL SICRONIZADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	21,00	UN	65,0000	1.365,0000
16814	BORRACHA DO ESTABILAZADOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	7,00	UN	16,3333	114,3300
16815	BUZINA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	103,3333	310,0000
16816	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA P/ STRADA E S10	26,00	UN	25,0000	650,0000
16817	PARAFUSO AUTMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	15,00	UN	21,3333	320,0000
16818	TAMPA DO FILTRO DO AR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	45,0000	225,0000
16819	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	45,0000	630,0000
18820	FRANGE DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	181,6666	908,3300
16821	CALCO DO MOTOR-SPIM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	141,6666	708,3300
16822	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	31,3333	156,6700
16823	COMPRESSOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	953,3333	3.813,3300
16824	CAPUZ DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	583,3333	1.750,0000
16825	SENSOR DA VALVULA PRESSOSTATO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	101,6666	1.220,0000
16827	GARFO DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	171,6666	515,0000
16828	TENSOR AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO SPIM E P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	201,6666	1.613,3300
16829	ENGRENAGEM DE RE P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	191,6666	575,0000
16830	COLMEIA RADIADOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	571,6666	2.858,3300
16831	JUNTA DA TAMPA TUCHE P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	22,0000	352,0000
16832	PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	261,6666	1.570,0000
16833	VALVULA TERMOSTATICA TEMPERATURA DO MOTOR A DIESEL P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	75,0000	375,0000
16834	BOMBA DE OLEO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	432,6666	2.596,0000
16835	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	95,0000	380,0000
16837	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	7,00	UN	213,3333	1.493,3300
16838	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ VEÍCULO SPIM	9,00	UN	201,6666	1.815,0000
16839	CAMISA BLOCO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	46,3333	185,3300
16840	COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014, P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	30,00	UN	76,3333	2.290,0000
16841	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	281,6666	1.126,6700
16842	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	69,4333	347,1700

16843	VALVULA DE ESCAPE MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	21,3333	85,3300
16844	ESCAPAMENTO PRIMARIO P/ VEÍCULO UNO	9,00	UN	222,6666	2.004,0000
16845	KIT DE EMBREAGEM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	5,00	UN	1.410,0000	7.050,0000
16846	TROCADOR DE CALOR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	316,6666	1.266,6700
16847	JOGO DE BRONZINA CENTRAL P/ VEÍCULO UNO	9,00	UN	66,0000	594,0000
16848	JOGO DE BRONZE FIXO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	66,0000	396,0000
16849	PINO DA MOLA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	28,3333	226,6700
16851	ENGRENAGEM DE RE P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	199,3333	797,3300
16855	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	248,1666	1.489,0000
16856	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	8,00	UN	123,3333	986,6700
16857	KIT ESTABILIZADOR P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	18,6666	2224,0000
16858	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	123,0000	492,0000
16860	SEMI EIXO TRASEIRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	351,6666	1.406,6700
16862	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	291,6666	1.750,0000
16863	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	123,3333	493,3300
16864	BURCHA DE FERRO P/ VEÍCULO UNO	22,00	UN	14,8333	326,3300
16865	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	111,6666	670,0000
16866	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	463,3333	1.853,3300
16867	FILTRO DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	22,0000	308,0000
16869	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	313,3333	1.253,3300
16870	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	45,0000	180,0000
16871	RELE AUXILIAR MINI UNO	14,00	UN	25,0000	350,0000
16872	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DO FREIO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	213,3333	1.280,0000
16873	CRUZETA DA TRANSMISSÃO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	60,0000	360,0000
16874	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA A OLEO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	130,6666	522,6700
16875	TRAVA DE EGNIÇÃO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	56,3333	676,0000
16876	TURBO COMPRESSOR DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	1.400,0000	8.400,0000
16877	COLETOR DE ESCAPE AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	318,3333	1.273,3300
16878	CABEÇOTE DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.820,0000	7.280,0000
16879	FLANGE DO TERMINAL DO DIFERENCIAL AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	231,6666	1.390,0000
16880	ROLAMENTO DO CARDAN AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	111,3333	445,3300
16881	ROLAMENTO DO PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	UN	115,0000	690,0000
16883	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	35,0000	140,0000
16885	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	493,3333	1.973,3300
16886	VALVULA AUTOMOTIVA P/ VEÍCULO UNO	16,00	UN	175,0000	2.800,0000
16887	RADIADOR DE OLEO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.123,3333	4.493,3300
16888	PLACA DE APOIO DA CAIXA DE MUDANÇA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	56,0000	224,0000
16889	BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	4.483,3333	17.933,3300
16890	KIT DE EMBREAGEM P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	6,00	CX	1.930,0000	11.580,0000
16891	TUBO INTERNADOR DO ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	113,3333	1.360,0000
16893	COROA E PINHÃO AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	1.066,6666	4.266,6700
16894	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	3.530,0000	14.120,0000
16895	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	2,00	UN	1.466,6666	2.933,3300
16896	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA AUTOMOTIVO P/ VEÍCULO UNO	14,00	UN	25,0000	350,0000
16897	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	95,0000	380,0000
16898	MANGA DE EIXO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	1.763,3333	5.290,0000
16899	SUPORTE PARA SERVO FREIO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	3,00	UN	163,3333	490,0000
16900	PEDAL DO ACELERADOR AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014	4,00	UN	30,0000	120,000
16901	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ VEÍCULO SPIM	8,00	UN	282,0000	2.256,0000
16902	REGULADOR DE FREIO P/ VEÍCULO UNO	10,00	UN	32,00	320,0000
16903	BUCHA-DE ARTICULAÇÃO, PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	56,0000	560,0000
16904	PARAFUSO-SEXTAVADO, PARA ESCAVADEIRA	20,00	UN	30,0000	600,0000
16906	BUCHA-DA BIELA DO CILINDRO, PARA ESCAVADEIRA	20,00	UN	27,3333	546,6700
16907	EMBREAGEM P/SPIM	4,00	UN	236,6666	946,6700

16908	BOMBA DE OLEO DO MOTOR, PARA ESCAVADEIRA	8,00	UN	440,0000	3.520,0000
16909	TAMPA DE AÇO, PARA ESCAVADEIRA	4,00	UN	65,0000	260,0000
16910	PISTÃO PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	215,0000	2.150,0000
16912	JUNTA DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA	12,00	UN	356,6666	4.280,0000
16914	BOMBA DE INJEÇÃO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	365,0000	3.650,0000
16915	ROLETE P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	163,3333	1.633,3300
16916	COXIM DO MOTOR P/ MAQUINAS PESADAS	12,00	UN	116,6666	1.400,0000
16917	TAMPA P/ MAQUINAS PESADAS	4,00	UN	45,0000	180,0000
16918	GUARNIÇÃO P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	30,0000	240,0000
16920	PINO DE ARTICULAÇÃO PARA ESCAVADEIRA	10,00	UN	53,6666	536,6700
16922	BRONZINA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	215,0000	2.150,0000
16923	DISCO DE FREIO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	113,3333	2.266,6700
16925	CANTONEIRA P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	123,3333	986,670
16926	DENTE DO ESCARIFICADOR P/ MAQUINAS PESADAS	12,00	UN	205,0000	2.460,0000
16927	PINO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	45,0000	900,0000
16928	JUNTA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	20,6666	413,3300
16929	EIXO P/ MAQUINAS PESADAS	15,00	UN	78,3333	1.175,0000
16930	BOMBA ALIMENTADORA AUTOMOTIVO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	33,6666	336,6700
16932	CASQUILHO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	213,3333	2.133,3300
16933	MOTOR DE PARTIDA AUTOMOTIVO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	1.100,0000	11.000,0000
16934	FLANGE P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	311,6666	2.493,3300
16935	JUNTA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	51,6666	1.033,3300
16936	RETENTOR P/ MAQUINAS PESADAS	80,00	UN	40,0000	3.200,0000
16937	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	15,0000	300,0000
16939	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	15,0000	150,0000
16940	TAMPA P/ MAQUINAS PESADAS	8,00	UN	20,0000	160,0000
16941	GREMALHEIRA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	395,0000	3.950,0000
16942	PLACA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	273,3333	2.733,3300
16943	MOLA P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	98,3333	1.966,6700
16944	ROLAMENTO P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	101,6666	1.016,6700
16945	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	31,3333	407,3300
16946	PLACA P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	271,6666	2.716,6700
16947	EIXO P/ MAQUINAS PESADAS	20,00	UN	70,0000	1.400,0000
16949	JUNTA DO CARTER AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	11,00	UN	24,6666	271,3300
16950	ROLAMENTO P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729 ANO 2014 E P/ MAQUINAS PESADAS	26,00	UN	98,3333	2.556,6700
16951	ANEL P/ MAQUINAS PESADAS	10,00	UN	12,0000	120,0000
16952	MANGUEIRA DE AGUA INFERIOR DO RADIADOR P/ STRADA E S10	4,00	UN	25,0000	100,0000
16953	VENTILADOR DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	9,00	UN	378,3333	3.405,0000
16954	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	19,00	UN	220,000	4.180,0000
16955	BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	4,00	UN	251,6666	1.006,6700
16956	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO P/ STRADA E S10	10,00	UN	413,3333	4.133,3300
17061	MANCAL DO ESTABILIZADOR, VW/KOMBI	6,00	UN	48,3333	290,0000
17062	MANCAL DO ESTABILIZADOR LADO DIREITO, VW/KOMBI	6,00	UN	45,0000	270,0000
17063	MANCAL DO ESTABILIZADOR LADO ESQUERDO, VW/KOMBI	6,00	UN	45,0000	270,0000
17064	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, ANO 2002 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	34,3333	137,3300
17065	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO-MEDIR A PRESSÃO DO OLEO, WOLKSVAGEM, KOMBI, ANO: VARIADOS	6,00	UN	30,0000	180,0000
17066	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, 2000 EM DIANTE, ORIGINAL	6,00	UN	50,0000	300,0000
17067	CABO DE AMBREAGEM AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, 2001 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	38,3333	153,3300
17068	CABO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-PARA VOLKSWAGEN, KOMBI, ANO 2005 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	30,0000	120,0000
17069	JUNTA DE CAMBIO AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, ANO 92 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	19,3333	116,0000
17070	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO-VW, KOMBI, VARIADOS, PASTILHAS DE FREIOS	6,00	UN	43,0000	258,0000
17071	VEDADOR DA TAMPA DO RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO-VOLKWAGEN, KOMBI, 2007 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	20,0000	80,0000

17073	ROLAMENTO DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-GRANDE, FIAT, DOBLO, 2000/2006, ORIGINAL	40,00	UN	26,6666	1.066,6700
17074	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	10,00	UN	80,0000	800,0000
17075	PASTILHA DE FREIO-FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2007	8,00	UN	42,0000	336,0000
17076	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	35,0000	210,0000
17077	CORREIA DENTADA AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	60,6666	364,0000
17078	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2007	6,00	UN	79,3333	476,0000
17079	COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO-PARA FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	103,3333	620,0000
17080	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2005 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	2,00	UN	366,6666	733,3300
17081	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, OREGINAL	8,00	UN	55,0000	440,0000
17082	COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO-DIANTEIRO, FIAT, DOBLO,2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	25,0000	150,0000
17083	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2005, PEÇA ORIGINAL	4,00	UN	31,3333	125,3300
17084	JOGO DE VELA-PARA MOTOR/IGNIÇÃO, FIAT, DOBLO 1.8,ANO 2007/2008	4,00	UN	110,0000	440,0000
17085	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA AUTOMOTIVO- FIAT, DOBLO 1.8,2007, PEÇA GENUINA	2,00	UN	40,0000	80,0000
17086	CORPO DE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2007/2007, GENUINO	4,00	UN	85,0000	340,0000
17089	JUNTA DA TAMPA DA TUCHE-FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	4,00	UN	25,0000	100,0000
17090	PARABRISA-DIANTEIRO, FIAT-REF:51775412, DOBLO ELX 1.8 FLEX, 2006/2007	2,00	UN	330,0000	660,0000
17091	FECHADURA DA PORTA LATERAL DIREITA AUTOMOTIVA-FIAT, DOBLO, 2008 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	45,0000	180,0000
17092	COXIM DO AMORTECEDOR –FIAT, POSIÇÃO TRASEIRO, DOBLO, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	6,00	UN	25,0000	150,0000
17093	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2004 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	4,00	UN	200,0000	800,0000
17094	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO- PARA FIAT, DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE, LADO ESQUERDO/DIREITO, PEÇA ORIGINAL	6,00	UN	153,3333	920,0000
17095	KIT DO AMORTECEDOR FIAT, DOBLO 1.8, ANO 2005, DIANTEIRO COM BATEDOR E COIFA	4,00	UN	46,3333	185,3300
17096	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO A AR AUTOMOTIVO-FIAT, DOBLO, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA E P/ VEÍCULO UNO	12,00	UN	203,3333	2.440,0000
17327	FILTRO SECADOR-PARA AR CONDICIONADO, FIAT DOBLO, ANO 2006 EM DIANTE	4,00	UN	45,0000	180,0000
17741	MANGUEIRAS ENGATES P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	35,0000	35,0000
17754	RETENTOR CUBO TRAÇÃO VW/CARGO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	35,0000	70,0000
17755	GRAXA MARFAK ½ KG P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	25,0000	25,0000
17756	PAC.ESTOPA P/LIMP. CUBOS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	8,0000	16,0000
17757	MATERIAL DE PINTURA TINTAS/LIXAS/SOLVENTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	113,3333	113,3300
17759	FLEXIVEL FREIOS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	25,0000	100,0000
17760	CUICA FREIO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	183,3333	366,6700
17761	BUCHA C/PINO SUSPENSYS/NOMA/RADON 3396 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	28,3333	226,6700
17762	EIXO P/TRUCK COMPLETO C/TAMBORES DE FREIO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	1.883,3333	1.883,3300
17763	DESLIZANTE SUPORTE MOLA FORD/VW TZ/TZ P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	7,00	UN	70,0000	490,0000
17768	SUPORTE CENTRAL TR SUSPENSYS LD 03158 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	75,0000	75,0000
17769	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	75,0000	75,0000
17770	SUPORTE CENTRAL TR SUSPENSYS LE 03159 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	85,0000	85,0000
17772	SUPORTE TR SUSPENSYS LD P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	113,3333	226,6700
17773	SUPORTE MOLA TZ/TZ DIREITA/ESQUERDA SUSPENSUS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	70,0000	140,0000
17774	BALANÇA TRUCK RANDON P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	210,0000	420,0000
17775	PINO BALANÇA CARRETA RODOV 50X188 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	55,0000	110,0000
17776	GRAXEIRO 3/8 RETO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	6,00	UN	5,6666	34,0000
17777	PARAFUSO ACO 3/4X2 NC/NF P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	36,00	UN	18,0000	648,0000
17778	PORCA ¾ TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	36,00	UN	5,6666	204,0000
17779	TRAVA CONICA PINO BALANÇA RANDON P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	5,6666	11,3300
17780	PORCA 9/16 TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	2,00	UN	5,5000	11,0000
17782	APOIO GRAMPO MOLA TZ FORD CARGO 04.029 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	40,0000	160,0000
17783	GRAMPO 7/8X82X440D P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	35,0000	280,0000
17785	CONICO LISO P/GRAMPO 24.5 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	16,00	UN	5,6666	90,6700
17788	PORCA 7/8 DUPLA P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	16,00	UN	5,6666	90,6700
17789	PARAFUSO AÇO 5/8X5.1/2 NC/NF P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	19,3333	154,6700
17791	PORCA 5/8 TRAVANTE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	8,00	UN	5,5000	44,0000
17793	SAPATA BRACO TENSOR FORD/VW/VOLVO SC 03.169 P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	253,3333	1.013,3300
17794	TIRANTE (TENSOR) FORD/VW/VOLVO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	153,3333	613,3300
17795	CHAPAS P/SUPORTE PARACHOQUE P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	81,6666	81,6700
17796	CHAPAS P/ALONGAMENTO CHASSIS C/TRAVESSAS P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	1,00	UN	113,3333	113,3300
18622	TANQUE P/COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO UNO	4,00	UN	516,6666	2.066,6700
18628	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO	7,00	UN	101,6666	711,6700
18629	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO	8,00	UN	91,6666	733,3300
18630	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO	8,00	UN	153,3333	1.226,6700
18631	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRA P/CAMINHÕES VW24220 E P/VEÍCULOS AMBULANCIA, UNO, KOMBI, CAMINHONETE S10, VAN DUCATO E STRADA	8,00	UN	220,0000	1.760,0000
18650	BOMBA INJETORA-TRATOR CASE FARMAL 80	2,00	UN	4.633,3333	9.266,6700
18651	CORREIA 1165-TRATOR CASE FARMAL 80	10,00	UN	41,6666	416,6700
18652	MANGUEIRA DO RADIADOR -TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	45,0000	180,0000
18654	CONJ.DISCO DE FREIO-TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	61,3333	245,3300
18655	ROLAMENTO DIANTEIRO TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	30,0000	120,0000
18656	PONTA DO EIXO DIANTEIRO-TRATOR CASE FARMAL 80	6,00	UN	311,6666	1.870,0000

18657	ROLAMENTO PONTA DO EIXO-TRATOR CASE FARMAL 80	10,00	UN	35,0000	350,0000
18658	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 10X17,5-TRATOR CASE FARMAL 80	6,00	UN	9,3333	56,0000
18659	RODA DIANTEIRA 5.5 F X 16 TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	413,3333	1.653,3300
18660	RODA TRASEIRO DW 20 X 26 - TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	313,3333	1.253,3300
18661	FAROL DIANTEIRO-TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	98,3333	393,3300
18662	LAMPADA 12 V.60/55W-TRATOR CASE FARMAL 80	10,00	UN	20,0000	200,0000
18663	LAMPADA 12 V.4W-TRATOR CASE FARMAL 80	10,00	UN	22,0000	220,0000
18665	TENSIONADOR CORREIO-AGRALE A 7500	2,00	UN	198,3333	396,6700
18666	ABRACADEIRA BOMBA DE OLEO-AGRALE A 7500	5,00	UN	10,0000	50,0000
18667	MANGUEIRA-AGRALE A 7500	5,00	UN	45,0000	225,0000
18668	CORREIAS-AGRALE A 7500	5,00	UN	50,0000	250,0000
18670	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-AGRALE A 7500	2,00	UN	45,0000	90,0000
18671	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-AGRALE A 7500	2,00	UN	49,6666	99,3300
18672	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR – AGRALE A 7500	2,00	UN	65,0000	130,0000
18673	ROLAMENTO 35X72X23-AGRALE A 7500	4,00	UN	133,3333	533,3300
18674	ROLAMENTO 50X90X23- AGRALE A 7500	4,00	UN	143,3333	573,3300
18675	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA-AGRALE A 7500	10,00	UN	45,0000	450,0000
18676	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA-AGRALE A 7500	10,00	UN	50,0000	500,0000
18677	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO-AGRALE A 7500	10,00	UN	131,6666	1.316,6700
18678	RETENTOR CUBO TRASEIRO-AGRALE A 7500	5,00	UN	40,0000	200,0000
18679	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO-AGRALE A 7500	2,00	UN	1.460,0000	2.920,0000
18680	RODA 6.00 X 17.5- AGRALE A 7500	6,00	UN	375,0000	2.250,0000
18681	PORCAS DE RODA-AGRALE A 7500	24,00	UN	10,8333	260,0000
18682	BATERIA 100 AMPERES-TRATOR CASE FARMAL 80	5,00	UN	556,6666	2.783,3300
18683	BATERIA 150 AMPERES-TRATOR CASE FARMAL 80	5,00	UN	716,6666	3.583,3300
1908863	FAROL AUTOMOTIVO-DE LUZ ALTA, LUZ BAIXA COM LANTERNA, CONJUNTO DE FAROL/ MITSUBISHI, L200, 2002, CK549023	6,00	UN	485,0000	2.910,0000
1965050	ABRACADEIRA PARA MANGOT-FERRO, SEGURAR O ESCAPE, FIAT UNO MILLE ANO 2000/2000	12,00	UN	12,0000	144,0000
2339986	RESERVATORIO DE AGUA DO LAVADOR DE PARA-BRISA-MITSUBISHI, L200, 2006 EM DIANTE, 93320012	6,00	UN	213,3333	1.280,0000
2449161	PASTILHA DE FREIO-FIAT P/ VEÍCULO UNO	10,00	UN	51,6666	516,6700
2519259	ALAVANCA DO GARFO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO-PARA FIAT, UNO FIRE, ANO 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	91,6666	1.100,0000
2584778	VALVULA AUTOMOTIVO-PARA MITSUBISHI, MMC L200 GL, ANO 2004/2005, VALVULA DE ALIVIO DA TURBINA	5,00	UN	366,6666	1.833,3300
2584786	BRACO PITTMANN DA DIREÇÃO AUTOMOTIVO-PARA MITSUBISHI, MMC L200 GL, ANO 2004/2005, PADRÃO	5,00	UN	1195,0000	975,0000
2584816	FILTRO DE AR MISTO DE METAL, PARA FILTRAR O AR QUE O MOTOR NECESSITA, MITSUBISHI, MMC L200 4X4 GL, ANO 2004/2005	1,00	UN	65,0000	65,0000
2738015	ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE SETA AUTOMOTIVO-FIAT, UNO, 2004 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	151,6666	1.820,0000
2926717	ROLAMENTO DO CARDAN AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000363960 ORIGINAL DA FABRICA	5,00	UN	151,6666	758,3300
2928787	BIELETA-SUPORTE QUE FIXA O ESTABILIZADOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, MITSUBISHI, L200 ANO 2000 EM DIANTE	8,00	UN	65,0000	520,0000
2928825	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO-DIREITO/ESQUERDO, SUPERIOR/INFERIOR, MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12,00	UN	123,3333	1.480,0000
2928892	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA A AR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE,00058127, PEÇA GENUINA	10,00	UN	173,3333	1.733,3300
2928914	JUMELA DA MOLA-FEIXE DE MOLA TRASEIRA, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000657388, PEÇA GENUINA	10,00	UN	116,6666	1.166,6700
2936976	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, ANO 2010 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	12,00	UN	75,0000	900,0000
2937069	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 003740595, PEÇA GENUINA	10,00	UN	66,0000	660,0000
2937174	TENSOR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE	7,00	UN	165,0000	1.155,0000
2937280	BATENTE DA BANDEJA DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE, DIANTEIRA/TRASEIRA, INFERIOR/SUPERIOR, LADOS DIREITO/ESQUERDO CODIGO 0000753501, PEÇA GENUINA	14,00	UN	76,0000	1.064,0000
2937301	BRACO INTERMEDIARIO DA BARRA DA DIREÇÃO AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200 EM DIANTE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, 000071936, ORIGINAL COM CERTIFICADO ISSO 9002	6,00	UN	231,6666	1.390,0000
2937310	PASTILHA DE FREIO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, CODIGO 000057727	10,00	UN	123,3333	1.233,3300
2937352	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE	6,00	UN	151,6666	910,0000
2937492	BANDEJA DE SUSPENSÃO-DE FERRO, SUSPENSÃO, LADO DIREITO/ESQUERDO, DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA MITSUBISHI, L200, ANO 2000 EM DIANTE	8,00	UN	516,6666	4.133,3300
2938073	FILTRO DE COMBUSTIVEL METALICO-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, ANO 210 EM DIANTE	2,00	UN	59,3333	118,6700
2946700	BUCHA DE TORÇÃO DA SUSPENSÃO-MITSUBISHI, L200, 4X4 GL, 2010 EM DIANTE	14,00	UN	76,6666	1.073,3300
2964651	CALCO DA CABINE AUTOMOTIVA-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 00019939 PEÇA GENUINA	12,00	UN	283,3333	3.400,0000
2967421	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO A AR AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 000081095, PEÇA GENUINA	10,00	UN	191,6666	1.916,6700
2967448	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, ANO 200 EM DIANTE, 0000257180, PEÇA GENUINA	6,00	UN	713,3333	4.280,0000

2967464	SAPATA DE FREIO COM GARNIÇÃO AUTMOTIVO-RODA TRASEIRA, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	14,00	UN	165,0000	2.310,0000
2967561	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO-LADO DIREITO/ESQUERDO, INTERNO/EXTERNO, MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, 335196, PEÇA GENUINA	10,00	UN	101,6666	1.016,6700
2967600	CORREIA-BORRSCHA, MITSUBISHI, DIVERSAS MODELOS, ANOS VARIADOS, INTERLIGAR P ATERNADOR E A BOMBA DAGUA	12,00	UN	93,3333	1.120,0000
2967618	CORREIA-BIRRACHA, MITSUBISHI, DIVERSOS MODELOS, ANOS VARIADOS,, PARA O BALANCIN	6,00	UN	65,6666	394,0000
2967626	CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO-TRASEIRO DIREITO/ESQUERDO, MITSUBISHI L200, ANO 2000 EM DIANTE, CIL50814, PEÇA GENUINA	7,00	UN	173,3333	1.913,3300
2967642	KIT DE EMBREAGEM-MITSUBISHI, L200 EM DIANTE, COM DISCO, PLATO E COLAR CX COM 1 UNIDADE	6,00	UN	883,3333	5.300,0000
2968274	GARFO DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO-MITSUBISHI, L200, 2000 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	5,00	UN	116,6666	583,3300
3106	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO SPIM	4,00	UN	21,3333	85,3300
3186	FILTRO AR COMPLETO P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	12,00	UN	35,0000	420,0000
3482	JUNTA DE CAMBIO O JOGO P/VEÍCULO UNO	14,00	UN	19,3333	270,6700
3496	ENGRENAGEM UNO	8,00	UN	213,3333	1.706,6700
3571	BARRA DE DIREÇÃO	4,00	UN	200,0000	800,0000
4333	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR CASE FARMAL 80	2,00	UN	585,0000	1.170,0000
5227	CORREIA DENTADA P/ VEÍCULO UNO E P/ VEÍCULO SPIM	7,00	UN	48,0000	336,0000
5903	DISCO DE FREIO DO UNO	22,00	UN	65,0000	1.430,0000
7066	FAROL COMPLETO DO UNO	10,00	UN	163,3333	1.633,3300
8011	MOLEJO COMPLETO P/ CAMINHÃO F14.000 FORD ANO 1992	4,00	UN	173,3333	393,3300
8031	BOMBA D´AGUA TRATOR CASE FARMAL 80	2,00	UN	303,3333	606,6700
9290	TANQUE P/COMBUSTIVEL SPIM E VEÍCULO UNO	2,00	UN	413,3333	826,6700
9849	CONJUNTO CUBO DA RODA DIANTEIRA TRATOR CASE FARMAL 80	4,00	UN	456,6666	1826,6700

O Valor Estimativo total dos Itens: R$ = **863.082,2000** (Oitocentos e Sessenta e Três, Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Obs: Caso as peças pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos;

5.2 As peças e acessórios utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos;

5.3 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.4 Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.5 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das peças ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

9. FISCAL

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Srºs (A) DILMA FLORES DE FARIAS**, JOSE LEONARDO DE SOUZA, QUEILA MIRANDA SILVA** nomeados como **FISCAIS DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

São José do Povo-MT, 05 DE Abril de 2018

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente uns ITENS. EM RELAÇÃO AO OBJETO DE ALGUNS DOS ITEMS – NO TERMO DE REFERENCIA, melhorando a especificação dos referidos códigos; 10144, 14975, 16979, 18650 até 18663 Em relação à Descrição do objeto não haverá necessidade de alteração da data de abertura o qual ocorrerá normalmente no dia 23 de Abril de 2018, às 13h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT 12 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Motorista		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
7	01827	Rogério de Lima Brito

São José do Rio Claro – MT, 10 de abril 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 028/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2017, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU MERCADORIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Campanha de Estímulo à solicitação de Notas/Cupons Fiscais autorizada pela **Lei Municipal nº 1.114/2017**, denominada Nota Rio-Clarense Premiada, consistente na concessão de sorteios de prêmios aos que exigirem o documento fiscal nas PRESTAÇÕES DE SERVIÇO e também DA AQUISICAO DE BENS OU MERCADORIA no Município de São José do Rio Claro-MT.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Estímulo à solicitação de Notas Fiscais na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e DA AQUISICAO DE BENS OU MERCADORIA no Município de São José do Rio Claro-MT, indutor de aumento de arrecadação de receitas no município, será executado por meio de campanha iniciada a partir da publicação do decreto finalizando a 11 de março 2018, com o sorteio de prêmios em 19 de março de 2019.

Art. 2.º - Para fins do presente regulamento serão considerados as notas fiscais de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

a) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de São José do Rio Claro, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica; **b) ADQUIRENTE DE BENS OU MERCADORIA:** Será considerada a nota fiscal de bens

e mercadoria, aquela emitida por pessoa física ou jurídica com inscrição estadual no município de São Jose do Rio Claro, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica.

Art. 3.º - As Notas/Cupons Fiscais deverão ser apresentadas ao departamento de tributos, onde serão carimbados e devolvidos juntamente com o cupom.

a) Valerá um Cupom, Nota/Cupom Fiscal para serviços e mercadoria com valor mínimo de R$ 100,00 (Cem Reais). **b)** Valerá um Cupom, para nota/cupom fiscal de insumos agrícolas, valor mínimo de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

§ 1º - O dados deverão ser preenchidos corretamente pelo participante e depositado em urna lacrada que estará exposta na recepção da Prefeitura.

§ 2º - O horário para troca dos cupons será durante o expediente de atendimento na Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - No ato de preenchimento do cupom o participante estará automaticamente aceitando o regulamento vigente que inclui ampla divulgação nos meios de comunicação, inclusive com a autorização de cessão de imagem.

§ 1º - Será vedada a troca de notas fornecidas pelo próprio fornecedor.

§ 2º - Exige-se, ainda, que os consumidores levem ao posto de troca o conjunto de notas já devidamente separadas no valor de troca.

Art. 5.º - Não terão validade as notas fiscais emitidas em data anterior a do lançamento da Campanha.

§1º - As Notas/Cupons fiscais, para autenticação receberão um carimbo do Programa, sendo que a Prefeitura não fará as cópias de documentos fiscais, devendo o contribuinte apresentar o original no momento da troca por cupom.

§2º - Para o recebimento do prêmio o contemplado devera apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF;

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento oficial com foto.

Art. 6.º - Os cupons serão identificados com uma marca da campanha e logotipo da administração municipal, devidamente numerados, serão controlados e entregues através da Secretaria Municipal de Finanças, no departamento de Tributos.

Art. 7.º - Se ao final do prazo do programa não tiverem sido distribuídos todos os cupons, estes serão reutilizados na continuidade do programa. Se, por outro lado, os cupons forem todos distribuídos antes do final da campanha, a Prefeitura deverá imprimir novas séries, adotando para tanto, as medidas legais cabíveis.

Art. 8º - Esta promoção entrará em vigor a partir da publicação da lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Programa de Educação Tributária descrito no presente regulamento.

Art. 9º - Os sorteios dos prêmios no âmbito do Programa será realizado, em março de 2019**,** no Praça Municipal, com datas e prêmios a serem definidos por ato do Secretário Municipal de Finanças e a apuração dos contemplados far-se-á através do sorteio de cupons devidamente entregues no ponto de recebimento.

Parágrafo único – Os prêmios a serem distribuídos serão:

A. Notas fiscais de Serviços

I – 1º Prêmio – 01 TV 42’ polegadas

II – 2º Prêmio – 01 Bicicleta aro 29

B. Notas fiscais de bens ou mercadoria

I – 1º Prêmio – 01 TV 42’ polegadas

II – 2º Prêmio – 01 Bicicleta aro 29

Art. 10 - A Retirada do prêmio deverá ser feita em até 15 dias úteis após a data do sorteio.

Art. 11 - É obrigatória a apresentação da nota fiscal devidamente carimbada com o carimbo da promoção.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/03/2018 A 10/09/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 10/03/2018 A 10/09/2018

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 27/02/2018

PORTARIA Nº. 065/2018

PORTARIA Nº. 065/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Flavia Aguiar da Silva	9706	Assistente Social	Sec. Municipal de Assistência Social	02/04/2018 À 30/09/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 476.632,67 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/03/2018 A 10/09/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO **ADIÇÃO DE VALOR DE 10.54%** AO VALOR DO CONTRATO, DEVIDO ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS DECORRENTE AO TEMPO DE EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E **ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO EM ANEXO.**

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 04/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.616/2018, PUBLICADO EM 11/04/2018

Onde se lê:

Versão: 03

Leia-se:

Versão: 01

e onde se lê:

2.4 Encaminhar à Comissão de Avaliação, o Relatório de Acompanhamento de Desempenho Funcional devidamente preenchido, no prazo de 30 (trinta) dias impreterivelmente, após o trimestre avaliado;

Leia-se:

2.4 Encaminhar à Comissão de Avaliação, o Relatório de Acompanhamento de Desempenho Funcional devidamente preenchido, no prazo de 30 (trinta) dias impreterivelmente, após o semestre avaliado;

LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

LEIA –SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório *EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014* na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416. 015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

O Edital e anexos na integra, continuam intactos não afetando assim a formação da proposta de preços.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 12 de Abril de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULT. PP 003/2018 E PP 020/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P-45,** para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 12 de Abril de 2018. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 12 de Abril de 2018. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

SAMAE
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SAMAE

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referente ao Edital do Processo Administrativo nº 015/2018/SAMAE e Pregão Presencial nº 013/2018/SAMAE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS.**

No Termo de Referência foi Alterado a Imagem do **Modelo** da Sacola (a logotipo do SAMAE)

Ficam mantidas as demais exigências Editalícias, incluída a data do certame que será dia 25 de Abril de 2018, no mesmo local e horário constante do Edital.

Tangará da Serra/MT, 12 de Abril de 2018

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO RESCISÃO CONTRATUAL Nº0001/0000098/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ K2 SERVIÇOS – ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME Fica rescindido o Contrato Administrativo Nº 098/ADM/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA EM PARCERIA COM A UNEMAT E EMPAER/MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento./Data da Assinatura 06/04/2018.

SERRAPREV
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - SERRAPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.001/2018.

O SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, na Cidade de Tangará da Serra/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, gestores, administradores de fundos de investimentos, e fundos de investimentos, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DO DOCUMENTOS PARA INSTITUIÇÃO QUE DETEM APLICAÇÕES FINANCEIROS DO INSTITUTO: Até 02 de maio de 2018 às 17:00 horas na Sede do Serraprev.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do SERRAPREV, na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, em Tangará da Serra/MT, **a partir do dia 13 de abril de 2018, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** ou pelo endereço eletrônico http://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao . Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 65 3311 4881

Tangará da Serra, 12 de abril de 2018

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº015/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME / É objeto desta contratação, **nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei nº8.666/93**, o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do Município de Tangará da Serra – MT, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE nº 002/CPL/2018** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição./ **VALOR: R$ 290.078,61 (Duzentos e noventa mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos)** /Data da Assinatura 27/03/2018.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 26 de Abril.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 25/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2018, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamento para secagem de soro de leite, com as especificações constantes no termo de referencia, com realização prevista para o dia 23 de abril de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de abril de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 26/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 26/2018, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição material de consumo sendo copa e cozinha e gêneros alimentícios, com realização prevista para o dia 25 de abril de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de abril de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 72/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 72/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: aquisição de produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

VALOR: R$ 167.360,00

VIGÊNCIA: 12/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 552

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

1- Jose Aparecido Martins dos Santos, CPF: 936.729.501-49

2- Doriana Salvador dos Santos Matiello, CPF: 037.819.561-13.

3- Talia dos Santos Batista, CPF: 061.996.801-03.

4- Leonora Rocha Gonçalves CPF:525.239.269-20 .

5- Jose Aparecido Rocha, CPF: 415.102.321-68.

6- Sandra de Oliveira, CPF: 048.486.601-06.

7- Sandra Mara Marques, CPF: 033.988.271.95.

8- Glauce Maria dos Santos, CPF:018.704.801-04

9- Maria de Fatima de Almeida, CPF: 017.836.510-67.

10- Cleuza da Silva Stolpe, CPF: 910.813.000-00.

11- -Cleo Dutra, CPF 036.984.921-30.

12- -Lucimar Jardim Costa, CPF: 031.397.321-60.

Assinatura do Comitê Gestor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2018.

Súmula:Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2017 do Co-Financiamento Estadual e a reprogramação de saldo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 23/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2017 do Co-Financiamento Estadual, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **CANCELA** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520: **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018, **OBJETO**: Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, **Por motivo de não comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame sendo considerada Deserta**. Vale de São Domingos – MT, 12 de Abril de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana, Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.16/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, PAULO SERGIO DIAS POSTO –EPP, inscrito no CNPJ: 09. 136.878/0002-04, localizado na Avenida Getulio Vargas, S/N, CEP 78.200-00, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, representada pelo seu proprietário o Senhor PAULO SERGIO DIAS, inscrito no RG 8290684 SSP/SP, e no CPF 822.985.648-68**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

O preço Registrado na ATA era de;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,72
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 4,04

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,91
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 4,44

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 16/2017, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 12 de Abril de 2018

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 147/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.512441/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Neila Maria de Campos, no cargo em comissão de Conselheira Tutelar- DNS 5, na Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito retroativo a partir de 16 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 370/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 002/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 148/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alda Teresinha de Moura, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 09 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Corrêa da Costa de A.L. Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos - Interina

ATO Nº. 150/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Odineia Terezinha do Prado Oliveira, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste **2º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses**, passando a sua data de vigência de **07/04/2018 à 08/10/2018,** ou até que seja homologado o novo certame, o valor global do presente instrumento é de **R$ 56.630,10 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais e dez centavos)**.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 09/04/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 362/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **25.04.2018 a 09.05.2018**, a servidora **EVA PATRICIA DA SILVA**, matrícula n° 113464, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados – DNS 06 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2018 REGISTRO DE PREÇO

Processo: **494874/2018.** O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, cujo **objeto** Registro de Preços para *futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.* A realização esta prevista para o dia **30 de abril de 2018**, às **10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, de 12 de abril 2018, **Diógenes Marcondes-** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG.

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.10/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.492155/2017. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Sílvio Aparecido Fidelis,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 10/2018 que tem objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus Rodoviário intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades eventuais da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 15/03/2018, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.10/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 18/2018, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 10/2018.

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ** n.00.471.442/0001-16.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ônibus com no mínimo 44 lugares. Locação de veiculo tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel com no mínimo 410 CV, o no Máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 44 lugares com: Ar condicionado, frigobar, água mineral, com toalete, poltronas reguláveis, equipamentos com todos os componentes de segurança, DVD, TV, sistema de som a bordo, dois motoristas, seguro obrigatório de todos os passageiros, de acordo com as normas dos órgãos, em perfeito estado de funcionamento por KM rodado. As despesas de combustível, alimentação a cargo da contradada.	**Diária COD: 1089**	**150**	**998. 666,66**	**149. 799,99**
2	Quilometragem excedente de locação de ônibus intermunicipal e interestadual.	**KM COD: 1136**	**60. 000**	**4,12**	**247. 200,00**
VALOR TOTAL: R$ 396.999,99 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2018.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA-EPP

CNPJ n.00.471.442/0001-16.

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.11/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.491144/2017. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Sílvio Aparecido Fidelis,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 11/2018 que tem objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: micro-ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Várzea Grande/MT.Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 02/02/2018, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 17/2018, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 11/2018.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ** n.19.226.325/0001-15.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	**Micro-ônibus urbano/rural** para transporte escolar com capacidade mínima para 23 passageiros sentados. Com seguro do veiculo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	**3**	**36**	**10.999,99**	**395. 999,64**
VALOR TOTAL: R$ 395.999,64 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)					

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2018.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

CNPJ n. 19.226.325/0001-15

ATO Nº. 152/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido João Benedito Gonçalves Neto, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 13 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2018

Dispõe sobre a Designação da Servidora Pública para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Interinamente a servidora **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, Subsecretária – DNS 2, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sem prejuízo de suas respectivas funções e **com ônus para a Administração Pública Municipal.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 384/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 352/2018 que concedeu a servidora 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **19.03.2018 a 17.04.2018,** a servidora **MARLENE MARIA MOREIRA**, Matrícula n° 34761, efetiva, exercendo o Cargo de Agente de apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a Portaria Nº 352/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/04/2018, pagina 559, edição nº2.950.

Onde se lê :2015/2016..

Leia-se : **2016/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 146/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR NEILA MARIA DE CAMPOS, do cargo em Comissão de Conselheira Tutelar – DNS 5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 15 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

ATO Nº. 149/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR ODINEIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 388/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Interrompe as Férias concedida através da Portaria nº **335/2018**, ao servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAUJO**, matrícula n° 108990, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em **02.04.2018 a 19.04.2018.** Conforme a Portaria Nº 335/2018**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 29/03/2018, pagina 414, edição nº2.947.

Interrupçãoa partir de **09.04.2018 a 12.04.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 386/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao meses de Abril/Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
23794	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	Efetivo	2009/2010	16.04.2018 a 15.05.2018 (15 dias)
23794	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	Efetivo	2010/2011	16.05.2018 a 14.06.2018 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 382/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao meses de Abril/Julho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	2016/2017	02.04.2018 a 06.04.2018 (05 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	2016/2017	16.07.2018 a 20.07.2018 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº383/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/Abril/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 A 31.01.2018 (30 dias)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	Efetivo	2014/2015	03.04.2018 A 02.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 387/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 343/2018,** somente com relação ao servidor, **LOURENÇO DE CAMPOS,** matrícula nº **28163,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.08.2012/2017,** período de gozo a partir de **14.02.2018 à 14.04.2018.**

Onde se lê: 14.02.2018 à 14.04.2018.

Leia-se: 15.01.2018 à 14.04.2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 380/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES**
MATRICULA	84435
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	500246/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 29.06.2018

SERVIDOR	**CARLINHO DE CAMPOS NETO**
MATRÍCULA	6665
CARGO	Procurador Municipal
PROCESSO N°	506124/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.10.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 01.07.2018

SERVIDOR	**ELIETE LIMA XAVIER**
MATRICULA	13574
CARGO	Auxiliar Des.Econômico e Social - Aux.Serviços Gerais
PROCESSO N°	468518/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2018 à 02.07.2018

SERVIDOR	**EVERALDO DE LARA PINTO**
MATRICULA	15759
CARGO	Auxiliar Des.Econômico e Social - Motorista
PROCESSO N°	505185/2018
LICENÇA PRÊMIO	31 (trinta e um) dias
QUINQUÊNIO	**21.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	06.04.2018 à 07.05.2018

SERVIDOR	**WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA**
MATRICULA	47249
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	310277/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2018 à 31.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 385/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **23.04.2018 a 27.04.2018**, a servidora **GLAUCY KELLY ENCISO ALVES** , matrícula n° 110145, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal – DNS 04 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 387/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 343/2018,** somente com relação ao servidor, **LOURENÇO DE CAMPOS,** matrícula nº **28163,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.08.2012/2017,** período de gozo a partir de **14.02.2018 à 14.04.2018.**

Onde se lê: 14.02.2018 à 14.04.2018.

Leia-se: 15.01.2018 à 14.04.2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2018-REGISTRO DE PREÇO

Processo: **499720/2018.** O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor **preço por item**, ampla concorrência e cota de reserva, **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.** A realização do certame esta previsto para o dia 27 de abril de 2018, às 10h00min – (horário de Brasília DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Administração nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada pelo Senhora Prefeita municipal, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, de outro lado **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Gov. Júlio Campos, nº. 2599, Bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **Sr**. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/OBJETIVO

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no que tange a entrega de carnês de IPTU do exercício do ano 2018 utilizando-se das rotas e rotinas praticadas pelo DAE/VG na emissão e entrega das faturas de água e esgoto no município. Insta frisar que a referida entrega se dará dentro do cronograma de entrega de faturas de água já praticados pelo DAE/VG, não resultando, portanto, qualquer impacto temporal ou financeiro.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas envolve transferência de recurso financeiro entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, contado da data de publicação, no Diário Oficial dos Municípios, será de 30 (trinta) dias ou até que uma das partes manifeste expressa e formalmente o interesse de rescindi-lo.

CLÁUSULA 4ª – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser aditado, formalizado por regular e expresso Termo de Aditamento, desde que haja acordo entre as Partes.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

Qualquer uma das Partes poderá denunciar este Termo de Cooperação Técnica, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO.

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvida administrativamente, as Partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa oficial do município.

Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2018.

_____

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

CPF: _____ CPF: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN

CONTRATO Nº 006/2018 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema de informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de: Gasolina comum; Etanos comum; Óleo S10 e Óleo comum, de acordo com as condições descritas no Edital do PP (SRP) N.º 042/2017.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Keisiane do Nascer Nascimeto

RG N.º 23533811 SSP/MT CPF N.º 048.807.861-01

END.º: Rua Um n.º 18 Bairro: Jardim Esmeralda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.170

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente na ATA de Registro de Preços extingue-se com o término da vigência da mesma.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 020/2017

Processo: 486223/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020/2017, cujo objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no cmei- centro municipal de educação infantil "São Domingos Sávio'', localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**, se dará no dia **18 de Abril de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 12 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA LINHA LS TRACTOR PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE 02 (DOIS) TRATORES DE PNEUS AGRÍCOLA PLUS 80 ROPS LS MTRON.**

Valor: **R$ 5.189,70 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)**

Em favor de: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 12 de abril de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **PREGÃO**

PRESENCIAL nº 014/2018, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.3 LETRA "e" DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: **e) A CONTRATANTE disponibilizará local adequado (sala de laudos e exames), materiais de consumo e acessórios para a realização dos laudos e exames, objeto desta licitação.**

LEIA-SE: **e) A CONTRATADA disponibilizará local adequado (sala de laudos e exames), materiais de consumo e acessórios para a realização dos laudos e exames, objeto desta licitação.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 134/2018

PORTARIA N. º 134/2018

De 12 de Abril de 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- LEONI BISPO lotado na Escola Menino Jesus sob matrícula de nº 3711;

Paragrafo único – O pagamento do Auxilio Alimentação esta condicionado ao envio mensal de relatório, por parte da Secretaria de Educação, constando a permanecia do servidor em atividade fora da sede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2018.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Altera a composição dos membros a Portaria 256/2017 a qual INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Portaria 256/2017, conforme segue:

Presidente: Thiago Custodio Batista - Representante do Recursos Humanos.

1º Membro: - Elisabete Rosália Herrmann Brito - Representante do Órgão Municipal de Educação.

2º Membro: - Sandra Elizabeth Stein Freitas - Representante do quadro Geral.

3º Membro: - Fernanda Richard Da Silva - Representante dos Profissionais da Saúde.

4º Membro: - Valdemar Meotti De Oliveira – Representante do Sindicato de Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 135/2018

PORTARIA N. º 135/2018

De 12 de Abril de 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- JOAO PAULO SILVA GOMES lotado na Escola Bom Jesus sob matrícula de nº 3582;

Paragrafo único – O pagamento do Auxilio Alimentação esta condicionado ao envio mensal de relatório, por parte da Secretaria de Educação, constando a permanecia do servidor em atividade fora da sede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2018.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 133/2018

PORTARIA N. º 133/2018

De 12 de Abril de 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- IVONEI MEURER lotado na Escola Nova Lisboa sob matrícula de nº 3710;

Paragrafo único – O pagamento do Auxilio Alimentação esta condicionado ao envio mensal de relatório, por parte da Secretaria de Educação, constando a permanecia do servidor em atividade fora da sede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2018.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

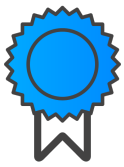
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 12 22:32:07 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)